



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Assembleia da República

Secretário-Geral ..... 14 388

### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto ..... 14 389  
Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência ..... 14 390  
Direcção-Geral da Administração Pública ..... 14 390  
Instituto Nacional do Desporto ..... 14 392

### Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração ..... 14 403  
Gabinete do Comissário para o Apoio à Transição em  
Timor Leste ..... 14 403  
Instituto da Cooperação Portuguesa ..... 14 403

### Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional ... 14 404  
Exército ..... 14 405

### Ministério das Finanças

Direcção-Geral dos Impostos ..... 14 405  
Inspeção-Geral de Finanças ..... 14 407

### Ministérios das Finanças e da Economia

Despachos conjuntos ..... 14 419

### Ministério da Administração Interna

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública ..... 14 423  
Governo Civil do Distrito de Coimbra ..... 14 423  
Governo Civil do Distrito da Guarda ..... 14 424  
Governo Civil do Distrito do Porto ..... 14 424  
Serviço Nacional de Protecção Civil ..... 14 424

### Ministérios da Administração Interna e da Justiça

Despacho conjunto ..... 14 424

### **Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território**

|                                                                      |        |
|----------------------------------------------------------------------|--------|
| Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes                     | 14 424 |
| Comissão de Coordenação da Região do Centro                          | 14 431 |
| Comissão de Coordenação da Região do Norte                           | 14 431 |
| Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional                           | 14 431 |
| Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano | 14 432 |
| Instituto Marítimo-Portuário                                         | 14 437 |

### **Ministérios do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e do Ambiente**

|                   |        |
|-------------------|--------|
| Despacho conjunto | 14 437 |
|-------------------|--------|

### **Ministério da Justiça**

|                                            |        |
|--------------------------------------------|--------|
| Direcção-Geral dos Registos e do Notariado | 14 437 |
| Gabinete de Estudos e Planeamento          | 14 440 |
| Instituto de Medicina Legal de Coimbra     | 14 440 |
| Instituto de Reinserção Social             | 14 440 |

### **Ministério da Economia**

|                                                          |        |
|----------------------------------------------------------|--------|
| Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial | 14 441 |
|----------------------------------------------------------|--------|

### **Ministérios da Economia e do Ambiente**

|                   |        |
|-------------------|--------|
| Despacho conjunto | 14 441 |
|-------------------|--------|

### **Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

|                                                      |        |
|------------------------------------------------------|--------|
| Gabinete do Ministro                                 | 14 441 |
| Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural              | 14 442 |
| Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste | 14 442 |
| Instituto de Investigação das Pescas e do Mar        | 14 442 |
| Instituto Nacional de Investigação Agrária           | 14 442 |

### **Ministério da Educação**

|                                           |        |
|-------------------------------------------|--------|
| Direcção-Geral da Administração Educativa | 14 442 |
| Estádio Universitário de Lisboa           | 14 442 |

### **Ministério da Saúde**

|                                                                |        |
|----------------------------------------------------------------|--------|
| Gabinete do Secretário de Estado da Saúde                      | 14 443 |
| Departamento de Recursos Humanos da Saúde                      | 14 444 |
| Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias                | 14 444 |
| Administração Regional de Saúde do Norte                       | 14 446 |
| Hospitais Cívis de Lisboa                                      | 14 446 |
| Hospital Distrital de Abrantes — Doutor Manuel Cons-<br>tâncio | 14 446 |
| Hospital Distrital de Aveiro                                   | 14 447 |
| Hospital Distrital de Faro                                     | 14 447 |
| Hospital Distrital de Peso da Régua                            | 14 448 |
| Hospital Geral de Santo António                                | 14 448 |
| Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro                   | 14 448 |
| Hospital de Padre Américo — Vale do Sousa                      | 14 448 |
| Hospital de Sousa Martins                                      | 14 449 |
| Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento                | 14 449 |

### **Ministério do Trabalho e da Solidariedade**

|                                                                 |        |
|-----------------------------------------------------------------|--------|
| Centro Regional de Segurança Social do Alentejo                 | 14 449 |
| Centro Regional de Segurança Social do Centro                   | 14 450 |
| Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale<br>do Tejo | 14 462 |

|                                                                      |        |
|----------------------------------------------------------------------|--------|
| Departamento de Relações Internacionais de Segurança<br>Social       | 14 463 |
| Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições<br>de Trabalho | 14 463 |
| Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social                   | 14 463 |

### **Ministério do Ambiente**

|                                      |        |
|--------------------------------------|--------|
| Instituto da Conservação da Natureza | 14 464 |
|--------------------------------------|--------|

### **Ministério da Cultura**

|                                                  |        |
|--------------------------------------------------|--------|
| Instituto Português do Livro e das Bibliotecas   | 14 464 |
| Instituto Português do Património Arquitectónico | 14 464 |

### **Região Autónoma da Madeira**

|                                                          |        |
|----------------------------------------------------------|--------|
| Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares | 14 464 |
|----------------------------------------------------------|--------|

|                                                         |        |
|---------------------------------------------------------|--------|
| Universidade dos Açores                                 | 14 465 |
| Universidade do Algarve                                 | 14 465 |
| Universidade de Coimbra                                 | 14 467 |
| Universidade de Évora                                   | 14 469 |
| Universidade de Lisboa                                  | 14 469 |
| Universidade da Madeira                                 | 14 471 |
| Universidade do Minho                                   | 14 471 |
| Universidade Nova de Lisboa                             | 14 472 |
| Universidade do Porto                                   | 14 472 |
| Universidade Técnica de Lisboa                          | 14 473 |
| Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro             | 14 476 |
| Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa | 14 476 |
| Instituto Politécnico de Castelo Branco                 | 14 476 |
| Instituto Politécnico de Leiria                         | 14 477 |
| Instituto Politécnico de Lisboa                         | 14 477 |
| Instituto Politécnico do Porto                          | 14 478 |
| Instituto Politécnico de Santarém                       | 14 478 |
| Instituto Politécnico de Viseu                          | 14 478 |
| ISAG — Instituto Superior de Administração e Gestão     | 14 478 |

**Aviso.** — Com base no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 328/87, de 16 de Setembro, foi publicado o apêndice n.º 125/99 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 23 de Setembro de 1999, inserindo o seguinte:

### **Ministério da Saúde**

|                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|
| Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto.                        |
| Escola Superior de Enfermagem da Guarda.                                 |
| Escola Superior de Enfermagem de Portalegre.                             |
| Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.                       |
| Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da<br>Saúde.               |
| Administração Regional de Saúde do Alentejo.                             |
| Administração Regional de Saúde do Algarve.                              |
| Administração Regional de Saúde do Centro.                               |
| Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do<br>Tejo.             |
| Administração Regional de Saúde do Norte.                                |
| Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.                                  |
| Centro Hospitalar de Coimbra.                                            |
| Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.                                  |
| Centro de Medicina de Reabilitação da Região Cen-<br>tro — Rovisco Pais. |
| Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes.                             |
| Centro Psiquiátrico de Recuperação de Montachique.                       |
| Hospitais Cívis de Lisboa.                                               |
| Hospitais da Universidade de Coimbra.                                    |
| Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.                                |

Hospital do Conde de Ferreira.  
Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.  
Hospital Distrital de Aveiro.  
Hospital Distrital da Covilhã.  
Hospital Distrital de Faro.  
Hospital Distrital do Fundão.  
Hospital Distrital de Santarém.  
Hospital Distrital de Torres Novas.  
Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira.  
Hospital Dr. Francisco Zagalo.  
Hospital de Egas Moniz.  
Hospital de Garcia de Orta.  
Hospital Geral de Santo António.  
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.  
Hospital de José Luciano de Castro.  
Hospital de Magalhães Lemos.  
Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho.  
Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo.  
Hospital de Nossa Senhora da Graça — Tomar.  
Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.  
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.  
Hospital de Pedro Hispano.  
Hospital Psiquiátrico do Lorvão.

Hospital de Reynaldo dos Santos.  
Hospital de Santa Cruz.  
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo.  
Hospital de Santa Maria.  
Hospital de Santa Maria Maior.  
Hospital de São Francisco Xavier.  
Hospital de São João.  
Hospital de São Marcos.  
Hospital de São Pedro — Vila Real.  
Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche.  
Hospital de São Pedro Pescador.  
Hospital de São Sebastião.  
Hospital de São Teotónio — Viseu.  
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães.  
Hospital de Sousa Martins.  
Hospital do Visconde de Salreu.  
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.  
Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde.  
Instituto Nacional de Emergência Médica.  
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.  
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.  
Instituto Português do Sangue.  
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência.

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

Secretário-Geral

**Declaração n.º 301/99 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 73.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (Lei Orgânica da Assembleia

da República), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, declara-se que, pela Resolução da Assembleia da República n.º 71/99, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, de 17 de Agosto de 1999, foi aprovada a conta da Assembleia da República referente ao ano de 1997.

13 de Setembro de 1999. — Pela Secretária-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

**Conta de gerência relativa ao ano de 1997, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 71/99, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, de 17 de Agosto de 1999**

**Conta de gerência**

De 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1977

(Unidade: PTE)

| Débito                                                           | Importâncias       |                    |
|------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
|                                                                  | Parcial            | Total              |
| Saldos de gerência:                                              |                    |                    |
| Da Assembleia da República .....                                 | 2 298 004 256\$90  |                    |
| De órgãos dependentes da AR .....                                | 0\$00              | 2 298 004 256\$90  |
| sendo:                                                           |                    |                    |
| Em depósito:                                                     |                    |                    |
| CGD .....                                                        | 2 295 204 256\$90  |                    |
| BCP .....                                                        | 2 000 000\$00      |                    |
| BES .....                                                        | 200 000\$00        |                    |
| BFB .....                                                        | 200 000\$00        |                    |
| BPSM .....                                                       | 200 000\$00        |                    |
| BTA .....                                                        | 200 000\$00        |                    |
| Receitas orçamentais:                                            |                    |                    |
| <b>Receitas correntes</b>                                        |                    |                    |
| Receitas próprias:                                               |                    |                    |
| Guias de reposição não abatidas .....                            | 117 443 931\$00    |                    |
| Diversos .....                                                   | 186 766 864\$10    |                    |
| Transferências do OE .....                                       | 10 686 000 000\$00 | 10 990 210 795\$10 |
| <b>Receitas de capital</b>                                       |                    |                    |
| Transferências do OE .....                                       |                    | 1 469 000 000\$00  |
| Importâncias recebidas p/ entrega ao Estado ou outras entidades: |                    |                    |
| Descontos em vencimentos e salários:                             |                    |                    |
| Receitas do Estado .....                                         | 1 402 596 563\$00  |                    |
| Operações de tesouraria .....                                    | 461 961 022\$00    | 1 864 557 585\$00  |
| <b>Total</b> .....                                               |                    | 16 621 772 637\$00 |

(Unidade: PTE)

| Crédito                                               | Importâncias      |                    |
|-------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
|                                                       | Parcial           | Total              |
| Despesas orçamentais:                                 |                   |                    |
| Despesas correntes .....                              | 9 816 403 128\$00 |                    |
| Despesas de capital .....                             | 2 286 743 144\$00 | 12 103 146 272\$00 |
| Importâncias entregues ao Estado ou outras entidades: |                   |                    |
| Descontos em vencimentos e salários:                  |                   |                    |
| Receitas do Estado:                                   |                   |                    |
| Da presente gerência .....                            | 1 402 226 141\$00 | 1 402 226 141\$00  |
| Operações de tesouraria:                              |                   |                    |
| Da presente gerência .....                            | 461 961 022\$00   | 461 961 022\$00    |
| Saldo para a gerência seguinte:                       |                   |                    |
| De receitas próprias:                                 |                   |                    |
| Na posse do serviço .....                             | 2 654 068 780\$00 |                    |

(Unidade: PTE)

| Crédito                              | Importâncias      |                    |
|--------------------------------------|-------------------|--------------------|
|                                      | Parcial           | Total              |
| Descontos em vencimentos e salários: |                   |                    |
| Receitas do Estado .....             | 370 422\$00       | 2 654 439 202\$00  |
| Operações de tesouraria .....        | 0\$00             |                    |
| sendo:                               |                   |                    |
| Em cofre .....                       | 2 654 439 202\$00 |                    |
| Em depósitos bancários .....         |                   |                    |
| <i>Total</i> .....                   |                   | 16 621 772 637\$00 |

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Secretário de Estado do Desporto

**Despacho n.º 18 458/99 (2.ª série).** — Considerando a dedicação e o trabalho evidenciados por Graciano Marques ao longo de 50 anos de carreira desportiva, como praticante, técnico e dirigente;

Considerando os relevantes serviços prestados em favor da actividade desportiva do distrito de Coimbra e, em particular, da Associação Cristã da Mocidade, da qual é o sócio n.º 1 e onde desempenhou as mais diversas funções directivas, tendo tido um papel determinante na posição de destaque assumida por esta instituição;

Atendendo, também, que desempenhou com grande empenho e determinação vários cargos directivos, nomeadamente na Associação dos Desportos de Coimbra, na Comissão Distrital de Árbitros de Futebol de Coimbra, na Associação Distrital de Atletismo de Coimbra e na Associação Distrital de Natação de Coimbra;

Considerando, por último, que importa reconhecer, destacar e premiar os serviços prestados por Graciano Marques em prol do desporto:

Determina-se:

É concedida a Graciano Marques a medalha de bons serviços desportivos, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

31 de Agosto de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

**Despacho n.º 18 459/99 (2.ª série).** — Considerando os relevantes serviços prestados por Aurélio Cruz ao desporto nacional como praticante, árbitro, treinador e dirigente;

Atendendo que na sua qualidade de praticante se evidenciou em diversas modalidades, designadamente no basquetebol, atletismo, luta greco-romana, ténis de mesa, andebol, hóquei em campo e hóquei em patins;

Atendendo, ainda, que foi considerado por duas vezes o melhor árbitro nacional de basquetebol e distinguido em 1994 com o Prémio Dedicação da Federação Portuguesa de Basquetebol, tendo sido a primeira pessoa a receber este Prémio;

Considerando, por último, que a sua longa, prestimosa e diversificada carreira é um exemplo de dinamismo, dedicação, vontade e determinação em prol da actividade desportiva que importa reconhecer e premiar:

Determina-se:

É concedida a medalha de bons serviços desportivos a Aurélio Cruz, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

31 de Agosto de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

**Despacho n.º 18 460/99 (2.ª série).** — Considerando os relevantes serviços que Fausto Orlando Carvalhais dos Santos prestou ao desporto nacional como praticante, técnico e dirigente desportivo;

Atendendo que alcançou um lugar de destaque pela actividade desenvolvida como dirigente nos vários cargos nacionais assumidos, designadamente director do União Clube de Fornos, vice-presidente do Sport Clube de Vila Real, vice-presidente da direcção da Associação de Desportos de Vila Real, presidente da direcção do Ginásio Clube de Vila Real e presidente da assembleia geral da Associação Distrital de Voleibol de Vila Real;

Considerando, também, o importante trabalho realizado no âmbito da administração pública desportiva, nomeadamente como técnico e delegado da Direcção-Geral dos Desportos em Vila Real;

Considerando, ainda, que com o seu trabalho, dedicação, empenho, entusiasmo e determinação contribuiu para engrandecer o desporto português;

Considerando, por último, que importa reconhecer tais méritos:

Determina-se:

É concedida a Fausto Orlando Carvalhais dos Santos, a título póstumo, a medalha de mérito desportivo, nos termos dos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

31 de Agosto de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

**Despacho n.º 18 461/99 (2.ª série).** — Considerando que o Eléctrico Futebol Clube celebrou no dia 1 de Abril de 1999 o 70.º aniversário da sua fundação;

Considerando que o clube tem desenvolvido um relevante trabalho de promoção, fomento e divulgação da prática desportiva de diversas modalidades, designadamente o futebol, atletismo, ciclismo, basquetebol e, mais recentemente, tiro com armas de precisão;

Considerando as iniciativas desenvolvidas, de grande significado para a valorização desportiva e social da população de Ponte de Sor, em particular da sua juventude;

Atendendo, ainda, à dedicação, dinamismo e perseverança de dirigentes, técnicos, praticantes e associados, que possibilitaram a afirmação do clube e a sua continuidade, num plano de destaque;

Considerando, por último, que importa reconhecer, destacar e premiar os relevantes serviços prestados por esta colectividade no âmbito desportivo, social e cívico, ao longo dos últimos 70 anos, à comunidade em que está fortemente inserida:

Determina-se:

É concedida a medalha de bons serviços desportivos ao Eléctrico Futebol Clube, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

31 de Agosto de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

**Despacho n.º 18 462/99 (2.ª série).** — Considerando que o Sport Clube Estrela, instituição de utilidade pública, celebra no dia 23 de Setembro de 1999 o 80.º aniversário da sua fundação;

Atendendo à actividade altamente meritória que ao longo de tão extenso período desenvolveu junto da juventude e da população em geral, destacando-se na prática de diversas modalidades, como o futebol, andebol, ciclismo, campismo e dança, entre outras;

Tendo em atenção que a instituição é um dos esteios do desporto regional e um exemplo de dedicação, dinamismo e afirmação da vontade colectiva de dirigentes, técnicos, praticantes e associados;

Considerando os notáveis serviços prestados pelo Sport Clube Estrela ao desporto, à vida associativa e à população de Portalegre;

Atendendo, ainda, que o Sport Clube Estrela foi distinguido com a medalha de bons serviços desportivos;

Considerando, por último, que importa reconhecer tais méritos:

Determina-se:

É concedida ao Sport Clube Estrela a medalha de mérito desportivo nos termos dos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

31 de Agosto de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

## Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência

**Despacho (extracto) n.º 18 463/99 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Setembro de 1999 do vice-presidente do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 5 de Julho, nomeio para exercer funções de secretariado no meu gabinete a assistente administrativa especialista Ana Gomes Cabral e para a substituir, nas suas faltas e impedimentos, nomeio a assistente administrativa Carminda Maria Moedas Sátiro Dias da Silva, com efeitos a 1 de Agosto de 1999.

8 de Setembro de 1999. — O Adjunto, *Aníbal José Carriço de Albuquerque*, major.

## Direcção-Geral da Administração Pública

**Aviso n.º 14 291/99 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso misto para assessor principal — referência 24/161/OR/99.* — 1 — Autorizado por despacho de 16 de Agosto de 1999 do director-geral da Administração Pública, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se aberto concurso interno de acesso misto para:

Categoria e carreira — assessor principal da carreira de técnico superior;

Serviço e local de trabalho — Direcção-Geral da Administração Pública, em Lisboa.

2 — Lugares — 17 lugares, tendo sido fixada a seguinte quota, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98:

16 lugares, a preencher por funcionários do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública nas áreas funcionais de recrutamento e selecção de pessoal, estruturas orgânicas, quadros, carreiras e estatutos remuneratórios, regime e condições de trabalho, gestão e desenvolvimento de recursos humanos e política e estatísticas de emprego e documentação e artes gráficas;

1 lugar, a preencher por funcionários que não pertençam ao quadro da Direcção-Geral da Administração Pública nas áreas funcionais de recrutamento e selecção de pessoal, estruturas orgânicas, quadros, carreiras e estatutos remuneratórios, regime e condições de trabalho e política e estatísticas de emprego.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 23/91, de 11 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Método de selecção — no presente concurso será utilizado o método de selecção avaliação curricular.

6 — Classificação — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida no método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

6.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 15 dias úteis, contado da data da publicação do presente aviso.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser dirigidos ao director-geral da Administração Pública, com indicação do concurso a que se candidatam (categoria e referência), podendo ser entregues pessoalmente na Avenida de 24 de Julho, 80-D, 1.º, direito, em Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas, para o Apartado 2905, 1123-001 Lisboa, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade;
- b) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo.

8 — Os requerimentos devem vir acompanhados dos seguintes elementos:

- a) Declaração, devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas) e

autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço relevantes para o concurso;

- b) Currículo profissional detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);
- c) Documentos comprovativos da formação profissional.

9 — Aos candidatos pertencentes à Direcção-Geral da Administração Pública não é exigida a apresentação da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 8, sendo ainda dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

10 — A não apresentação do documento comprovativo dos requisitos de admissão exigido na alínea a) do n.º 8 determina a exclusão do concurso.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral da Administração Pública, na Avenida de 24 de Julho, 80-G, e na Rua de Almeida Brandão, 13-A, em Lisboa.

12 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Dr. José Carlos Pinheiro Estêvão, director de serviços.

Vogais efectivos:

Dr.ª Carminda Nunes Hipólito Proença, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Artur Rocha Machado, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr. Domingos Martins da Silva Medeiros, assessor principal.  
Dr. Emanuel Jorge Teixeira Cardoso, assessor principal.

14 de Setembro de 1999. — O Director-Geral, *Júlio G. Casanova Nabais*.

**Aviso n.º 14 292/99 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso misto para técnico superior principal da carreira de técnico superior de informática — referência 27/161/OR/99.* — 1 — Autorizado por despacho de 5 de Agosto de 1999 do director-geral da Administração Pública, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se aberto concurso interno de acesso misto:

Categoria e carreira — técnico superior principal da carreira de técnico superior de informática;

Serviço e local de trabalho — Direcção-Geral da Administração Pública, em Lisboa;

Lugares — três lugares, tendo sido fixada a seguinte quota, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98:

Um lugar, a preencher por funcionários do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública;

Dois lugares, a preencher por funcionários que não pertençam ao quadro da Direcção-Geral da Administração Pública.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Método de selecção — no presente concurso será utilizado o método de selecção avaliação curricular.

4 — Classificação — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida no método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

4.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — 15 dias úteis, contado da data da publicação do presente aviso.

5.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser dirigidos ao director-geral da Administração Pública, com indicação do concurso a que se candidatam (categoria e referência), podendo ser entregues pessoalmente na Avenida de 24 de Julho, 80-D, 1.º, direito, em Lisboa,

ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas, para o Apartado 2905, 1123-001 Lisboa, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade;
- b) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo.

6 — Os requerimentos devem vir acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração, devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas) e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço relevantes para o concurso;
- b) Currículo profissional detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);
- c) Documentos comprovativos da formação profissional.

7 — Aos candidatos pertencentes à Direcção-Geral da Administração Pública não é exigida a apresentação da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 6, sendo ainda dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

8 — A não apresentação do documento comprovativo dos requisitos de admissão exigido na alínea a) do n.º 6 determina a exclusão do concurso.

9 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral da Administração Pública, na Avenida de 24 de Julho, 80-G, e na Rua de Almeida Brandão, 13-A, em Lisboa.

10 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Dr.ª Maria João Prata Dias Figueiredo Crespo, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Helena Gouveia da Silva Azevedo, chefe de divisão, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Armindo Nobre Monteiro, assessor de informática.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Cristina Marques da Silva Campino de Melo Mendes, chefe de divisão.

Dr.ª Maria Antónia Chaves Fonte Baptista, assessora de informática.

14 de Setembro de 1999. — O Director-Geral, *Júlio G. Casanova Nabais*.

**Aviso n.º 14 293/99 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso misto para assessor — referência 23/161/OR/99.* — 1 — Concurso autorizado por despacho de 16 de Agosto de 1999, do director-geral da Administração Pública, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se aberto concurso interno de acesso misto para:

Categoria e carreira — assessor da carreira de técnico superior; Serviço e local de trabalho — Direcção-Geral da Administração Pública, em Lisboa.

2 — Lugares — seis lugares, tendo sido fixada a seguinte quota, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98:

Cinco lugares, a preencher por funcionários do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública nas áreas funcionais de recrutamento e selecção de pessoal, estruturas orgânicas, quadros, carreiras e estatutos remuneratórios, regime e condições de trabalho, gestão e desenvolvimento de recursos humanos e política e estatísticas de emprego e documentação e artes gráficas;

Um lugar, a preencher por funcionários que não pertençam ao quadro da Direcção-Geral da Administração Pública nas áreas funcionais de recrutamento e selecção de pessoal, estruturas

orgânicas, quadros, carreiras e estatutos remuneratórios, regime e condições de trabalho e política e estatísticas de emprego.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 23/91, de 11 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Método de selecção — o recrutamento far-se-á, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato.

6 — Classificação — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida no método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

6.1 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, consta de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 15 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser dirigidos ao director-geral da Administração Pública, com indicação do concurso a que se candidatam (categoria e referência), podendo ser entregues pessoalmente na Avenida de 24 de Julho, 80-D, 1.º, direito, em Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas, para o apartado 2905, 1123-001 Lisboa, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, estado, residência, código postal, telefone e número e data do bilhete de identidade;
- b) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo.

8 — Os requerimentos devem vir acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração, devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas) e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço relevantes para o concurso;
- b) Currículo profissional detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);
- c) Documentos comprovativos da formação profissional.

9 — Aos candidatos pertencentes à Direcção-Geral da Administração Pública não é exigida a apresentação da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 8, sendo ainda dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

10 — A não apresentação do documento comprovativo dos requisitos de admissão exigido na alínea a) do n.º 8 determina a exclusão do concurso.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral da Administração Pública, na Avenida de 24 de Julho, 80-G, e na Rua de Almeida Brandão, 13-A, em Lisboa.

12 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Dr.ª Maria Natália Garcia Aragão Andrea Soares, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr.ª Teresa Sousa Lopes Silva de Sousa, assessora principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Raquel Maria Cardoso de Matos Paisana de Andrade Ramos, assessora.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria José dos Remédios Pereira Gonçalves, assessora.

Dr.ª Maria Manuela Gomes, assessora.

14 de Setembro de 1999. — O Director-Geral, *Júlio G. Casanova Nabais*.

## Instituto Nacional do Desporto

**Contrato n.º 1921/99.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo.* — I — **Preâmbulo.** — Por imperativo constitucional cabe ao Estado, através do Governo, a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, a acção e propostas das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Para realizar tal política e atingir tais objectivos impõe-se o conhecimento e o reconhecimento das assimetrias da estrutura desportiva portuguesa, delas partindo para um tratamento integrado e unitário, de toda a temática desportiva, designadamente quanto a investimentos públicos em matéria de infra-estruturas desportivas, de molde a permitir a superação e eliminação das carências existentes no conjunto do território nacional.

Daí que um programa de implantação de infra-estruturas desportivas deva ser estruturado no respeito por alguns princípios nucleares, dos quais o mais importante é o de que os equipamentos desportivos vocacionados para a formação devem constituir o elemento básico da rede de infra-estruturas de uma comunidade, visto tratar-se de um sector determinante na criação das condições necessárias a uma efectiva e generalizada implantação da actividade desportiva.

A concretização de tal desiderato não pode, manifestamente, impende apenas sobre o Estado, antes exigindo a conjugação de esforços a administração local e os organismos da administração central responsáveis pela administração e execução da política de desenvolvimento desportivo.

Importa assim, e naturalmente, estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos e uma consequente optimização da sua distribuição, o que haverá de fazer-se através de celebração de contratos-programa.

II — **Justificação.** — O concelho de Montemor-o-Velho, com um movimento associativo em franco desenvolvimento e uma significativa faixa de população em idade escolar, não dispõe de instalações desportivas em quantidade e diversidade adequadas para dar resposta às variadas disciplinas desportivas que constituem o quadro de referências da procura por parte da população local, designadamente ao nível das vertentes da prática dos desportos colectivos em sala.

Como contributo para a superação de tais condições, de acordo com os programas, planos e estudos elaborados para o efeito, impõe-se proceder ao desenvolvimento da obra de construção do pavilhão desportivo a situar na freguesia da Carapinheira, no concelho de Montemor-o-Velho.

III — **Articulado.** — Nestes termos:

Considerando que o Instituto Nacional do Desporto tem por atribuições, nos termos da respectiva legislação orgânica, o apoio ao fomento da prática desportiva e a criação de condições técnicas e materiais necessárias ao respectivo desenvolvimento; Considerando que, nos termos legais, é atribuição da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e, designadamente, à cultura, tempos livres e desporto; Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e no regime constante do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro;

entre:

O Instituto Nacional do Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, Vasco Paulo Lynce de Faria;  
A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, ou segundo outorgante, devidamente representada pelo seu presidente, José Manuel de Oliveira Sousa Antunes;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objecto

O presente contrato-programa tem por objecto a obra de construção do pavilhão desportivo da Carapinheira, em Montemor-o-Velho, de acordo com os elementos do projecto aprovados pelo primeiro outorgante.

### Cláusula 2.ª

#### Custo da obra e repartição de encargos

1 — Para a prossecução da obra referida na cláusula 1.ª será concedida, pelo primeiro ao segundo outorgante, que a aceita, na qua-

lidade de dono da obra, uma comparticipação total de 11 760 contos, que será proporcionalmente reduzida caso o custo das obras seja inferior ao custo de referência, cujo montante é de 94 090 contos.

2 — A comparticipação financeira referida no número anterior, que complementa os investimentos a efectuar para o mesmo fim pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e pelo MEPAT através do programa PROCENTRO, será efectuada no âmbito do PID-DAC — Programa de Desenvolvimento da Rede Integrada de Infra-Estruturas Desportivas, a escalonar, nos anos de 1999 e 2000, nas seguintes condições:

- 3528 contos (30 %) contra a apresentação do contrato de empreitada e do auto de consignação das obras, em 1999;
- 7056 contos (60 %) contra a apresentação dos autos de medição e até esse limite, em 1999-2000;
- 1176 (10 %), após a conclusão das obras, contra a apresentação do respectivo auto de recepção provisória, em 2000.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não comparticipará as verbas devidas ao adjudicatário a título de revisões de preços, por execução de trabalhos resultantes de erros e omissões do projecto, trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

4 — Em caso algum o primeiro outorgante comparticipará em indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário, por força do regime de empreitadas de obras públicas e fornecimentos no momento em vigor.

### Cláusula 3.ª

#### Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante que o poderá condicionar à sua alteração ou adaptação.

### Cláusula 4.ª

#### Prazos e mora no cumprimento

1 — No contexto do objecto definido na cláusula 1.ª, o segundo outorgante assume, pelo presente contrato-programa, a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar até ao final do ano de 2000.

2 — O atraso do segundo outorgante, no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa, concede ao primeiro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se violado por facto que àquele seja imputável, concede a este o direito de resolução do contrato.

### Cláusula 5.ª

#### Resolução do contrato-programa

A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante e confere ao primeiro outorgante o direito à restituição das quantias já recebidas pelo mesmo a título de comparticipação.

### Cláusula 6.ª

#### Caducidade do contrato-programa

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torna objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto ou no caso de não ser aprovada a candidatura da obra ao programa PROCENTRO.

### Cláusula 7.ª

#### Execução e apoio técnico

1 — A execução e o controlo técnico das obras serão assegurados pelo segundo outorgante.

2 — O primeiro outorgante ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, pode fornecer apoio técnico supletivo quando solicitado pela parte, ou partes contratantes, em qualquer das fases de execução deste contrato-programa.

### Cláusula 8.ª

#### Manutenção e gestão

1 — A manutenção da infra-estrutura referida na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a assegurar os procedimentos necessários à sua conservação e condições de plena utilização.

2 — A gestão da infra-estrutura referida na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-la afectada

aos fins previstos no âmbito deste contrato-programa e a geri-la de acordo com a filosofia e os princípios enunciados no mesmo.

Celebrado em 14 de Março de 1999, em seis folhas, com dois exemplares, ficando um na posse do primeiro outorgante, como original, e o outro, como cópia, na do segundo outorgante.

Pelo Primeiro Outorgante, *Vasco Paulo Lynce de Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, *José Manuel de Oliveira Sousa Antunes*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo e autorizo.

14 de Março de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

**Contrato n.º 1922/99.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo.* — 1 — **Preâmbulo.** — Por imperativo constitucional cabe ao Estado, através do Governo, a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, a acção e propostas das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Para realizar tal política e atingir tais objectivos impõe-se o conhecimento e o reconhecimento das assimetrias da estrutura desportiva portuguesa, como base para um tratamento integrado e unitário de toda a temática desportiva, designadamente quanto a investimentos públicos em matéria de infra-estruturas desportivas, de modo a permitir a superação das carências existentes no conjunto do território nacional.

A concretização de tais premissas não pode, manifestamente, impender apenas sobre o Estado, antes exigindo a conjugação de esforços entre a administração local e os organismos da administração central responsáveis pela administração e execução da política de desenvolvimento desportivo.

Importa assim, e naturalmente, estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos e uma consequente optimização da sua distribuição, o que haverá de fazer-se através de celebração de contratos-programa.

**II — Justificação.** — O concelho de Alcanena apresenta condições de franco desenvolvimento e uma apreciável faixa de população em idade escolar, mas não dispõe de instalações desportivas em quantidade e diversidade adequadas para a procura que constitui o quadro de referências da população local, designadamente ao nível das vertentes da prática da natação e actividades aquáticas.

Como contributo para a superação de tais condições, de acordo com os programas, planos e estudos elaborados para o efeito, impõe-se promover a construção da piscina coberta de aprendizagem de Minde a situar na freguesia do mesmo nome, concelho de Alcanena.

**III — Articulado.** — Nestes termos:

Considerando que o Instituto Nacional do Desporto tem por atribuições, nos termos da respectiva legislação orgânica, o apoio ao fomento da prática desportiva e a criação de condições técnicas e materiais necessárias ao respectivo desenvolvimento; Considerando que, nos termos legais, é atribuição da Câmara Municipal de Alcanena o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e, designadamente, aos tempos livres e ao desporto;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e no regime constante do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro;

entre:

O Instituto Nacional do Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, Vasco Paulo Lynce de Faria;

A Câmara Municipal de Alcanena, ou segundo outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, Luís Manuel da Silva Azevedo;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto

O presente contrato-programa tem por objecto a obra de construção da piscina coberta de aprendizagem de Minde, de acordo com o projecto aprovado pelo primeiro outorgante.

#### Cláusula 2.ª

##### Custo da obra e repartição de encargos

1 — Para a prossecução da obra referida na cláusula 1.ª, será concedida, pelo primeiro ao segundo outorgante, que a aceite, na qualidade de dono da obra, uma comparticipação total de 16 875 contos, que será proporcionalmente reduzida caso o custo das obras seja inferior ao custo de referência, cujo montante é de 135 000 contos.

2 — A comparticipação financeira referida no número anterior, que complementa os investimentos a efectuar para o mesmo fim pela Câmara Municipal de Alcanena e pelo MEPAT/CCRLVT, será efectuada no âmbito do PIDDAC, através do Programa Rede Integrada de Infra-Estruturas Desportivas, para os anos de 1999 e 2000 nas seguintes condições:

- a) 5063 contos (30 %) contra a apresentação do contrato de empreitada e do auto de consignação das obras em 1999;
- b) 10 125 contos (60 %) contra a apresentação dos autos de medição e na proporção da comparticipação do Instituto Nacional do Desporto, em 1999 e 2000;
- c) 1687 contos (10%), após a conclusão das obras, contra a apresentação do respectivo auto de recepção provisória, em 2000.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não participará as verbas resultantes de altas de praça ou que sejam devidas ao adjudicatário a título de revisões de preços, por execução de trabalhos resultantes de erros e omissões do projecto, trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

4 — Em caso algum, o primeiro outorgante participará em indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário, por força do regime de empreitadas de obras públicas e fornecimentos no momento em vigor.

#### Cláusula 3.ª

##### Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, que o poderá condicionar à sua alteração ou adaptação.

#### Cláusula 4.ª

##### Prazos e mora no cumprimento

1 — No contexto do objecto definido na cláusula 1.ª, o segundo outorgante assume, pelo presente contrato-programa, a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar até ao final do ano 2000.

2 — O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa concede ao primeiro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se violado, concede a este o direito de resolução do contrato.

#### Cláusula 5.ª

##### Resolução do contrato-programa

A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante e confere ao primeiro outorgante o direito a ser reembolsado das quantias já liquidadas a título de comparticipação.

#### Cláusula 6.ª

##### Caducidade do contrato-programa

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torna objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

#### Cláusula 7.ª

##### Execução e apoio técnico

1 — A execução, a fiscalização e o controlo técnico das obras serão assegurados pelo segundo outorgante.

2 — O primeiro outorgante, ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, pode fornecer apoio técnico supletivo quando solicitado pela parte, ou partes contratantes, em qualquer das fases de execução deste contrato-programa.

#### Cláusula 8.ª

##### Manutenção e gestão

1 — A manutenção da infra-estrutura referida na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a assegurar os procedimentos necessários à sua conservação e condições de plena utilização.

2 — A gestão da infra-estrutura referida na cláusula 1.<sup>a</sup> é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-la afectada aos fins previstos no âmbito deste contrato-programa e a geri-la de acordo com a filosofia e os princípios enunciados no mesmo.

Celebrado em 25 de Maio de 1999, em cinco folhas, em dois exemplares, ficando um na posse do primeiro outorgante, como original, e o outro, como cópia, na do segundo.

Pelo primeiro outorgante, *Vasco Paulo Lynce de Faria*. — Pelo segundo outorgante, *Luís Manuel da Silva Azevedo*.

(Dispensando o visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo e autorizo.

25 de Maio de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

**Contrato n.º 1923/99.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo.* — I — **Introdução.** — Como vem sendo reconhecido, cabe constitucionalmente ao Estado a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, as propostas e acção das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Reconhecendo a importância que o desporto assume nas sociedades modernas como factor de saúde e bem estar, sociabilidade e participação cívica, e também como actividade profissional que suscita crescente interesse público e empresarial, a orgânica e o Programa do Governo contemplam uma atenção e actuação específica relativamente a tal sector de modo a acompanhar os demais objectivos de renovação da sociedade portuguesa a que o executivo se propõe.

E, ciente de que o desporto constitui também um espaço de convívio e de tolerância onde se cultivam princípios éticos e democráticos capazes de combater a crise de valores e de desinserção e exclusão visíveis em consideráveis áreas da sociedade portuguesa, prevê o Programa do Governo o desenvolvimento de uma política de desenvolvimento desportivo em que a construção e recuperação de equipamentos desportivos são factores essenciais.

A concretização de tal política não pode recair apenas sobre o Estado, exigindo antes a conjugação e coordenação de esforços das entidades públicas e privadas com responsabilidades na promoção e desenvolvimento do desporto, designadamente das autarquias locais, assumindo a participação em projectos de investimentos em infra-estruturas desportivas, mediante contrato-programa, uma das formas de colaboração de maior relevância prática.

Assim:

II — **Justificação.** — A Câmara Municipal de Penafiel pretende levar a cabo as obras de construção de um campo de futebol anexo ao Estádio Municipal de forma a melhorar as condições de serviço proporcionado por esta infra-estrutura desportiva à população do concelho e ao movimento associativo em geral.

Dado o reconhecido interesse público de tais instalações e a sua relevância no contexto da rede de infra-estruturas desportivas ao serviço da região, justifica-se o apoio do Instituto Nacional do Desporto às obras referidas, complementando os investimentos a realizar pela Câmara Municipal de Penafiel.

III — **Articulado.** — Assim, considerando que o Instituto Nacional do Desporto tem por atribuição conceber, coordenar e apoiar, técnica e financeiramente, e sem prejuízo das competências cometidas por lei a outras entidades, um programa integrado de construção e recuperação dos equipamentos e das infra-estruturas desportivas;

Considerando a natureza, fins e atribuições da Câmara Municipal de Penafiel no que respeita aos tempos livres e ao desporto, designadamente na promoção e criação de condições de acesso da população local a uma prática desportiva regular;

Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e do regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro:

Entre:

O Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por Instituto ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, *Vasco Paulo Lynce de Faria*;

A Câmara Municipal de Penafiel, adiante designada por segundo outorgante e devidamente representada pelo seu presidente, *Agostinho Moreira Gonçalves*;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objecto

1 — O presente contrato-programa tem por objecto a realização das obras de construção do campo de futebol anexo ao Estádio Municipal de Penafiel, localizado na freguesia de Penafiel, concelho de Penafiel.

2 — A execução da obra referida no número anterior será assegurada pelo segundo outorgante, de acordo com a localização e os elementos do projecto aprovados pelo primeiro.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Custo das obras e repartição de encargos

1 — Para a prossecução das obras e trabalhos previstos na cláusula 1.<sup>a</sup>, com o custo de referência no valor de 30 000 contos, é concedida pelo primeiro ao segundo outorgante a participação de 12 000 contos, que será proporcionalmente reduzida caso o custo das obras se revele inferior ao indicado.

2 — No contexto das obras a realizar, o segundo outorgante assume pelo presente contrato-programa a responsabilidade pela conclusão integral da obra a que se reporta a cláusula 1.<sup>a</sup>, até ao final do ano de 1999.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não participará nos valores resultantes de altas de praça, revisão de preços, erros e omissões de projecto, trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

4 — Em caso algum o primeiro outorgante participará no pagamento de indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário por força do Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas no momento em vigor.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Regime de participação

Para a prossecução do plano de desenvolvimento desportivo definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, a participação do primeiro outorgante será realizada como se segue:

- a) 7200 contos (60%) após a apresentação do contrato de empreitada em 1999;
- b) 4800 contos (40%) após a conclusão das obras e contra a apresentação do respectivo auto de recepção provisória em 1999.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato carece de prévio acordo escrito do outro outorgante, que o poderá condicionar à alteração ou adaptação do mesmo.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Mora no cumprimento

O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa concede ao primeiro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto que àquele seja imputável, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Resolução do contrato-programa

A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante, e confere ao primeiro o direito a ser reembolsado das quantias já liquidadas ao segundo a título de participação.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Caducidade do contrato-programa

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Execução e apoio técnico

1 — A execução e o controlo técnico das obras serão asseguradas pelo segundo outorgante.

2 — O primeiro outorgante, ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, pode fornecer apoio técnico suplementar se necessário e solicitado pelo segundo outorgante, em qualquer fase de execução dos trabalhos previstos neste contrato.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Gestão e manutenção**

1 — A gestão da infra-estrutura referida na cláusula 1.<sup>a</sup> é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-la afectada aos fins referidos neste contrato-programa e a geri-la de acordo com a filosofia expressa no mesmo.

2 — A manutenção da infra-estrutura referida na cláusula 1.<sup>a</sup> é da responsabilidade do segundo outorgante.

Celebrado em 20 de Março de 1999, em quatro folhas, com dois exemplares, ficando um como original na posse do primeiro outorgante e outro como cópia no segundo.

O Primeiro Outorgante, *Vasco Paulo Lynce de Faria*. — O Segundo Outorgante, *Agostinho Moreira Gonçalves*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

20 de Março de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

13 de Setembro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

**Contrato n.º 1924/99.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo.* — **I — Introdução.** — Como vem sendo reconhecido, cabe constitucionalmente ao Estado a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, as propostas e acção das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Reconhecendo a importância que o desporto assume nas sociedades modernas como factor de saúde e bem estar, sociabilidade e participação cívica, e também como actividade profissional que suscita crescente interesse público e empresarial, a orgânica e o Programa do Governo contemplam uma atenção e actuação específica relativamente a tal sector de modo a acompanhar os demais objectivos de renovação da sociedade portuguesa a que o executivo se propõe.

E, ciente de que o desporto constitui também um espaço de convívio e de tolerância onde se cultivam princípios éticos e democráticos capazes de combater a crise de valores e de desinserção e exclusão visíveis em consideráveis áreas da sociedade portuguesa, prevê o Programa do Governo o desenvolvimento de uma política de desenvolvimento desportivo em que a construção e recuperação de equipamentos desportivos são factores essenciais.

A concretização de tal política não pode recair apenas sobre o Estado, exigindo antes a conjugação e coordenação de esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto, designadamente das colectividades desportivas, assumindo a participação em projectos de investimentos, mediante contrato-programa, uma das formas de colaboração de maior relevância prática.

**II — Justificação.** — A Câmara Municipal de Santarém pretende levar a cabo as obras de construção de um campo polidesportivo no Sacapeito, contribuindo para a melhoria e diversificação da oferta proporcionada pelos equipamentos desportivos que servem a população local.

Dado o reconhecido interesse público de tais instalações e a sua relevância no contexto da rede de infra-estruturas desportivas ao serviço da região, justifica-se o apoio do Instituto Nacional do Desporto às obras referidas, complementando os investimentos a realizar pela Câmara Municipal de Santarém para o mesmo fim.

**III — Articulado.** — Assim, considerando que o Instituto Nacional do Desporto tem por atribuição conceber, coordenar e apoiar, técnica e financeiramente, e sem prejuízo das competências cometidas por lei a outras entidades, um programa integrado de construção e recuperação dos equipamentos e das infra-estruturas desportivas;

Considerando a natureza, fins e atribuições da Câmara Municipal de Santarém no que respeita aos tempos livres e ao desporto, designadamente na promoção e criação de condições de acesso da população local a uma prática desportiva regular;

Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e do regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro:

Entre:

O Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por Instituto ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, *Vasco Paulo Lynce de Faria*;

A Câmara Municipal de Santarém, adiante designada por segundo outorgante e devidamente representada pelo seu presidente, *José Miguel Correia Noras*;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto**

1 — O presente contrato-programa tem por objecto a realização das obras de construção do campo polidesportivo, a situar no lugar de Sacapeito, freguesia de Marvila, concelho de Santarém.

2 — A execução da obra referida no número anterior será assegurada pelo segundo outorgante, de acordo com a localização e os elementos do projecto aprovados pelo primeiro.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Custo das obras**

1 — Para a prossecução das obras previstas na cláusula 1.<sup>a</sup>, com o custo de referência no valor de 12 100 contos, é concedida pelo primeiro ao segundo outorgante a comparticipação de 5000 contos, que será proporcionalmente reduzida caso o custo das obras se revele inferior ao valor de referência indicado.

2 — No contexto das obras a realizar, o segundo outorgante assume pelo presente contrato-programa a responsabilidade pela conclusão integral da obra a que se reporta a cláusula 1.<sup>a</sup>, até ao final do ano de 1999.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não participará nos valores resultantes de altas de praça, revisão de preços, erros e omissões de projecto, trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

4 — Em caso algum o primeiro outorgante participará em indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário por força do Regime Jurídico das Empreitadas e Fornecimentos de Obras Públicas no momento em vigor.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Regime de comparticipação**

Para a prossecução do plano de desenvolvimento desportivo definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, a comparticipação do primeiro outorgante será realizada como se segue:

- a) 3000 contos (60%) após a apresentação do contrato de empreitada em 1999;
- b) 2000 contos (40%) após a conclusão das obras e contra a apresentação do respectivo auto de recepção provisória em 1999.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato carece de prévio acordo escrito do outro outorgante, que o poderá condicionar à alteração ou adaptação do mesmo.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Mora no cumprimento**

O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa concede ao primeiro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto que àquele seja imputável, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Resolução do contrato-programa**

A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo, obrigando-se este a restituir ao primeiro as quantias já recebidas a título de comparticipação no âmbito deste contrato-programa.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Caducidade do contrato-programa**

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Execução e apoio técnico**

1 — A execução e o controlo técnico das obras serão asseguradas pelo segundo outorgante.

2 — O primeiro outorgante, ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, pode fornecer apoio técnico suplementar se necessário e solicitado pelo segundo outorgante, em qualquer fase de execução dos trabalhos previstos neste contrato.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Gestão e manutenção**

A gestão e a manutenção da infra-estrutura referidas na cláusula 1.<sup>a</sup> é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-la afectada aos fins referidos neste contrato-programa e a geri-la de acordo com a filosofia enumerada no mesmo.

Celebrado em 25 de Maio de 1999, em quatro folhas, ficando o original na posse do primeiro outorgante e cópia no segundo.

Pelo Primeiro Outorgante, *Vasco Paulo Lynce de Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, *José Miguel Correia Noras*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

25 de Maio de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

13 de Setembro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

**Contrato n.º 1925/99.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo.* — I — **Introdução.** — Como vem sendo reconhecido, cabe constitucionalmente ao Estado a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, as propostas e acção das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Reconhecendo a importância que o desporto assume nas sociedades modernas como factor de saúde e bem estar, sociabilidade e participação cívica, e também como actividade profissional que suscita crescente interesse público e empresarial, a orgânica e o Programa do Governo contemplam uma atenção e actuação específica relativamente a tal sector de modo a acompanhar os demais objectivos de renovação da sociedade portuguesa a que o executivo se propõe.

E, ciente de que o desporto constitui também um espaço de convívio e de tolerância onde se cultivam princípios éticos e democráticos capazes de combater a crise de valores e de desinserção e exclusão visíveis em consideráveis áreas da sociedade portuguesa, prevê o Programa do Governo o desenvolvimento de uma política de desenvolvimento desportivo em que a construção e recuperação de equipamentos desportivos são factores essenciais.

A concretização de tal política não pode recair apenas sobre o Estado, exigindo antes a conjugação de esforços entre a administração local e os organismos da administração central responsáveis pela administração e execução da política de desenvolvimento desportivo, através da celebração de contratos-programa.

II — **Justificação.** — A Câmara Municipal de Santarém pretende levar a cabo o apetrechamento da nave desportiva anexa ao pavilhão municipal, de forma a potenciar as condições de serviço dessa infra-estrutura e contribuir para a melhoria e diversificação da oferta proporcionada pelos equipamentos desportivos que servem o concelho.

Dado o reconhecido interesse público de tais instalações e a sua relevância no contexto da rede de infra-estruturas desportivas ao serviço da região, justifica-se o apoio do Instituto Nacional do Desporto ao apetrechamento e instalação de bancadas móveis na nave desportiva municipal, complementando os investimentos a realizar pela autarquia e pelo MEPAT através do PORLVT.

III — **Articulado.** — Assim, considerando que o Instituto Nacional do Desporto tem por atribuição conceber, coordenar e apoiar, técnica e financeiramente, e sem prejuízo das competências cometidas por lei a outras entidades, um programa integrado de recuperação dos equipamentos e das infra-estruturas desportivas;

Considerando a natureza, fins e atribuições da Câmara Municipal de Santarém no âmbito do desenvolvimento do desporto, contribuindo designadamente para a promoção e criação de condições de acesso da população local a uma prática desportiva regular;

Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e do regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro:

Entre:

O Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por Instituto ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, *Vasco Paulo Lynce de Faria*;

A Câmara Municipal de Santarém, adiante designada por segundo outorgante e devidamente representada pelo seu presidente, *José Miguel Correia Noras*;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto**

1 — O presente contrato-programa tem por objecto o apetrechamento e instalação de bancadas móveis na nave desportiva municipal de Santarém, anexa ao pavilhão municipal.

2 — A execução dos trabalhos referidos no número anterior será assegurada pelo segundo outorgante, de acordo com os elementos da proposta aprovada pelo primeiro.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Custos e repartição de encargos**

1 — Para a prossecução dos trabalhos previstos na cláusula 1.<sup>a</sup>, com o custo de referência no valor de 40 000 contos, é concedida pelo primeiro ao segundo outorgante a comparticipação de 26 000 contos líquidos, quantia que será proporcionalmente reduzida caso o custo dos equipamentos se revelem inferiores ao montante de referência indicado.

2 — A comparticipação financeira referida no número anterior, que complementa os investimentos a efectuar para o mesmo fim pela Câmara Municipal de Santarém e pelo MEPAT, através do PORLVT, será efectuada no âmbito do PIDDAC afecto ao IND, através do Programa Rede Integrada de Infra-Estruturas Desportivas para o ano de 1999, nas seguintes condições:

- a) 7 800 contos, após a apresentação dos contratos de fornecimento;
- b) 15 600 contos, contra a apresentação dos autos visados e das facturas de fornecimento, na proporção da comparticipação do IND face ao custo de referência;
- c) 2 600 contos, após a conclusão dos fornecimentos, e contra a apresentação do respectivo auto de recepção provisória ou declaração de conformidade dos trabalhos.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não comparticipará nos valores resultantes de altas de praça, revisão de preços, erros e omissões de projecto, trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

4 — Em caso algum o primeiro outorgante comparticipará em indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário por força do Regime Jurídico das Empreitadas e Fornecimentos de Obras Públicas no momento em vigor.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato carece de prévio acordo escrito do outro outorgante, que o poderá condicionar à alteração ou adaptação do mesmo.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Mora no cumprimento**

O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa concede ao primeiro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto que àquele seja imputável, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Resolução do contrato-programa**

A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante, e confere ao primeiro o direito à restituição das quantias já liquidadas pelo menos a título de comparticipação.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Caducidade do contrato-programa**

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Execução e apoio técnico**

1 — A execução e o controlo técnico dos trabalhos serão assegurados pelo segundo outorgante.

2 — O primeiro outorgante, ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, pode fornecer apoio técnico suplementar se necessário e solicitado pelo segundo outorgante, em qualquer fase de execução dos trabalhos previstos neste contrato.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Gestão e manutenção**

A gestão da utilização e a manutenção dos equipamentos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup> são da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-los afectos aos fins previstos neste contrato-programa e de acordo com a filosofia enumerada no mesmo.

Celebrado em 25 de Maio de 1999, em quatro folhas, com dois exemplares, ficando um como original na posse do primeiro outorgante e outro como cópia no segundo.

O Primeiro Outorgante, *Vasco Paulo Lynce de Faria*. — O Segundo Outorgante, *José Miguel Correia Noras*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

25 de Maio de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

13 de Setembro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

**Contrato n.º 1926/99.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo.* — I — **Preâmbulo.** — Por imperativo constitucional cabe ao Estado, através do Governo, a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, a acção e propostas das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Para realizar tal política e atingir tais objectivos impõe-se o conhecimento e o reconhecimento das assimetrias da estrutura desportiva portuguesa, delas partindo para um tratamento integrado e unitário, de toda a temática desportiva, designadamente quanto a investimentos públicos em matéria de infra-estruturas desportivas, de molde a permitir a superação e eliminação das carências existentes no conjunto do território nacional.

Dai que um programa de implantação de infra-estruturas desportivas deva ser estruturado no respeito por alguns princípios nucleares, dos quais o mais importante é o de que os equipamentos desportivos vocacionados para a formação devem constituir o elemento básico da rede de infra-estruturas de uma comunidade, visto tratar-se de um sector determinante na criação das condições necessárias a uma efectiva e generalizada implantação da actividade desportiva.

A concretização de tal desiderato não pode, manifestamente, impen-der apenas sobre o Estado, antes exigindo a conjugação de esforços da administração local e dos organismos da administração central responsáveis pela administração e execução da política de desenvolvimento desportivo.

Importa assim, e naturalmente, estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos e uma consequente optimização da sua distribuição, o que haverá de fazer-se através de celebração de contratos-programa.

II — **Justificação.** — O concelho de Montalegre, com um movimento associativo em franco desenvolvimento e uma significativa faixa de população em idade escolar, não dispõe de instalações desportivas em quantidade e diversidade adequadas para dar resposta às variadas disciplinas desportivas que constituem o quadro de referências da procura por parte da população local, designadamente ao nível das vertentes da prática da natação.

Como contributo para a superação de tais condições, de acordo com os programas, planos e estudos elaborados para o efeito, impõe-se proceder ao desenvolvimento da obra de construção da piscina coberta municipal a situar na freguesia de Montalegre, concelho de Montalegre.

III — **Articulado.** — Neste termos:

Considerando que o Instituto Nacional do Desporto tem por atribuições, nos termos da respectiva legislação orgânica, o apoio ao fomento da prática desportiva e a criação de condições técnicas e materiais necessárias ao respectivo desenvolvimento;

Considerando que, nos termos legais, é atribuição da Câmara Municipal de Montalegre o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e, designadamente, à cultura, tempos livres e desporto;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e no regime constante do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro:

entre:

O Instituto Nacional do Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, Vasco Paulo Lynce de Faria; e

A Câmara Municipal de Montalegre, ou segundo outorgante, devidamente representada pelo seu presidente, Fernando José Gomes Rodrigues;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto**

O presente contrato-programa tem por objecto a obra de construção da piscina coberta municipal em Montalegre, de acordo com os elementos do projecto aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Custo da obra e repartição de encargos**

1 — Para a prossecução da obra referida na cláusula 1.<sup>a</sup>, será concedida, pelo primeiro ao segundo outorgante, que a aceite, na qualidade de dono da obra, uma comparticipação total de 24 560 contos, que será proporcionalmente reduzida caso o custo das obras seja inferior ao custo de referência, cujo montante é de 163 750 contos.

2 — A comparticipação financeira referida no número anterior, que complementa os investimentos a efectuar para o mesmo fim pela Câmara Municipal de Montalegre e pelo MEPAT através do programa PRONORTE, será efectuada no âmbito do PIDDAC — Programa de Desenvolvimento da Rede Integrada de Infra-Estruturas Desportivas, a escalonar, nos anos de 1999 e 2000, nas seguintes condições:

- a) 7368 contos (30 %), contra a apresentação do contrato de empreitada e do auto de consignação das obras, em 1999;
- b) 14 736 contos (60 %), contra a apresentação dos autos de medição na proporção da comparticipação do Instituto face ao custo de referência, em 1999-2000;
- c) 2456 contos (10 %), após a conclusão das obras, contra a apresentação do respectivo auto de recepção provisória, em 2000.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não participará as verbas devidas ao adjudicatário a título de revisões de preços, por execução de trabalhos resultantes de erros e omissões do projecto, trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

4 — Em caso algum o primeiro outorgante participará em indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário, por força do regime de empreitadas de obras públicas e fornecimentos no momento em vigor.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, que o poderá condicionar à sua alteração ou adaptação.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Prazos e mora no cumprimento**

1 — No contexto do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, o segundo outorgante assume, pelo presente contrato-programa, a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar até ao final do ano de 2000.

2 — O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa concede ao primeiro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se violado por facto que àquele seja imputável, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Resolução e caducidade do contrato-programa**

1 — A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante e confere ao primeiro outorgante o direito à restituição das quantias já liquidadas pelo mesmo a título de comparticipação.

2 — O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torna objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto ou no caso de não ser aprovada a candidatura da obra ao programa PRONORTE.

#### Cláusula 6.ª

##### Execução e apoio técnico

1 — A execução e o controlo técnico das obras serão assegurados pelo segundo outorgante.

2 — O primeiro outorgante ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, pode fornecer apoio técnico suplementar quando solicitado pela parte, ou partes contratantes, em qualquer das fases de execução deste contrato-programa.

#### Cláusula 7.ª

##### Manutenção e gestão

1 — A manutenção da infra-estrutura referida na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a assegurar os procedimentos necessários à sua conservação e condições de plena utilização.

2 — A gestão da infra-estrutura referida na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-la afectada aos fins previstos no âmbito deste contrato-programa e a geri-la de acordo com a filosofia e os princípios enunciados no mesmo.

Celebrado em 13 de Maio de 1999, em cinco folhas, com dois exemplares, ficando um na posse do primeiro outorgante, como original, e o outro, como cópia, na do segundo outorgante.

Pelo Primeiro Outorgante, *Vasco Paulo Lynce de Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, *Fernando José Gomes Rodrigues*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo e autorizo.

13 de Maio de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

13 de Setembro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

**Contrato n.º 1927/99.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo.* — I — **Preâmbulo.** — Por imperativo constitucional cabe ao Estado, através do Governo, a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, a acção e propostas das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Para realizar tal política e atingir tais objectivos impõe-se o conhecimento e o reconhecimento das assimetrias da estrutura desportiva portuguesa, delas partindo para um tratamento integrado e unitário, de toda a temática desportiva, designadamente quanto a investimentos públicos em matéria de infra-estruturas desportivas, de molde a permitir a superação e eliminação das carências existentes no conjunto do território nacional.

Dai que um programa de implantação de infra-estruturas desportivas deva ser estruturado no respeito por alguns princípios nucleares, dos quais o mais importante é o de que os equipamentos desportivos vocacionados para a formação devem constituir o elemento básico da rede de infra-estruturas de uma comunidade, visto tratar-se de um sector determinante na criação das condições necessárias a uma efectiva e generalizada implantação da actividade desportiva.

A concretização de tal desiderato não pode, manifestamente, impenhar apenas sobre o Estado, antes exigindo a conjugação de esforços da administração local e dos organismos da administração central responsáveis pela administração e execução da política de desenvolvimento desportivo.

Importa assim, e naturalmente, estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos e uma consequente optimização da sua distribuição, o que haverá de fazer-se através de celebração de contratos-programa.

II — **Justificação.** — O concelho de Arcos de Valdevez, com um movimento associativo em franco desenvolvimento e uma significativa faixa de população em idade escolar, não dispõe de instalações desportivas em quantidade e diversidade adequadas para dar resposta às variadas disciplinas desportivas que constituem o quadro de referências da procura por parte da população local, designadamente ao nível das vertentes da prática dos desportos colectivos em sala.

Como contributo para a superação de tais condições, de acordo com os programas, planos e estudos elaborados para o efeito, impõe-se proceder ao desenvolvimento da obra de construção do pavilhão desportivo a situar na freguesia de Vila Fonche, concelho de Arcos de Valdevez.

#### III — Articulado. — Neste termos:

Considerando que o Instituto Nacional do Desporto tem por atribuições, nos termos da respectiva legislação orgânica, o apoio ao fomento da prática desportiva e a criação de condições técnicas e materiais necessárias ao respectivo desenvolvimento; Considerando que, nos termos legais, é atribuição da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e, designadamente, à cultura, tempos livres e desporto; Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e no regime constante do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro:

entre:

O Instituto Nacional do Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, Vasco Paulo Lynce de Faria; e

A Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, ou segundo outorgante, devidamente representada pelo seu presidente, Francisco Rodrigues de Araújo;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto

O presente contrato-programa tem por objecto a obra de construção do pavilhão desportivo de Arcos de Valdevez de acordo com os elementos do projecto aprovados pelo primeiro outorgante.

#### Cláusula 2.ª

##### Custo da obra e repartição de encargos

1 — Para a prossecução da obra referida na cláusula 1.ª, será concedida, pelo primeiro ao segundo outorgante, que a aceita, na qualidade de dono da obra, uma comparticipação total de 36 800 contos, que será proporcionalmente reduzida caso o custo das obras seja inferior ao custo de referência, cujo montante é de 122 700 contos.

2 — A comparticipação financeira referida no número anterior, que complementa os investimentos a efectuar para o mesmo fim pela Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e pelo Ministério da Educação, será efectuada no âmbito do PIDDAC, através do Programa Rede Integrada de Infra-Estruturas Desportivas, com escalonamento pelos anos de 1999 e 2000, nas seguintes condições:

- 11 040 contos (30 %), contra a apresentação do contrato de empreitada e do auto de consignação das obras, em 1999;
- 22 080 contos (60 %), contra a apresentação dos autos de medição e até esse limite, em 1999-2000;
- 3680 contos (10 %), após a conclusão das obras, contra a apresentação do respectivo auto de recepção provisória, em 2000.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não comparticipará as verbas devidas ao adjudicatário a título de revisões de preços, por execução de trabalhos resultantes de erros e omissões do projecto, trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

4 — Em caso algum o primeiro outorgante comparticipará em indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário, por força do regime de empreitadas de obras públicas e fornecimentos no momento em vigor.

#### Cláusula 3.ª

##### Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, que o poderá condicionar à sua alteração ou adaptação.

#### Cláusula 4.ª

##### Prazos e mora no cumprimento

1 — No contexto do objecto definido na cláusula 1.ª, o segundo outorgante assume, pelo presente contrato-programa, a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar até ao final do ano de 2000.

2 — O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa concede ao primeiro o direito de

fixar novo prazo de execução, o qual, se violado por facto que àquele seja imputável, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Resolução do contrato-programa

A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante e confere ao primeiro outorgante o direito à restituição das quantias já recebidas pelo mesmo a título de comparticipação.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Caducidade do contrato-programa

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torna objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Execução e apoio técnico

1 — A execução e o controlo técnico das obras serão assegurados pelo segundo outorgante.

2 — O primeiro outorgante ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, pode fornecer apoio técnico supletivo quando solicitado pela parte, ou partes contratantes, em qualquer das fases de execução deste contrato-programa.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Manutenção e gestão

1 — A manutenção da infra-estrutura referida na cláusula 1.<sup>a</sup> é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a assegurar os procedimentos necessários à sua conservação e condições de plena utilização.

2 — A gestão da infra-estrutura referida na cláusula 1.<sup>a</sup> é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-la afectada aos fins previstos no âmbito deste contrato-programa e a geri-la de acordo com a filosofia e os princípios enunciados no mesmo.

Pelo Primeiro Outorgante, *Vasco Paulo Lynce de Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, *Francisco Rodrigues de Araújo*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo e autorizo.

12 de Março de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

13 de Setembro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

**Contrato n.º 1928/99.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo.* — I — **Introdução.** — Como vem sendo reconhecido, cabe constitucionalmente ao Estado a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, as propostas e acção das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Reconhecendo a importância que o desporto assume nas sociedades modernas como factor de saúde e bem estar, sociabilidade e participação cívica, e também como actividade profissional que suscita crescente interesse público e empresarial, a orgânica e o Programa do Governo contemplam uma atenção e actuação específica relativamente a tal sector de modo a acompanhar os demais objectivos de renovação da sociedade portuguesa a que o executivo se propõe.

E, ciente de que o desporto constitui também um espaço de convívio e de tolerância onde se cultivam princípios éticos e democráticos capazes de combater a crise de valores e de desinserção e exclusão visíveis em consideráveis áreas da sociedade portuguesa, prevê o Programa do Governo o desenvolvimento de uma política de desenvolvimento desportivo em que a construção e recuperação de equipamentos desportivos são factores essenciais.

A concretização de tal política não pode recair apenas sobre o Estado, exigindo antes a conjugação e coordenação de esforços das entidades públicas e privadas com responsabilidades na promoção e desenvolvimento do desporto, designadamente das autarquias locais, assumindo a participação em projectos de investimentos em infra-estruturas desportivas, mediante contrato-programa, uma das formas de colaboração de maior relevância prática.

II — **Justificação.** — A Câmara Municipal de Óbidos pretende levar a cabo as obras de conclusão da construção da pista de atletismo

e campo de jogos relvado no Complexo Desportivo de Óbidos de forma a melhorar as condições de serviço proporcionado por esta infra-estrutura desportiva à população do conselho e ao movimento associativo em geral.

Dado o reconhecido interesse público de tais instalações e a sua relevância no contexto da rede de infra-estruturas desportivas ao serviço da região, justifica-se o apoio do Instituto Nacional do Desporto às obras referidas, complementando os investimentos a realizar para o mesmo fim pela Câmara Municipal de Óbidos e por outras fontes que venham a ser utilizadas para o mesmo fim.

III — **Articulado.** — Assim, considerando que o Instituto Nacional do Desporto tem por atribuição conceber, coordenar e apoiar, técnica e financeiramente, e sem prejuízo das competências cometidas por lei a outras entidades, um programa integrado de construção e recuperação dos equipamentos e das infra-estruturas desportivas;

Considerando a natureza, fins e atribuições da Câmara Municipal de Óbidos no que respeita aos tempos livres e ao desporto, designadamente na promoção e criação de condições de acesso da população local a uma prática desportiva regular;

Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e do regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro:

Entre:

O Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por Instituto ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, Vasco Paulo Lynce de Faria;

A Câmara Municipal de Óbidos, adiante designada por segundo outorgante e devidamente representada pelo seu presidente, José António Pereira Júnior;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objecto

1 — O presente contrato-programa tem por objecto a realização das obras de conclusão da construção da pista de atletismo e campo de jogos relvado de Óbidos, que integra o Complexo Desportivo de Óbidos, localizado na freguesia de São Pedro, concelho de Óbidos.

2 — A execução da obra referida no número anterior será assegurada pelo segundo outorgante, de acordo com a localização e os elementos do projecto aprovados pelo primeiro.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Custo das obras e repartição de encargos

1 — Para a prossecução das obras e trabalhos previstos na cláusula 1.<sup>a</sup>, com o custo de referência no valor de 174 675 contos, é concedida pelo primeiro ao segundo outorgante a comparticipação de 29 212 contos, que será proporcionalmente reduzida caso o custo das obras se revele inferior indicado.

2 — A comparticipação financeira referida no número anterior, que complementa os investimentos a efectuar para o mesmo fim pela Câmara Municipal de Óbidos e pela AMO/CCRLVT, será efectuada no âmbito do PIDDAC — Programa de Desenvolvimento da Rede Integrada de Infra-Estruturas Desportivas, a escalonar nos anos de 1999 e 2000, nas seguintes condições:

- 8764 contos ( $\approx 30\%$ ) após a apresentação do contrato de empreitada e auto de consignação da obra, em 1999;
- 17 527 contos ( $\approx 60\%$ ) após a apresentação de autos de medição, na proporção da comparticipação do Instituto face ao custo de referência, em 1999-2000;
- 2921 contos ( $\approx 10\%$ ) após a conclusão das obras e contra a apresentação do respectivo auto de recepção provisória, em 2000.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não comparticipará nos valores resultantes de altas de praça, revisão de preços, erros e omissões de projecto, trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

4 — Em caso algum o primeiro outorgante comparticipará no pagamento de indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário por força do Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas no momento em vigor.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato carece de prévio acordo escrito do outro outorgante, que o poderá condicionar à alteração ou adaptação do mesmo.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Prazos e mora no cumprimento**

1 — No contexto do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, o segundo outorgante assume, pelo presente contrato-programa, a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar até final do ano 2000.

2 — O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa concede ao primeiro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto que àquele seja imputável, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Resolução e caducidade do contrato-programa**

1 — A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante e confere ao primeiro o direito a ser reembolsado das quantias já liquidadas ao segundo a título de participação.

2 — O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Execução e apoio técnico**

1 — A execução e o controlo técnico das obras serão asseguradas pelo segundo outorgante.

2 — O primeiro outorgante, ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, pode fornecer apoio técnico suplementar se necessário e solicitado pelo segundo outorgante, em qualquer fase de execução dos trabalhos previstos neste contrato.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Gestão e manutenção**

1 — A gestão da infra-estrutura referida na cláusula 1.<sup>a</sup> é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-la afectada aos fins referidos neste contrato-programa e a geri-la de acordo com a filosofia expressa no mesmo.

2 — A manutenção da infra-estrutura referida na cláusula 1.<sup>a</sup> é da responsabilidade do segundo outorgante.

Celebrado em 23 de Julho de 1999, em quatro folhas, com dois exemplares, ficando um como original na posse do primeiro outorgante e outro como cópia na do segundo.

O Primeiro Outorgante, *Vasco Paulo Lynce de Faria*. — O Segundo Outorgante, *José António Pereira Júnior*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo e autorizo.

23 de Julho de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

13 de Setembro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

**Contrato n.º 1929/99.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo.* — I — **Introdução.** — Como vem sendo reconhecido, cabe por dever constitucional ao Estado a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, as propostas e acção das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Reconhecendo a importância que o desporto assume nas sociedades modernas como factor de saúde e bem estar, sociabilidade e participação cívica, e também como actividade profissional que suscita crescente interesse público e empresarial, a orgânica e o Programa do Governo contemplam uma atenção e actuação relativamente a tal sector de modo a acompanhar os demais objectivos de renovação da sociedade portuguesa a que o executivo se propõe.

E, ciente de que o desporto constitui também um espaço de convívio e de tolerância onde se cultivam princípios éticos e democráticos capazes de combater a crise de valores e de desinserção e exclusão visíveis em consideráveis áreas da sociedade portuguesa, prevê o Programa do Governo o desenvolvimento de uma política de desenvolvimento desportivo em que a construção e recuperação de equipamentos desportivos são factores essenciais.

A concretização de tal política não pode recair apenas sobre o Estado, exigindo antes a conjugação e coordenação de esforços das

entidades públicas e privadas com responsabilidades na promoção e desenvolvimento do desporto, designadamente das autarquias, assumindo a participação em projectos de investimentos, em infra-estruturas desportivas, mediante contrato-programa, uma das formas de colaboração de maior relevância prática.

II — **Justificação.** — A Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos pretende levar a cabo a obra de construção de bancadas e balneários de apoio ao campo de futebol, de forma a proporcionar aos praticantes e à população em geral adequadas condições de acesso e melhoria dos serviços desportivos prestados nesta infra-estrutura desportiva, contribuindo para a melhoria das condições oferecidas para a prática de futebol no concelho e na região.

Dado o reconhecido interesse público de tal instalação e a sua relevância no contexto da rede de equipamentos que serve o concelho, justifica-se o apoio do Instituto Nacional do Desporto à obra referida, complementando os investimentos a realizar para o mesmo fim pela Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

III — **Articulado.** — Assim, considerando que o Instituto Nacional do Desporto tem por atribuição conceber, coordenar e apoiar, técnica e financeiramente, e sem prejuízo das competências cometidas por lei a outras entidades, um programa integrado de construção e recuperação de infra-estruturas desportivas;

Considerando a natureza, fins e atribuições da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos no âmbito do desenvolvimento do desporto, contribuindo designadamente para a promoção e criação de condições de acesso da população local a uma prática desportiva regular;

Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e do regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro:

Entre:

O Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por Instituto ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, Vasco Paulo Lynce de Faria; e

A Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, adiante designada por câmara municipal ou segundo outorgante e devidamente representada pelo seu presidente, Fernando Manuel C. Manata;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto**

1 — O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a realização da obra de construção de bancadas e balneários de apoio ao campo de futebol do parque desportivo de Figueiró dos Vinhos, a desenvolver sob a responsabilidade da Câmara Municipal.

2 — A execução da obra referida no número anterior será assegurada pelo segundo outorgante, de acordo com a localização e os elementos de projecto aprovados pelo primeiro.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Custo das obras e repartição de encargos**

1 — Para a prossecução do plano de desenvolvimento desportivo definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com o custo estimado da obra no valor de 123 370 contos, é concedida pelo primeiro ao segundo outorgante, que a aceita, a comparticipação de 37 000 contos, que será proporcionalmente reduzida caso o custo da obra seja inferior ao atrás indicado.

2 — A comparticipação financeira referida no número anterior, que complementa os investimentos a efectuar pela Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, será efectuada no âmbito do PIDDAC — Programa de Desenvolvimento da Rede Integrada de Infra-Estruturas Desportivas, a escalonar nos anos de 1999-2000, nas seguintes condições:

- a) 11 100 contos (30 %) com a apresentação do contrato de empreitada e do auto de consignação das obras, em 1999;
- b) 22 200 contos (60 %) com a apresentação de autos de medição, e na proporção da comparticipação do IND face ao custo de referência da obra, em 1999-2000;
- c) 3 700 contos (10 %) após a conclusão das obras e apresentação do auto de recepção provisória, em 2000.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não comparticipará nos valores resultantes de altas de praça, revisão de preços, erros e omissões de projecto, trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

4 — Em caso algum o primeiro outorgante comparticipará no pagamento de indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário por força do Regime Jurídico das Empreitadas e Fornecimentos de Obras Públicas no momento em vigor.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato carece de prévio acordo escrito do outro outorgante, que o poderá condicionar à alteração ou adaptação do mesmo.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Mora no cumprimento**

O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa concede ao primeiro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto que àquele seja imputável, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Resolução do contrato-programa**

A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante e implica, da parte deste, o dever de restituição das quantias já liquidadas pelo primeiro outorgante a título de participação.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Caducidade do contrato-programa**

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar o plano de desenvolvimento que constitui o seu objecto.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Execução e apoio técnico**

1 — A execução e o controlo técnico da obra serão assegurados pelo segundo outorgante.

2 — O primeiro outorgante, ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, pode fornecer apoio técnico suplementar quando solicitado pela parte contratante, em qualquer das fases de execução do plano de desenvolvimento desportivo objecto deste contrato-programa.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Gestão e manutenção**

A gestão e a manutenção da infra-estrutura referida na cláusula 1.<sup>a</sup> são da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-la afectada aos fins referidos neste contrato-programa e a geri-la de acordo com a filosofia enumerada no mesmo.

Celebrado em 24 de Junho de 1999, em quatro folhas, com dois exemplares, ficando um como original na posse do primeiro outorgante e outro como cópia no segundo.

O Primeiro Outorgante, *Vasco Paulo Lynce de Faria*. — O Segundo Outorgante, *Fernando Manuel C. Manata*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

24 de Junho de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

13 de Setembro de 1999. — O Chefe de Secção, *(Assinatura ilegível)*.

**Contrato n.º 1930/99.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo.* — I — **Introdução.** — Como vem sendo reconhecido, cabe constitucionalmente ao Estado a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, as propostas e acção das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Reconhecendo a importância que o desporto assume nas sociedades modernas como factor de saúde e bem estar, sociabilidade e participação cívica, e também como actividade profissional que suscita crescente interesse público e empresarial, a orgânica e o Programa do Governo contemplam uma atenção e actuação específica relativamente a tal sector de modo a acompanhar os demais objectivos de renovação da sociedade portuguesa a que o executivo se propõe.

E, ciente de que o desporto constitui também um espaço de convívio e de tolerância onde se cultivam princípios éticos e democráticos capazes de combater a crise de valores e de desinserção e exclusão visíveis em consideráveis áreas da sociedade portuguesa, prevê o Programa do Governo o desenvolvimento de uma política de desenvolvimento desportivo em que a construção e recuperação de equipamentos desportivos são factores essenciais.

A concretização de tal política não pode recair apenas sobre o Estado, exigindo antes a conjugação e coordenação de esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto, designadamente das colectividades desportivas, assumindo a participação em projectos de investimentos, mediante contrato-programa, uma das formas de colaboração de maior relevância prática.

Assim:

II — **Justificação.** — A Junta de Freguesia de Romeira pretende levar a cabo as obras de construção de um campo polidesportivo ao ar livre com bancadas, contribuindo para a melhoria e diversificação da oferta proporcionada pelos equipamentos desportivos que servem a população local.

Dado o reconhecido interesse público de tais instalações e a sua relevância no contexto da rede de infra-estruturas desportivas ao serviço da região, justifica-se o apoio do Instituto Nacional do Desporto às obras referidas, complementando os investimentos a realizar pela Câmara Municipal de Santarém e pela Junta de Freguesia de Romeira.

III — **Articulado.** — Assim, considerando que o Instituto Nacional do Desporto tem por atribuição conceber, coordenar e apoiar, técnica e financeiramente, e sem prejuízo das competências cometidas por lei a outras entidades, um programa integrado de construção e recuperação dos equipamentos e das infra-estruturas desportivas;

Considerando a natureza, fins e atribuições da Junta de Freguesia de Romeira no que respeita aos tempos livres e ao desporto, designadamente na promoção e criação de condições de acesso da população local a uma prática desportiva regular;

Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e do regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro:

Entre:

O Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por Instituto ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu presidente, Vasco Paulo Lynce de Faria;

A Junta de Freguesia de Romeira, adiante designada por segundo outorgante e devidamente representada pelo seu presidente, Luís Miguel da Graça Baptista;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto**

1 — O presente contrato-programa tem por objecto a realização das obras de construção do campo polidesportivo ao ar livre e bancadas, situado no lugar de Romeira, na freguesia do mesmo nome, concelho de Santarém.

2 — A execução da obra referida no número anterior será assegurada pelo segundo outorgante, de acordo com a localização e os elementos do projecto aprovados pelo primeiro.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Custo das obras e repartição de encargos**

1 — Para a prossecução das obras e trabalhos previstos na cláusula 1.<sup>a</sup>, com o custo de referência no valor de 26 500 contos, é concedida pelo primeiro ao segundo outorgante a participação de 7700 contos, que será proporcionalmente reduzida caso o custo das obras se revele inferior ao valor de referência indicado.

2 — No contexto das obras a realizar, o segundo outorgante assume pelo presente contrato-programa a responsabilidade pela conclusão integral da obra a que se reporta a cláusula 1.<sup>a</sup>, até ao final do ano de 1999.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não participará nos valores resultantes de altas de praça, revisão de preços, erros e omissões de projecto, trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

4 — Em caso algum o primeiro outorgante participará em indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário por força do Regime Jurídico das Empreitadas e Fornecimentos de Obras Públicas no momento em vigor.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Regime de participação**

Para a prossecução do plano de desenvolvimento desportivo definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, a participação do primeiro outorgante será realizada como se segue:

a) 4620 contos (60%) após a apresentação do contrato de empreitada em 1999;

- b) 3080 contos (40%) após a conclusão das obras e contra a apresentação do respectivo auto de recepção provisória em 1999.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato carece de prévio acordo escrito do outro outorgante, que o poderá condicionar à alteração ou adaptação do mesmo.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Mora no cumprimento

O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa concede ao primeiro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto que àquele seja imputável, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Resolução do contrato-programa

A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante por carta registada, com aviso de recepção, e confere o direito à restituição das quantias já recebidas pelo mesmo a título de participação.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Caducidade do contrato-programa

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Execução e apoio técnico

1 — A execução e o controlo técnico das obras serão asseguradas pelo segundo outorgante.

2 — O primeiro outorgante, ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos, pode fornecer apoio técnico suplementar se necessário e solicitado pelo segundo outorgante, em qualquer fase de execução dos trabalhos previstos neste contrato.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

#### Gestão e manutenção

A gestão e a manutenção da infra-estrutura referida na cláusula 1.<sup>a</sup> é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-la afectada aos fins referidos neste contrato-programa e a geri-la de acordo com a filosofia enumerada no mesmo.

Celebrado em 25 de Maio de 1999, em quatro folhas, ficando o original na posse do primeiro outorgante e cópia no segundo.

O Primeiro Outorgante, *Vasco Paulo Lynce de Faria*. — O Segundo Outorgante, *Luís Miguel da Graça Baptista*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

25 de Maio de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

13 de Setembro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

**Despacho (extracto) n.º 18 464/99 (2.ª série).** — Por despachos de 7 de Setembro e de 25 de Agosto de 1999 do director regional de Educação do Norte, de 18 de Setembro de 1999 da directora regional-adjunta de Educação do Norte e de 28 de Maio e de 23 de Agosto de 1999 do presidente do Instituto Nacional do Desporto:

Autorizadas as requisições dos docentes Álvaro Fernando Gomes, Ana Maria Marta Afonso Pimentel, Carlos Alberto de Sousa Maia, Fernando Ferreira da Silva Duarte, Joaquim Francisco Castro Rocha Quintas, João Diogo Natividade Cabrita Saudade e Silva, José Alípio Ferreira de Oliveira, José Carlos Campos Bessa Menezes, Maria Clara Dias Ferreira Braga da Cruz, Maria Florinda Matias dos Santos, Teodemiro Emanuel de Carvalho, Tomás Costa de Sousa e Vicente Henrique Gonçalves de Araújo para exercerem funções técnico-pedagógicas neste Instituto e nas federações desportivas a partir de 1 de Setembro de 1999 até 31 de Agosto de 2000. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 1999. — O Presidente, *Vasco Lynce Faria*.

**Despacho (extracto) n.º 18 465/99 (2.ª série).** — Por despachos de 2 de Julho de 1999 do director de serviços de Recursos Humanos da Direcção Regional de Educação do Alentejo e de 31 de Maio de 1999 do presidente do Instituto Nacional do Desporto:

Autorizadas as requisições dos docentes Anabela Barros Martins Bárbara Alma Inácio, Luís José Romão Pimpão Pasadas e Yves Milagres Reis Veiga Estibeiro para exercerem funções técnico-pedagógicas neste Instituto a partir de 1 de Setembro de 1999 até 31 de Agosto de 2000. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 1999. — O Presidente, *Vasco Lynce Faria*.

**Despacho (extracto) n.º 18 466/99 (2.ª série).** — Por despachos de 30 de Junho de 1999 do director regional de Educação do Algarve e de 28 de Maio de 1999 do presidente do Instituto Nacional do Desporto:

Autorizadas as requisições dos docentes Letícia Maria Pera Miguel Larguito Jóia, Rui Jorge Rodrigues Martins e Silvério Rosado de Andrade para exercerem funções técnico-pedagógicas neste Instituto a partir de 1 de Setembro de 1999 até 31 de Agosto de 2000. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 1999. — O Presidente, *Vasco Lynce Faria*.

**Despacho (extracto) n.º 18 467/99 (2.ª série).** — Por despachos de 28 de Junho de 1999 da directora regional-adjunta de Educação do Centro e de 31 de Maio de 1999 do presidente do Instituto Nacional do Desporto:

Autorizadas as requisições dos docentes Artur José Nunes Costa, Joaquim Augusto dos Santos Escada, José Fernando Conceição Santos, Maria Helena Almeida Figueiredo e Orlando Augusto Moreira Simões, para exercerem funções técnico-pedagógicas neste Instituto e nas federações desportivas a partir de 1 de Setembro de 1999 até 31 de Agosto de 2000. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 1999. — O Presidente, *Vasco Lynce Faria*.

**Despacho (extracto) n.º 18 468/99 (2.ª série).** — Por despachos de 5 de Julho e de 18 e 26 de Agosto de 1999 da directora regional-adjunta de Educação de Lisboa e de 28 de Maio e de 9 de Julho de 1999 do presidente do Instituto Nacional do Desporto:

Autorizadas as requisições dos docentes Alfredo Manuel Jesus Almeida, Amélia Figueiredo Dias Gonçalves Costa, Ana Filipa Dias Santana Frazão, António Alcino Queirós Pereira, António César Moreira Gaspar, António Eduardo Castanho Matias, António Jorge Afonso Abreu Matos, António José Mendes Fonseca Antunes, António Manuel Mestre Guerreiro, António Manuel Baptista Barata, António Mendes Borrego, Artur Henrique Lara Ramos, Augusto das Neves Domingos, Bernardo Gonçalves Manuel, Carlos Carmino Rodrigues, Carlos Eduardo de Barros Gonçalves, Carlos Jorge Pires Nunes, Carlos Manuel Cerqueira da Cruz, Célia Maria Magalhães Brogueira Teixeira Afra, Cislélia Maria Sousa Cevadinha, Delfim Bernardes Barreira, Eduardo Rolando Marques Fonseca, Eliseu Augusto Oliveira Beja Santos, Eurico Vasco Oliveira Magalhães Brandão, Fernando Jorge Barros Lopes, Filomena Maria Sérgio Rebelo Santos, Frederico Carlos Marques dos Santos, Helena Maria Graça Leal, Henrique Coelho Graça da Rocha, Honorato José Alves Grilo, Humberto Filipe da Silva Ricardo, Isabel Maria Gomes Sameiro Macedo, João Cândido Amaral Alves Lima, João Carlos Pinheiro Correia, João Cunha Menezes Martins Abrantes, João Francisco da Silva Campos, João Manuel do Carmo Correia Marcelino, João Manuel Carretas Ganço, João Manuel Pepe dos Santos, João Paulo Lopes Ferreira, Jorge António de Campos Vieira, Jorge de Castro Salcedo Fernandes, Jorge César Vilela de Carvalho, Jorge Lemos Figueiredo Ferreira, Jorge Manuel Fanico dos Santos, José António Abreu Carneiro da Silva, José Alberto Soares Calafate Rodrigues, José Fernando Pereira Rodrigues, José Francisco Barroso Mendes Robalo, José Jesus Carvalho, José Joaquim Nunes da Costa, José Luís Madeira Gonçalves, José Manuel Dias Monteiro Torres, José Manuel Guerreiro Martins Salgueiro, José Manuel Castro Barros, Luís António Leandro Sénica, Luís Fernandes Monteiro, Luís Manuel Godinho da Costa Laureano, Luís Manuel Pinto Lopes Rama, Luís Maria Severino Arrais, Luís Miguel Carneiro Cardoso, Manuel Francisco Fernandes, Manuel Pastor Ferreira Costa, Maria José Morais Bettencourt, Mário Paulo das Dores do Ó, Mário Rui Coelho Teixeira, Mónica Barroso Silva Salgado, Octávio da Cunha Pereira, Olgário Manuel Leite Baptista Borges, Paulo Jorge Antunes Alves, Paulo Jorge Rodrigues Cunha, Pedro Jorge Gomes da Rocha, Pedro Manuel Taylor da Silva Kay, Plínio Jorge Marques da Silva Ferrão, Rogério

Paulo Martins Silva Valério, Rui Manuel Dias Figueiredo Lourenço, Rui Miguel Garcia Lopes de Almeida, Serafim Fernando Nogueira Alves Gadelho, Stélio da Silva Lage, Teresa Maria Quaresma Marques Loureiro e Tomaz Eduardo Carvalho Moraes para exercerem funções técnico-pedagógicas neste Instituto e nas federações desportivas, a partir de 1 de Setembro de 1999 até 31 de Agosto de 2000. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de Setembro de 1999. — O Presidente, *Vasco Lynce Faria*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Departamento Geral de Administração

#### Despacho (extracto) n.º 18 469/99 (2.ª série):

Manuel Hisino da Costa de Araújo, professor ao Posto de Timor — despacho de 13 de Setembro de 1999, requisitando-o, pelo período de seis meses, para exercer funções de auxiliar administrativo no quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal auxiliar. A requisição opera-se atendendo ao disposto no artigo 5.º, em conjugação com o artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e após obtenção do despacho de concordância do director-geral da Administração Pública de 30 de Agosto de 1999, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.)

14 de Setembro de 1999. — O Director do Departamento, *António de Almeida Ribeiro*.

### Gabinete do Comissário para o Apoio à Transição em Timor Leste

**Despacho n.º 18 470/99 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 189-A/99, de 4 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º e com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio conselheiro técnico do meu Gabinete o bacharel Rui José Santos Silva, concedendo-lhe a autorização a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

7 de Setembro de 1999. — O Comissário para o Apoio à Transição em Timor Leste, *Vitor Melícias*.

### Instituto da Cooperação Portuguesa

**Aviso n.º 14 294/99 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação de 10 de Setembro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso para o cargo de director de serviços do Instituto da Cooperação Portuguesa, constante do quadro anexo à Portaria n.º 343/98, de 5 de Junho.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, Decretos-Leis n.ºs 231/97, de 3 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, 60/94, de 24 de Fevereiro, e 293/97, de 24 de Outubro.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicitação da lista de classificação final.

4 — Cargo e área de actuação — o presente concurso visa o recrutamento para o cargo de director de Serviços da Cooperação Multilateral, competindo à respectiva direcção de serviços, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 60/94, de 24 de Fevereiro, assegurar a preparação e articulação da posição portuguesa em todos os assuntos relativos à política de cooperação para o desenvolvimento, no âmbito das organizações internacionais, nomeadamente no que se refere à definição, acompanhamento e coordenação, ao nível nacional, da política das organizações internacionais e das agências especializadas em matéria da cooperação para o desenvolvimento.

5 — Requisitos legais de admissão a concurso — o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários que reúnam cumulativamente os requisitos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º

do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, podendo ainda concorrer os funcionários nas condições do n.º 2 dos mesmos artigo e diploma.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Instituto da Cooperação Portuguesa, em Lisboa.

7 — Vencimento e regalias sociais — ao director de serviços cabe o vencimento fixado no anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e as regalias sociais da função pública.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Instituto da Cooperação Portuguesa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração obrigatória de que possui os requisitos legais de admissão a concurso;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são excluídos do concurso os candidatos que não apresentem a declaração mencionada na alínea c) do n.º 8.1.

8.3 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados de *curriculum vitae*, datado e assinado, do qual devem constar, entre outros elementos, as habilitações académicas, a formação profissional (com indicação dos cursos, respectiva duração e ano de realização) e a experiência profissional geral e específica.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Entrega dos requerimentos — os requerimentos deverão ser entregues no Instituto da Cooperação Portuguesa, Avenida da Liberdade, 192, 2.º, Lisboa, em mão ou pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

10.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores: habilitações académicas, experiência profissional geral, experiência profissional específica e formação profissional.

10.2 — Na entrevista profissional de selecção serão ponderados os seguintes factores: sentido crítico, motivação, expressão e fluência verbais e qualidade da experiência profissional.

10.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados na escala de 0 a 20 valores, observando-se o sistema de classificação definido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A convocatória dos candidatos admitidos aos métodos de selecção será feita pelo júri, através de ofício registado.

12 — A afixação da relação dos candidatos admitidos e a notificação dos candidatos excluídos efectuar-se-ão nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A lista de classificação final será publicitada nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

14 — Constituição do júri — de acordo com os sorteios realizados em 3 de Setembro de 1998, 22 de Abril de 1999 e 20 de Julho de 1999, constantes, respectivamente, das actas n.ºs 239/98, 146/99 e 296/99 da comissão de observação e acompanhamento dos concursos para os cargos dirigentes, a que alude o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, o júri é composto por:

Presidente — Licenciado Luís Filipe de Mendonça Cristina de Barros, vice-presidente do Instituto da Cooperação Portuguesa.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Ivone Frazão Cordeiro Saramago Carvalho, directora de Serviços da Cooperação Técnica Económica do Instituto da Cooperação Portuguesa.

Licenciado António Júlio Pina Ribeiro Gomes, director de Serviços da Coordenação Geográfica, do Instituto da Cooperação Portuguesa.

Vogais suplentes:

Licenciado Rui Nogueira Lopes Aleixo, director de Serviços das Organizações de Defesa e Segurança, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais.

Licenciada Maria João Borges de Campos Ferreira Robalo de Magalhães, directora de Serviços de Programação, Avaliação e Documentação, do Instituto da Cooperação Portuguesa.

O presidente do júri será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

26 de Julho de 1999. — O Presidente, *Eugénio Anacoreta Correia*.

**Aviso n.º 14 295/99 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação de 6 de Julho de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso para o cargo de director de serviços do Instituto da Cooperação Portuguesa, constante do quadro anexo à Portaria n.º 343/98, de 5 de Junho.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, Decretos-Leis n.ºs 231/97, de 3 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, 60/94, de 24 de Fevereiro, e 293/97, de 24 de Outubro.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Cargo e área de actuação — o presente concurso visa o recrutamento para o cargo de director de Serviços da Cooperação Técnica e Económica, competindo à respectiva direcção de serviços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 60/94, de 24 de Fevereiro, assegurar a coordenação especializada e a articulação sectorial, nas áreas técnicas e económicas, das acções, projectos e programas de cooperação.

5 — Requisitos legais de admissão a concurso — o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários que reúnam cumulativamente os requisitos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, podendo ainda concorrer os funcionários nas condições do n.º 2 dos mesmos artigo e diploma.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Instituto da Cooperação Portuguesa, em Lisboa.

7 — Vencimento e regalias sociais — ao director de serviços cabe o vencimento fixado no anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar e as regalias sociais da função pública.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto da Cooperação Portuguesa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração obrigatória de que possui os requisitos legais de admissão a concurso;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são excluídos do concurso os candidatos que não apresentem a declaração mencionada na alínea c) do n.º 8.1.

8.3 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados de *curriculum vitae*, datado e assinado, do qual devem constar, entre outros elementos, as habilitações académicas, a formação profissional (com indicação dos cursos, respectiva duração e ano de realização) e a experiência profissional geral e específica.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Entrega dos requerimentos — os requerimentos deverão ser entregues no Instituto da Cooperação Portuguesa, sito na Avenida da Liberdade, 192, 2.º, em Lisboa, em mão, ou remetidos pelo correio, registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

10.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores: habilitações académicas, experiência profissional geral, experiência profissional específica e formação profissional.

10.2 — Na entrevista profissional de selecção serão ponderados os seguintes factores: sentido crítico, motivação, expressão e fluência verbais e qualidade da experiência profissional.

10.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados na escala de 0 a 20 valores, observando-se o sistema de classificação definido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A convocatória dos candidatos admitidos aos métodos de selecção será feita pelo júri, através de ofício registado.

12 — A afixação da relação dos candidatos admitidos e a notificação dos candidatos excluídos efectuar-se-ão nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A lista de classificação final será publicitada nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

14 — Constituição do júri — o júri, após a realização do sorteio a que alude o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, é composto por:

Presidente — Licenciado Luís Filipe de Mendonça Cristina de Barros, vice-presidente do Instituto da Cooperação Portuguesa.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Onélia Teixeira Santos Silva Abreu Ferreira, directora de Serviços da Ajuda Humanitária e Apoio às Organizações não Governamentais, do Instituto da Cooperação Portuguesa.

Licenciado António Júlio Pina Ribeiro Gomes, director de Serviços da Coordenação Geográfica, do Instituto da Cooperação Portuguesa.

Vogais suplentes:

Licenciada Esmeralda Fernandes Miguel Amaral, directora de Serviços da Cooperação Sócio-Cultural, do Instituto da Cooperação Portuguesa.

Licenciada Maria de Fátima Velez Mendes, directora de Serviços da Cooperação Multilateral, do Instituto da Cooperação Portuguesa.

O Presidente do júri será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

4 de Agosto de 1999. — O Presidente, *Eugénio Anacoreta Correia*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

**Despacho n.º 18 471/99 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no despacho n.º 14 539/99 (2.ª série), do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 30 de Julho de 1999, subdelego no vice-presidente do Conselho Nacional do Planeamento Civil de Emergência (CNPCE), major-general do Exército Rui Antunes Tomaz:

1 — As competências próprias do Ministro da Defesa Nacional relativas ao CNPCE, previstas no Decreto-Lei n.º 153/91, de 23 de Abril.

2 — A competência para autorizar a realização de despesas relativas ao CNPCE, em conformidade com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Com poderes de subdelegação, a competência para:

- Promover e coordenar as actividades do Sistema Nacional do Planeamento Civil de Emergência, em estreita ligação com os presidentes das comissões de planeamento de emergência, a que se refere o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 153/91, de 23 de Abril;
- Orientar e coordenar as actividades a desenvolver pelas delegações nacionais no âmbito do PCE/OTAN;
- Coordenar com o Serviço Nacional de Protecção Civil a aplicação em Portugal da doutrina OTAN promulgada no âmbito

da Civil Defense Committee/SCEPC e respectivos grupos de trabalho, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 153/91, de 23 de Abril.

4 — Subdelego ainda no vice-presidente do Conselho Nacional do Planeamento Civil de Emergência as competências para:

- a) Autorizar trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- b) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e de licenças sem vencimento de longa duração e regresso à actividade, nos termos definidos na lei;
- c) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações por não mais de sete dias, desde que integrados em actividades do CNPCE ou inseridos em planos aprovados;
- d) Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- e) Autorizar, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, a utilização em serviço de veículos próprios de funcionários ou agentes.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de Julho de 1999, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo vice-presidente do CNPCE que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

1 de Agosto de 1999. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *José Rodrigues Pereira Penedos*.

**Despacho n.º 18 472/99 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto no despacho n.º 17 806/99 (2.ª série), do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 11 de Setembro de 1999, subdelego no director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa e no director nacional de Armamento, general Rui Xavier Lobato de Faria Ravara, as competências:

- a) Previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 371/80, de 11 de Setembro, quando o parecer a que se refere o n.º 2 do mesmo preceito seja favorável;
- b) Para autorizar as empresas nacionais de armamento a importar matérias-primas e outras mercadorias, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 371/80, de 11 de Setembro;
- c) Para proibir a exportação de bens produzidos em território nacional, ou previamente importados, ou que se encontrem em trânsito no nosso país, com o fundamento de poderem ser lesados os interesses da defesa nacional, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 1/86, de 2 de Janeiro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Maio de 1999, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa e pelo director nacional de Armamento que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

11 de Setembro de 1999. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *José Rodrigues Pereira Penedos*.

## EXÉRCITO

### Comando do Pessoal

#### Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

##### Repartição de Pessoal Civil

**Aviso (extracto) n.º 14 296/99 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso à categoria de técnico de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica da área profissional de audiometria do QPCE.* — 1 — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, publica-se a lista de classificação final do concurso mencionado em epígrafe, homolo-

gada por despacho de 2 de Setembro de 1999 do director de Administração e Mobilização do Pessoal, no uso de competência que lhe está subdelegada:

António Vasco Antunes Neves de Oliveira — 17 valores.

2 — Da presente lista cabe recurso, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

8 de Setembro de 1999. — O Chefe, *José Eduardo de Jesus Henriques*, coronel.

**Despacho (extracto) n.º 18 473/99 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Setembro de 1999 do chefe da Repartição de Pessoal Civil, no uso de competência subdelegada:

Maria de Lurdes Serra Brito Clemente — nomeada por tempo indeterminado, precedendo concurso, assistente administrativa do quadro do pessoal civil do exército/HMP. Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 1, índice 190. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 1999. — O Chefe, *Jorge Eduardo de Jesus Henriques*, coronel.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 14 297/99 (2.ª série).** — Por despacho do subdirector-geral dos Impostos de 13 de Agosto de 1999, por delegação de competências do director-geral:

Nomeados, precedendo concurso, na categoria de assistentes administrativos, escalão 1, índice 190, em lugares criados e anexados à Portaria n.º 663/94, de 19 de Julho, a extinguir quando vagarem, ficando colocados nos locais onde actualmente exercem funções, os seguintes contratados em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho:

Maria Suzete Rodrigues Coimbra Carmo.  
Fernando Ribeiro Cardoso.  
Maria de Fátima Preto.  
Paulo Antónia Dias de Carvalho.  
Ana Maria Clemente Brito do Vale.  
Leontina Maria Magalhães Losa Peixoto.  
Patrícia Maria de Jesus Sargo.  
Maria do Rosário Martins de Deus Rodrigues.  
Luísa Vidália Barbosa Cabral Costa.  
Maria Carla dos Santos Marques.  
Teresa Marques Ferreira.  
Júlio Manuel Lopes Bernardes.  
José Francisco Pereira Marques.  
Judite da Conceição Jesus Augusto.  
Maria Aldegundes Catita Nunes Tavares.  
Ofélia Maria Tavares Escobar Freitas.  
Pedro Manuel Rocha Pinto.  
Maria Cristina Dias Machado.  
Maria do Rosário Gonçalves Nabais.  
Rosa Maria Pereira Hasse Duarte.  
Ana Paula da Silva Torres Ferreira.  
José Carlos Ferreira Reis Cunha.  
Nuno Cláudio Ribeiro Amorim.  
Luís Celestino Carmo Oliveira.  
Pedro Miguel Magalhães Maia Lopes.  
Gonçalo Trancoso de Sousa Garcia Alveiro.  
Janine Solange Cabral Duarte Ferreira.  
Silva Maria Sequeira Rodrigues.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Setembro de 1999. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 14 298/99 (2.ª série).** — Por despacho do subdirector-geral de 3 de Setembro de 1999:

Luís António Pinto Barroso e Maria da Conceição Domingues Alves Loureiro, técnicos superiores de 1.ª classe — nomeados, precedendo concurso, na categoria de técnico superior principal da área

de avaliação da propriedade para fins fiscais com colocação nos Serviços Centrais. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Setembro de 1999. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 14 299/99 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Setembro de 1999 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Belarmino de Assunção Almeida Santos, perito de fiscalização tributária de 1.ª classe do quadro da DGCI — nomeado, precedendo concurso, no cargo de chefe da Divisão de Gestão Financeira da Direcção de Serviços Financeiros. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Setembro de 1999. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 14 300/99 (2.ª série).** — Por despacho do subdirector-geral dos Impostos de 15 de Setembro de 1999, por delegação de competências do director-geral, são nomeados, precedendo concurso, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, escalão 1, índice 190, em lugares criados e anexados à Portaria n.º 663/94, de 19 de Julho, a extinguir quando vagarem, ficando colocados nos locais onde actualmente exerceram funções, os seguintes contratados em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho:

Manuel José Gante Ferreira Esteves.  
Cristina Gomes da Silva.  
Paula Alexandra Lopes Paulo.  
Maria Anália de Sousa Gouveia.  
Luísa Maria Marques Fernandes.  
Romeu Tadeu Araújo da Costa.  
Francisco José Maurício Bonacho.  
Margarida Maria da Cunha Vaz Soares da Silva.  
Amarildo Gil Freitas France Barreira Alves.  
Maria Isabel Gonçalves Pereira.  
Joaquim Jorge Loureiro Costa.  
Paula Cristina Santos Guerra.  
Célia Maria Silva Guerreiro.  
Carlos Jorge Henriques Guerrinha.  
Gabriela Fernanda da Rocha Oliveira dos Santos.  
Fernando Aníbal Freire Marcelino.  
Jorge Manuel de Sousa Melo Vieira.  
Ana Paula Marques de Varella Dias.  
Maria Georgeta de Moura Tavares.  
Ana Paula do Souto Pereira.  
Sandra Maria Mucha Carvalho Laiginhas.  
Paula Cristina Dias Carvalhido.  
Sandra da Agonia Martins Xavier Soutinho.  
Nuno Alexandre Silva Pais Ramos Botelho.  
Luísa Maria Vila Real Dias Fadigas.  
Helena Cristina Mendonça Carepa.  
Maria Cristina Veloso Pimenta.  
Maria Amélia Soares Fernandes Abreu.  
Iolanda Teresa Sales Gomes.  
David Miguel Marques Cotrim.  
Isaurinda de Jesus Zambujo Gomes Sabino.  
Rosa Maria d'Oliveira Rocha Campos.  
Maria Alexandra Gerales Bessa.  
Ana Gabriela Esteves Rodrigues.  
Cláudia Sofia Rodrigues Jorge.  
Susete Barbeito Góis.  
Paula Cristina Casaleiro Teixeira.  
Mónica Alexandra da Silva Santos Marques Oliveira.  
Gina Maria Rodrigues Mendes de Castro.  
Hermínia Cristina Barreira Mesquita.  
Nuno Miguel Lopes Simões.  
Guilhermina Alexandra Nogueira Manso Gigante.  
Ana Raquel Pereira Ponciano.  
Magda Doris Pereira Ponciano.  
Paulo António do Nascimento Ferreira Salvador.  
Maria do Sameiro Ferreira da Cunha Gomes Marques.  
Maria da Conceição Rodrigues da Silva.  
Maria de Lurdes Maravalhas Lopes.  
Jaqueline Delgado Monteiro.  
Maria da Conceição de Sousa Peixoto.  
José Carlos Carneiro Pinto.  
Carla Isabel Valente Marabuto.  
Maria Ângela Carvalho Pires.  
Nelson Augusto Moutinho Ramos Cardoso.  
Rute Elisabete Marques Pequeno Mateus da Costa.  
Maria Albertina Raposo Domingues.

Cláudia Alexandra Ribeiro da Costa Gomes Costa.  
Maria Inácia Pereira Fortes Martins Vieira.  
Ana Paula Gomes Camacho.  
Madalena Marques da Silva Teixeira.  
Tânia Alves de Jesus.  
Patrícia Marques Gameira.  
Maria José Carvalho de Melo e Castro.  
Elsa Maria Gonçalves Rosa Soares Godinho Nunes.  
Paulo Jorge Dias Félix.  
Elsa Maria Gomes Branquinho.  
Maria Helena Ferreira Mendes Palaio.  
Carla Maria Parada Pinto Carvalho.  
Paulo Miguel Mendes de Melo.  
Cristina Isabel Vaqueiro de Castro Alves.  
Luís Miguel Barroso de Sousa.  
Paulo Alexandre do Rosário Ribeiro.  
Teresa Maria Bastos Pereira.  
Maria Anabela Machado Peixoto.  
Emanuel José Guedes de Vasconcelos Mota.  
Maria João Figueiredo Consciência.  
Maria João Guerra Fonseca e Silva.  
Patrícia Maria Leitão Barreira.  
Regina Maria Teixeira Rodrigues.  
Susana Sofia da Silva Frutuoso.  
Carlos Alberto Vieira Peixoto Galvão de Melo.  
Ana Paula Gomes Neto.  
Maria da Graça Costa Santos.  
Susana Maria de Simas Medeiros.  
Marisa Alexandra Lopes Nunes.  
Helena Isabel Pires Janeiro Fé.  
Maria do Céu Vicente Marinho de Oliveira.  
Paulo Jorge Lopes Miranda.  
Ana Paula Mesquita Pinheiro.  
Dinis Josué Costa Romão.  
Gina Maria Tavares Marques Martins.  
Tânia Maria Jesus de Assunção Capontes.  
Vanessa Cristina Silva Pereira.  
Paula Cristina Simões Leal Santos.  
Ana Raquel Araújo Quadrado Sampaio.  
Patrícia Alexandra Dias d'Almeida.  
Daniela Cristina Rebelo do Vale.  
Sílvia Mónica Leal Bettencourt Faria.  
Sofia Cristina da Silva Neves.  
Susana Carla Fernandes da Silva.  
Maria José Teixeira Coelho.  
Ricardo Santos Vidigal Lucas.  
Edite de Jesus Ferreira Silvestre.  
Maria Francisca Caseiro Balsa da Silva Lima.  
Fernanda Maria Lopes Pereira Caetano.  
Tito Lívio Vasconcelos Nóia.  
Ana Paula Moreira Rato.  
Luísa Maria Ladeira Cardoso Gonçalves.  
Humberto António Simas Batista Rafael.  
Maria Luísa Moreira Ferreira.  
Sandra Maria Neyes Branco.  
Pedro Fernando Ângelo Ramos.  
Carla Purificação Batista Alves Pereira.  
Manuel Alexandre Guerreiro da Silva Fernandes.  
Ana Paula da Silva Lopes Martins de Brito e Silva.  
Ana Lúcia Remédio Cristino.  
Maria Alexandrina Faria da Cruz.  
Liana Ernestina Fernandes Cabral de Aguiar e Silva.  
Luís Ricardo Farinha Sequeira.  
Ana Paula Martins de Castro.  
Carla Alexandra Martins Lopes.  
Marco Paulo Pinto Vieira.  
Mário Rui Salvador Marques de Soares Afonso.  
Solange Eunice Nelson Machado.  
Vera Maria Nogueira Rosmaninho.  
Ana Isabel Mósas Cândido.  
Cândida Cristina.  
Flora Isabel Sequeira Pereira Rasteiro.  
Francisco António Sá Moraes.  
Joaquim Tito Malta Vital.  
Maria Néli Pestana Freitas Gonçalves Rocha.  
Sónia Alexandra São José Ribeiro.  
Tedi Ângela Barros Rodrigues Pires.  
Valter Ricardo Marques Bártolo.  
António Miguel Mendes Calado Tanissa.  
José Pedro Moreira Lima Gomes.  
Mário Manuel Duarte da Fonseca Pimentel dos Santos.  
Paula Maria Sá Moraes Dias.  
Isabel Alexandra Patrício Lopes Valente.  
Luís Pequeno da Cruz.  
Rui Carlos Damião de Melo.

Emanuel da Costa Mendes.  
Rui Nuno Brazão Teixeira.  
Bruno Sérgio Costelha Barreto.  
Lina Isabel Conceição Rodrigues Costa.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

### Inspeção-Geral de Finanças

**Aviso n.º 14 301/99 (2.ª série).** — *Concurso para inspector de finanças-director do quadro de pessoal dirigente da Inspeção-Geral de Finanças (concurso n.º 1/99).* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho do Ministro das Finanças de 9 de Setembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso para o preenchimento de um lugar de inspector de finanças-director do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

2 — Área de actuação:

2.1 — Exercer, no quadro da missão e âmbito de intervenção da IGF e através das respectivas áreas de especialização, a direcção operacional de programas, projectos, acções e actividades decorrentes do planeamento estratégico, a executar pelas unidades de trabalho em que sejam integrados, nos termos dos n.ºs 3 e 4.1 do despacho n.º 18 671/98 (2.ª série), de 28 de Outubro, do Ministro das Finanças, com prevalência dos que respeitem à intervenção da IGF no âmbito do sistema nacional de controlo interno e da coordenação dos controlos de incidência comunitária;

2.2 — O exercício da direcção operacional envolve o planeamento, a programação, a definição de objectivos e metodologias e a supervisão necessários ao desenvolvimento de acções e actividades de apoio e coordenação no domínio do sistema nacional de controlo interno da administração financeira do Estado, designadamente na perspectiva do controlo estratégico, bem como de acções e actividades relevantes no domínio da coordenação e do exercício do controlo financeiro de incidência comunitária, incluindo a interlocução junto da Comissão Europeia para as questões de controlo financeiro e das fraudes e irregularidades em prejuízo do orçamento comunitário e junto de órgãos homólogos da IGF;

2.3 — Execução de acções específicas que superiormente lhe sejam atribuídas.

3 — Requisitos de admissão — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais e especiais:

3.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;

3.2 — Requisitos especiais — exercer o cargo de inspector de finanças-chefe ou deter categoria igual ou superior a inspector de finanças principal e preencher os demais requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças).

4 — Condições de trabalho — o cargo será exercido em qualquer localidade do território nacional onde a IGF desenvolve a sua acção, com predominância na cidade de Lisboa, onde deve ser fixado domicílio profissional, sem prejuízo do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto. A remuneração é a indicada no Decreto-Lei n.º 82/97, de 9 de Abril.

5 — Composição do júri, de acordo com o sorteio realizado no dia 6 de Maio de 1999, nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, conforme a acta n.º 185/99 da COA:

Presidente — Dr. José Martins de Sá, inspector-geral.  
Vogais efectivos:

Dr. Jorge Manuel Amaral da Cunha, inspector de finanças-director, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. João Filipe Gonçalves Pinto, subinspector-geral.

Vogais suplentes:

Dr. Victor Manuel Silva Caldeira, subinspector-geral.

Dr.ª João Correia de Oliveira, inspector de finanças-director.

6 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, sendo apreciados os factores constantes dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de clas-

sificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses contados da data da publicação da lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — O requerimento de admissão (modelo anexo 1), dirigido ao inspector-geral de Finanças, pode ser entregue pessoalmente na Inspeção-Geral de Finanças, nas horas normais de expediente, na Rua de Angelina Vidal, 41, 1199-105 Lisboa, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste último caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Declaração em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97;
- Outros dados pessoais que estejam omissos ou desactualizados no seu processo individual.

8.3 — A falta da declaração referida na alínea b) determina a exclusão do concurso.

8.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado do currículo profissional, actualizado, detalhado, datado e assinado, de que constem, designadamente:

- As qualificações académicas e as actividades profissionais exercidas, com indicação da sua natureza e características e sectores ou departamentos em que tenham decorrido, assim como a sua duração;
- A indicação dos cursos e estágios de formação profissional complementar em que hajam participado como formadores ou formandos, respectiva duração e serviço ou entidade que os organizou.

8.5 — Ao requerimento de admissão podem ser juntos quaisquer outros elementos sobre a qualificação e experiência profissionais que os candidatos entendam dever ser apreciados pelo júri, desde que mencionados no respectivo currículo e comprovados documentalmente.

8.6 — Os candidatos estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos elementos curriculares que já integrem os seus processos individuais relativos às habilitações académicas, categoria e cargos exercidos, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como à formação profissional ali mencionada.

8.7 — Na avaliação curricular o júri apenas considerará os elementos e informações mencionados no currículo anexo ao requerimento de candidatura, sem prejuízo de lhe assistir a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de esclarecimentos e documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Publicitação da lista de classificação final — no prazo de cinco dias após a homologação da lista de classificação final, esta será publicitada, por afixação, na sede da IGF e remetida aos interessados, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

10 — Ao presente concurso aplicam-se, para além do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os Decretos-Leis n.ºs 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças), 82/97, de 9 de Abril, 323/89, de 26 de Setembro, e 204/98, de 11 de Julho, e a Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

14 de Setembro de 1999. — O Inspector-Geral, *José Martins de Sá*.

### ANEXO I

#### Requerimento a que se refere o n.º 8.1 do aviso

Ex.º Sr. Inspector-Geral de Finanças:

... (nome), ... (estado civil), residente em ... (morada completa, incluindo o código postal e o número de telefone), portador do bilhete de identidade n.º ..., de ..., passado pelo Serviço de Identificação de ..., licenciado em ... (curso) pelo(a) ... (instituto ou faculdade), no ano lectivo de .../..., com a classificação final de ... valores, detentor da categoria/cargo de ... do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, vem requerer, nos termos do aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../..., a sua admissão ao concurso para o cargo de inspector de finanças-director.

Para o efeito, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, declara que possui todos os requisitos legais de admissão ao concurso.

(Data e assinatura.)

**Aviso n.º 14 302/99 (2.ª série).** — Concurso para inspector de finanças-director do quadro de pessoal dirigente da Inspeção-Geral de Finanças (concurso n.º 2/99). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho do Ministro das Finanças de 9 de Setembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso para o preenchimento de um lugar de inspector de finanças-director do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

2 — Área de actuação:

2.1 — Exercer, no quadro da missão e âmbito de intervenção da IGF e através das respectivas áreas de especialização, a direcção operacional de programas, projectos, acções e actividades decorrentes do planeamento estratégico, a executar pelas unidades de trabalho em que sejam integrados, nos termos dos n.ºs 3 e 4.1 do despacho n.º 18 671/98 (2.ª série), de 28 de Outubro, do Ministro das Finanças, com prevalência dos que visem assegurar o controlo financeiro estratégico e de alto nível no domínio do controlo tutelar autárquico;

2.2 — O exercício da direcção operacional abarca o planeamento, a programação, a definição de objectivos e metodologias e a supervisão referentes à execução de acções inspectivas e de auditoria, nomeadamente auditorias sobre a gestão patrimonial e financeira das autarquias locais, serviços municipalizados e associações e federações de municípios, bem como auditorias aos sistemas de gestão de programas e a projectos (desenvolvidos por entidades do sector autárquico) co-financiados pela União Europeia;

2.3 — Execução de acções específicas que superiormente lhe sejam atribuídas.

3 — Requisitos de admissão — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais e especiais:

3.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;

3.2 — Requisitos especiais — exercer o cargo de inspector de finanças-chefe ou deter categoria igual ou superior a inspector de finanças principal e preencher os demais requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças).

4 — Condições de trabalho — o cargo será exercido em qualquer localidade do território nacional onde a IGF desenvolve a sua acção, com predominância na cidade de Lisboa, onde deve ser fixado domicílio profissional, sem prejuízo do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto. A remuneração é a indicada no Decreto-Lei n.º 82/97, de 9 de Abril.

5 — Composição do júri, de acordo com o sorteio realizado no dia 6 de Maio de 1999, nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, conforme a acta n.º 185/99 da COA:

Presidente — Dr. José Martins de Sá, inspector-geral.  
Vogais efectivos:

Dr. João Correia de Oliveira, inspector de finanças-director, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. António Baia Engana, subinspector-geral.

Vogais suplentes:

Dr. Francisco Nobre Pires dos Santos, subinspector-geral.  
Dr. Emídio de Jesus Maria, subinspector-geral.

6 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, sendo apreciados os factores constantes dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses contados da data da publicação da lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — O requerimento de admissão (modelo anexo 1), dirigido ao inspector-geral de Finanças, pode ser entregue pessoalmente na Inspeção-Geral de Finanças, nas horas normais de expediente, na Rua de Angelina Vidal, 41, 1199-105 Lisboa, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste último caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Declaração em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97;
- Outros dados pessoais que estejam omissos ou desactualizados no seu processo individual.

8.3 — A falta da declaração referida na alínea b) determina a exclusão do concurso.

8.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado do currículo profissional, actualizado, detalhado, datado e assinado, de que constem, designadamente:

- As qualificações académicas e as actividades profissionais exercidas, com indicação da sua natureza e características e sectores ou departamentos em que tenham decorrido, assim como a sua duração;
- A indicação dos cursos e estágios de formação profissional complementar em que hajam participado como formadores ou formandos, respectiva duração e serviço ou entidade que os organizou.

8.5 — Ao requerimento de admissão podem ser juntos quaisquer outros elementos sobre a qualificação e experiência profissionais que os candidatos entendam dever ser apreciados pelo júri, desde que mencionados no respectivo currículo e comprovados documental-mente.

8.6 — Os candidatos estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos elementos curriculares que já integrem os seus processos individuais relativos às habilitações académicas, categoria e cargos exercidos, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como à formação profissional ali mencionada.

8.7 — Na avaliação curricular o júri apenas considerará os elementos e informações mencionados no currículo anexo ao requerimento de candidatura, sem prejuízo de lhe assistir a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de esclarecimentos e documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Publicitação da lista de classificação final — no prazo de cinco dias após a homologação da lista de classificação final, esta será publicitada, por afixação, na sede da IGF e remetida aos interessados, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

10 — Ao presente concurso aplicam-se, para além do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os Decretos-Leis n.ºs 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças), 82/97, de 9 de Abril, 323/89, de 26 de Setembro, e 204/98, de 11 de Julho, e a Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

14 de Setembro de 1999. — O Inspector-Geral, *José Martins de Sá*.

## ANEXO I

### Requerimento a que se refere o n.º 8.1 do aviso

Ex.º Sr. Inspector-Geral de Finanças:

... (nome), ... (estado civil), residente em ... (morada completa, incluindo o código postal e o número de telefone), portador do bilhete de identidade n.º ..., de ..., passado pelo Serviço de Identificação de ..., licenciado em ... (curso) pelo(a) ... (instituto ou faculdade), no ano lectivo de .../..., com a classificação final de ... valores, detentor da categoria/cargo de ... do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, vem requerer, nos termos do aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../..., a sua admissão ao concurso para o cargo de inspector de finanças-director.

Para o efeito, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, declara que possui todos os requisitos legais de admissão ao concurso.

(Data e assinatura.)

**Aviso n.º 14 303/99 (2.ª série).** — Concurso para inspector de finanças-director do quadro de pessoal dirigente da Inspeção-Geral de Finanças (concurso n.º 3/99). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho do Ministro das Finanças de 9 de Setembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso para o preenchimento de um lugar de inspector de finanças-director do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

2 — Área de actuação:

2.1 — Exercer, no quadro da missão e âmbito de intervenção da IGF e através das respectivas áreas de especialização, a direcção ope-

racional de programas, projectos, acções e actividades decorrentes do planeamento estratégico, a executar pelas unidades de trabalho em que sejam integrados, nos termos dos n.ºs 3 e 4.1 do despacho n.º 18 671/98 (2.ª série), de 28 de Outubro, do Ministro das Finanças, com prevalência dos que respeitem ao domínio da organização, desenvolvimento e informação, e que, em particular, visem assegurar a administração e gestão dos recursos patrimoniais e financeiros, bem como o planeamento e controlo da actividade e a cooperação;

2.2 — O exercício da direcção operacional abarca o planeamento, a programação, a definição de objectivos e metodologias e a supervisão e coordenação de equipas multidisciplinares, visando assegurar o planeamento e controlo da actividade, a gestão dos recursos materiais e financeiros, a cooperação externa e o estudo e desenvolvimento de medidas de normalização e melhoria da qualidade de processos e produtos da IGF;

2.3 — Execução de acções específicas que superiormente lhe sejam atribuídas.

3 — Requisitos de admissão — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais e especiais:

3.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;

3.2 — Requisitos especiais — exercer o cargo de inspector de finanças-chefe ou deter categoria igual ou superior a inspector de finanças principal e preencher os demais requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças).

4 — Condições de trabalho — o cargo será exercido em qualquer localidade do território nacional onde a IGF desenvolve a sua acção, com predominância na cidade de Lisboa, onde deve ser fixado domicílio profissional, sem prejuízo do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto. A remuneração é a indicada no Decreto-Lei n.º 82/97, de 9 de Abril.

5 — Composição do júri, de acordo com o sorteio realizado no dia 6 de Maio de 1999, nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, conforme a acta n.º 185/99 da COA:

Presidente — Dr. Francisco Nobre Pires dos Santos, subinspector-geral.

Vogais efectivos:

Dr. António Baia Engana, subinspector-geral, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Domingos António Melão Martins, inspector de finanças-director.

Vogais suplentes:

Dr. Jorge Manuel Amaral da Cunha, inspector de finanças-director.

Dr. João Correia de Oliveira, inspector de finanças-director.

6 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, sendo apreciados os factores constantes dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses contados da data da publicitação da lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — O requerimento de admissão (modelo anexo 1), dirigido ao inspector-geral de Finanças, pode ser entregue pessoalmente na Inspeção-Geral de Finanças, nas horas normais de expediente, na Rua de Angelina Vidal, 41, 1199-105 Lisboa, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste último caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Declaração em que possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97;
- Outros dados pessoais que estejam omissos ou desactualizados no seu processo individual.

8.3 — A falta da declaração referida na alínea b) determina a exclusão do concurso.

8.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado do currículo profissional, actualizado, detalhado, datado e assinado, de que constem, designadamente:

- As qualificações académicas e as actividades profissionais exercidas, com indicação da sua natureza e características e sectores ou departamentos em que tenham decorrido, assim como a sua duração;
- A indicação dos cursos e estágios de formação profissional complementar em que hajam participado como formadores ou formandos, respectiva duração e serviço ou entidade que os organizou.

8.5 — Ao requerimento de admissão podem ser juntos quaisquer outros elementos sobre a qualificação e experiência profissionais que os candidatos entendam dever ser apreciados pelo júri, desde que mencionados no respectivo currículo e comprovados documental-mente.

8.6 — Os candidatos estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos elementos curriculares que já integrem os seus processos individuais relativos às habilitações académicas, categoria e cargos exercidos, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como à formação profissional ali mencionada.

8.7 — Na avaliação curricular o júri apenas considerará os elementos e informações mencionados no currículo anexo ao requerimento de candidatura, sem prejuízo de lhe assistir a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de esclarecimentos e documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Publicitação da lista de classificação final — no prazo de cinco dias após a homologação da lista de classificação final, esta será publicitada, por afixação, na sede da IGF e remetida aos interessados, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

10 — Ao presente concurso aplicam-se, para além do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os Decretos-Leis n.ºs 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças), 82/97, de 9 de Abril, 323/89, de 26 de Setembro, e 204/98, de 11 de Julho, e a Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

14 de Setembro de 1999. — O Inspector-Geral, *José Martins de Sá*.

## ANEXO I

### Requerimento a que se refere o n.º 8.1 do aviso

Ex.º Sr. Inspector-Geral de Finanças:

... (nome), ... (estado civil), residente em ... (morada completa, incluindo o código postal e o número de telefone), portador do bilhete de identidade n.º ..., de ..., passado pelo Serviço de Identificação de ..., licenciado em ... (curso) pelo(a) ... (instituto ou faculdade), no ano lectivo de .../..., com a classificação final de ... valores, detentor da categoria/cargo de ... do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, vem requerer, nos termos do aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../..., a sua admissão ao concurso para o cargo de inspector de finanças-director.

Para o efeito, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, declara que possui todos os requisitos legais de admissão ao concurso.

(Data e assinatura.)

**Aviso n.º 14 304/99 (2.ª série).** — Concurso para inspector de finanças-chefe do quadro de pessoal dirigente da Inspeção-Geral de Finanças (concurso n.º 4/99). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho do Ministro das Finanças de 9 de Setembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso para o preenchimento de um lugar de inspector de finanças-chefe do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

2 — Área de actuação:

2.1 — Exercer, no quadro da missão e âmbito de intervenção da IGF e através das respectivas áreas de especialização, a direcção operacional de projectos, acções e actividades decorrentes do planeamento estratégico, a executar pelas unidades de trabalho em que sejam integrados, nos termos dos n.ºs 3 e 4.1 do despacho n.º 18 671/98 (2.ª série), de 28 de Outubro, do Ministro das Finanças, com prevalência dos que respeitem à intervenção da IGF no âmbito do sistema nacional de controlo interno e à coordenação e exercício do controlo financeiro de incidência comunitária;

2.2 — O exercício da direcção operacional abarca a coordenação de equipas, a planificação e a definição de objectivos e metodologias referentes às acções e actividades de apoio e coordenação no domínio do sistema nacional de controlo interno da administração financeira do Estado, designadamente na perspectiva do controlo estratégico, bem como às acções e actividades no âmbito da coordenação e do

exercício do controlo financeiro de incidência comunitária, incluindo a interlocução junto da Comissão Europeia para as questões do controlo financeiro e das fraudes e irregularidades em prejuízo do orçamento comunitário e junto de órgãos homólogos da IGF;

2.3 — Coordenação do Centro de Apoio Regional de Coimbra e execução de acções específicas que superiormente lhe sejam atribuídas.

3 — Requisitos de admissão — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais e especiais:

3.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;

3.2 — Requisitos especiais — exercer o cargo de inspector de finanças-chefe ou deter categoria igual ou superior a inspector de finanças e preencher os demais requisitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças).

4 — Condições de trabalho — o cargo será exercido em qualquer localidade do território nacional onde a IGF desenvolve a sua acção, com predominância na cidade de Coimbra, onde deve ser fixado domicílio profissional, sem prejuízo do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto. A remuneração é a indicada no Decreto-Lei n.º 82/97, de 9 de Abril.

5 — Composição do júri, de acordo com o sorteio realizado no dia 6 de Maio de 1999, nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, conforme a acta n.º 185/99, da COA:

Presidente — Dr. Francisco Nobre Pires dos Santos, subinspector-geral.

Vogais efectivos:

Dr. José Maria Pedro, inspector de finanças-chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. António José Paiva Clemente, inspector de finanças-chefe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Cristina Maria Augusto Ribeiro, inspectora de finanças-chefe.

Dr. João Correia de Oliveira, inspector de finanças-director.

6 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, sendo apreciados os factores constantes dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses contados da data da publicação da lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — O requerimento de admissão (modelo anexo 1), dirigido ao inspector-geral de Finanças, pode ser entregue pessoalmente na Inspeção-Geral de Finanças, nas horas normais de expediente, na Rua de Angelina Vidal, 41, 1199-105 Lisboa, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste último caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Declaração em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97;
- Outros dados pessoais que estejam omissos ou desactualizados no seu processo individual.

8.3 — A falta da declaração referida na alínea b) determina a exclusão do concurso.

8.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado do currículo profissional, actualizado, detalhado, datado e assinado, de que constem, designadamente:

- As qualificações académicas e as actividades profissionais exercidas, com indicação da sua natureza e características e sectores ou departamentos em que tenham decorrido, assim como a sua duração;
- A indicação dos cursos e estágios de formação profissional complementar em que hajam participado como formadores ou formandos, respectiva duração e serviço ou entidade que os organizou.

8.5 — Ao requerimento de admissão podem ser juntos quaisquer outros elementos sobre a qualificação e experiência profissionais que os candidatos entendam dever ser apreciados pelo júri, desde que mencionados no respectivo currículo e comprovados documental-mente.

8.6 — Os candidatos estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos elementos curriculares que já integrem os seus processos individuais relativos às habilitações académicas, categoria e cargos exercidos, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como à formação profissional ali mencionada.

8.7 — Na avaliação curricular o júri apenas considerará os elementos e informações mencionados no currículo anexo ao requerimento de candidatura, sem prejuízo de lhe assistir a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de esclarecimentos e documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Publicitação da lista de classificação final — no prazo de cinco dias após a homologação da lista de classificação final, esta será publicitada, por afixação, na sede da IGF e remetida aos interessados, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

10 — Ao presente concurso aplicam-se, para além do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os Decretos-Leis n.ºs 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças), 82/97, de 9 de Abril, 323/89, de 26 de Setembro, e 204/98, de 11 de Julho, e a Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

14 de Setembro de 1999. — O Inspector-Geral, José Martins de Sá.

## ANEXO I

### Requerimento a que se refere o n.º 8.1 do aviso

Ex.º Sr. Inspector-Geral de Finanças:

... (nome), ... (estado civil), residente em ... (morada completa, incluindo o código postal e o número de telefone), portador do bilhete de identidade n.º ..., de ..., passado pelo Serviço de Identificação de ..., licenciado em ... (curso) pelo(a) ... (instituto ou faculdade), no ano lectivo de .../..., com a classificação final de ... valores, detentor da categoria/cargo de ... do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, vem requerer, nos termos do aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../..., a sua admissão ao concurso para o cargo de inspector de finanças-chefe.

Para o efeito, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, declara que possui todos os requisitos legais de admissão ao concurso.

(Data e assinatura.)

**Aviso n.º 14 305/99 (2.ª série).** — *Concurso para inspector de finanças-chefe do quadro de pessoal dirigente da Inspeção-Geral de Finanças (concurso n.º 5/99).* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho do Ministro das Finanças de 9 de Setembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso para o preenchimento de quatro lugares de inspector de finanças-chefe do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

2 — Área de actuação:

2.1 — Exercer, no quadro da missão e âmbito de intervenção da IGF e através das respectivas áreas de especialização, a direcção operacional de programas, projectos, acções e actividades decorrentes do planeamento estratégico, a executar pelas unidades de trabalho em que sejam integrados, nos termos dos n.ºs 3 e 4.1 do despacho n.º 18 671/98 (2.ª série), de 28 de Outubro, do Ministro das Finanças, com prevalência dos que visem assegurar o controlo financeiro estratégico e de alto nível no domínio da gestão pública;

2.2 — O exercício da direcção operacional abarca a coordenação de equipas com vista à execução de projectos na área do controlo da gestão pública, incluindo a planificação e definição dos objectivos e metodologias das acções inspectivas e de auditoria, nomeadamente auditorias financeiras e de gestão e análises da natureza económico-financeira, bem como auditorias aos sistemas de gestão de programas e a projectos co-financiados pela União Europeia;

2.3 — Execução de acções específicas que superiormente lhe sejam atribuídas.

3 — Requisitos de admissão — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais e especiais:

3.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;

3.2 — Requisitos especiais — exercer o cargo de inspector de finanças-chefe ou deter categoria igual ou superior a inspector de finanças e preencher os demais requisitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças).

4 — Condições de trabalho — o cargo será exercido em qualquer localidade do território nacional onde a IGF desenvolve a sua acção, com predominância na cidade de Lisboa, onde deve ser fixado domicílio profissional, sem prejuízo do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto. A remuneração é a indicada no Decreto-Lei n.º 82/97, de 9 de Abril.

5 — Composição do júri, de acordo com o sorteio realizado no dia 6 de Maio de 1999, nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, conforme a acta n.º 185/99 da COA:

Presidente — Dr. Francisco Nobre Pires dos Santos, subinspector-geral.

Vogais efectivos:

Dr. José Maria Pedro, inspector de finanças-chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Amélia Pinto Monteiro, inspectora de finanças-chefe.

Vogais suplentes:

Dr. António José Paiva Clemente, inspector de finanças-chefe.

Dr. João Correia de Oliveira, inspector de finanças-director.

6 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, sendo apreciados os factores constantes dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses contados da data da publicitação da lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — O requerimento de admissão (modelo anexo 1), dirigido ao inspector-geral de Finanças, pode ser entregue pessoalmente na Inspeção-Geral de Finanças, nas horas normais de expediente, na Rua de Angelina Vidal, 41, 1199-105 Lisboa, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste último caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Declaração em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97;
- Outros dados pessoais que estejam omissos ou desactualizados no seu processo individual.

8.3 — A falta da declaração referida na alínea b) determina a exclusão do concurso.

8.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado do currículo profissional, actualizado, detalhado, datado e assinado, de que constem, designadamente:

- As qualificações académicas e as actividades profissionais exercidas, com indicação da sua natureza e características e sectores ou departamentos em que tenham decorrido, assim como a sua duração;
- A indicação dos cursos e estágios de formação profissional complementar em que hajam participado como formadores ou formandos, respectiva duração e serviço ou entidade que os organizou.

8.5 — Ao requerimento de admissão podem ser juntos quaisquer outros elementos sobre a qualificação e experiência profissionais que os candidatos entendam dever ser apreciados pelo júri, desde que mencionados no respectivo currículo e comprovados documental-mente.

8.6 — Os candidatos estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos elementos curriculares que já integrem os seus processos individuais relativos às habilitações académicas, categoria e cargos exercidos, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como à formação profissional ali mencionada.

8.7 — Na avaliação curricular o júri apenas considerará os elementos e informações mencionados no currículo anexo ao requerimento de candidatura, sem prejuízo de lhe assistir a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de esclarecimentos e documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Publicitação da lista de classificação final — no prazo de cinco dias após a homologação da lista de classificação final, esta será publicitada, por afixação, na sede da IGF e remetida aos interessados, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

10 — Ao presente concurso aplicam-se, para além do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os Decretos-Leis n.ºs 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças), 82/97, de 9 de Abril, 323/89, de 26 de Setembro, e 204/98, de 11 de Julho, e a Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

14 de Setembro de 1999. — O Inspector-Geral, *José Martins de Sá*.

## ANEXO I

### Requerimento a que se refere o n.º 8.1 do aviso

Ex.º Sr. Inspector-Geral de Finanças:

... (nome), ... (estado civil), residente em ... (morada completa, incluindo o código postal e o número de telefone), portador do bilhete de identidade n.º ..., de ..., passado pelo Serviço de Identificação de ..., licenciado em ... (curso) pelo(a) ... (instituto ou faculdade), no ano lectivo de .../..., com a classificação final de ... valores, detentor da categoria/cargo de ... do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, vem requerer, nos termos do aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../..., a sua admissão ao concurso para o cargo de inspector de finanças-chefe.

Para o efeito, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, declara que possui todos os requisitos legais de admissão ao concurso.

(Data e assinatura.)

**Aviso n.º 14 306/99 (2.ª série).** — Concurso para inspector de finanças-chefe do quadro de pessoal dirigente da Inspeção-Geral de Finanças (concurso n.º 6/99). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho do Ministro das Finanças de 9 de Setembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso para o preenchimento de 10 lugares de inspector de finanças-chefe do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

2 — Área de actuação:

2.1 — Exercer, no quadro da missão e âmbito de intervenção da IGF e através das respectivas áreas de especialização, a direcção operacional de programas, projectos, acções e actividades decorrentes do planeamento estratégico, a executar pelas unidades de trabalho em que sejam integrados, nos termos dos n.ºs 3 e 4.1 do despacho n.º 18 671/98 (2.ª série), de 28 de Outubro, do Ministro das Finanças, com prevalência dos que visem assegurar o controlo financeiro estratégico e de alto nível no domínio empresarial;

2.2 — O exercício da direcção operacional abarca a coordenação de equipas com vista à execução de projectos na área do controlo empresarial público e privado, incluindo a planificação e definição dos objectivos e metodologias das acções inspectivas e de auditoria, nomeadamente auditorias às contas e à situação económica e financeira, exames fiscais e outras acções de controlo, bem como auditorias aos sistemas de gestão de programas e a projectos co-financiados pela União Europeia;

2.3 — Execução de acções específicas que superiormente lhe sejam atribuídas.

3 — Requisitos de admissão — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais e especiais:

3.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;

3.2 — Requisitos especiais — exercer o cargo de inspector de finanças-chefe ou deter categoria igual ou superior a inspector de finanças e preencher os demais requisitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças).

4 — Condições de trabalho — o cargo será exercido em qualquer localidade do território nacional onde a IGF desenvolve a sua acção, com predominância na cidade de Lisboa, onde deve ser fixado domicílio profissional, sem prejuízo do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto. A remuneração é a indicada no Decreto-Lei n.º 82/97, de 9 de Abril.

5 — Composição do júri, de acordo com o sorteio realizado no dia 6 de Maio de 1999, nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, conforme a acta n.º 185/99 da COA:

Presidente — Dr. Francisco Nobre Pires dos Santos, subinspector-geral.

## Vogais efectivos:

Dr. João Correia de Oliveira, inspector de finanças-director, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. António José Paiva Clemente, inspector de finanças-chefe.

## Vogais suplentes:

Dr. Jorge Manuel Amaral da Cunha, inspector de finanças-director.

Dr. José Maria Pedro, inspector de finanças-chefe.

6 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, sendo apreciados os factores constantes dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses contados da data da publicitação da lista de classificação final.

## 8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — O requerimento de admissão (modelo anexo 1), dirigido ao inspector-geral de Finanças, pode ser entregue pessoalmente na Inspeção-Geral de Finanças, nas horas normais de expediente, na Rua de Angelina Vidal, 41, 1199-105 Lisboa, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste último caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

## 8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Declaração em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97;
- Outros dados pessoais que estejam omissos ou desactualizados no seu processo individual.

8.3 — A falta da declaração referida na alínea b) determina a exclusão do concurso.

8.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado do currículo profissional, actualizado, detalhado, datado e assinado, de que constem, designadamente:

- As qualificações académicas e as actividades profissionais exercidas, com indicação da sua natureza e características e sectores ou departamentos em que tenham decorrido, assim como a sua duração;
- A indicação dos cursos e estágios de formação profissional complementar em que hajam participado como formadores ou formandos, respectiva duração e serviço ou entidade que os organizou.

8.5 — Ao requerimento de admissão podem ser juntos quaisquer outros elementos sobre a qualificação e experiência profissionais que os candidatos entendam dever ser apreciados pelo júri, desde que mencionados no respectivo currículo e comprovados documentalmente.

8.6 — Os candidatos estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos elementos curriculares que já integrem os seus processos individuais relativos às habilitações académicas, categoria e cargos exercidos, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como à formação profissional ali mencionada.

8.7 — Na avaliação curricular o júri apenas considerará os elementos e informações mencionados no currículo anexo ao requerimento de candidatura, sem prejuízo de lhe assistir a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de esclarecimentos e documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Publicitação da lista de classificação final — no prazo de cinco dias após a homologação da lista de classificação final, esta será publicitada, por afixação, na sede da IGF e remetida aos interessados, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

10 — Ao presente concurso aplicam-se, para além do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os Decretos-Leis n.ºs 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças), 82/97, de 9 de Abril, 323/89, de 26 de Setembro, e 204/98, de 11 de Julho, e a Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

14 de Setembro de 1999. — O Inspector-Geral, José Martins de Sá.

## ANEXO I

## Requerimento a que se refere o n.º 8.1 do aviso

Ex.º Sr. Inspector-Geral de Finanças:

... (nome), ... (estado civil), residente em ... (morada completa, incluindo o código postal e o número de telefone), portador do bilhete de identidade n.º ..., de ..., passado pelo Serviço de Identificação de ..., licenciado em ... (curso) pelo(a) ... (instituto ou faculdade), no ano lectivo de .../..., com a classificação final de ... valores, detentor da categoria/cargo de ... do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, vem requerer, nos termos do aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../..., a sua admissão ao concurso para o cargo de inspector de finanças-chefe.

Para o efeito, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, declara que possui todos os requisitos legais de admissão ao concurso.

(Data e assinatura.)

**Aviso n.º 14 307/99 (2.ª série).** — *Concurso para inspector de finanças-chefe do quadro de pessoal dirigente da Inspeção-Geral de Finanças (concurso n.º 7/99).* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho do Ministro das Finanças de 9 de Setembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso para o preenchimento de três lugares de inspector de finanças-chefe do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

## 2 — Área de actuação:

2.1 — Exercer, no quadro da missão e âmbito de intervenção da IGF e através das respectivas áreas de especialização, a direcção operacional de programas, projectos, acções e actividades decorrentes do planeamento estratégico, a executar pelas unidades de trabalho em que sejam integrados, nos termos dos n.ºs 3 e 4.1 do despacho n.º 18 671/98 (2.ª série), de 28 de Outubro, do Ministro das Finanças, com prevalência dos que visem assegurar o controlo financeiro estratégico e de alto nível no domínio empresarial;

2.2 — O exercício da direcção operacional abarca a coordenação de equipas com vista à execução de projectos na área do controlo empresarial público e privado, incluindo a planificação e definição dos objectivos e metodologias das acções inspectivas e de auditoria, nomeadamente auditorias às contas e à situação económica e financeira, exames fiscais e outras acções de controlo, bem como auditorias aos sistemas de gestão de programas e a projectos co-financiados pela União Europeia;

2.3 — Execução de acções específicas que superiormente lhe sejam atribuídas.

3 — Requisitos de admissão — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais e especiais:

3.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;

3.2 — Requisitos especiais — exercer o cargo de inspector de finanças-chefe ou deter categoria igual ou superior a inspector de finanças e preencher os demais requisitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças).

4 — Condições de trabalho — o cargo será exercido em qualquer localidade do território nacional onde a IGF desenvolve a sua acção, com predominância na cidade do Porto, onde deve ser fixado domicílio profissional, sem prejuízo do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto. A remuneração é a indicada no Decreto-Lei n.º 82/97, de 9 de Abril.

5 — Composição do júri, de acordo com o sorteio realizado no dia 6 de Maio de 1999, nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, conforme acta n.º 185/99 da COA:

Presidente — Dr. António Baia Engana, subinspector-geral.

Vogais efectivos:

Dr. João Correia de Oliveira, inspector de finanças-director, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Jorge Manuel Amaral da Cunha, inspector de finanças-director.

Vogais suplentes:

Dr. Heitor dos Reis Agrochão, inspector de finanças-director.

Dr.ª Maria Amélia Pinto Monteiro, inspectora de finanças-chefe.

6 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, sendo apreciados os factores constantes dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses contados da data da publicitação da lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — O requerimento de admissão (modelo anexo 1), dirigido ao inspector-geral de Finanças, pode ser entregue pessoalmente na Inspeção-Geral de Finanças, nas horas normais de expediente, na Rua de Angelina Vidal, 41, 1199-105 Lisboa, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste último caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Declaração em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97;
- Outros dados pessoais que estejam omissos ou desactualizados no seu processo individual.

8.3 — A falta da declaração referida na alínea b) determina a exclusão do concurso.

8.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado do currículo profissional, actualizado, detalhado, datado e assinado, de que constem, designadamente:

- As qualificações académicas e as actividades profissionais exercidas, com indicação da sua natureza e características e sectores ou departamentos em que tenham decorrido, assim como a sua duração;
- A indicação dos cursos e estágios de formação profissional complementar em que hajam participado como formadores ou formandos, respectiva duração e serviço ou entidade que os organizou.

8.5 — Ao requerimento de admissão podem ser juntos quaisquer outros elementos sobre a qualificação e experiência profissional que os candidatos entendam dever ser apreciados pelo júri, desde que mencionados no respectivo currículo e comprovados documentalmente.

8.6 — Os candidatos estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos elementos curriculares que já integrem os seus processos individuais relativos às habilitações académicas, categoria e cargos exercidos, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como à formação profissional ali mencionada.

8.7 — Na avaliação curricular o júri apenas considerará os elementos e informações mencionados no currículo anexo ao requerimento de candidatura, sem prejuízo de lhe assistir a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de esclarecimentos e documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Publicitação da lista de classificação final — no prazo de cinco dias após a homologação da lista de classificação final, esta será publicitada, por afixação, na sede da Inspeção-Geral de Finanças e remetida aos interessados, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

10 — Ao presente concurso aplicam-se, para além do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os Decretos-Leis n.ºs 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças), 82/97, de 9 de Abril, 323/89, de 26 de Setembro, e 204/98, de 11 de Julho, e a Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

14 de Setembro de 1999. — O Inspector-Geral, *José Martins de Sá*.

#### ANEXO I

#### Requerimento a que se refere o n.º 8.1 do aviso

Ex.º Sr. Inspector-Geral de Finanças:

... (nome), ... (estado civil), residente em ... (morada completa, incluindo o código postal e número de telefone), portador do bilhete de identidade n.º ..., de ..., passado pelo Serviço de Identificação de ..., licenciado em ... (curso) pelo(a) ... (instituto ou faculdade), no ano lectivo de .../..., com a classificação final de ... valores,

detentor da categoria/cargo de ... do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, vem requerer, nos termos do aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../..., a sua admissão ao concurso para o cargo de inspector de finanças-chefe.

Para o efeito, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, declara que possui todos os requisitos legais de admissão a concurso.

(Data e assinatura.)

**Aviso n.º 14 308/99 (2.ª série).** — *Concurso para inspector de finanças-chefe do quadro de pessoal dirigente da Inspeção-Geral de Finanças (concurso n.º 8/99).* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho do Ministro das Finanças de 9 de Setembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso para o preenchimento de cinco lugares de inspector de finanças-chefe do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

2 — Área de actuação:

2.1 — Exercer, no quadro da missão e âmbito de intervenção da IGF e através das respectivas áreas de especialização, a direcção operacional de programas, projectos, acções e actividades decorrentes do planeamento estratégico, a executar pelas unidades de trabalho em que sejam integrados, nos termos dos n.ºs 3 e 4.1 do despacho n.º 18 671/98 (2.ª série), de 28 de Outubro, do Ministro das Finanças, com prevalência dos que visem assegurar o controlo financeiro estratégico e de alto nível no domínio das receitas tributárias;

2.2 — O exercício da direcção operacional abarca a coordenação de equipas com vista à execução de projectos na área do controlo das receitas tributárias, incluindo a planificação e definição dos objectivos e metodologias das acções inspectivas e de auditoria, nomeadamente auditorias financeiras e de gestão a organismos e serviços das administrações fiscal, aduaneira e da segurança social, bem como outras auditorias ou acções, de carácter sistémico, ou não, envolvendo quaisquer pessoas ou entidades intervenientes nos processos de determinação, arrecadação, contabilização e controlo de receitas públicas de natureza tributária, nacionais ou da União Europeia;

2.3 — Execução de acções específicas que superiormente lhe sejam atribuídas.

3 — Requisitos de admissão — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais e especiais:

3.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;

3.2 — Requisitos especiais — exercer o cargo de inspector de finanças-chefe ou deter categoria igual ou superior a inspector de finanças e preencher os demais requisitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças).

4 — Condições de trabalho — o cargo será exercido em qualquer localidade do território nacional onde a IGF desenvolve a sua acção, com predominância na cidade de Lisboa, onde deve ser fixado domicílio profissional, sem prejuízo do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto. A remuneração é a indicada no Decreto-Lei n.º 82/97, de 9 de Abril.

5 — Composição do júri, de acordo com o sorteio realizado no dia 6 de Maio de 1999, nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, conforme acta n.º 185/99 da COA:

Presidente — Dr. António Baia Engana, subinspector-geral.

Vogais efectivos:

Dr. João Correia de Oliveira, inspector de finanças-director, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. José Maria Pedro, inspector de finanças-chefe.

Vogais suplentes:

Dr. Jorge Manuel Amaral da Cunha, inspector de finanças-director.

Dr.ª Cristina Maria Augusto Ribeiro, inspectora de finanças-chefe.

6 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, sendo apreciados os factores constantes dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses contados da data da publicação da lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — O requerimento de admissão (modelo anexo 1), dirigido ao inspector-geral de Finanças, pode ser entregue pessoalmente na Inspeção-Geral de Finanças, nas horas normais de expediente, na Rua de Angelina Vidal, 41, 1199-105 Lisboa, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste último caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Declaração em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97;
- Outros dados pessoais que estejam omissos ou desactualizados no seu processo individual.

8.3 — A falta da declaração referida na alínea b) determina a exclusão do concurso.

8.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado do currículo profissional, actualizado, detalhado, datado e assinado, de que constem, designadamente:

- As qualificações académicas e as actividades profissionais exercidas, com indicação da sua natureza e características e sectores ou departamentos em que tenham decorrido, assim como a sua duração;
- A indicação dos cursos e estágios de formação profissional complementar em que hajam participado como formadores ou formandos, respectiva duração e serviço ou entidade que os organizou.

8.5 — Ao requerimento de admissão podem ser juntos quaisquer outros elementos sobre a qualificação e experiência profissional que os candidatos entendam dever ser apreciados pelo júri, desde que mencionados no respectivo currículo e comprovados documentalmente.

8.6 — Os candidatos estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos elementos curriculares que já integrem os seus processos individuais relativos às habilitações académicas, categoria e cargos exercidos, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como à formação profissional ali mencionada.

8.7 — Na avaliação curricular o júri apenas considerará os elementos e informações mencionados no currículo anexo ao requerimento de candidatura, sem prejuízo de lhe assistir a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de esclarecimentos e documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Publicação da lista de classificação final — no prazo de cinco dias após a homologação da lista de classificação final, esta será publicada, por afixação, na sede da Inspeção-Geral de Finanças e remetida aos interessados, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

10 — Ao presente concurso aplicam-se, para além do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os Decretos-Leis n.ºs 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças), 82/97, de 9 de Abril, 323/89, de 26 de Setembro, e 204/98, de 11 de Julho, e a Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

14 de Setembro de 1999. — O Inspector-Geral, *José Martins de Sá*.

#### ANEXO I

##### Requerimento a que se refere o n.º 8.1 do aviso

Ex.º Sr. Inspector-Geral de Finanças:

... (nome), ... (estado civil), residente em ... (morada completa, incluindo o código postal e número de telefone), portador do bilhete de identidade n.º ..., de ..., passado pelo Serviço de Identificação de ..., licenciado em ... (curso) pelo(a) ... (instituto ou faculdade), no ano lectivo de .../..., com a classificação final de ... valores, detentor da categoria/cargo de ... do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, vem requerer, nos termos do aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../..., a sua admissão ao concurso para o cargo de inspector de finanças-chefe.

Para o efeito, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, declara que possui todos os requisitos legais de admissão a concurso.

(Data e assinatura.)

**Aviso n.º 14 309/99 (2.ª série).** — Concurso para inspector de finanças-chefe do quadro de pessoal dirigente da Inspeção-Geral de Finanças (concurso n.º 9/99). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho do Ministro das Finanças de 9 de Setembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso para o preenchimento de um lugar de inspector de finanças-chefe do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

2 — Área de actuação:

2.1 — Exercer, no quadro da missão e âmbito de intervenção da IGF e através das respectivas áreas de especialização, a direcção operacional de programas, projectos, acções e actividades decorrentes do planeamento estratégico, a executar pelas unidades de trabalho em que sejam integrados, nos termos dos n.ºs 3 e 4.1 do despacho n.º 18 671/98 (2.ª série), de 28 de Outubro, do Ministro das Finanças, com prevalência dos que visem assegurar o controlo financeiro estratégico e de alto nível no domínio das receitas tributárias;

2.2 — O exercício da direcção operacional abarca a coordenação de equipas com vista à execução de projectos na área do controlo das receitas tributárias, incluindo a planificação e definição dos objectivos e metodologias das acções inspectivas e de auditoria, nomeadamente auditorias financeiras e de gestão a organismos e serviços das administrações fiscal, aduaneira e da segurança social, bem como outras auditorias ou acções, de carácter sistémico, ou não, envolvendo quaisquer pessoas ou entidades intervenientes nos processos de determinação, arrecadação, contabilização e controlo de receitas públicas de natureza tributária, nacionais ou da União Europeia;

2.3 — Execução de acções específicas que superiormente lhe sejam atribuídas.

3 — Requisitos de admissão — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais e especiais:

3.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;

3.2 — Requisitos especiais — exercer o cargo de inspector de finanças-chefe ou deter categoria igual ou superior a inspector de finanças e preencher os demais requisitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças).

4 — Condições de trabalho — o cargo será exercido em qualquer localidade do território nacional onde a IGF desenvolve a sua acção, com predominância na cidade do Porto, onde deve ser fixado domicílio profissional, sem prejuízo do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto. A remuneração é a indicada no Decreto-Lei n.º 82/97, de 9 de Abril.

5 — Composição do júri, de acordo com o sorteio realizado no dia 6 de Maio de 1999, nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, conforme acta n.º 185/99 da COA:

Presidente — Dr. Francisco Nobre Pires dos Santos, subinspector-geral.

Vogais efectivos:

Dr. João Correia de Oliveira, inspector de finanças-director, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Amélia Pinto Monteiro, inspectora de finanças-chefe.

Vogais suplentes:

Dr. Jorge Manuel Amaral da Cunha, inspector de finanças-director.

Dr.ª Cristina Maria Augusto Ribeiro, inspectora de finanças-chefe.

6 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, sendo apreciados os factores constantes dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses contados da data da publicação da lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — O requerimento de admissão (modelo anexo 1), dirigido ao inspector-geral de Finanças, pode ser entregue pessoalmente na Inspeção-Geral de Finanças, nas horas normais de expediente, na Rua de Angelina Vidal, 41, 1199-105 Lisboa, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, ou remetido pelo

correio, em carta registada com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste último caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Declaração em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97;
- Outros dados pessoais que estejam omissos ou desactualizados no seu processo individual.

8.3 — A falta da declaração referida na alínea b) determina a exclusão do concurso.

8.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado do currículo profissional, actualizado, detalhado, datado e assinado, de que constem, designadamente:

- As qualificações académicas e as actividades profissionais exercidas, com indicação da sua natureza e características e sectores ou departamentos em que tenham decorrido, assim como a sua duração;
- A indicação dos cursos e estágios de formação profissional complementar em que hajam participado como formadores ou formandos, respectiva duração e serviço ou entidade que os organizou.

8.5 — Ao requerimento de admissão podem ser juntos quaisquer outros elementos sobre a qualificação e experiência profissional que os candidatos entendam dever ser apreciados pelo júri, desde que mencionados no respectivo currículo e comprovados documental-mente.

8.6 — Os candidatos estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos elementos curriculares que já integrem os seus processos individuais relativos às habilitações académicas, categoria e cargos exercidos, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como à formação profissional ali mencionada.

8.7 — Na avaliação curricular o júri apenas considerará os elementos e informações mencionados no currículo anexo ao requerimento de candidatura, sem prejuízo de lhe assistir a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de esclarecimentos e documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Publicitação da lista de classificação final — no prazo de cinco dias após a homologação da lista de classificação final, esta será publicitada, por afixação, na sede da Inspeção-Geral de Finanças e remetida aos interessados, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

10 — Ao presente concurso aplicam-se, para além do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os Decretos-Leis n.ºs 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças), 82/97, de 9 de Abril, 323/89, de 26 de Setembro, e 204/98, de 11 de Julho, e a Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

14 de Setembro de 1999. — O Inspector-Geral, *José Martins de Sá*.

## ANEXO I

### Requerimento a que se refere o n.º 8.1 do aviso

Ex.º Sr. Inspector-Geral de Finanças:

... (nome), ... (estado civil), residente em ... (morada completa, incluindo o código postal e número de telefone), portador do bilhete de identidade n.º ..., de ..., passado pelo Serviço de Identificação de ..., licenciado em ... (curso) pelo(a) ... (instituto ou faculdade), no ano lectivo de .../..., com a classificação final de ... valores, detentor da categoria/cargo de ... do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, vem requerer, nos termos do aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../..., a sua admissão ao concurso para o cargo de inspector de finanças-chefe.

Para o efeito, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, declara que possui todos os requisitos legais de admissão a concurso.

(Data e assinatura.)

**Aviso n.º 14 310/99 (2.ª série).** — *Concurso para inspector de finanças-chefe do quadro de pessoal dirigente da Inspeção-Geral de Finanças (concurso n.º 10/99).* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho do Ministro das Finanças de 9 de Setembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso para o preenchimento de um lugar de inspector de finanças-chefe do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

2 — Área de actuação:

2.1 — Exercer, no quadro da missão e âmbito de intervenção da IGF e através das respectivas áreas de especialização, a direcção operacional de programas, projectos, acções e actividades decorrentes do planeamento estratégico, a executar pelas unidades de trabalho em que sejam integrados, nos termos dos n.ºs 3 e 4.1 do despacho n.º 18 671/98 (2.ª série), de 28 de Outubro, do Ministro das Finanças, com prevalência dos que visem assegurar o controlo financeiro estratégico e de alto nível no domínio das receitas tributárias;

2.2 — O exercício da direcção operacional abarca a coordenação de equipas com vista à execução de projectos na área do controlo das receitas tributárias, incluindo a planificação e definição dos objectivos e metodologias das acções inspectivas e de auditoria, nomeadamente auditorias financeiras e de gestão a organismos e serviços das administrações fiscal, aduaneira e da segurança social, bem como outras auditorias ou acções, de carácter sistémico, ou não, envolvendo quaisquer pessoas ou entidades intervenientes nos processos de determinação, arrecadação, contabilização e controlo de receitas públicas de natureza tributária, nacionais ou da União Europeia;

2.3 — Execução de acções específicas que superiormente lhe sejam atribuídas.

3 — Requisitos de admissão — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais e especiais:

3.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;

3.2 — Requisitos especiais — exercer o cargo de inspector de finanças-chefe ou deter categoria igual ou superior a inspector de finanças e preencher os demais requisitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças).

4 — Condições de trabalho — o cargo será exercido em qualquer localidade do território nacional onde a IGF desenvolve a sua acção, com predominância na cidade de Coimbra, onde deve ser fixado domicílio profissional, sem prejuízo do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto. A remuneração é a indicada no Decreto-Lei n.º 82/97, de 9 de Abril.

5 — Composição do júri, de acordo com o sorteio realizado no dia 6 de Maio de 1999, nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, conforme acta n.º 185/99 da COA:

Presidente — Dr. Francisco Nobre Pires dos Santos, subinspector-geral.

Vogais efectivos:

Dr. Heitor dos Reis Agrochão, inspector de finanças-director, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Domingos António Melão Martins, inspector de finanças-director.

Vogais suplentes:

Dr.ª Cristina Maria Augusto Ribeiro, inspectora de finanças-chefe.

Dr. José Maria Pedro, inspector de finanças-chefe.

6 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, sendo apreciados os factores constantes dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses contados da data da publicitação da lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — O requerimento de admissão (modelo anexo 1), dirigido ao inspector-geral de Finanças, pode ser entregue pessoalmente na Inspeção-Geral de Finanças, nas horas normais de expediente, na Rua de Angelina Vidal, 41, 1199-105 Lisboa, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste último caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Declaração em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97;
- Outros dados pessoais que estejam omissos ou desactualizados no seu processo individual.

8.3 — A falta da declaração referida na alínea b) determina a exclusão do concurso.

8.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado do currículo profissional, actualizado, detalhado, datado e assinado, de que constem, designadamente:

- a) As qualificações académicas e as actividades profissionais exercidas, com indicação da sua natureza e características e sectores ou departamentos em que tenham decorrido, assim como a sua duração;
- b) A indicação dos cursos e estágios de formação profissional complementar em que hajam participado como formadores ou formandos, respectiva duração e serviço ou entidade que os organizou.

8.5 — Ao requerimento de admissão podem ser juntos quaisquer outros elementos sobre a qualificação e experiência profissional que os candidatos entendam dever ser apreciados pelo júri, desde que mencionados no respectivo currículo e comprovados documental-mente.

8.6 — Os candidatos estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos elementos curriculares que já integrem os seus processos individuais relativos às habilitações académicas, categoria e cargos exercidos, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como à formação profissional ali mencionada.

8.7 — Na avaliação curricular o júri apenas considerará os elementos e informações mencionados no currículo anexo ao requerimento de candidatura, sem prejuízo de lhe assistir a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de esclarecimentos e documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Publicitação da lista de classificação final — no prazo de cinco dias após a homologação da lista de classificação final, esta será publicitada, por afixação, na sede da Inspeção-Geral de Finanças e remetida aos interessados, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

10 — Ao presente concurso aplicam-se, para além do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os Decretos-Leis n.ºs 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças), 82/97, de 9 de Abril, 323/89, de 26 de Setembro, e 204/98, de 11 de Julho, e a Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

14 de Setembro de 1999. — O Inspector-Geral, *José Martins de Sá*.

## ANEXO I

### Requerimento a que se refere o n.º 8.1 do aviso

Ex.º Sr. Inspector-Geral de Finanças:

... (nome), ... (estado civil), residente em ... (morada completa, incluindo o código postal e número de telefone), portador do bilhete de identidade n.º ..., de ..., passado pelo Serviço de Identificação de ..., licenciado em ... (curso) pelo(a) ... (instituto ou faculdade), no ano lectivo de .../..., com a classificação final de ... valores, detentor da categoria/cargo de ... do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, vem requerer, nos termos do aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../..., a sua admissão ao concurso para o cargo de inspector de finanças-chefe.

Para o efeito, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, declara que possui todos os requisitos legais de admissão a concurso.

(Data e assinatura.)

**Aviso n.º 14 311/99 (2.ª série).** — *Concurso para inspector de finanças-chefe do quadro de pessoal dirigente da Inspeção-Geral de Finanças (concurso n.º 11/99).* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho do Ministro das Finanças de 9 de Setembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso para o preenchimento de dois lugares de inspector de finanças-chefe do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

2 — Área de actuação:

2.1 — Exercer, no quadro da missão e âmbito de intervenção da IGF e através das respectivas áreas de especialização, a direcção operacional de programas, projectos, acções e actividades decorrentes do planeamento estratégico, a executar pelas unidades de trabalho em que sejam integrados, nos termos dos n.ºs 3 e 4.1 do despacho n.º 18 671/98 (2.ª série), de 28 de Outubro, do Ministro das Finanças, com prevalência dos que visem assegurar o controlo financeiro estratégico e de alto nível no domínio do controlo tutelar autárquico;

2.2 — O exercício da direcção operacional abarca a coordenação de equipas com vista à execução de projectos na área do controlo da gestão pública, incluindo a planificação e definição dos objectivos e metodologias das acções inspectivas e de auditoria, nomeadamente

auditorias sobre a gestão patrimonial e financeira das autarquias locais, serviços municipalizados e associações e federações de municípios, bem como auditorias aos sistemas de gestão de programas e a projectos (desenvolvidos por entidades do sector autárquico) co-financiados pela União Europeia;

2.3 — Execução de acções específicas que superiormente lhe sejam atribuídas.

3 — Requisitos de admissão — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais e especiais:

3.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;

3.2 — Requisitos especiais — exercer o cargo de inspector de finanças-chefe ou deter categoria igual ou superior a inspector de finanças e preencher os demais requisitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças).

4 — Condições de trabalho — o cargo será exercido em qualquer localidade do território nacional onde a IGF desenvolve a sua acção, com predominância na cidade de Lisboa, onde deve ser fixado domicílio profissional, sem prejuízo do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto. A remuneração é a indicada no Decreto-Lei n.º 82/97, de 9 de Abril.

5 — Composição do júri, de acordo com o sorteio realizado no dia 6 de Maio de 1999, nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, conforme acta n.º 185/99 da COA:

Presidente — Dr. António Baia Engana, subinspector-geral.  
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Amélia Pinto Monteiro, inspectora de finanças-chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. João Correia de Oliveira, inspector de finanças-director.

Vogais suplentes:

Dr. Jorge Manuel Amaral da Cunha, inspector de finanças-director.

Dr. António José Paiva Clemente, inspector de finanças-chefe.

6 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, sendo apreciados os factores constantes dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses contados da data da publicitação da lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — O requerimento de admissão (modelo anexo 1), dirigido ao inspector-geral de Finanças, pode ser entregue pessoalmente na Inspeção-Geral de Finanças, nas horas normais de expediente, na Rua de Angelina Vidal, 41, 1199-105 Lisboa, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste último caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Declaração em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97;
- c) Outros dados pessoais que estejam omissos ou desactualizados no seu processo individual.

8.3 — A falta da declaração referida na alínea b) determina a exclusão do concurso.

8.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado do currículo profissional, actualizado, detalhado, datado e assinado, de que constem, designadamente:

- a) As qualificações académicas e as actividades profissionais exercidas, com indicação da sua natureza e características e sectores ou departamentos em que tenham decorrido, assim como a sua duração;
- b) A indicação dos cursos e estágios de formação profissional complementar em que hajam participado como formadores ou formandos, respectiva duração e serviço ou entidade que os organizou.

8.5 — Ao requerimento de admissão podem ser juntos quaisquer outros elementos sobre a qualificação e experiência profissional que os candidatos entendam dever ser apreciados pelo júri, desde que mencionados no respectivo currículo e comprovados documental-mente.

8.6 — Os candidatos estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos elementos curriculares que já integrem os seus processos individuais relativos às habilitações académicas, categoria e cargos exercidos, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como à formação profissional ali mencionada.

8.7 — Na avaliação curricular o júri apenas considerará os elementos e informações mencionados no currículo anexo ao requerimento de candidatura, sem prejuízo de lhe assistir a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de esclarecimentos e documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Publicitação da lista de classificação final — no prazo de cinco dias após a homologação da lista de classificação final, esta será publicitada, por afixação, na sede da Inspeção-Geral de Finanças e remetida aos interessados, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

10 — Ao presente concurso aplicam-se, para além do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os Decretos-Leis n.ºs 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças), 82/97, de 9 de Abril, 323/89, de 26 de Setembro, e 204/98, de 11 de Julho, e a Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

14 de Setembro de 1999. — O Inspector-Geral, *José Martins de Sá*.

#### ANEXO I

##### Requerimento a que se refere o n.º 8.1 do aviso

Ex.º Sr. Inspector-Geral de Finanças:

... (nome), ... (estado civil), residente em ... (morada completa, incluindo o código postal e número de telefone), portador do bilhete de identidade n.º ..., de ..., passado pelo Serviço de Identificação de ..., licenciado em ... (curso) pelo(a) ... (instituto ou faculdade), no ano lectivo de .../..., com a classificação final de ... valores, detentor da categoria/cargo de ... do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, vem requerer, nos termos do aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../..., a sua admissão ao concurso para o cargo de inspector de finanças-chefe.

Para o efeito, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, declara que possui todos os requisitos legais de admissão a concurso.

(Data e assinatura.)

**Aviso n.º 14 312/99 (2.ª série).** — *Concurso para inspector de finanças-chefe do quadro de pessoal dirigente da Inspeção-Geral de Finanças (concurso n.º 12/99).* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho do Ministro das Finanças de 9 de Setembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso para o preenchimento de um lugar de inspector de finanças-chefe do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

2 — Área de actuação:

2.1 — Exercer, no quadro da missão e âmbito de intervenção da IGF e através das respectivas áreas de especialização, a direcção operacional de programas, projectos, acções e actividades decorrentes do planeamento estratégico, a executar pelas unidades de trabalho em que sejam integrados, nos termos dos n.ºs 3 e 4.1 do despacho n.º 18 671/98 (2.ª série), de 28 de Outubro, do Ministro das Finanças, com prevalência dos que visem assegurar o controlo financeiro estratégico e de alto nível no domínio do controlo tutelar autárquico;

2.2 — O exercício da direcção operacional abarca a coordenação de equipas com vista à execução de projectos na área do controlo da gestão pública, incluindo a planificação e definição dos objectivos e metodologias das acções inspectivas e de auditoria, nomeadamente auditorias sobre a gestão patrimonial e financeira das autarquias locais, serviços municipalizados e associações e federações de municípios, bem como auditorias aos sistemas de gestão de programas e a projectos (desenvolvidos por entidades do sector autárquico) co-financiados pela União Europeia;

2.3 — Execução de acções específicas que superiormente lhe sejam atribuídas.

3 — Requisitos de admissão — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais e especiais:

3.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;

3.2 — Requisitos especiais — exercer o cargo de inspector de finanças-chefe ou deter categoria igual ou superior a inspector de finanças e preencher os demais requisitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças).

4 — Condições de trabalho — o cargo será exercido em qualquer localidade do território nacional onde a IGF desenvolve a sua acção, com predominância na cidade do Porto, onde deve ser fixado domicílio profissional, sem prejuízo do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto. A remuneração é a indicada no Decreto-Lei n.º 82/97, de 9 de Abril.

5 — Composição do júri, de acordo com o sorteio realizado no dia 6 de Maio de 1999, nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, conforme acta n.º 185/99 da COA:

Presidente — Dr. Francisco Nobre Pires dos Santos, subinspector-geral.

Vogais efectivos:

Dr. Jorge Manuel Amaral da Cunha, inspector de finanças-director, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Heitor dos Reis Agrochão, inspector de finanças-director.

Vogais suplentes:

Dr. Domingos António Melão Martins, inspector de finanças-director.

Dr. João Correia de Oliveira, inspector de finanças-director.

6 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, sendo apreciados os factores constantes dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses contados da data da publicitação da lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — O requerimento de admissão (modelo anexo 1), dirigido ao inspector-geral de Finanças, pode ser entregue pessoalmente na Inspeção-Geral de Finanças, nas horas normais de expediente, na Rua de Angelina Vidal, 41, 1199-105 Lisboa, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste último caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Declaração em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97;
- Outros dados pessoais que estejam omissos ou desactualizados no seu processo individual.

8.3 — A falta da declaração referida na alínea b) determina a exclusão do concurso.

8.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado do currículo profissional, actualizado, detalhado, datado e assinado, de que constem, designadamente:

- As qualificações académicas e as actividades profissionais exercidas, com indicação da sua natureza e características e sectores ou departamentos em que tenham decorrido, assim como a sua duração;
- A indicação dos cursos e estágios de formação profissional complementar em que hajam participado como formadores ou formandos, respectiva duração e serviço ou entidade que os organizou.

8.5 — Ao requerimento de admissão podem ser juntos quaisquer outros elementos sobre a qualificação e experiência profissional que os candidatos entendam dever ser apreciados pelo júri, desde que mencionados no respectivo currículo e comprovados documental-mente.

8.6 — Os candidatos estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos elementos curriculares que já integrem os seus processos individuais relativos às habilitações académicas, categoria e cargos exercidos, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como à formação profissional ali mencionada.

8.7 — Na avaliação curricular o júri apenas considerará os elementos e informações mencionados no currículo anexo ao requerimento de candidatura, sem prejuízo de lhe assistir a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de esclarecimentos e documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Publicitação da lista de classificação final — no prazo de cinco dias após a homologação da lista de classificação final, esta será publicitada, por afixação, na sede da Inspeção-Geral de Finanças e remetida aos interessados, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

10 — Ao presente concurso aplicam-se, para além do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os Decretos-Leis n.ºs 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças), 82/97, de 9 de Abril, 323/89, de 26 de Setembro, e 204/98, de 11 de Julho, e a Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

14 de Setembro de 1999. — O Inspector-Geral, *José Martins de Sá*.

## ANEXO I

### Requerimento a que se refere o n.º 8.1 do aviso

Ex.º Sr. Inspector-Geral de Finanças:

... (nome), ... (estado civil), residente em ... (morada completa, incluindo o código postal e número de telefone), portador do bilhete de identidade n.º ..., de ..., passado pelo Serviço de Identificação de ..., licenciado em ... (curso) pelo(a) ... (instituto ou faculdade), no ano lectivo de .../..., com a classificação final de ... valores, detentor da categoria/cargo de ... do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, vem requerer, nos termos do aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../..., a sua admissão ao concurso para o cargo de inspector de finanças-chefe.

Para o efeito, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, declara que possui todos os requisitos legais de admissão a concurso.

(Data e assinatura.)

**Aviso n.º 14 313/99 (2.ª série).** — Concurso para inspector de finanças-chefe do quadro de pessoal dirigente da Inspeção-Geral de Finanças (concurso n.º 13/99). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho do Ministro das Finanças de 9 de Setembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso para o preenchimento de um lugar de inspector de finanças-chefe do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

2 — Área de actuação:

2.1 — Exercer, no quadro da missão e âmbito de intervenção da IGF e através das respectivas áreas de especialização, a direcção operacional de programas, projectos, acções e actividades decorrentes do planeamento estratégico, a executar pelas unidades de trabalho em que sejam integrados, nos termos dos n.ºs 3 e 4.1 do despacho n.º 18 671/98 (2.ª série), de 28 de Outubro, do Ministro das Finanças, com prevalência dos que visem assegurar o controlo financeiro estratégico e de alto nível no domínio do controlo tutelar autárquico;

2.2 — O exercício da direcção operacional abarca a coordenação de equipas com vista à execução de projectos na área do controlo da gestão pública, incluindo a planificação e definição dos objectivos e metodologias das acções inspectivas e de auditoria, nomeadamente auditorias sobre a gestão patrimonial e financeira das autarquias locais, serviços municipalizados e associações e federações de municípios, bem como auditorias aos sistemas de gestão de programas e a projectos (desenvolvidos por entidades do sector autárquico) co-financiados pela União Europeia;

2.3 — Execução de acções específicas que superiormente lhe sejam atribuídas.

3 — Requisitos de admissão — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais e especiais:

3.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;

3.2 — Requisitos especiais — exercer o cargo de inspector de finanças-chefe ou deter categoria igual ou superior a inspector de finanças e preencher os demais requisitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças).

4 — Condições de trabalho — o cargo será exercido em qualquer localidade do território nacional onde a IGF desenvolve a sua acção, com predominância na cidade de Coimbra, onde deve ser fixado domi-

cílio profissional, sem prejuízo do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 249/98, de 11 de Agosto. A remuneração é a indicada no Decreto-Lei n.º 82/97, de 9 de Abril.

5 — Composição do júri, de acordo com o sorteio realizado no dia 6 de Maio de 1999, nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, conforme acta n.º 185/99 da COA:

Presidente — Dr. Francisco Nobre Pires dos Santos, subinspector-geral.

Vogais efectivos:

Dr. João Correia de Oliveira, inspector de finanças-director, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. José Maria Pedro, inspector de finanças-chefe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Amélia Pinto Monteiro, inspectora de finanças-chefe.

Dr. Heitor dos Reis Agrochão, inspector de finanças-director.

6 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, sendo apreciados os factores constantes dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses contados da data da publicitação da lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — O requerimento de admissão (modelo anexo I), dirigido ao inspector-geral de Finanças, pode ser entregue pessoalmente na Inspeção-Geral de Finanças, nas horas normais de expediente, na Rua de Angelina Vidal, 41, 1199-105 Lisboa, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste último caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Declaração em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97;
- Outros dados pessoais que estejam omissos ou desactualizados no seu processo individual.

8.3 — A falta da declaração referida na alínea b) determina a exclusão do concurso.

8.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado do currículo profissional, actualizado, detalhado, datado e assinado, de que constem, designadamente:

- As qualificações académicas e as actividades profissionais exercidas, com indicação da sua natureza e características e sectores ou departamentos em que tenham decorrido, assim como a sua duração;
- A indicação dos cursos e estágios de formação profissional complementar em que hajam participado como formadores ou formandos, respectiva duração e serviço ou entidade que os organizou.

8.5 — Ao requerimento de admissão podem ser juntos quaisquer outros elementos sobre a qualificação e experiência profissional que os candidatos entendam dever ser apreciados pelo júri, desde que mencionados no respectivo currículo e comprovados documental-mente.

8.6 — Os candidatos estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos elementos curriculares que já integrem os seus processos individuais relativos às habilitações académicas, categoria e cargos exercidos, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como à formação profissional ali mencionada.

8.7 — Na avaliação curricular o júri apenas considerará os elementos e informações mencionados no currículo anexo ao requerimento de candidatura, sem prejuízo de lhe assistir a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de esclarecimentos e documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Publicitação da lista de classificação final — no prazo de cinco dias após a homologação da lista de classificação final, esta será publicitada, por afixação, na sede da Inspeção-Geral de Finanças e remetida aos interessados, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

10 — Ao presente concurso aplicam-se, para além do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os Decretos-Leis n.ºs 249/98, de 11 de Agosto (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças), 82/97, de 9 de Abril, 323/89, de 26 de Setembro, e 204/98, de 11 de Julho, e a Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

14 de Setembro de 1999. — O Inspector-Geral, *José Martins de Sá*.

## ANEXO I

### Requerimento a que se refere o n.º 8.1 do aviso

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Inspector-Geral de Finanças:

... (nome), ... (estado civil), residente em ... (morada completa, incluindo o código postal e número de telefone), portador do bilhete de identidade n.º ..., de ..., passado pelo Serviço de Identificação de ..., licenciado em ... (curso) pelo(a) ... (instituto ou faculdade), no ano lectivo de .../..., com a classificação final de ... valores, detentor da categoria/cargo de ... do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, vem requerer, nos termos do aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../..., a sua admissão ao concurso para o cargo de inspector de finanças-chefe.

Para o efeito, e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, declara que possui todos os requisitos legais de admissão a concurso.

(Data e assinatura.)

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

**Despacho conjunto n.º 818/99.** — O Decreto-Lei n.º 183/88, de 24 de Maio, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 127/91, de 22 de Março, e 214/99, de 15 de Junho, institui o regime jurídico dos seguros de crédito à exportação com garantia do Estado. O artigo 16.º do referido decreto-lei estabelece a necessidade de aprovação por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Economia, mediante proposta da COSEC — Companhia de Seguro de Créditos, S. A., e parecer do Conselho de Garantias Financeiras, das condições gerais e especiais, bem como das tarifas de prémios dos contratos de seguro a celebrar com prévia garantia do Estado.

Considerando a proposta apresentada pela COSEC e o parecer do Conselho de Garantias Financeiras de 22 de Abril de 1999, é aprovado o sistema de tarificação dos riscos com garantia do Estado, cujo original fica arquivado no Conselho de Garantias Financeiras.

| Classif. país      | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        |
|--------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Coefficiente ..... | 1,003 50 | 1,006 50 | 1,015 00 | 1,017 50 | 1,017 50 | 1,020 00 | 1,020 00 |

1.4 — Agravamento das taxas de prémio devido a outras condições relacionadas com o seguro — outras condições relacionadas (e. g., cláusulas especiais dos contratos de fornecimento/financiamento, componente estrangeira incorporada, etc.) que agravem o risco poderão, mediante análise casuística, implicar um agravamento até 15 % da taxa de prémio.

1.5 — Desagravamento das taxas de prémio — excepções permitidas às tabelas de prémios.

1.5.1 — Não cobertura do risco do comprador/mutuário — se o risco do comprador/mutuário não estiver coberto, as taxas referidas no n.º 1.2 sofrerão uma redução de 10 % (9).

1.5.2 — Redução ou eliminação do risco/excepções permitidas — se o risco-país estiver comprovadamente excluído ou mitigado, as taxas referidas no n.º 1.2 sofrerão reduções, de acordo com as regras da OCDE (10). Esta redução implica procedimentos de notificação prévia.

1.6 — Base de incidência do prémio — a taxa de prémio incide sobre o valor do crédito/financiamento (i. e., não se toma em consideração nem o valor do *down-payment* nem qualquer tipo de juros).

1.7 — Esquemas de reembolsos atípicos — se o reembolso não for efectuado em prestações semestrais, iguais e consecutivas, a taxa de prémio será ajustada de acordo com as regras definidas pela OCDE (11).

1.8 — Pagamento do prémio — as taxas indicadas no n.º 1.2 correspondem ao prémio pago «à cabeça», ou seja, com emissão da apólice.

O tarifário agora aprovado entra em vigor na data do presente despacho.

2 de Setembro de 1999. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, *Vitor Manuel Sampaio Caetano Ramalho*.

### Tarifário e regras de aplicação

#### Riscos garantidos pelo Estado

##### Seguro de crédito à exportação

1 — Operações com períodos de crédito iguais ou superiores a dois anos:

1.1 — Produto típico da COSEC:

Percentagem de cobertura — 95;

Prazo constitutivo do sinistro — três meses, e não cobertura de juros durante este prazo;

Apólice em divisas.

1.2 — Taxas de prémio aplicadas ao produto típico — as taxas aplicáveis são determinadas em função do país do comprador (1), do período de risco (2) e do tipo de comprador.

1.2.1 — Comprador (3) público soberano (banco central ou Ministério das Finanças) — aplicam-se as taxas de prémio do anexo n.º 1 (4).

1.2.2 — Comprador público não soberano — aplicam-se as taxas do comprador soberano (anexo n.º 1) com um agravamento que poderá ir até 15 %, admitindo-se que, no caso de um comprador público não soberano de excepcional credibilidade (5), não haja qualquer agravamento.

1.2.3 — Comprador privado (6).

1.2.3.1 — Comprador com garantia bancária — aplicam-se as taxas do comprador soberano (anexo n.º 1) com agravamento até 15 %.

1.2.3.2 — Comprador sem garantia bancária — aplicam-se as taxas do comprador soberano (anexo n.º 1) com agravamento até 30 %.

Admitem-se, excepcionalmente, que compradores/garantes de comprovada credibilidade não sofram qualquer agravamento.

1.3 — Condições de cobertura diferentes das definidas para o produto típico.

1.3.1 — Percentagem de cobertura:

A percentagem de cobertura incide sobre o montante coberto (7);

Percentagens de cobertura diferentes de 95 implicarão os ajustamentos correspondentes nas taxas referidas no n.º 1.2, de acordo com o método definido na OCDE, ou seja, na base da proporcionalidade e com um factor correctivo correspondente à qualidade da cobertura (8).

1.3.2 — Cobertura dos juros no prazo constitutivo do sinistro — no caso de ser concedida a cobertura dos juros no decurso do prazo constitutivo do sinistro, as taxas referidas no n.º 1.2 serão ajustadas de acordo com os seguintes coeficientes mínimos definidos pela OCDE:

Se o prémio for pago postecipadamente, noutra modalidade, a taxa será agravada em conformidade e de acordo com as regras definidas pela OCDE (12).

Em princípio, não será aceitável o pagamento do prémio após o período de execução do contrato/utilização do financiamento. Se, a título excepcional, tal for autorizado, o prémio será ajustado de acordo com as regras da OCDE (BRCS).

1.9 — Cobertura isolada de riscos comerciais (13) — como regra, o Estado assegura a cobertura do risco-país isoladamente e a cobertura combinada do risco comprador e do risco-país.

Em situações excepcionais de cobertura isolada de riscos comerciais, a decisão será casuística.

2 — Operações com períodos de crédito inferiores a dois anos (14).

2.1 — Taxas de prémio — as taxas aplicáveis, que se encontram no anexo n.º 2, referem-se ao produto típico mencionado no n.º 1.1 e são determinadas na base da função linear risco-país (15)/tempo, aplicando-se igualmente os agravamentos do risco comprador definidos no n.º 1.2.

As taxas indicadas pressupõem períodos de crédito com reembolsos semestrais. Nos casos em que a periodicidade dos reembolsos seja diferente (mensal, bimensal, trimestral, anual, irregular ou de uma só vez ao fim de determinado período) deverão ser feitos os necessários ajustamentos em função dessa periodicidade, nos termos definidos pela OCDE (BRCS) (16).

As restantes regras de ajustamento referidas para as taxas das operações com períodos de crédito iguais ou superiores a dois anos são, em princípio, aplicáveis a estas taxas, salvo se, mediante análise casuística, for definido algo em contrário, conforme consta dos números seguintes.

2.1.1 — Desagravamento aplicável a apólices globais ou convenções globais de apólices individuais — nos casos em que o segurado apresentar a seguro todos os clientes em mercados de risco político, a taxa sofrerá um desagravamento até 50 %, dependendo do nível de dispersão do risco pelos diversos mercados.

2.1.2 — Ajustamento decorrente de análise casuística — a título excepcional e mediante análise casuística da operação, estas taxas poderão sofrer outros agravamentos ou desagravamentos até 25 %, se tal se justificar, mediante aprovação do Conselho de Garantias Financeiras.

3 — Taxa de manutenção.

3.1 — Taxa aplicável — é de aplicar uma taxa de manutenção de 0,3 % ao ano, nos casos em que, mantendo-se embora o prazo de crédito, a responsabilidade da cobertura permaneça por mais tempo.

3.2 — Regras de aplicação.

3.2.1 — Prorrogação do prazo da validade das apólices — é de aplicar a taxa de manutenção de responsabilidades nas situações em que só estão cobertos riscos de crédito e há alteração do termo de validade da apólice, resultante de atrasos na execução do contrato, mantendo-se, no entanto, as condições de pagamento iniciais.

A taxa de manutenção incide sobre o montante facturado após a data anteriormente prevista, tomando em consideração o período a prorrogar.

3.2.2 — Execução de contratos com vários embarques ou contratos de prestação de serviços com emissão de várias facturas (*progress payment*) — a taxa de prémio deverá incluir uma taxa de manutenção de responsabilidades a incidir sobre o segundo embarque e seguintes ou sobre a média ponderada das facturações.

4 — Riscos de fabrico (<sup>17</sup>).

4.1 — Taxas aplicáveis — aplicam-se as taxas correspondentes aos períodos de crédito (anexos n.ºs 1 e 2) com uma redução de 30 % a 50 %, e com os agravamentos previstos nos n.ºs 1.2 a 1.6 e consoante os riscos cobertos.

A variação de redução depende da análise concreta da operação, designadamente do tipo de bens/serviços envolvidos e da probabilidade de recuperação em caso de sinistro.

4.2 — Período de cobertura — decorrente desde a data de entrada em vigor do contrato de exportação e a data da constituição do crédito.

4.3 — Base de incidência — o montante das despesas suportadas pelo exportador e imputáveis ao contrato de exportação. Este valor pode ser definido pelo segurado em função do plano de entregas/cronograma dos trabalhos, despesas iniciais de instalação, etc.

5 — Taxa de prémio para créditos financeiros ao exportador. Preparação e execução de encomendas — aplica-se uma taxa de 1 % ao ano sobre o montante financiado.

Esta taxa poderá sofrer um agravamento ou um desagravamento até 25 %, em função da análise casuística do risco e da existência ou não da cobertura do risco de fabrico.

6 — Montante mínimo de prémio — na emissão de apólices e actas adicionais que dêem origem à cobrança de prémio/sobreprémio é estabelecido um valor mínimo de 50 000\$ (<sup>18</sup>).

7 — Estornos de prémios — o prémio não é, em princípio, estornável. Nos casos em que for admitido, o valor a estornar é de decisão casuística.

8 — Taxas de compromisso.

8.1 — Taxa aplicável — pela emissão do compromisso será aplicada uma taxa de 0,5 % , para períodos de três meses, a incidir sobre o valor garantido e pelo prazo que for fixado.

8.2 — Regras de aplicação:

Fixa-se um limite máximo de 1000 contos e um limite mínimo de 50 contos, por cada período de compromisso;

Se, para a mesma operação, forem emitidos dois compromissos de cobertura (riscos de fabrico e de crédito), só é aplicada uma taxa de compromisso, correspondente ao valor mais elevado.

Os montantes que resultarem da aplicação das taxas de compromisso serão dedutíveis ao prémio da apólice se a operação se concretizar, retendo-se, quando da sua emissão o equivalente ao mínimo (50 000\$) devido por cada período de vigência do compromisso que esteve em vigor;

Em caso de não emissão da apólice, a pedido do segurado, será devolvido um montante correspondente a 50 % das taxas de compromisso recebidas, com um mínimo de 50 contos por cada período de exigência, quando for efectuada prova inequívoca aceite pela companhia de que a concretização da operação se não efectivou por razões alheias à vontade do potencial segurado;

Só serão estudadas prorrogações dos compromissos, depois de paga a taxa do compromisso anterior.

9 — Custos de abertura de processo (preparos).

9.1 — Nos pedidos de garantia do Estado, para cobertura através de apólice individual de seguro de crédito ou créditos financeiros, o proponente obriga-se ao pagamento do preparo de abertura do processo para estudo de cada pedido, nas seguintes condições:

| Montante da operação                      | Custo dos preparos |
|-------------------------------------------|--------------------|
| Até 20 000 contos .....                   | 20 000\$00         |
| De 20 000 contos até 150 000 contos ..... | 50 000\$00         |
| Superior a 150 000 contos .....           | 100 000\$00        |

9.2 — Nos pedidos de garantia do Estado, no âmbito de apólices globais ou actas adicionais de riscos políticos, não será devido qualquer preparo adicional, no pressuposto de que o mesmo já foi cobrado em riscos comerciais.

9.3 — Se para a mesma operação de exportação forem, simultaneamente, pedidas a garantia do pré-financiamento e a do financiamento do débito do importador, será cobrado um só preparo de abertura do processo, reportando-se ao valor mais alto do financiamento em causa.

9.4 — Os valores pagos a título de preparos não são devolvíveis. 10 — Custo da apólice e actas adicionais — pela emissão da apólice ou actas adicionais não será cobrado qualquer custo.

11 — Entrada em vigor — a presente tabela entra em vigor em 2 de Setembro de 1999 e revoga a tabela anterior.

(<sup>1</sup>) O risco-país é definido com base nos riscos e nas causas geradoras do sinistro, constantes dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 183/88, de 24 de Maio, com a redacção que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 214/99, de 15 de Junho, na sequência da transposição da Directiva Comunitária n.º 98/29/CE, do Conselho, de 7 de Maio, para a nossa legislação.

(<sup>2</sup>) O período de risco, para efeito da referência das taxas, é definido como o prazo de reembolso acrescido de metade do período de desembolso (utilização), medido em anos. O reembolso é feito na base de prestações semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a 1.ª prestação seis meses após o período de execução/utilização.

(<sup>3</sup>) Mutuário ou garante.

(<sup>4</sup>) As taxas correspondentes ao produto típico da COSEC e constantes do anexo n.º 1 são determinadas na base da seguinte função linear (definida no âmbito dos trabalhos da OCDE), corrigida com o coeficiente correspondente à qualidade do produto definido:

$$P = a + bt$$

P — taxa de prémio;

t — tempo;

a e b — indicados no quadro abaixo.

| Classif. país | Grupo 1 | Grupo 2 | Grupo 3 | Grupo 4 | Grupo 5 | Grupo 6 | Grupo 7 |
|---------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| A             | 0,350   | 0,350   | 0,400   | 0,500   | 0,800   | 1,200   | 1,800   |
| B             | 0,100   | 0,225   | 0,392   | 0,585   | 0,780   | 0,950   | 1,120   |

Nota. — Estes coeficientes são aplicáveis às condições *standard* da OCDE, ou seja: cobertura a 95 % e juros cobertos durante o prazo constitutivo do sinistro sem cobrança de sobreprémio.

Para determinação das taxas correspondentes à qualidade da cobertura típica da COSEC (não cobertura de juros no prazo constitutivo do sinistro), as taxas apuradas foram reduzidas de acordo com os seguintes coeficientes, também de acordo com valores definidos na OCDE:

| Classif. país | Grupo 1 | Grupo 2 | Grupo 3 | Grupo 4 | Grupo 5 | Grupo 6 | Grupo 7 |
|---------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| —             | 0,996 5 | 0,993 5 | 0,985   | 0,982 5 | 0,982 5 | 0,980 0 | 0,980 0 |

(<sup>5</sup>) Designadamente um comprador público de reconhecida credibilidade ou em países onde o banco central e o Ministério das Finanças não concedem, por sistema, garantias a este tipo de créditos/financiamentos.

(<sup>6</sup>) Mutuário ou garante.

(<sup>7</sup>) O montante coberto é, em princípio, o capital acrescido dos juros remuneratórios (nas fases de utilização e reembolso).

(<sup>8</sup>) O factor correctivo é determinado com base nas fórmulas do anexo n.º 1-A.

(<sup>9</sup>) Nível de redução definido pela OCDE.

(<sup>10</sup>) TD Consensus (98) 57.

(<sup>11</sup>) TD Consensus (99) 12 BRCS (*benchmarks and related conditions system*).

(12) TD Consensus (99) 12 (*benchmarks and related conditions system*).

(13) Por exemplo, uma operação de médio/longo prazo para um cliente privado num país de alto rendimento da OCDE, onde não haja risco-país. Estes casos não estão sujeitos à disciplina da OCDE.

(14) A disciplina do nível de prémios mínimos da OCDE não abrange os créditos de prazos inferiores a dois anos.

(15) Utiliza-se a mesma tabela classificativa de países das operações com períodos de crédito iguais ou superiores a dois anos.

(16) TD Consensus (99) 12.

(17) Não há ainda qualquer disciplina definida pela OCDE sobre os *benchmarks* para os riscos de fabrico.

(18) Excepto nas linhas de crédito e apólices globais onde a decisão é casuística.

## ANEXO N.º 1

**Taxas de prémio do produto típico da COSEC comprador soberano — períodos de risco iguais ou superiores a dois anos**

Condições relacionadas:

Cobertura a 95 %;

Não cobertura de juros no prazo constitutivo do sinistro;

Garantia de divisas.

| Prazos de utilização/reembolso<br>(em anos) <sup>(1)</sup> | Classificação dos países |      |      |       |       |       |       |
|------------------------------------------------------------|--------------------------|------|------|-------|-------|-------|-------|
|                                                            | 1                        | 2    | 3    | 4     | 5     | 6     | 7     |
| 2,0                                                        | 0,55                     | 0,79 | 1,17 | 1,64  | 2,32  | 3,04  | 3,96  |
| 2,5                                                        | 0,60                     | 0,91 | 1,36 | 1,93  | 2,70  | 3,50  | 4,51  |
| 3,0                                                        | 0,65                     | 1,02 | 1,55 | 2,22  | 3,09  | 3,97  | 5,06  |
| 3,5                                                        | 0,70                     | 1,13 | 1,75 | 2,50  | 3,47  | 4,43  | 5,61  |
| 4,0                                                        | 0,75                     | 1,24 | 1,94 | 2,79  | 3,85  | 4,90  | 6,15  |
| 4,5                                                        | 0,80                     | 1,35 | 2,13 | 3,08  | 4,23  | 5,37  | 6,70  |
| 5,0                                                        | 0,85                     | 1,47 | 2,32 | 3,37  | 4,62  | 5,83  | 7,25  |
| 5,5                                                        | 0,90                     | 1,58 | 2,52 | 3,65  | 5,00  | 6,30  | 7,80  |
| 6,0                                                        | 0,95                     | 1,69 | 2,71 | 3,94  | 5,38  | 6,76  | 8,35  |
| 6,5                                                        | 1,00                     | 1,80 | 2,90 | 4,23  | 5,77  | 7,23  | 8,90  |
| 7,0                                                        | 1,05                     | 1,91 | 3,10 | 4,51  | 6,15  | 7,69  | 9,45  |
| 7,5                                                        | 1,10                     | 2,02 | 3,29 | 4,80  | 6,53  | 8,16  | 10,00 |
| 8,0                                                        | 1,15                     | 2,14 | 3,48 | 5,09  | 6,92  | 8,62  | 10,54 |
| 8,5                                                        | 1,20                     | 2,25 | 3,68 | 5,38  | 7,30  | 9,09  | 11,09 |
| 9,0                                                        | 1,25                     | 2,36 | 3,87 | 5,66  | 7,68  | 9,56  | 11,64 |
| 9,5                                                        | 1,30                     | 2,47 | 4,06 | 5,95  | 8,07  | 10,02 | 12,19 |
| 10,0                                                       | 1,35                     | 2,58 | 4,26 | 6,24  | 8,45  | 10,49 | 12,74 |
| 10,5                                                       | 1,40                     | 2,69 | 4,45 | 6,53  | 8,83  | 10,95 | 13,29 |
| 11,0                                                       | 1,44                     | 2,81 | 4,64 | 6,81  | 9,22  | 11,42 | 13,84 |
| 11,5                                                       | 1,49                     | 2,92 | 4,83 | 7,10  | 9,60  | 11,88 | 14,39 |
| 12,0                                                       | 1,54                     | 3,03 | 5,03 | 7,39  | 9,98  | 12,35 | 14,94 |
| 12,5                                                       | 1,59                     | 3,14 | 5,22 | 7,68  | 10,37 | 12,81 | 15,48 |
| 13,0                                                       | 1,64                     | 3,25 | 5,41 | 7,96  | 10,75 | 13,28 | 16,03 |
| 13,5                                                       | 1,69                     | 3,37 | 5,61 | 8,25  | 11,13 | 13,74 | 16,58 |
| 14,0                                                       | 1,74                     | 3,48 | 5,80 | 8,54  | 11,51 | 14,21 | 17,13 |
| 14,5                                                       | 1,79                     | 3,59 | 5,99 | 8,83  | 11,90 | 14,68 | 17,68 |
| 15,0                                                       | 1,84                     | 3,70 | 6,19 | 9,11  | 12,28 | 15,14 | 18,23 |
| 15,5                                                       | 1,89                     | 3,81 | 6,38 | 9,40  | 12,66 | 15,61 | 18,78 |
| 16,0                                                       | 1,94                     | 3,92 | 6,57 | 9,69  | 13,05 | 16,07 | 19,33 |
| 16,5                                                       | 1,99                     | 4,04 | 6,76 | 9,97  | 13,43 | 16,54 | 19,87 |
| 17,0                                                       | 2,04                     | 4,15 | 6,96 | 10,26 | 13,81 | 17,00 | 20,42 |
| 17,5                                                       | 2,09                     | 4,26 | 7,15 | 10,55 | 14,20 | 17,47 | 20,97 |
| 18,0                                                       | 2,14                     | 4,37 | 7,34 | 10,84 | 14,58 | 17,93 | 21,52 |
| 18,5                                                       | 2,19                     | 4,48 | 7,54 | 11,12 | 14,96 | 18,40 | 22,07 |
| 19,0                                                       | 2,24                     | 4,59 | 7,73 | 11,41 | 15,35 | 18,87 | 22,62 |
| 19,5                                                       | 2,29                     | 4,71 | 7,92 | 11,70 | 15,73 | 19,33 | 23,17 |
| 20,0                                                       | 2,34                     | 4,82 | 8,12 | 11,99 | 16,11 | 19,80 | 23,72 |

(1) Correspondente a metade do período de utilização, acrescido da totalidade do período de reembolso. Por exemplo, 3 anos de utilização com 10 anos de reembolso, originam um período total de 11,5 anos.

## ANEXO N.º 1-A

**Fórmulas de tarificação para o produto típico COSEC cliente soberano**

Para uma qualidade *standard* <sup>(1)</sup> com percentagem de cobertura menor ou igual a 95 %:

$$P = (a + b \times t) \times \underbrace{\frac{PC}{95}}_{\text{Factor correctivo}} \times QRP$$

Para uma qualidade *standard* <sup>(1)</sup> com percentagem de cobertura superior a 95 %:

$$P = (a + b \times t) \times \underbrace{\frac{PC}{95} \times \left(1 + \frac{PC-95}{5} \times QSC\right)}_{\text{Factor correctivo}} \times QRP$$

Para uma qualidade acima do *standard* <sup>(2)</sup> com percentagem de cobertura menor ou igual a 95 %:

$$P = (a + b \times t) \times \underbrace{\frac{PC}{95}}_{\text{Factor correctivo}}$$

Para uma qualidade acima do *standard* <sup>(2)</sup> com percentagem de cobertura superior a 95 %:

$$P = (a + b \times t) \times \underbrace{\frac{PC}{95} \times \left(1 + \frac{PC-95}{5} \times QSC\right)}_{\text{Factor correctivo}}$$

em que:

*P* — taxa de prémio aplicável ao capital;

*a* e *b* — coeficientes aplicáveis a cada grupo de risco;

*t* — tempo em anos (50 % do período de utilização/facturação acrescido do período total de reembolso);

*PC* — percentagem de cobertura (a multiplicar por 100);

*QRP* — redução aplicável a cada grupo de risco em função da qualidade da cobertura (*quality reduction premium*);

*QSC* — agravamento aplicável a cada grupo de risco para percentagens de cobertura acima do *standard* (*qualitative surcharge*).

<sup>(1)</sup> Correspondente ao produto *below standard* da OCDE.

<sup>(2)</sup> Correspondente ao produto *standard* da OCDE.

### Coeficientes aplicáveis por grupo de risco

Para períodos de risco iguais ou superiores a dois anos:

| Classificação                          |          | 1     | 2     | 3     | 4     | 5     | 6     | 7     |
|----------------------------------------|----------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Coeficiente para sete grupos . . . . . | <i>a</i> | 0,350 | 0,350 | 0,400 | 0,500 | 0,800 | 1,200 | 1,800 |
|                                        | <i>b</i> | 0,100 | 0,225 | 0,392 | 0,585 | 0,780 | 0,950 | 1,120 |

Para períodos de risco até um ano:

| Classificação                                     |          | 1       | 2       | 3       | 4       | 5       | 6       | 7       |
|---------------------------------------------------|----------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Coeficiente para sete grupos até um ano . . . . . | <i>a</i> | 0,050 0 | 0,070 0 | 0,120 0 | 0,300 0 | 0,700 0 | 1,000 0 | 1,450 0 |
|                                                   | <i>b</i> | 0,160 0 | 0,300 0 | 0,520 0 | 0,600 0 | 0,745 0 | 0,965 0 | 1,105 0 |

Para períodos de risco de um ano:

| Classificação                                    |          | 1       | 2       | 3       | 4       | 5       | 6       | 7       |
|--------------------------------------------------|----------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Coeficiente para sete grupos de um ano . . . . . | <i>a</i> | 0,050 0 | 0,070 0 | 0,120 0 | 0,300 0 | 0,700 0 | 1,000 0 | 1,450 0 |
|                                                  | <i>b</i> | 0,175 5 | 0,307 0 | 0,515 0 | 0,616 0 | 0,725 0 | 0,939 0 | 1,101 0 |

Para períodos de risco entre um a dois anos:

| Classificação                                            |          | 1       | 2       | 3       | 4       | 5       | 6       | 7       |
|----------------------------------------------------------|----------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Coeficiente para sete grupos de um a dois anos . . . . . | <i>a</i> | 0,040 0 | 0,025 0 | 0,075 0 | 0,215 0 | 0,500 0 | 0,800 0 | 1,000 0 |
|                                                          | <i>b</i> | 0,284 0 | 0,380 0 | 0,550 0 | 0,720 0 | 0,947 0 | 1,164 0 | 1,550 0 |

Coeficientes correctivos por grupo classificativo independentemente do período de risco:

| Classificação                          |            | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        |
|----------------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| <i>Qualitative surcharge</i> . . . . . | <i>QSC</i> | 0,000 00 | 0,003 37 | 0,004 89 | 0,016 39 | 0,036 57 | 0,058 78 | 0,085 98 |
| <i>Other related</i> . . . . .         | <i>QSP</i> | 1,003 50 | 1,006 50 | 1,015 00 | 1,017 50 | 1,017 50 | 1,020 00 | 1,020 00 |
| <i>Conditions</i> . . . . .            | <i>QRP</i> | 0,996 50 | 0,993 50 | 0,985 00 | 0,982 50 | 0,982 50 | 0,980 00 | 0,980 00 |

### Taxas de prémio do produto típico da COSEC comprador soberano — Períodos de risco inferiores a dois anos

Condições relacionadas:

Cobertura a 95 %;

Não cobertura de juros no prazo constitutivo do sinistro;

Garantia em divisas.

| Prazos de reembolso<br>(em meses) <sup>(1)</sup> | Grupos de risco |       |       |       |       |       |       |
|--------------------------------------------------|-----------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|                                                  | 1               | 2     | 3     | 4     | 5     | 6     | 7     |
| CAD . . . . .                                    | 0,039           | 0,060 | 0,106 | 0,234 | 0,524 | 0,741 | 1,058 |
| 1 . . . . .                                      | 0,063           | 0,094 | 0,161 | 0,344 | 0,749 | 1,059 | 1,511 |
| 2 . . . . .                                      | 0,076           | 0,119 | 0,204 | 0,393 | 0,810 | 1,138 | 1,601 |
| 3 . . . . .                                      | 0,090           | 0,144 | 0,246 | 0,442 | 0,871 | 1,216 | 1,692 |
| 4 . . . . .                                      | 0,103           | 0,169 | 0,289 | 0,491 | 0,932 | 1,295 | 1,782 |

| Prazos de reembolso<br>(em meses) <sup>(1)</sup> | Grupos de risco |       |       |       |       |       |       |
|--------------------------------------------------|-----------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|                                                  | 1               | 2     | 3     | 4     | 5     | 6     | 7     |
| 5 .....                                          | 0,116           | 0,194 | 0,332 | 0,540 | 0,993 | 1,374 | 1,872 |
| 6 .....                                          | 0,130           | 0,219 | 0,374 | 0,590 | 1,054 | 1,453 | 1,962 |
| 7 .....                                          | 0,143           | 0,243 | 0,417 | 0,639 | 1,115 | 1,532 | 2,053 |
| 8 .....                                          | 0,156           | 0,268 | 0,460 | 0,688 | 1,176 | 1,610 | 2,143 |
| 9 .....                                          | 0,169           | 0,293 | 0,502 | 0,737 | 1,237 | 1,689 | 2,233 |
| 10 .....                                         | 0,183           | 0,318 | 0,545 | 0,786 | 1,298 | 1,768 | 2,323 |
| 11 .....                                         | 0,196           | 0,343 | 0,588 | 0,835 | 1,359 | 1,847 | 2,414 |
| 12 .....                                         | 0,225           | 0,375 | 0,625 | 0,900 | 1,400 | 1,900 | 2,500 |
| 13 .....                                         | 0,267           | 0,434 | 0,661 | 0,978 | 1,499 | 2,020 | 2,626 |
| 14 .....                                         | 0,290           | 0,465 | 0,706 | 1,037 | 1,577 | 2,115 | 2,752 |
| 15 .....                                         | 0,314           | 0,497 | 0,751 | 1,095 | 1,654 | 2,210 | 2,879 |
| 16 .....                                         | 0,337           | 0,528 | 0,796 | 1,154 | 1,732 | 2,305 | 3,005 |
| 17 .....                                         | 0,361           | 0,560 | 0,841 | 1,213 | 1,809 | 2,400 | 3,132 |
| 18 .....                                         | 0,385           | 0,591 | 0,887 | 1,272 | 1,887 | 2,495 | 3,259 |
| 19 .....                                         | 0,408           | 0,623 | 0,932 | 1,331 | 1,964 | 2,590 | 3,385 |
| 20 .....                                         | 0,432           | 0,654 | 0,977 | 1,390 | 2,042 | 2,685 | 3,512 |
| 21 .....                                         | 0,455           | 0,686 | 1,022 | 1,449 | 2,119 | 2,780 | 3,638 |
| 22 .....                                         | 0,479           | 0,717 | 1,067 | 1,508 | 2,197 | 2,875 | 3,765 |
| 23 .....                                         | 0,503           | 0,748 | 1,112 | 1,567 | 2,275 | 2,970 | 3,891 |
| 24 .....                                         | 0,55            | 0,79  | 1,17  | 1,64  | 2,32  | 3,04  | 3,96  |

<sup>(1)</sup> As taxas pressupõem reembolsos semestrais a partir dos seis meses.

**Despacho conjunto n.º 819/99.** — No Orçamento do Estado para 1999 estão inscritas dotações destinadas à concessão de auxílios à construção e transformação de navios.

Nos termos da alínea *b)* do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 296/89, de 4 de Setembro, a Direcção-Geral da Indústria apresentou uma proposta de decisão do nível de auxílio relativa a um pedido de apoio financeiro, solicitado pelos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A., ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296/89, de 4 de Setembro, para a construção de um navio porta-contentores (*multi-purpose container*) de 5000 dwt, destinado ao armador português TRANSINSULAR — Transportes Marítimos, S. A.

Considerando o conteúdo da referida proposta e após verificação do cabimento orçamental pela Direcção-Geral do Tesouro, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 296/89, de 4 de Setembro, determina-se, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296/89, de 4 de Setembro, o seguinte:

1 — É concedido aos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A., a título de comparticipação nos custos de construção, um subsídio não reembolsável no valor de 200 222 000\$ para apoio à construção n.º 205, destinada ao armador português TRANSINSULAR — Transportes Marítimos Insulares, S. A.

2 — A entrega do montante referido no n.º 1 será efectuada pela Direcção-Geral do Tesouro, após confirmação pela Direcção-Geral da Indústria da verificação dos respectivos marcos físicos e de acordo com o seguinte escalonamento:

- 30 % — com o assentamento de primeiro bloco na doca;
- 50 % — com o lançamento do navio à água;
- 20 % — com a entrega do navio ao armador.

A segunda prestação poderá ser objecto de adiantamento a ser entregue conjuntamente com a primeira prestação, mediante a apresentação de garantia bancária que será libertada após a comprovação do marco físico correspondente à segunda prestação.

3 — A última entrega do subsídio para cada construção ficará ainda condicionada à apresentação pelo estaleiro de relatório final no qual conste o apuramento de custos e proveitos inerentes à respectiva construção, bem como os desvios em relação aos previstos e as causas desses desvios, e ainda a descrição das medidas implementadas e a implementar no sentido da redução de custos, com vista a uma futura eliminação dos apoios.

4 — O estaleiro deverá ainda submeter a parecer do revisor oficial de contas o aludido relatório final, na parte referente ao apuramento dos custos e proveitos.

5 — Os auxílios concedidos manterão o valor referido no n.º 1 se o navio for entregue ao armador até três anos após a assinatura do contrato final. Se o navio não for entregue até essa data, o apoio aplicável poderá ser reduzido em conformidade com a regulamentação comunitária em vigor três anos antes da data da entrega da embarcação.

7 de Setembro de 1999. — Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*, Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças. — O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes de Pina Moura*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

**Despacho (extracto) n.º 18 474/99 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Setembro de 1999 do reitor nacional da Polícia de Segurança Pública:

Isabel Cristina Campilho Rego da Silva Fernandes, programadora do quadro de pessoal da carreira de informática da Polícia de Segurança Pública — nomeada definitivamente, precedendo concurso, programadora principal do mesmo quadro (escalão 1, índice 470), sendo exonerada das funções anteriores à data da aceitação do novo cargo.

José Carlos Araújo Gonçalves, programador-adjunto de 2.ª classe do quadro de pessoal da carreira de informática da Polícia de Segurança Pública — nomeado definitivamente, precedendo concurso, programador-adjunto de 1.ª classe do mesmo quadro (escalão 1, índice 305), sendo exonerado das funções anteriores à data da aceitação do novo cargo.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 1999. — O Director Nacional-Adjunto/RH, *Vitor Martins dos Santos*.

### Governo Civil do Distrito de Coimbra

**Despacho n.º 18 475/99 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, e nos termos do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no secretário do Governo Civil, licenciado Francisco José Couto de Brito, a minha competência para:

- a) Apreciar e despachar requerimentos pedindo passaportes e certificados colectivos de identidade e viagem, assinatura destes e correspondência com eles relacionada;
- b) Apreciar e despachar requerimentos pedindo licenças e autorizações relativas às actividades contempladas no anexo ao Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro, emissão das mesmas licenças, assinatura e despacho da correspondência relacionada com tais actos;
- c) Autorizar a reversão do vencimento do exercício aos funcionários do Governo Civil;
- d) Proceder à posse administrativa das obras a que se refere o artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, e à intimação administrativa a que alude o artigo 56.º e seus parágrafos do Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936;
- e) Autorizar a realização de provas desportivas na via pública;
- f) Proceder ao registo e conceder licenciamentos de máquinas automáticas, mecânicas e eléctricas ou electrónicas de diversão;

- g) Orientar a instrução de processos de contra-ordenação e efectuar, quanto aos que resultam da competência própria do governador civil, os despachos de aplicação das coimas e sanções acessórias;
- h) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transportes colectivos de passageiros;
- i) Despachar todos os assuntos de natureza corrente e assinar a respectiva correspondência, bem como autorizar publicações no *Diário da República*;
- j) Autorizar o gozo de férias e acumulação respectiva por parte dos funcionários do Governo Civil e aprovar o respectivo plano anual;
- l) Conceder e renovar alvarás de fabrico de artigos de armamento ou munições e comércio destes;
- m) Autorizar a realização de peditórios de âmbito distrital;
- n) Autorizar o pagamento de despesas com a repatriação de indigentes.

2 — Nos termos das disposições legais citadas autorizo a subdelegação das competências previstas nas alíneas a), d) e f) do presente despacho.

3 — Ficam ratificados os actos entretanto praticados pela entidade delegada, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

9 de Setembro de 1999. — O Governador Civil, *Horário André Antunes*.

### Governo Civil do Distrito da Guarda

**Aviso n.º 14 314/99 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Setembro de 1999 do governador civil do distrito da Guarda, fica o licenciado António Carlos Pereira dos Santos exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Setembro, do cargo de adjunto do gabinete de apoio pessoal do mesmo governador civil.

3 de Setembro de 1999. — O Governador Civil, *Fernando Henriques Lopes*.

### Governo Civil do Distrito do Porto

**Aviso n.º 14 315/99 (2.ª série).** — Por delegação de competências conferida pelo despacho n.º 518/98, de 2 de Novembro de 1997, do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1998, e despachos do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa e do governador civil de 22 de Julho de 1998 e 1 de Setembro de 1999, respectivamente:

José Amaro Valente Viana e Manuel da Silva Alves — contratados a termo certo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, dois trabalhadores, para o exercício de funções correspondentes às de assistente administrativo, por um período de quatro meses, podendo ser renovável por iguais períodos, não podendo exceder o período máximo previsto na legislação aplicável. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Setembro de 1999. — A Secretária do Governo Civil, por delegação, *Maria Joana Carreira*.

### Serviço Nacional de Protecção Civil

**Despacho n.º 18 476/99 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Setembro de 1999, do presidente do Serviço Nacional de Protecção Civil:

Nuno Filipe Gaspar Gomes, auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Escola de Pesca e da Marinha de Comércio — nomeado, precedendo concurso, auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Protecção Civil. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 1999. — O Presidente, *António Nunes*.

**Despacho n.º 18 477/99 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Setembro de 1999 do presidente do Serviço Nacional de Protecção Civil:

Maria de Lurdes Remígio Henriques, auxiliar administrativa do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros (Departamento Geral de Administração) — nomeada, precedendo con-

curso, auxiliar administrativa do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Protecção Civil. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 1999. — O Presidente, *António Nunes*.

## MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA JUSTIÇA

**Despacho conjunto n.º 820/99.** — A instalação do Departamento Central de Investigação e Acção Penal terá lugar no próximo dia 15 de Setembro, nos termos da Portaria n.º 386-B/99, de 25 de Maio.

Tendo em vista a determinação normativa acima referida, e nos termos do estatuído pelo n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de Agosto, e o proposto pelo Procurador-Geral da República, torna-se necessário designar, pelo presente meio e nesta fase inicial, dois elementos da Guarda Nacional Republicana e dois elementos da Polícia de Segurança Pública.

Assim, e ouvidos o general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana e o director nacional da Polícia de Segurança Pública, designam-se para exercerem funções de coadjuvação no Departamento Central de Investigação e Acção Penal, em regime de comissão de serviço, os seguintes elementos:

- Sargento-chefe de infantaria Guilherme Esteves Soares;
- Sargento-chefe de infantaria Manuel Domingos Fernandes, ambos da Guarda Nacional Republicana;
- 1.º Subchefe Armando Martins Pereira, em serviço na Secção de Inquéritos do Comando de Lisboa da Polícia de Segurança Pública;
- 1.º Subchefe António Luís da Cunha Moreira, em serviço na 2.ª Divisão do Comando de Lisboa da Polícia de Segurança Pública.

9 de Setembro de 1999. — O Ministro da Administração Interna, *Jorge Paulo Sacadura de Almeida Coelho*. — O Ministro da Justiça, *José Eduardo Vera Cruz Jardim*.

## MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

### Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

**Despacho n.º 18 478/99 (2.ª série).** — No seguimento da aprovação pelo Governo do Plano de Modernização e Reversão do Caminho de Ferro, procedeu-se ao lançamento do Projecto de Modernização da Linha da Beira Baixa.

Inserido neste Projecto, e no troço vale de Prazeres-Covilhã, subtroço Fundão-Covilhã, torna-se necessário proceder a trabalhos de estabilização e escavação de taludes, entre os quilómetros 150 e 154. É, assim, imprescindível a expropriação dos respectivos terrenos necessários à execução desta obra.

Considerando o interesse nacional de que se reveste a modernização do caminho de ferro, como alternativa não poluente ao transporte rodoviário, nos termos e ao abrigo da delegação de poderes constante dos despachos n.ºs 487/97 (2.ª série) e 3771/99 (2.ª série), respectivamente de 16 de Maio de 1997 e de 24 de Fevereiro de 1999, determino o seguinte:

1 — A requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de terrenos para além dos limites do domínio público ferroviário, no uso dos poderes conferidos pelos artigos 1.º, 3.º, 11.º e 13.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, e tendo em vista o início imediato das obras de estabilização e escavação de taludes entre os quilómetros 150 e 154, declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, constantes nas plantas anexas, com os n.ºs 06463 a 06466, e respectivos mapas de identificação e áreas, igualmente publicados em anexo.

2 — Declaro autorizar a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., a tomar posse administrativa dos mesmos bens, ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo Código.

3 — Os encargos com as expropriações são da responsabilidade da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., para os quais dispõe de cobertura financeira.

27 de Julho de 1999. — O Secretário de Estado dos Transportes, *António Guilhermino Rodrigues*.

**Modernização da linha da Beira Baixa — Vale de Prazeres-Covilhã****Quilómetros 150 e 151****Mapa de áreas**

Distrito de Castelo Branco, concelho do Fundão, freguesia de Fundão.

Data: 20 de Julho de 1999.

| Número do desenho | Parcela | Área (metros quadrados) | Nome e morada do proprietário                                                      | Natureza      | Confrontações                                                                                                                                                         |
|-------------------|---------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6463              | 2       | 2559                    | Noémia Marques Mendes, Bairro de Santa Isabel, lote 16, 2.º, direito, 6200 Fundão. | Rústico ..... | Norte: próprio.<br>Sul: caminho de ferro.<br>Este: próprio.<br>Oeste: próprio e João David Paulos.                                                                    |
| 6463              | 4       | 3673                    | João David Paulos, Apartado 052, 6200 Fundão .....                                 | Rústico ..... | Norte: António Pires de Matos e Idalino Oliveira Primo.<br>Sul: caminho de ferro.<br>Este: Noémia Mendes Marques.<br>Oeste: Noémia Mendes Marques e caminho de ferro. |
| 6463              | 6       | 29                      | António Pires de Matos, Sítio do Vale, lote 120, 1.º, esquerdo, 6200 Fundão ...    | Rústico ..... | Norte: Idalino Oliveira Primo.<br>Sul: João David Paulos.<br>Este: próprio.<br>Oeste: João David Paulos e Idalino Oliveira Primo.                                     |
| 6463              | 4 S     | 1062                    | João David Paulos, Apartado 052, 6200 Fundão .....                                 | Rústico ..... | Norte: Idalino Oliveira Primo<br>Sul: caminho de ferro.<br>Este: próprio<br>Oeste: caminho de ferro.                                                                  |

**Modernização da linha da Beira Baixa — Vale de Prazeres-Covilhã****Quilómetro 151 e 152****Mapa de áreas**

Distrito de Castelo Branco, concelho do Fundão, freguesia de Fundão.

Data: 22 de Julho de 1999.

| Número do desenho | Parcela | Área (metros quadrados) | Nome e morada do proprietário                                                                          | Natureza      | Confrontações                                                                                                                                                |
|-------------------|---------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6464              | 1       | 2758                    | Albertina Pereira Henriques, Avenida de Eugénio de Andrade, Vivenda Amaro, 6230 Fundão.                | Rústico ..... | Norte: António Joaquim Nogueira.<br>Sul: caminho de ferro.<br>Este: próprio.<br>Oeste: próprio.                                                              |
| 6464              | 3       | 4955                    | António Joaquim Nogueira, Apartado 52, Papelaria Salvado, 6230 Fundão ....                             | Rústico ..... | Norte: Francisco António Ferreira Panciano.<br>Sul: Albertina Pereira Henriques.<br>Este: próprio.<br>Oeste: próprio.                                        |
| 6464              | 5       | 1376                    | Francisco António Ferreira Panciano, Avenida da Liberdade, 98, 1.º, frente, apartado 117, 6230 Fundão. | Rústico ..... | Norte: Adelaide Pinto Teixeira Lino.<br>Sul: António Joaquim Nogueira.<br>Este: Francisco António Ferreira Panciano.<br>Oeste: Adelaide Pinto Teixeira Lino. |

| Número do desenho | Parcela | Área (metros quadrados) | Nome e morada do proprietário                                                                          | Natureza      | Confrontações                                                                                                                                                                       |
|-------------------|---------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6464              | 7       | 617                     | Adelaide Pinto Teixeira Lino, Rua de Dr. Lino, 1, Alcaria, 6230-022 Fundão ....                        | Rústico ..... | Norte: Rafael Forjaz Mourão.<br>Sul: Francisco António Ferreira Panciano.<br>Este: Francisco António Ferreira Panciano.<br>Oeste: Adelaide Pinto Teixeira Lino.                     |
| 6464              | 9       | 2175                    | Rafael Forjaz Mourão, Rua de Pero da Covilhã, 190, 6200 Covilhã .....                                  | Rústico ..... | Norte: Adelaide Pinto Teixeira Lino.<br>Sul: Adelaide Pinto Teixeira Lino.<br>Este: Rafael Forjaz Mourão.<br>Oeste: Rafael Forjaz Mourão.                                           |
| 6464              | 11      | 3470                    | Adelaide Pinto Teixeira Lino, Rua do Dr. Lino, 1, Alcaria, 6230-022 Fundão ....                        | Rústico ..... | Norte: Rafael Forjaz Mourão.<br>Sul: Rafael Forjaz Mourão.<br>Este: Adelaide Pinto Teixeira Lino.<br>Oeste: Adelaide Pinto Teixeira Lino.                                           |
| 6464              | 8       | 3980                    | Idalino de Oliveira Primo, Lameirões, Enxames, 6200 Fundão .....                                       | Rústico ..... | Norte: João David Paulos.<br>Sul: João David Paulos.<br>Este: próprio e António Pires de Matos.<br>Oeste: próprio.                                                                  |
| 6464              | 10      | 5179                    | João David Paulos, Apartado 052, 6200 Fundão .....                                                     | Rústico ..... | Norte: António Joaquim Salvado.<br>Sul: Idalino de Oliveira Primo.<br>Este: próprio.<br>Oeste: próprio.                                                                             |
| 6464              | 12      | 6594                    | António Joaquim Salvado, Rua de Santo António, 4, 1.º, 6200 Fundão .....                               | Rústico ..... | Norte: caminho de ferro.<br>Sul: João David Paulos.<br>Este: António Joaquim Salvado.<br>Oeste: António Joaquim Salvado e caminho de ferro.                                         |
| 6464              | 1 S     | 880                     | Albertina Pereira Henriques, Avenida de Eugénio de Andrade, 6230 Fundão.                               | Rústico ..... | Norte: António Joaquim Nogueira.<br>Sul: caminho de ferro.<br>Este: António Joaquim Nogueira e caminho de ferro.<br>Oeste: Albertina Pereira Henriques.                             |
| 6464              | 3 S     | 2300                    | António Joaquim Nogueira, Apartado 52, 6230 Fundão .....                                               | Rústico ..... | Norte: Francisco António F. Panciano e Adelaide P. T. Lino.<br>Sul: Albertina Pereira Henriques.<br>Este: António Joaquim Nogueira.<br>Oeste: Adelaide Pinto Teixeira Lino.         |
| 6464              | 5 S     | 16                      | Francisco António Ferreira Panciano, Avenida da Liberdade, 98, 1.º, frente, apartado 117, 6230 Fundão. | Rústico ..... | Norte: Francisco António F. Panciano e Adelaide P. T. Lino.<br>Sul: António Joaquim Nogueira.<br>Este: Francisco António Ferreira Panciano.<br>Oeste: Adelaide Pinto Teixeira Lino. |

| Número do desenho | Parcela | Área (metros quadrados) | Nome e morada do proprietário                                       | Natureza      | Confrontações                                                                                                                               |
|-------------------|---------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6464              | 8 S     | 1556                    | Idalino de Oliveira Primo, Lameirões, Enxames, 6200 Fundão .....    | Rústico ..... | Norte: João David Paulos.<br>Sul: caminho de ferro e João David Paulos.<br>Este: próprio.<br>Oeste: caminho de ferro.                       |
| 6464              | 10 S    | 2292                    | João David Paulos, Apartado 052, 6200 Fundão .....                  | Rústico ..... | Norte: António Joaquim Salvado.<br>Sul: Idalino de Oliveira Primo.<br>Este: João David Paulos.<br>Oeste: caminho de ferro.                  |
| 6464              | 12 S    | 1646                    | António Joaquim Salvado, Rua de Santo António, 4, 1.º, 6200 Fundão. | Rústico ..... | Norte: caminho de ferro.<br>Sul: António Joaquim Salvado e João David Paulos.<br>Este: António Joaquim Salvado.<br>Oeste: caminho de ferro. |

### Modernização da linha da Beira Baixa — Vale de Prazeres-Covilhã

#### Quilómetros 152 e 153

#### Mapa de áreas

Distrito de Castelo Branco, concelho do Fundão, freguesia de Fundão.

Data: 23 de Julho de 1999.

| Número do desenho | Parcela | Área (metros quadrados) | Nome e morada do proprietário                                                                        | Natureza      | Confrontações                                                                                                                     |
|-------------------|---------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6465              | 13      | 5867                    | Rafael Forjaz Mourão, Rua de Pedro da Covilhã, 190, 6200 Covilhã .....                               | Rústico ..... | Norte: caminho de ferro.<br>Sul: Adelaide P. Teixeira Lino e Rafael Forjaz Mourão.<br>Este: caminho de ferro.<br>Oeste: próprio.  |
| 6465              | 15      | 82                      | Joaquina do Carmo Santa, Rua da Igreja, 7, Alcaria, 6200 Fundão .....                                | Rústico ..... | Norte: José Rodolfo Diamantino.<br>Sul: caminho de ferro.<br>Este: caminho de ferro.<br>Oeste: próprio.                           |
| 6465              | 17      | 303                     | José Rodolfo Diamantino, 1097 Dundas Street, STW, Toronto, Ontário MGJ-W9, Canadá.                   | Rústico ..... | Norte: António Frederico Louro.<br>Sul: Joaquina do Carmo Santa e caminho de ferro.<br>Este: caminho de ferro.<br>Oeste: próprio. |
| 6465              | 19      | 272                     | António Frederico Louro, Rua de Azedo Gneco, 4, rés-do-chão, direito, Campo de Ourique, 1350 Lisboa. | Rústico ..... | Norte: Mário Rosa Freire.<br>Sul: José Rodolfo Diamantino.<br>Este: caminho de ferro.<br>Oeste: próprio.                          |

| Número do desenho | Parcela | Área (metros quadrados) | Nome e morada do proprietário                                                   | Natureza      | Confrontações                                                                                                                  |
|-------------------|---------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6465              | 13 S    | 863                     | Rafael Forjaz Mourão, Rua de Pedro da Covilhã, 190, 6200 Covilhã .....          | Rústico ..... | Norte: caminho de ferro.<br>Sul: Adelaide Pinto Teixeira Lino.<br>Este: caminho de ferro.<br>Oeste: próprio.                   |
| 6465              | 14      | 1033                    | Rafael Forjaz Mourão, Rua de Pedro da Covilhã, 190, 6200 Covilhã .....          | Rústico ..... | Norte: Mário Rosa Freire.<br>Sul: caminho de ferro.<br>Este: próprio.<br>Oeste: caminho de ferro.                              |
| 6465              | 16      | 6060                    | Mário Rosa Freire, Avenida de Jorge V, 40, Carcavelos, 2775 Parede .....        | Rústico ..... | Norte: caminho.<br>Sul: Rafael Forjaz Mourão.<br>Este: próprio.<br>Oeste: caminho de ferro.                                    |
| 6465              | 18      | 366                     | João Hipólito Guedes, Largo da Estação, Café do Neca Rapoula, 6200 Fundão.      | Rústico ..... | Norte: Maria de Lurdes Bernardo.<br>Sul: caminho.<br>Este: João Hipólito Guedes.<br>Oeste: caminho de ferro.                   |
| 6465              | 20      | 150                     | Maria de Lurdes Bernardo Gonçalves, Rua do Vale, 6200 Fundão .....              | Rústico ..... | Norte: José Rodolfo Diamantino e caminho de ferro.<br>Sul: João Hipólito Guedes.<br>Este: próprio.<br>Oeste: caminho de ferro. |
| 6465              | 22      | 46                      | José Rodolfo Diamantino, 1097 Dundas Street, STW, Toronto, Ontário MGJ, Canadá. | Rústico ..... | Norte: caminho de ferro.<br>Sul: Maria de Lurdes Bernardo Gonçalves.<br>Este: próprio.<br>Oeste: caminho de ferro.             |

**Modernização da linha da Beira Baixa — Vale de Prazeres-Covilhã**

**Quilómetros 153 e 154**

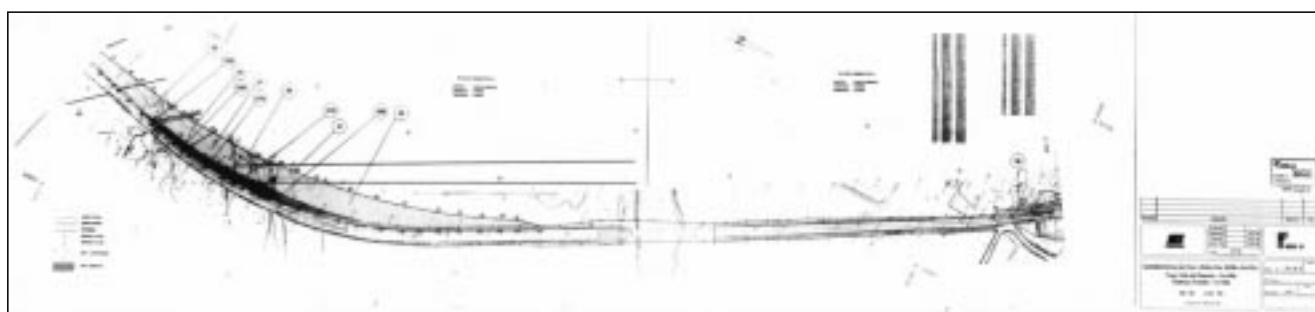
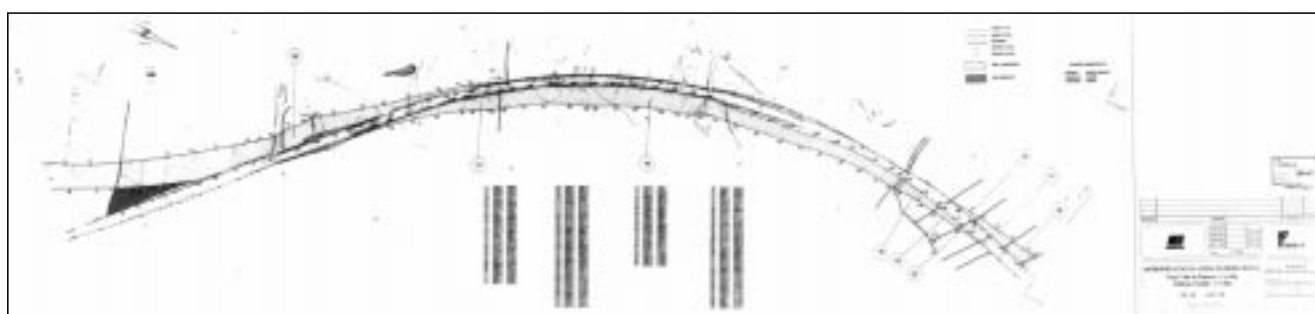
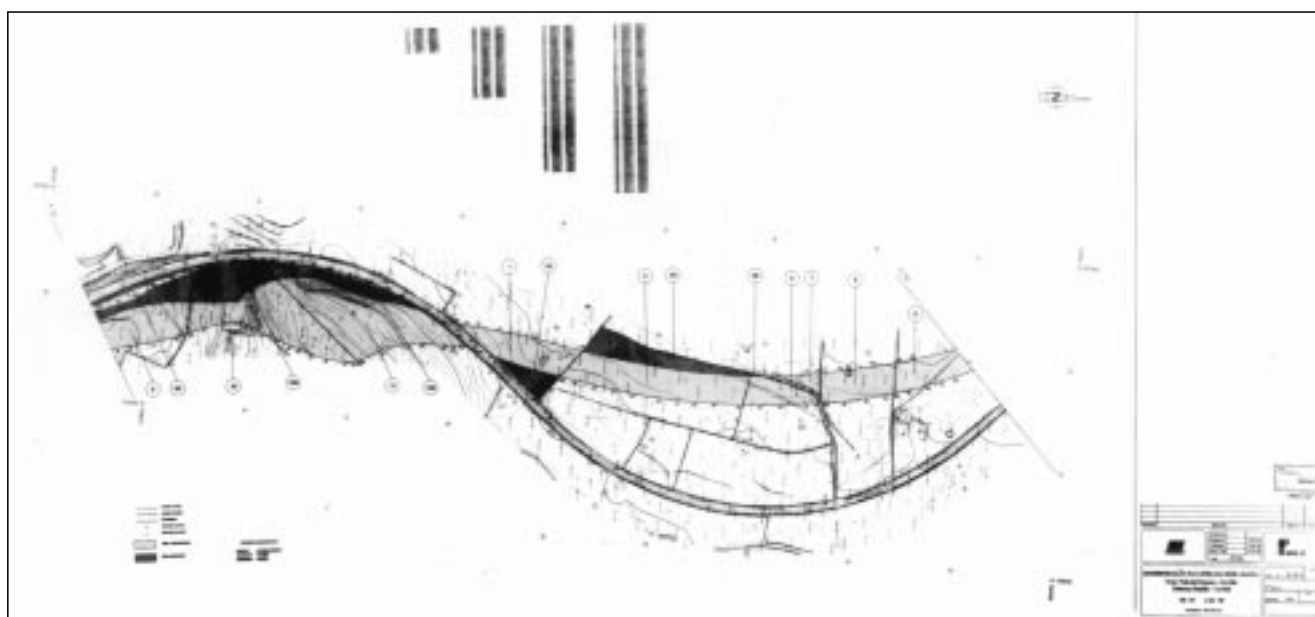
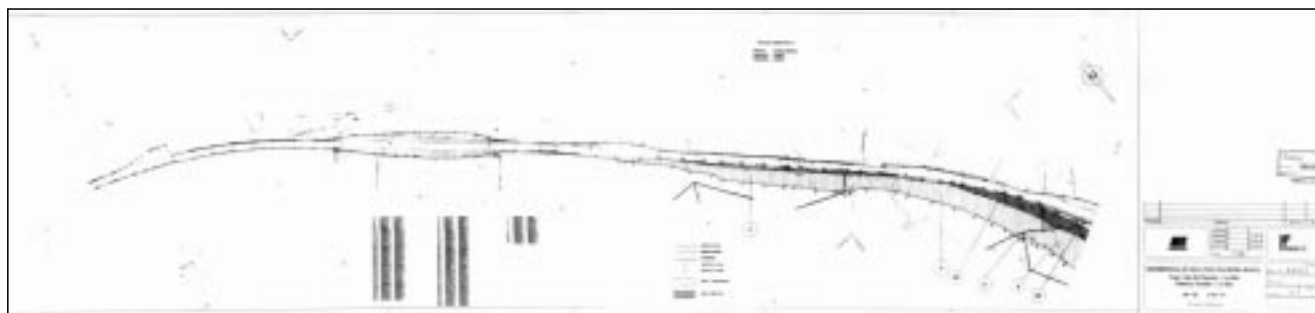
Mapa de áreas

Distrito de Castelo Branco, concelho do Fundão, freguesia de Fundão.

Data: 23 de Julho de 1999.

| Número do desenho | Parcela | Área (metros quadrados) | Nome e morada do proprietário                                                      | Natureza      | Confrontações                                                                                                  |
|-------------------|---------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6466              | 21      | 755                     | Mário Rosa Freire, Avenida de Jorge V, 40, Carcavelos, 2775 Parede .....           | Rústico ..... | Norte: José Rodolfo Diamantino.<br>Sul: António Frederico Louro.<br>Este: caminho de ferro.<br>Oeste: próprio. |
| 6466              | 23      | 947                     | José Rodolfo Diamantino, 1097 Dundas Street, STW, Toronto, Ontário MGJ-W9, Canadá. | Rústico ..... | Norte: caminho.<br>Sul: Mário Rosa Freire.<br>Este: caminho de ferro.<br>Oeste: próprio.                       |

| Número do desenho | Parcela | Área (metros quadrados) | Nome e morada do proprietário                                                      | Natureza          | Confrontações                                                                                                                                 |
|-------------------|---------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6466              | 25      | 700                     | Nélson Jesus Natário, Rua do Chão da Corte, 10, Boxinos, 6200 Fundão . . . . .     | Rústico . . . . . | Norte: Luís Alves.<br>Sul: caminho.<br>Este: próprio.<br>Oeste: próprio.                                                                      |
| 6466              | 27      | 862                     | Luís Alves, Caminho da Pedreira, 2, Alcaria, 6200 Fundão . . . . .                 | Rústico . . . . . | Norte: Mário Rosa Freire e Joaquim de J. Gadanho.<br>Sul: Nélson Jesus Natário.<br>Este: próprio.<br>Oeste: próprio.                          |
| 6466              | 29      | 406                     | Mário Rosa Freire, Avenida de Jorge V, 40, Carcavelos, 2775 Parede . . . . .       | Rústico . . . . . | Norte: Joaquim de Jesus Gadanha.<br>Sul: Luís Alves.<br>Este: Luís Alves e Joaquim de Jesus Gadanha.<br>Oeste: próprio.                       |
| 6466              | 31      | 952                     | Joaquim de Jesus Gadanha, Quinta da Ribeira do Seixo, apartado 234, 6200 Fundão.   | Rústico . . . . . | Norte: Mário Rosa Freire.<br>Sul: Luís Alves e Mário Rosa Freire.<br>Este: Mário Rosa Freire.<br>Oeste: próprio e Mário Rosa Freire.          |
| 6466              | 33      | 4223                    | Mário Rosa Freire, Avenida de Jorge V, 40, Carcavelos, 2775 Parede . . . . .       | Rústico . . . . . | Norte: caminho de ferro.<br>Sul: Joaquim de Jesus Gadanha.<br>Este: caminho de ferro e próprio.<br>Oeste: Joaquim de Jesus Gadanha e próprio. |
| 6466              | 23 S    | 23                      | José Rodolfo Diamantino, 1097 Dundas Street, STW, Toronto, Ontário MGJ-W9, Canadá. | Rústico . . . . . | Norte: caminho.<br>Sul: caminho de ferro.<br>Este: caminho de ferro.<br>Oeste: próprio.                                                       |
| 6466              | 25 S    | 183                     | Nélson de Jesus Natário, Rua do Chão da Corte, 10, Boxinos, 6200 Fundão . . .      | Rústico . . . . . | Norte: Luís Alves.<br>Sul: caminho.<br>Este: caminho.<br>Oeste: próprio.                                                                      |
| 6466              | 27 S    | 400                     | Luís Alves, Caminho da Pedreira, 2, Alcaria, 6200 Fundão . . . . .                 | Rústico . . . . . | Norte: José Rodolfo Diamantino.<br>Sul: Nélson Jesus Natário.<br>Este: caminho de ferro.<br>Oeste: próprio e José Rodolfo Diamantino.         |
| 6466              | 31 S    | 116                     | Joaquim de Jesus Gadanha, Quinta da Ribeira do Seixo, apartado 234, 6200 Fundão.   | Rústico . . . . . | Norte: Mário Rosa Freire.<br>Sul: Luís Alves.<br>Este: caminho de ferro e Mário Rosa Freire.<br>Oeste: próprio.                               |
| 6466              | 33 S    | 674                     | Mário Rosa Freire, Avenida de Jorge V, 40, Carcavelos, 2775 Parede . . . . .       | Rústico . . . . . | Norte: caminho de ferro.<br>Sul: Joaquim de Jesus Gadanha.<br>Este: caminho de ferro.<br>Oeste: próprio e Joaquim de Jesus Gadanha.           |



## Comissão de Coordenação da Região do Centro

**Despacho n.º 18 479/99 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Setembro de 1999 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro:

Júlio Guilherme Dias, assistente administrativo principal do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro — nomeado, por urgente conveniência de serviço, após prévia aprovação em concurso, tesoureiro do mesmo quadro, ficando exonerado do anterior lugar à data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 1999. — O Administrador, *José Carlos Moreira Amaral*.

## Comissão de Coordenação da Região do Norte

**Aviso n.º 14 316/99 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Julho de 1999 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte:

Maria Alves Atenor Rodrigues — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, com início em 3 de Agosto e final em 1 de Setembro de 1999, para o exercício de funções correspondentes a servente, com a remuneração de 40 593\$, correspondente a vinte e quatro horas de trabalho semanais, calculada com base no escalão 1, índice 110, da tabela salarial da função pública.

Por despacho de 30 de Julho do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte:

Joana Calçada da Cunha — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, com

início em 2 de Agosto e final em 31 de Agosto de 1999, para o exercício de funções correspondentes a servente, com a remuneração de 35 368\$, correspondente a vinte horas de trabalho semanais, calculada com base no escalão 1, índice 110, da tabela salarial da função pública.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Teresa do Rosário*.

## Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

**Aviso n.º 14 317/99 (2.ª série).** — Por despacho da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional de 24 de Agosto de 1999:

Maria Cristina Sentieiro Souto Pires Vieira Duarte, assessora principal de nomeação definitiva do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, em lugar a extinguir quando vagar, criado pelo Despacho Normativo n.º 500/94, de 16 de Junho — autorizada a licença de vencimento de longa duração, com efeitos a 1 de Setembro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Agosto de 1999. — A Directora-Geral, *Irene Veloso*.

**Aviso n.º 14 318/99 (2.ª série).** — Informa-se que, no âmbito do Programa RETEX, regulamentado pelos Despachos Normativos n.ºs 264/93, 265/93 e 266/93, de 11 de Setembro, foram atribuídas participações financeiras aos projectos de investimento apresentados pelos promotores, que se discriminam em anexo.

6 de Setembro de 1999. — A Directora-Geral, *Irene Veloso*.

| Executor                                                                     | Localização            | Investimento (contos) | Comparticipação atribuída (contos) |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------------------|
| SOPREFA — Componentes Industriais, L. <sup>da</sup>                          | São João da Madeira    | 248 426               | 74 543                             |
| F. Ramada — Aços e Indústria, S. A.                                          | Ovar                   | 2 911 925             | 554 032                            |
| COMPOESTOR — Fábrica de Componentes para Estores, L. <sup>da</sup>           | Águeda                 | 247 630               | 79 713                             |
| Produtiva — Fábrica de Redes, L. <sup>da</sup>                               | Vila Nova de Gaia      | 805 890               | 296 996                            |
| BEBECAR — Utilidades para Criança, L. <sup>da</sup>                          | Santa Maria da Feira   | 142 500               | 30 000                             |
| Miragem — Produção Audiovisual, L. <sup>da</sup>                             | Santa Cruz do Bispo    | 17 676                | 5 303                              |
| LEIRISIC — Sistemas de Informação e Comunicação, S. A.                       | Leiria                 | 11 500                | 3 450                              |
| Fábrica de Cerâmica de Valadares, S. A.                                      | Vila Nova de Gaia      | 101 930               | 30 000                             |
| A. Fernandes, L. <sup>da</sup>                                               | Marinha Grande         | 24 390                | 6 556                              |
| A. Silva Matos — Metalomecânica, S. A.                                       | Sever do Vouga         | 14 040                | 4 816                              |
| António Meireles, S. A.                                                      | Paredes                | 24 150                | 6 980                              |
| Teka Portuguesa — Equipamentos de Cozinha, L. <sup>da</sup>                  | Ílhavo                 | 58 615                | 12 406                             |
| Compal — Comp. Produtora de Conservas Alimentares, S. A.                     | Almeirim               | 978 700               | 30 000                             |
| Brasão — Indústria e Comércio de Mobiliário, S. A.                           | Mira                   | 64 985                | 19 496                             |
| Ferreira Marques & Irmão, L. <sup>da</sup>                                   | Porto                  | 70 243                | 19 717                             |
| Fortunato O. Frederico & C. <sup>a</sup> , L. <sup>da</sup>                  | Guimarães              | 121 150               | 30 000                             |
| J. W. Burmester & C. <sup>a</sup> , L. <sup>da</sup>                         | Porto                  | 13 485                | 5 394                              |
| Ribeiro Faria & C. <sup>a</sup> , S. A.                                      | Felgueiras             | 44 870                | 17 948                             |
| DESICOR — Indústria de Madeiras e Cortiças, L. <sup>da</sup>                 | Carvalhos              | 65 589                | 25 378                             |
| Alcides Branco & C. <sup>a</sup> , S. A.                                     | Santa Maria da Feira   | 34 000                | 12 400                             |
| Jorgen Mortensen, L. <sup>da</sup>                                           | Marinha Grande         | 55 800                | 22 320                             |
| Porcelanas da Costa Verde, S. A.                                             | Vagos                  | 28 046                | 11 218                             |
| Caves Vidigal, L. <sup>da</sup>                                              | Arrabal                | 19 150                | 7 060                              |
| CERAMIC — Mosaicos Cerâmicos, S. A.                                          | Ílhavo                 | 207 437               | 30 000                             |
| António Moreira & Moreira, L. <sup>da</sup>                                  | Carvalhos              | 28 600                | 8 580                              |
| HABIDECOR — Indústria Têxtil para Habitação, S. A.                           | Viseu                  | 40 750                | 16 300                             |
| CHENCO — Confeções Têxteis, L. <sup>da</sup>                                 | Trofa                  | 32 100                | 11 840                             |
| Narciso Pereira Mendes, Herdeiros, L. <sup>da</sup>                          | Guimarães              | 6 645                 | 2 638                              |
| Sandeman & C. <sup>a</sup> , S. A.                                           | Vila Nova de Gaia      | 271 291               | 30 000                             |
| S. O. & Marques, L. <sup>da</sup>                                            | Oliveira de Azeméis    | 41 000                | 15 200                             |
| Manuel D. Poças Júnior — Vinhos, S. A.                                       | Vila Nova de Gaia      | 69 540                | 23 760                             |
| Têxtil Macal de Manuel Carvalho Almeida & C. <sup>a</sup> , L. <sup>da</sup> | Vila Nova de Famalicão | 48 710                | 18 896                             |
| Costas (Irmãos) & C. <sup>a</sup> , L. <sup>da</sup>                         | São João da Madeira    | 37 345                | 11 502                             |
| Quintas & Quintas — Cordoarias e Redes, S. A.                                | Póvoa de Varzim        | 53 175                | 16 142                             |
| LUSOPRÉ — Componentes para Calçado, L. <sup>da</sup>                         | São João da Madeira    | 9 550                 | 2 865                              |
| Arnaldo F. Lourenço, Filhos & C. <sup>a</sup> , L. <sup>da</sup>             | Matosinhos             | 12 090                | 1 508                              |
| FRUMOLDE — Com. de Exp. e Importação de Moldes, L. <sup>da</sup>             | Marinha Grande         | 17 469                | 4 995                              |
| Novais Sousa & C. <sup>a</sup> , L. <sup>da</sup>                            | Barcelos               | 39 610                | 15 844                             |
| Taylor, Fladgate & Yeatman — Vinhos, S. A.                                   | Vila Nova de Gaia      | 112 607               | 30 000                             |
| Fonseca, Guimaraens — Vinhos, S.A.                                           | Vila Nova de Gaia      | 31 780                | 12 712                             |
| Romariz — Vinhos, S. A.                                                      | Vila Nova de Gaia      | 34 700                | 13 880                             |
| Osborne Portugal — Vinhos, Distribuição e Serviços, L. <sup>da</sup>         | Vila Nova de Gaia      | 82 351                | 18 058                             |
| B. Sousa Dias & Filhos, S. A.                                                | Riba de Ave            | 36 480                | 11 872                             |

| Executor                                                                                | Localização            | Investimento (contos) | Comparticipação atribuída (contos) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------------------|
| GIANTO — Indústria de Vestuário, L. <sup>da</sup>                                       | Vila Verde             | 49 500                | 19 800                             |
| V. Fino, L. <sup>da</sup>                                                               | Ansião                 | 20 400                | 6 240                              |
| Têxteis D. A. — Domingos Almeida, L. <sup>da</sup>                                      | Caldas de Vizela       | 32 656                | 12 663                             |
| Isidro Lopes, L. <sup>da</sup>                                                          | Felgueiras             | 32 000                | 12 800                             |
| Manufatura Nacional de Alumínio, L. <sup>da</sup>                                       | Carvalhos              | 27 819                | 9 722                              |
| Fáb. de Tecidos de Viúva de Carlos da Silva Areias & C. <sup>a</sup> , L. <sup>da</sup> | Caldas de Vizela       | 13 200                | 5 280                              |
| Comp. Nacional de Fiação e Tecidos de Torres Novas, S. A.                               | Torres Novas           | 15 500                | 5 700                              |
| Aleluia — Cerâmica, Comércio e Indústria, S. A.                                         | Aveiro                 | 69 728                | 25 291                             |
| Construtora do Tâmega, S. A.                                                            | Amarante               | 39 290                | 2 458                              |
| DURIT — Metalúrgica Portuguesa do Tungsténio, L. <sup>da</sup>                          | Albergaria-a-Velha     | 57 808                | 23 036                             |
| FAIART — Faianças e Porcelanas, S. A.                                                   | Fátima                 | 40 000                | 13 000                             |
| Amorim & Irmãos, SGPS, S. A.                                                            | Santa Maria da Feira   | 798 330               | 147 899                            |
| TOSELMÓVEL — Indústria de Móveis Tosel, L. <sup>da</sup>                                | Pombal                 | 6 400                 | 3 535                              |
| António Martins Cunha & Filhos, L. <sup>da</sup>                                        | Pampilhosa da Serra    | 4 000                 | 1 050                              |
| Vitorino Moreira, L. <sup>da</sup>                                                      | Paredes                | 4 000                 | 1 960                              |
| JOTARINA — Preparação, Comércio e Distribuição de Fibras, L. <sup>da</sup>              | Vila Nova de Famalicão | 3 700                 | 2 205                              |
| FREZITE — Ferramentas de Corte, S. A.                                                   | Santo Tirso            | 6 783                 | 3 892                              |
| TITIANA — Fábrica de Móveis Artísticos, L. <sup>da</sup>                                | Carregal do Sal        | 4 073                 | 700                                |
| Irmãos Pereira Pacheco, L. <sup>da</sup>                                                | Paços de Ferreira      | 3 375                 | 2 363                              |
| AFICOR — Afiamentos e Rep. de Ferramentas de Corte, L. <sup>da</sup>                    | Santo Tirso            | 3 080                 | 1 960                              |
| TINTOJAL — Tinturaria e Acabamentos, L. <sup>da</sup>                                   | Guimarães              | 3 675                 | 2 573                              |
| Serração Progresso de Vandoma, L. <sup>da</sup>                                         | Paredes                | 3 750                 | 1 050                              |
| Confecções Sandro & Rui, L. <sup>da</sup>                                               | Braga                  | 3 150                 | 2 205                              |
| GABRITEX — Confecções, L. <sup>da</sup>                                                 | Braga                  | 5 900                 | 3 080                              |
| SOCORI — Sociedade de Cortiças do Riomeão, S. A.                                        | Santa Maria da Feira   | 1 328                 | 930                                |
| José Pereira de Sousa                                                                   | Santa Maria da Feira   | 950                   | 665                                |
| GRANORTE — Revestimentos de Cortiça, L. <sup>da</sup>                                   | Santa Maria da Feira   | 1 000                 | 700                                |
| Lima Vanzeller & Leal, L. <sup>da</sup>                                                 | Santa Maria da Feira   | 1 320                 | 924                                |
| Manuel Alves da Rocha & Irmão, L. <sup>da</sup>                                         | Santa Maria da Feira   | 950                   | 665                                |
| Nova Têxtil Araújo & Gonçalves, S. A.                                                   | Santo Tirso            | 1 900                 | 1 330                              |
| Vieira de Castro — Produtos Alimentares, S. A.                                          | Vila Nova de Famalicão | 120 844               | 54 596                             |
| Correia Sousa & Crisóstomo, L. <sup>da</sup>                                            | Ansião                 | 122 601               | 39 253                             |
| BOGAL — Bolachas de Portugal, S. A.                                                     | Pombal                 | 41 280                | 16 504                             |
| Moutinho & Moutinho, L. <sup>da</sup>                                                   | Gondomar               | 96 679                | 41 213                             |
| Jayme da Costa — Mecânica e Electricidade, S. A.                                        | Vila Nova de Gaia      | 89 492                | 38 089                             |
| BETAFIEL — Artefactos de Betão de Penafiel, L. <sup>da</sup>                            | Penafiel               | 92 353                | 34 425                             |
| António Gonçalves de Oliveira & Companhia, L. <sup>da</sup>                             | Ourém                  | 105 451               | 44 090                             |
| Dário Oliveira & Filhos, L. <sup>da</sup>                                               | Póvoa de Varzim        | 51 285                | 21 063                             |
| Silvino Lindo — Indústria de Secadores de Madeira, L. <sup>da</sup>                     | Paredes                | 93 062                | 27 982                             |
| SYNFIBER — Confecções, L. <sup>da</sup>                                                 | Albergaria-a-Velha     | 68 325                | 28 694                             |
| FREZITE — Ferramentas de Corte, S. A.                                                   | Santo Tirso            | 125 764               | 52 320                             |
| João Rodrigues Marques                                                                  | Paços de Ferreira      | 77 603                | 28 592                             |
| Irmãos Costas, L. <sup>da</sup>                                                         | Mangualde              | 98 564                | 32 233                             |
| CBI — Indústria de Vestuário, S. A.                                                     | Tábua                  | 48 033                | 20 957                             |
| Fábrica Cerâmica de Valadares, S. A.                                                    | Vila Nova de Gaia      | 130 724               | 68 462                             |
| PALSER — Paletas da Sertã, L. <sup>da</sup>                                             | Sertã                  | 127 295               | 63 966                             |
| A. I. Minho — Missão Empresarial à África do Sul'98                                     |                        | 2 596                 | 1 468                              |
| APICCAPS — MICAM'99 — 1. <sup>a</sup> Ed.                                               |                        | 40 000                | 28 087                             |
| APICCAPS — MICAM'99 — 2. <sup>a</sup> Ed.                                               |                        | 40 000                | 28 087                             |
| A. I. Minho — F. I. Frankfurt'99 — 1. <sup>a</sup> Ed.                                  |                        | 6 149                 | 4 067                              |
| CEFAMOL — BRASILPLAST'99                                                                |                        | 25 030                | 16 075                             |
| ICEP/Empresas — MIDEST'98                                                               |                        | 31 607                | 23 561                             |
| A. I. Portuguesa — CERAMEX'99                                                           |                        | 101 581               | 30 879                             |
| <i>Total</i>                                                                            | 96                     | 10 309 803            | 2 662 657                          |

## Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

**Declaração n.º 302/99 (2.ª série).** — Torna-se público que a Assembleia Municipal de Felgueiras, por deliberações de 16 de Fevereiro de 1998 e de 21 de Junho de 1999, aprovou o Plano de Pormenor das Portas da Cidade, no município de Felgueiras, cujo Regulamento e planta de implantação se publicam em anexo.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do respectivo Plano com o n.º 01.13.03.00/O1-99.PP, em 25 de Agosto de 1999.

1 de Setembro de 1999. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Jorge Reis Martins*.

## Regulamento do Plano de Pormenor das Portas da Cidade

### CAPÍTULO I

#### Disposições de natureza administrativa

##### Artigo 1.º

##### Objecto e âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece as regras e orientações a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do solo e as intervenções nas estruturas edificadas, tais como todas as obras de construção civil, designadamente novos edifícios, reconstrução, ampliação, alterações, reparação, restauro ou demolição de edificações

e ainda a utilização de edifícios ou de fracções autónomas, bem como respectivas alterações de uso, no âmbito do Plano de Pormenor das Portas da Cidade, que adiante se designa por Plano.

2 — As disposições contidas no presente Regulamento aplicam-se à totalidade do território abrangido pelo Plano, tal como este se encontra definido na planta de implantação.

#### Artigo 2.º

##### Regime e omissões

1 — Quaisquer acções de iniciativa pública ou privada a realizar na área de intervenção do Plano ficam obrigatoriamente sujeitas ao disposto no presente Regulamento.

2 — A qualquer situação não prevista nas presentes disposições regulamentares aplicar-se-á o disposto na demais legislação vigente.

#### Artigo 3.º

##### Entrada em vigor e revisão

O Plano tem efeitos legais a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, podendo ser revisto ou alterado por iniciativa da Câmara Municipal em conformidade com a legislação vigente.

#### Artigo 4.º

##### Composição

Fazem parte integrante do Plano os seguintes elementos:

##### a) Peças escritas:

Relatório;  
Regulamento;

##### b) Peças desenhadas:

- A.1 — Planta de situação existente, à escala de 1:2000;
- A.2 — Extracto do PDM/alterações, à escala de 1:10 000;
- A.3 — Planta de síntese da caracterização, à escala de 1:2000;
- A.4 — Planta de trabalho, à escala de 1:1000;
- A.5 — Perfis transversais tipo, à escala de 1:200;
- A.6 — Planta de infra-estruturas, à escala de 1:2000;
- C.1 — Planta de enquadramento, à escala de 1:10 000;
- C.2 — Planta de estratégia, à escala de 1:2000;
- C.3 — Planta cadastral, à escala de 1:2000;
- C.4 — Tipologia de espaços verdes, à escala de 1:1000;
- C.5 — Perfis arquitectónicos, à escala de 1:1000;
- C.6 — Programas de realizações municipais, à escala de 1:1000;
- F.1 — Planta de implantação, à escala de 1:1000;
- F.2 — Planta actualizada de condicionantes, à escala de 1:1000.

## CAPÍTULO II

### Disposições gerais relativas à concepção e uso do solo

#### Artigo 5.º

##### Definições

1 — Entende-se por área de implantação a área definida na planta de implantação como projecção vertical do piso térreo.

2 — Entende-se por polígono base de implantação a linha fechada no interior da qual é possível ser implantada a construção, admitindo-se para a mesma qualquer forma e situação no terreno desde que inscrita sobre o polígono base e implantada respeitando as capacidades de edificabilidade admitidas e os alinhamentos obrigatórios, caso existam.

3 — Entende-se por cêrcea a distância vertical expressa em metros, medida no plano da fachada, compreendida entre o pavimento do espaço público confinante com o lote e a intersecção do plano superior da cobertura com a fachada, definida em acordo com a carta C.5 — perfis arquitectónicos.

4 — Entende-se por área bruta de construção a soma das superfícies de todos os pisos situados acima e abaixo da cota de soleira, exceptuando os sótãos sem pé-direito regulamentar para fins habitacionais, os terraços, as galerias exteriores públicas ou outros espaços livres de uso público coberto mas não encerrados e as áreas em cave destinadas a estacionamento, arrumos complementares de actividades instaladas no mesmo edifício ou a instalações técnicas.

5 — Entende-se por índice de ocupação o quociente entre a área bruta de construção pela área do lote ou parcela que serve de base à operação.

#### Artigo 6.º

##### Alterações ao Plano

1 — Aquando da execução de projectos para a área do Plano, os respectivos autores poderão apresentar propostas de alteração de pormenor em acordo com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 155/97, de 24 de Junho, desde que tais alterações sejam devidamente justificadas e a sua necessidade demonstrada através de projecto de viabilidade requerido sob a forma de informação prévia, a submeter à apreciação da edilidade e dando ainda cumprimento ao disposto no número seguinte deste artigo.

2 — As alterações de pormenor referidas no número anterior não poderão implicar a alteração à cêrcea definida pelo presente Plano.

#### Artigo 7.º

##### Elaboração de projectos

Todos os projectos de arquitectura de novos edifícios ou de ampliações de edifícios existentes serão obrigatoriamente da responsabilidade de um arquitecto.

#### Artigo 8.º

##### Acerto de cadastro

Nos casos em que os terrenos não apresentem cadastro adequado à edificação proposta no Plano, devem os proprietários realizar permutas, alienações ou ajustamentos por forma a viabilizar o Plano, dependendo dessa adequação a concessão, pela Câmara Municipal, de licenças para a execução de quaisquer obras de construção civil nesses terrenos.

#### Artigo 9.º

##### Demolições

Nos lotes ou parcelas em que o Plano estabeleça demolições de construções existentes não são permitidas novas construções, mesmo que em conformidade com a proposta do Plano, enquanto tais demolições não forem executadas.

## CAPÍTULO III

### Disposições específicas relativas ao uso e ocupação do solo

#### Artigo 10.º

##### Usos

Para efeitos do disposto neste Regulamento, o território abrangido pelo Plano compreende os seguintes usos, conforme o definido na planta de implantação:

- a) Edifícios existentes a manter;
- b) Habitação unifamiliar;
- c) Habitação colectiva;
- d) Habitação colectiva e comércio e ou serviços;
- e) Equipamento;
- f) Verde público;
- g) Verde privado;
- h) Arruamentos, praças e passeios públicos.

#### Artigo 11.º

##### Edifícios existentes a manter

1 — Assinalados na planta de implantação, são edificações para as quais, ou por se integrarem correctamente na estrutura urbana existente ou por não porem em causa a proposta do Plano, se admite a sua manutenção.

2 — É possível a beneficiação, ampliação ou total substituição destes edifícios existentes, desde que:

- a) Sejam cumpridas as cêrceas, a profundidade e os alinhamentos dominantes das fachadas da frente urbana em que se integram, prevalecendo os propostos pelo Plano para essa frente, quando tal se verificar;

- b) A área bruta de construção resultante não seja superior a 1,5 vezes a primitiva, sem prejuízo da alínea anterior.

3 — Exceptua-se do número anterior o edifício de interesse arquitectónico identificado na carta A.3 — planta de síntese de caracterização, no qual se admitem obras de beneficiação ou ampliação em conformidade com a alínea b) do número anterior, desde que daí não resulte acréscimo de cércea e seja salvaguardada a composição arquitectónica existente das fachadas voltadas ao espaço público.

#### Artigo 12.º

##### Habitação unifamiliar

1 — As áreas de lote, de construção máxima admitidas e cérceas, encontram-se definidas na planta de implantação e respectivo quadro e ainda nos perfis arquitectónicos.

2 — Nos lotes 14 a 30 admite-se apenas um fogo por moradia, enquanto que para os lotes 42 a 49 é possível a instalação de dois fogos por moradia, desde que daí não resultem composição arquitectónica das fachadas e constituição dos logradouros dissonantes dos das tipologias unifamiliares que se pretendem como predominantes.

3 — Para os lotes 42 a 49 admite-se ainda o uso comercial, de serviços ou industrial da classe D, desde que compatíveis com o uso habitacional e quando instalados no piso térreo e com acesso independente do da habitação.

4 — Apenas se admitem anexos não integrados no edifício principal nos lotes 42 a 49, desde que a sua área não seja superior a 50 m<sup>2</sup>.

#### Artigo 13.º

##### Habitação colectiva

1 — As áreas de construção e a cércea máxima admitida encontram-se definidas na planta de implantação e respectivo quadro e ainda nos perfis arquitectónicos.

2 — Apenas se admite o uso habitacional.

3 — É interdita a construção de anexos.

4 — Admite-se a divisão das parcelas definidas pelo Plano por operação de loteamento.

#### Artigo 14.º

##### Habitação colectiva e comércio e ou serviços

1 — As áreas de construção e a cércea máxima admitida encontram-se definidas na planta de implantação e respectivo quadro e ainda nos perfis arquitectónicos.

2 — Admite-se o uso comercial, de serviços ou industrial da classe D, desde que compatíveis com o uso habitacional e quando instalados no piso térreo e com acesso independente do da habitação.

3 — É interdita a construção de anexos.

4 — Admite-se a divisão das parcelas definidas pelo Plano por operação de loteamento.

5 — Em actividades de restauração ou similares admite-se a instalação de esplanadas em espaço público, desde que estas, quando instaladas em passeios, permitam corredores pedonais com uma largura não inferior a 2 m livres de quaisquer obstáculos.

#### Artigo 15.º

##### Equipamento

1 — As parcelas a afectar a equipamentos são as correspondentes aos lotes 9, 10 e 12, destinando-se, respectivamente, a serviços administrativos, instituto politécnico e palácio da justiça e ainda as incluídas nas áreas de verde público, de acordo com a localização meramente indicativa constante da planta de implantação, a afectar a equipamento de animação e de complementaridade das actividades de recreio e lazer públicos.

2 — Estas áreas serão objecto de projecto específico, o qual deverá condicionar-se às áreas brutas de construção admitidas pelo Plano, admitindo-se variantes na implantação, desde que não seja ultrapassada a cércea máxima e respeitado o polígono base de implantação que o Plano estipula.

3 — Exceptua-se da parte final do número anterior a área de implantação e localização do equipamento incluído em verde público, o qual será decorrente dos projectos de arquitectura paisagística a realizar para esses espaços.

4 — Não são permitidas restrições ao acesso público às áreas não afectas a construção e integradas nos lotes de equipamento, devendo as vedações, quando existirem, ficar integradas no polígono definido.

#### Artigo 16.º

##### Verde público

1 — As áreas verdes públicas têm como finalidade o uso e a utilização pública ou a qualificação e enquadramento paisagístico dos espaços, equipamentos públicos e das áreas edificadas.

2 — Nestas áreas admite-se apenas a implantação de mobiliário urbano inerente à sua função de recreio, lazer ou enquadramento paisagístico, tal como bancos, quiosques, papelarias, equipamento para prática desportiva, parques infantis, quiosques ou cafés.

3 — Estas áreas terão que ter rega automática ou semiautomática por aspersão, pulverização ou alagamento.

4 — As árvores a colocar em caldeiras deverão ter, no mínimo, 3 m de altura e calibre 12-14, devendo apresentar crescimento livre, evitando-se as podas.

5 — Em acordo com a carta C.4 — tipologia dos espaços verdes, deverá observar-se ainda o cumprimento das seguintes disposições:

##### a) ZV1 — zonas de integração de vias:

O revestimento vegetal dominante deverá ser arbóreo, subarbusivo e herbáceo vivaz, devendo, nos locais onde se encontram especificadas as espécies a utilizar, ser cumpridas as espécies indicadas e os alinhamentos definidos.

##### b) ZV2 — parques:

As plantações a executar terão que considerar os alinhamentos e as espécies que se encontram definidos, tendo carácter meramente indicativo as restantes árvores que não se encontram identificadas;

O revestimento vegetal será constituído predominantemente por árvores e relvados;

A modelação do terreno e a vegetação a utilizar deverão considerar a eventual ocorrência de inundações e caudais de cheia, devendo funcionar os relvados como bacias de retenção;

Os maciços arbóreos e arbustivos deverão ser compostos por espécies perenifólias e caducifólias;

Os projectos para estes espaços deverão ser elaborados por arquitectos paisagistas e subscritos por estes, que também devem responsabilizar-se pelo acompanhamento da obra;

Não deverá ser aumentada a percentagem de espaços impermeabilizados para além dos já considerados neste Plano.

##### c) ZV5 — habitação colectiva — bandas:

As plantações a executar seguem as espécies e alinhamentos indicados nas plantas anexas, podendo ser inserido um maior número de árvores desde que devidamente aprovadas pela Câmara Municipal;

O revestimento vegetal deverá ser predominantemente constituído por árvores e relvados. Não são permitidas sebes de separação entre passeios e jardins ou entre lotes;

Não é permitida a impermeabilização do solo para além de 20 % da área total;

##### d) ZV6 — quarteirões:

O revestimento vegetal deverá ser predominantemente constituído por árvores e relvados;

Os maciços arbóreos e arbustivos terão crescimento livre e deverão ser constituídos por espécies perenifólias e caducifólias;

A área total máxima permitida para a impermeabilização dos logradouros é de 30 % da área total, para além da já contemplada neste Plano;

Junto aos muros de vedação que confrontam com traseiras de moradias e ou edifícios será implantada uma faixa arbórea composta por árvores e arbustos.

#### Artigo 17.º

##### Verde privado

1 — As áreas de verde privado incluem as áreas de logradouro das habitações unifamiliares ou as de parte dos prédios de habitação colectiva, exclusiva ou com outros usos.

2 — As áreas de logradouro dos prédios de habitação colectiva proposta, exclusiva ou com outros usos, serão incluídas, no regime

de propriedade horizontal de um determinado prédio, nas partes comuns desse prédio, não podendo ficar afectas ao uso exclusivo de um dos condóminos.

3 — Preferencialmente, nas áreas de logradouro definidas no número anterior não deverão ser executados muros de vedação ou quaisquer obstáculos limitadores da continuidade dos logradouros dos quarteirões ou das frentes urbanas em que se integram os respectivos lotes.

4 — Em acordo com a carta C.4 — tipologia dos espaços verdes deverá observar-se ainda o cumprimento das seguintes disposições:

a) ZV6 — quarteirões:

O revestimento vegetal deverá ser predominantemente constituído por árvores e relvados;

Os maciços arbóreos e arbustivos terão crescimento livre e deverão ser constituídos por espécies perenifólias e caducifólias;

A área total máxima permitida para a impermeabilização dos logradouros é de 30 % da área total, para além da já contemplada neste Plano;

Junto aos muros de vedação que confrontam com traseiras de moradias e ou edifícios será implantada uma faixa arbórea composta por árvores e arbustos;

b) ZV7 — habitação unifamiliar:

Junto aos muros de vedação deverá ser sempre implantada uma faixa arborizada composta por árvores e arbustos;

A faixa arborizada que confronta com o arruamento principal terá obrigatoriamente árvores de médio a grande porte;

A área máxima de impermeabilização de jardins (excluindo a garagem) é de 30 % em relação à área total do jardim.

Artigo 18.º

**Arruamentos, praças e passeios**

1 — Os arruamentos, passeios e estacionamento serão realizados em acordo com a planta de implantação e em conformidade com os perfis transversais tipo definidos pelo Plano, incluindo a respectiva arborização.

2 — As árvores a colocar em caldeiras deverão ter, no mínimo, 3 m de altura e calibre 12-14, devendo apresentar crescimento livre, evitando-se as podas.

3 — Em acordo com a carta C.4 — tipologia dos espaços verdes deverá observar-se ainda o cumprimento das seguintes disposições:

a) ZV3 — praças, pracetas e passeios largos:

As plantações a executar seguem as espécies e alinhamentos indicados nas plantas;

Poderá ser plantado maior número de árvores desde que respeitem alinhamentos, espécies e tenham aprovação da Câmara Municipal;

As praças, pracetas e passeios serão predominantemente pavimentadas, devendo os elementos vegetais ficar inseridos em cladeiras e ou canteiros, que deverão ser dimensionados de acordo com a capacidade de carga prevista para o espaço;

b) ZV4 — vias:

As plantações a executar seguem as espécies e os alinhamentos indicados nas plantas;

As caldeiras para árvores são executadas em guia de granito e têm área útil interior de 1 m para todos os passeios com largura igual ou superior a 3 m e com 0,8 m de área útil interior para passeios com largura inferior a 3 m.

Artigo 19.º

**Parque**

Nas áreas de parque, a submeter obrigatoriamente a projecto específico, deve o projecto a realizar ter em atenção a valorização do elemento água, cuja presença é obrigatória.

## CAPÍTULO IV

### Disposições urbanísticas complementares

Artigo 20.º

**Altura das construções**

1 — Os projectos deverão cumprir as cêrceas estipuladas nos perfis arquitectónicos.

2 — Não são permitidos andares recuados para além da cêrcea máxima definida, em coberturas de quaisquer construções.

Artigo 21.º

**Saliências**

Não são permitidas saliências ou corpos em balanço, bem como o encerramento de varandas.

Artigo 22.º

**Aspectos estéticos das construções**

1 — As empenas de ligação entre planos de fachada desfasadas ou as empenas aparentes, particularmente os alçados de topo ou laterais, deverão ser devidamente tratadas e revestidas como obra acabada, sendo apenas de consentir revestimentos provisórios nas áreas a que posteriormente se adossem outros prédios.

2 — Nos edifícios onde se prevejam volumes de terraço, tais como chaminés e casa das máquinas de ascensores, estes serão incorporados no vão do telhado, total ou parcialmente, e dispostos de forma regular e disciplinada, de modo a evidenciar a harmonia do conjunto edificado.

Artigo 23.º

**Coberturas**

As coberturas serão desenvolvidas em terraço ou em telha, de acordo com a altura do prédio ou as exigências arquitectónicas e em conformidade com as seguintes disposições:

a) Em prédios seguidos ou que apresentem continuidade num dado arruamento não são de admitir soluções diferentes, excepto se diferentes soluções forem integradas por platabanda;

b) Quando se utiliza a telha, esta será obrigatoriamente cerâmica de barro vermelho.

Artigo 24.º

**Galerias exteriores cobertas**

1 — O desenvolvimento longitudinal das galerias cobertas deverá acompanhar o do passeio adjacente, devendo as galerias ter um pé-direito sob as áreas porticadas não inferior a 3,0 m e uma largura não inferior a 3,0 m úteis, não podendo apresentar desnível com o passeio adjacente.

2 — O pavimento das galerias exteriores cobertas será o mesmo em toda a extensão da galeria, mesmo que afectas a lotes diferentes, devendo o material de revestimento ser submetido a prévia aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 25.º

**Muros de vedação**

A altura dos muros de vedação de lotes de uso residencial, quando confinantes com a via pública, não poderá exceder 1,20 m relativamente ao passeio e, quando de meação entre lotes, não poderá exceder 1,80 m, podendo todavia a vedação elevar-se acima desta altura com sebes vivas, grades ou redes.

Artigo 26.º

**Estacionamento obrigatório no lote ou parcela**

1 — O estacionamento obrigatório no lote ou parcela será dimensionado de acordo com o disposto no artigo 12.º do Regulamento do PDM, excepto nos estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviços, onde será obrigatório um lugar de estacionamento por cada 60 m<sup>2</sup> de área bruta de construção e nunca menos de um lugar por unidade.

2 — O acesso às garagens deverá cumprir o disposto nas alíneas seguintes:

- Ser garantido a partir das ruas de servidão, ou de menor importância hierárquica, no local mais afastado da inserção com outras ruas ou curvas onde a visibilidade é reduzida;
- Quando o acesso automóvel cruzar o passeio, aquele deverá dar continuidade ao plano do passeio e ter idêntico pavimento;
- As rampas dos prédios apresentarão um tramo nivelado, interior, de pelo menos 1 m antes do plano vertical da fachada (porta da garagem) e a sua inclinação não excederá 20 %.

## CAPÍTULO V

## Cedências

## Artigo 27.º

## Regime de cedências

1 — Nas operações de loteamento, o proprietário e os demais titulares sobre o prédio a lotear cedem à Câmara Municipal as parcelas de terreno previstas no Plano para áreas de verde público, arruamentos e equipamentos públicos, de acordo com o disposto nos números seguintes e legislação geral aplicável.

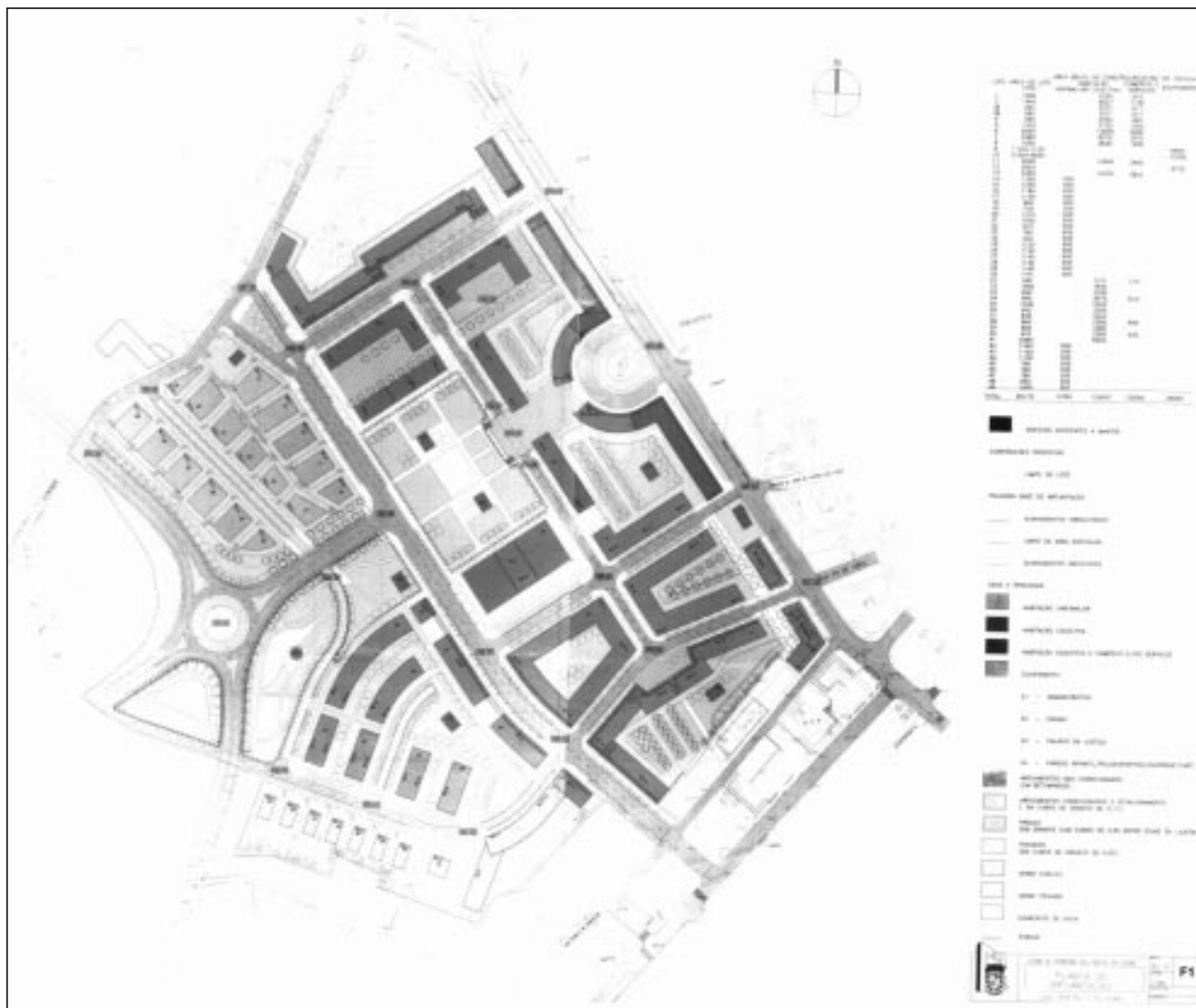
2 — As áreas a ceder para verde público e equipamento por cada proprietário serão as resultantes da aplicação das seguintes capitações:

- a) 65 m<sup>2</sup> por fogo, no caso de loteamento de habitações unifamiliares;

- b) 65 m<sup>2</sup> por cada 120 m<sup>2</sup> de área bruta de construção, no caso de se tratarem de edifícios de habitação colectiva ou mista.

3 — Se as áreas a integrar no domínio público municipal definidas no Plano forem inferiores às cedências resultantes da aplicação do número anterior, o proprietário fica obrigado a pagar à Câmara Municipal uma compensação em dinheiro ou espécie equivalente a essa diferença, nas condições estipuladas no regulamento municipal aplicável.

4 — Caso as áreas a integrar no domínio público municipal definidas no Plano superem os quantitativos decorrentes da aplicação das capitações constantes do n.º 2 deste artigo, a aquisição pela Câmara Municipal dos terrenos correspondentes a essa diferença será feita pelo valor calculado em função do índice de ocupação global médio estabelecido no Plano e que é de 0,65.



**Declaração n.º 303/99 (2.ª série).** — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 30 de Agosto de 1999, a pedido da Empresa Pública de Urbanização de Lisboa, declarou a utilidade pública e atribuiu carácter urgente à expropriação de uma parcela de terreno com a área de 3925,43 m<sup>2</sup>, sita na zona do Alto da Eira, Vale Escuro, hoje designada por Vale de Santo António, descrita na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 13 892 do livro B-49, a fl. 43, assinalada em planta anexa e pertencente a Virgílio Martins Caiado, Eduardo Caiado, Albertina Soares Caiado Ribeiro de Sousa e herdeiros de Horácio Caiado, Paulo Jorge Martins Caiado, José Miguel Martins Caiado e Francisco Martins Caiado.

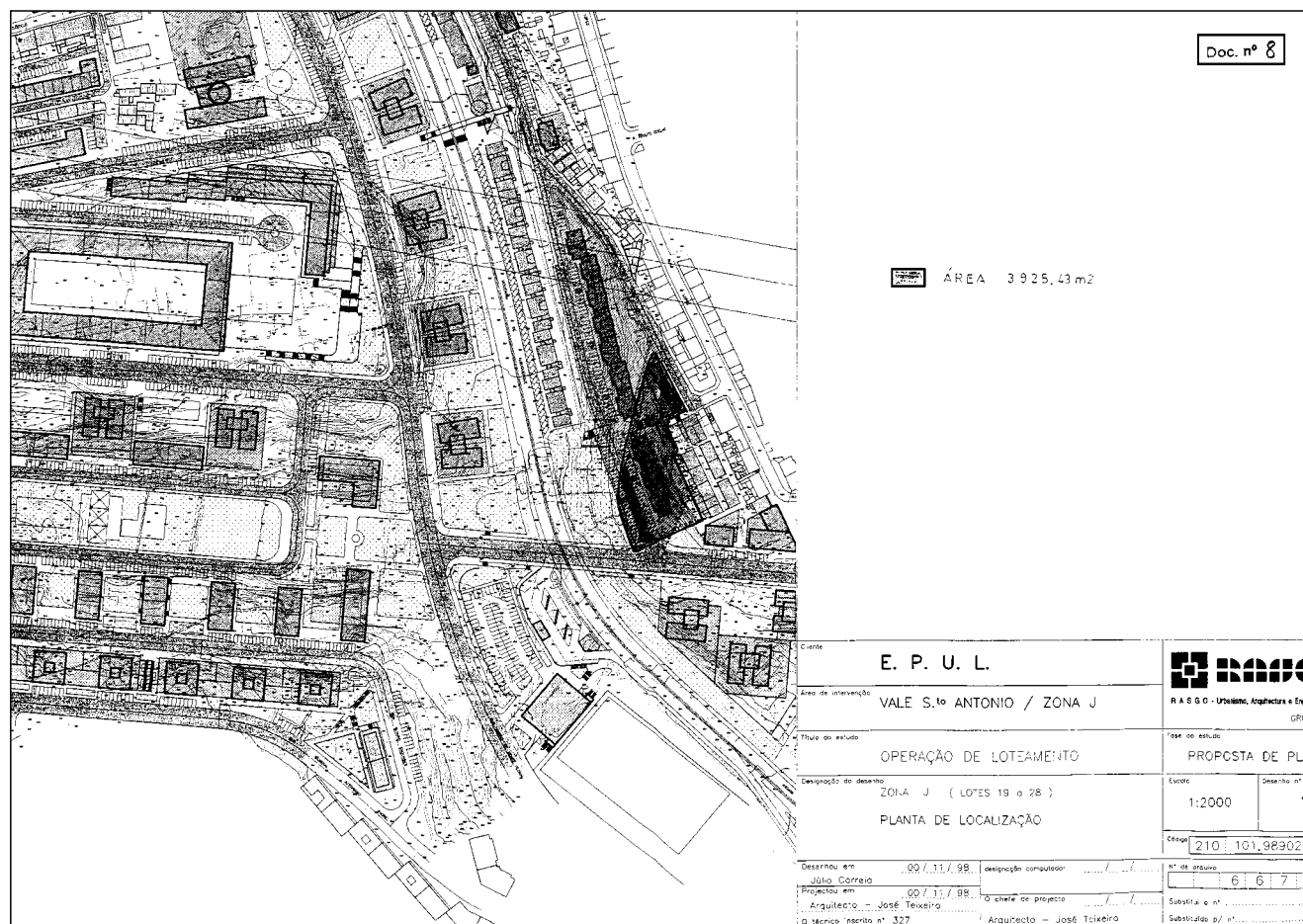
A expropriação destina-se à construção dos lotes n.º 26, 27, 28 e parte do lote n.º 25 com vista à concretização da 2.ª fase da zona J

Vale de Santo António, no âmbito do Programa Especial de Reajustamento (PER 5).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações, a caução foi fixada em 20 000 000\$, a assegurar pela EPUL.

O referido despacho foi proferido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, 10.º, n.º 1, 11.º, n.º 1, alínea a), e 13.º do Código das Expropriações, no uso da competência delegada no despacho do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território n.º 48/96, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 21 de Março de 1996, e tem os fundamentos de facto e de direito constantes da informação técnica n.º 160/DSJ, de 6 de Agosto de 1999, do processo EX-11.07/1-99 desta Direcção-Geral.

9 de Setembro de 1999. — O Director-Geral, João Biencard Cruz.



### Instituto Marítimo-Portuário

**Despacho (extracto) n.º 18 480/99 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Agosto de 1999 do presidente do conselho de administração do Instituto Marítimo-Portuário:

José das Neves Afonso — nomeado definitivamente, com efeitos reportados à data do despacho, precedendo concurso e sequente estágio, técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos, a exercer funções neste Instituto. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 1999. — Pelo Director Administrativo, o Chefe de Departamento de Recursos Humanos, *José Bernardo de Sobral Cid*.

### MINISTÉRIOS DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DO AMBIENTE

**Despacho conjunto n.º 821/99.** — Pretende a Câmara Municipal de Vagos ampliar o seu cemitério municipal por este ter saturado a sua capacidade de ocupação.

Dessa ampliação, num total de 2400 m<sup>2</sup>, 600 m<sup>2</sup> vão estender-se para uma área de Reserva Ecológica Nacional incluída na «Faixa de Protecção da Ria», de acordo com a planta de condicionantes do conselho de Vagos, nos termos previstos na Portaria n.º 661/93, de 13 de Julho.

Atendendo à implantação do cemitério existente, da sua envolvimento com vias de acesso e infra-estruturas, não existe alternativa à sua expansão que não seja no sentido do que é proposto.

Considerando o parecer favorável da Direcção Regional do Ambiente do Centro:

Determina-se:

nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção

que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público na ampliação do cemitério municipal de Vagos, concelho de Vagos.

8 de Setembro de 1999. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

**Aviso n.º 14 319/99 (2.ª série).** — Foi anulado o concurso para conservador dos Registos Civil e Predial de Azambuja, interino, 3.ª classe (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 24 de Agosto de 1999), por se terem alterado os pressupostos que determinaram a sua abertura.

10 de Setembro de 1999. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Aviso n.º 14 320/99 (2.ª série).** — Foi anulado o concurso para conservador dos Registos Civil e Predial de Paços de Ferreira, interino, 2.ª/3.ª classes (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 24 de Agosto de 1999), por inexistência de vaga.

10 de Setembro de 1999. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Aviso n.º 14 321/99 (2.ª série).** — Foi anulado o concurso para conservador dos Registos Civil e Predial de Pinhel, interino, 3.ª classe (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999), em virtude de o titular ter regressado ao lugar de origem.

10 de Setembro de 1999. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Aviso n.º 14 322/99 (2.ª série).** — Foi anulado o concurso para notário de Meda, 3.ª classe (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 24 de Agosto de 1999), por o titular ter desistido da nomeação para outro lugar.

10 de Setembro de 1999. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Aviso n.º 14 323/99 (2.ª série).** — *Concurso interno para constituição de reserva de recrutamento para ingresso na categoria de segundo-ajudante da carreira de ajudante dos registos e do notariado, área de actividade funcional de registo civil, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 118, de 21 de Maio de 1999.* — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do n.º 6.5 do aviso de abertura, faz-se pública a lista dos candidatos admitidos para a prestação de provas de conhecimentos no concurso acima referenciado:

Candidatos admitidos:

Abel Matos Marques Coelho.  
Acácio Alberto Bispo Pimenta.  
Adelaide Jesus Barbosa Ribeiro Ramalho.  
Adélia Maria Vieira Rodrigues Guedes Taveira.  
Adelina Santos Martins.  
Aida Prazeres Fernandes Grilo.  
Alcino Gomes Oliveira.  
Alda Maria Correia Sousa Rocha.  
Alice Maria Silva Rodrigues.  
Álvaro Manuel Santos Ferreira.  
Amélia Maria Godinho Paiva.  
Ana Cristina Bibi Fernandes.  
Ana Cristina Domingos Rosa.  
Ana Isabel Duarte Chagas.  
Ana Luísa Conceição Rosa.  
Ana Luísa Vasconcelos Gouveia Sousa.  
Ana Maria Alves Vital Fernandes Santos.  
Ana Maria Bettencourt Rosa.  
Ana Maria Ferreira Carvalho.  
Ana Maria Lopes Luís.  
Ana Maria Monteiro.  
Ana Maria Moreira Silva Ferreira.  
Ana Maria Naia Cunha Martins.  
Ana Maria Pires Simões Faria Rocha.  
Ana Maria Rodrigues Silva.  
Ana Maria Rodrigues Trindade Franco Ruas.  
Ana Otilia Nunes Palmeiro.  
Ana Paula Ferreira.  
Ana Paula Ferreira Correia.  
Ana Paula Flores Nobre Silveira.  
Ana Paula Graça Rato.  
Ana Paula Neves Veríssimo.  
Ana Paula Ribeiro Nunes Santos.  
Ana Paula Silva Medeiros Carrola.  
Ana Rosa Branco Pinto Dias.  
Anabela Gomes Lopes.  
Anabela Pacheco Cabral Baptista Lourenço.  
Anabela Ponte Pacheco Cimbron.  
Anabela Rodrigues Cruz.  
Anabela Sousa Antunes.  
Ângela Maria Cabido Pontes Sousa Pedro.  
Ângela Maria Oliveira Nunes.  
Anita Paula Fernandes Costa.  
António Carlos Pereira Brandão Santos.  
António David Tavares Pinto Gonçalves Teotónio.  
António Joaquim Solano Pires.  
António José Carvalho Fernandes.  
António Manuel Brum Silva.  
António Melo Frias Lopes.  
Argentina Noémia Cardoso Fonseca.  
Arlindo Augusto Genésio Gouveia.  
Arménia Conceição Pereira Aguiar.  
Aurélio José Sousa Couto.  
Beatriz Guerreiro Felício.  
Branca Constança Bento Branco.  
Brígida Rosário Tavares Efigénio Faísco.  
Carla Constança Carneiro Coutinho.  
Carla Fátima Gerardo Machado.  
Carla Maria Carvalho Coutinho Pereira.  
Carla Maria Silva Ávila Silva.  
Carlos Alberto Gonçalves Pires.  
Carlos Alberto Pais Marques.  
Cármén Maria Pereira Brandão Santos Gama.  
Celeste Fátima Pereira Guedes Monteiro.  
Celeste Maria Mendes Silva Delgado.

Célia Maria Gonçalves Rosado.  
Célia Marques Inácio Martins.  
Celina Maria Guedes Marques Teixeira.  
Celino Augusto.  
Cidália Conceição Almeida Ferreira.  
Clarisse Maria Romana Palma Teixeira Gomes Silva.  
Cláudia Barranca Maranha Esteves Costa.  
Cláudia Jungnickel Marques.  
Cristina Maria Caldeira Fernandes.  
Délia Maria Pereira Ferreira Costa Freitas.  
Dina Manuela Nunes Seixas.  
Dina Maria Vieira Figueiredo Duarte Marques Santos.  
Dulce Helena Panóias Marques Costa Lima.  
Eduardo Fernando Ribeiro Silva.  
Elisabete Ribeiro Diogo Santos Madeira.  
Elsa Maria Fradique Infante Silva.  
Elsa Maria Rodrigues Costa.  
Elvira Conceição Medeiros Raposo.  
Elza Xavier Oliveira Martins.  
Ermelinda Conceição Freitas Moura Augusto.  
Etelvina Lopes Oliveira Fernandes Gonçalves.  
Fátima Maria Velez Silva Patinha.  
Fernanda Alves Serra Nunes Simões.  
Fernanda Maria Carapanta Viana Bexiga Patinha.  
Fernando António Figueiredo Calé Barbosa.  
Fernando Jorge Carvalho Silva.  
Fernando Luís Antunes Reis.  
Fernando Manuel Costa Janine.  
Fernando Manuel Ribeiro Pereira.  
Filomena Maria Baço Pires Vicente.  
Filomena Rosário Oliveira Peixinho Carvalho.  
Gil Mónico Cardoso.  
Graça Maria Rodrigues Pires Rodrigues.  
Gracinda Caeiro Lopes.  
Guilhermina Maria Dias Nogueira Carvalho.  
Helena Maria Carmo Ribeiro Pedras.  
Helena Maria Gonçalves Barata Magalhães Vieira.  
Helena Pereira Queirós Silva.  
Helena Sofia Santos Costa.  
Isabel Conceição Pereira.  
Isabel Maria Alves Ribeiro Almeida Cardoso.  
Isabel Maria Cansado Fevereiro.  
Isabel Maria Costa Ferreira Pinho.  
Isabel Maria Feliciano Camilo Ribeiro.  
Isabel Maria Ferreira Martins.  
Isabel Maria Novalio Lopes.  
Isabel Maria Oliveira Carvalho Rocha.  
Isabel Maria Pinto Marante Costa.  
Isabel Maria Pinto Martins Dias.  
Isabel Maria Varajão Ribeiro Santos Freitas.  
Isilda Anunciação Custóias Toscano.  
Jacinta Jesus Martins.  
Joana Maria Nery Teixeira Moutinho Machado Candeias.  
João Eleutério Lira Caldeira.  
João Manuel Silva Feijão Varela Serrão.  
Joaquim Augusto Mendes Rocha.  
Joaquina Adelaide Ribeiro Pinto.  
Jorge Manuel Almeida Pereira.  
Jorge Paulo Lopes Gomes.  
Júlia Marília Alves Parente Vale.  
Laurinda Lopes Sousa Costa.  
Laurinda Vicente Vieira Teodósio.  
Liliana Maria Sousa Oliveira Rasquinho Rita.  
Lúcia Maria Ferreira Penetra Fonseca.  
Lúcia Rosa Pacheco Sousa Ferreira.  
Luísa Manuel Bacelar Vasconcelos Martins Neto Machado.  
Luísa Manuela Figueiredo Araújo.  
Lurdes Conceição Feliz Cabaço.  
Magda Maria Gonçalves Brito.  
Margarida Amélia Gomes Reboredo Melo.  
Margarida Elisa Neves Saraiva.  
Margarida Maria Figueiredo Aires Correia.  
Maria Adelaide Pereira Vieira Santos Rio.  
Maria Adelaide Vaz Souto.  
Maria Adelina Silva Gameiro Cordeiro.  
Maria Alice Almeida Marques Albuquerque Lima.  
Maria Alice Dias Lopes Baptista Oliveira.  
Maria Alice Gomes Santos Ramos.  
Maria Amélia Carvalho Antunes Barrela.  
Maria Angelina Oliveira Dias Gomes.  
Maria Antónia Santos Soares Teixeira Carmo Sequeira.  
Maria Arminda Gonçalves Cunha.  
Maria Augusta Amaro Dias Ramos.  
Maria Beatriz Nogueira Silva Lopes.

Maria Camila Freitas Silva Pires.  
 Maria Carmo Oliveira Fernandes Assunção Costa.  
 Maria Carolina Simões Portilho Freitas.  
 Maria Cecília Gonçalves Guimarães Barbosa.  
 Maria Cecília Henriques Silva Cruz Brás.  
 Maria Cecília Rodrigues Amaral Silva.  
 Maria Céu Graça Urbano Figueira Mira.  
 Maria Céu Magalhães Pereira Martins.  
 Maria Céu Marques Moreira.  
 Maria Céu Ramos Freitas Paredes.  
 Maria Céu Simões Gamé Monarca Filipe.  
 Maria Clara Freitas Genísio Silva.  
 Maria Conceição Alcobia Farinha Ferreira.  
 Maria Conceição Brum Costa Simas Jorge.  
 Maria Conceição Feiteiro Salvadinho Correia.  
 Maria Conceição Fernandes Vilhena.  
 Maria Conceição Girão Romão Carreiro Moita.  
 Maria Conceição Neves Lázaro.  
 Maria Conceição Porto Teles Abreu.  
 Maria Conceição Soares Martins.  
 Maria Cristina Martins Pequito.  
 Maria Dina Antunes Oliveira Bastos Forte.  
 Maria Elisabete Lourdes Correia Melo.  
 Maria Esmeralda Rodrigues Soares.  
 Maria Etelvina Batista.  
 Maria Fátima Alves Barbosa Ferreira.  
 Maria Fátima Augusta Teixeira Ferreira Silva.  
 Maria Fátima Barbosa Santos Fernandes.  
 Maria Fátima Barradas Macias.  
 Maria Fátima Carmo Almeida Rodrigues.  
 Maria Fátima Carrilho Velez.  
 Maria Fátima Dias Oliveira Leite.  
 Maria Fátima Esteves Veites.  
 Maria Fátima Lourenço Simões Ferreira.  
 Maria Fátima Moreira Sousa.  
 Maria Fátima Neves Vitorino.  
 Maria Fátima Rodrigues Oliveira Telhada Agria.  
 Maria Fátima Santos André.  
 Maria Fátima Silveira Goulart.  
 Maria Fernanda Lopes Fialho Marques.  
 Maria Fernanda Maneca Laires Almeida Sales.  
 Maria Fernanda Piedade Bispo.  
 Maria Filomena Correia Gonçalves.  
 Maria Filomena Henriques Pereira Silva.  
 Maria Filomena Vieira Sousa.  
 Maria Gabriela Costa Antunes Silva.  
 Maria Gertrudes Justo Silva Sousa.  
 Maria Goreti Martins Machado.  
 Maria Gorette Ferreirinha Antunes Araújo.  
 Maria Graça Matos Costa Gomes.  
 Maria Helena Andrade.  
 Maria Helena Bastos Brandão Pinho.  
 Maria Helena Carvalho Bessa.  
 Maria Helena Carvalho Vieira Carvalho.  
 Maria Helena Ferraz Carvalho.  
 Maria Helena Rodrigues Ponte.  
 Maria Helena Silva Santos.  
 Maria Helena Simões Jorge Janine.  
 Maria Idalina Pais Reis Dias.  
 Maria Isabel Conceição Reis Simões.  
 Maria Isabel Gonçalves Guimarães Soares Lago.  
 Maria Isabel Rei Tavares Lopes.  
 Maria Isabel Silva Santos Sousa.  
 Maria Jesus Escobar Torres Costa Pessoa.  
 Maria João Lopes Pessoa Parreira.  
 Maria João Nabais Nunes Neves Saraiva.  
 Maria José Alves Lino Macanjo.  
 Maria José Costa Peseiro Lindinho.  
 Maria José Farinha Tavares Barata.  
 Maria José Ramos.  
 Maria José Rebelo Costa.  
 Maria José Rodrigues Silva Freizas.  
 Maria José Salgueiro Caeiro Batista.  
 Maria Laura Melhorado Dias Fernandes.  
 Maria Leonor Domingos Rodrigues Gabriel Cordeiro.  
 Maria Leonor Ministro Ribeiro Costa.  
 Maria Lucília Pestana.  
 Maria Lucinda Ferreira Pimpão.  
 Maria Lucinda Santos Silva.  
 Maria Lucinda Soares Fonseca Faria Silva.  
 Maria Luísa Belo Prista Rodrigues.  
 Maria Luísa Fernandes Alegrete Mendes Almeida.  
 Maria Lurdes Almeida Teixeira.  
 Maria Lurdes Chambel Rodrigues Rapazote.

Maria Lurdes Gomes Lourenço.  
 Maria Lurdes Jesus Bastos Tavares.  
 Maria Manuela Cardoso Matos.  
 Maria Manuela Costa Pereira Machado.  
 Maria Manuela Gonçalves Batista Pinto Bóia.  
 Maria Manuela Lima Dias Sousa.  
 Maria Manuela Nunes Alves.  
 Maria Manuela Simões Dias Glória.  
 Maria Margarida Rodrigues Ermida Costa Gomes.  
 Maria Natividade Costa Pereira Sousa.  
 Maria Neves Xavier Garcês Costa.  
 Maria Rita Ferrão Bispo.  
 Maria Rosa Araújo Ribas.  
 Maria Rosa Silva Damásio Dias.  
 Maria Rosário Silva Alves.  
 Maria Teresa Baptista Pinto.  
 Maria Teresa Costa Santos.  
 Maria Teresa Gerardo Perna Carvalheiro.  
 Maria Venilde Reis Macedo Brum.  
 Marília Graça Peres Cavaco.  
 Mário Jesus Queijo Santos.  
 Martinho Marques Albuquerque.  
 Nídia Maria Vera Cruz Abrantes Cunha Mendes.  
 Odete Maria Gonçalves Ambrósio Fernandes.  
 Olga Maria Costa Bento.  
 Olga Maria Martins Monteiro Mota.  
 Orlanda Manuela Carvalho Silva Vieira.  
 Paula Fernanda Oliveira Cruz.  
 Paula Isabel Silva Domingos Almeida Cruz.  
 Paulo José Alendouro Vilares.  
 Paulo José Travessa Morais Andrade.  
 Paulo Manuel Garcês Vieira.  
 Paulo Sérgio Nunes Furtado.  
 Pedro Ricardo Rasquinho Ferreira Rita.  
 Regina Maria Rosa Moniz Medeiros.  
 Ricardina Mendonça Brito Santos.  
 Rita Maria Conceição Pereira Valente.  
 Rosa Ferreira Soares Albergaria.  
 Rosa Jesus Mota Silva.  
 Rosa Maria Alves Rainho Lapa.  
 Rosa Maria Antunes Ferreira.  
 Rosa Maria Duarte Ferreira.  
 Rosa Maria Gonçalves Sá Barbosa.  
 Rosa Maria Oliveira Dias.  
 Rosa Maria Pereira Braga Silva.  
 Rosária Maria Ramalho Romão Mestre.  
 Rui Miguel Santos Figueiredo.  
 Sílvia Isabel Tapadinhas Gomes Amaral Cunha.  
 Sílvia Marta Miranda Freitas.  
 Sofia Sequeira Lima Sousa Leite.  
 Sónia Clara Pires Pinhão.  
 Teresa Graça Cruz Fernandes Moutinho.  
 Teresa Maria Borges Gomes Neves Alves.  
 Teresa Maria Nóbrega.  
 Teresina Jesus Camejo Lages.  
 Vanda Cristina Madruga Dâmaso.  
 Verónica Maria Dorez Gouveia Câmara.  
 Zélia Gonçalves Rebôlo.  
 Zulmira Pinto Lima.

Prestação das provas — nos termos das disposições conjugadas do artigo 34.º, n.º 2, alínea b), e do artigo 35.º, n.º 2, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ficam os referidos candidatos notificados, através da presente publicação, para a prestação das provas previstas nos n.ºs 6.1 e 6.2 do aviso de abertura do concurso, que irão realizar-se na data, horas e locais abaixo indicados:

Data: dia 2 de Outubro.

Candidatos de serviços sediados no continente:

Local — na Faculdade de Direito de Lisboa, situada na Alameda da Universidade, em Lisboa, às 10 horas — prova de conhecimentos específicos da área funcional do registo civil, com duração de duas horas; às 15 horas — prova de conhecimentos comuns a todas as áreas funcionais, com duração de uma hora e trinta minutos;

Candidatos de serviços sediados na Região Autónoma da Madeira:

Local — no 3.º Cartório Notarial do Funchal, situado na Avenida de Calouste Gulbenkian, Edifício Funchal 2000, 2.º, às 10 horas — prova de conhecimentos específicos da área funcional

de registo civil, com duração de duas horas; às 15 horas — prova de conhecimentos comuns a todas as áreas funcionais, com duração de uma hora e trinta minutos;

Candidatos de serviços sediados na Região Autónoma dos Açores:

Local — na Conservatória do Registo Civil de Ponta Delgada, situada na Praça de Gonçalo Velho, 12, 2.º, às 9 horas — prova de conhecimentos específicos da área funcional de registo civil, com duração de duas horas; às 14 horas — prova de conhecimentos comuns a todas as áreas funcionais, com duração de uma hora e trinta minutos.

Os candidatos devem fazer-se acompanhar da legislação aconselhada, assim como poderão consultar quaisquer outras obras que entendam conveniente.

Os candidatos deverão ainda apresentar-se munidos do respectivo bilhete de identidade ou de outro documento de identificação com fotografia.

10 de Setembro de 1999. — A Presidente do Júri, *Maria de Lurdes Barata Pires Mendes Serrano*.

**Despacho n.º 18 481/99 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral datado de 23 de Agosto de 1999:

Bacharel Dolores José Grilo Brazão — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial e Cartório Notarial de Avis, com direito à remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida de subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Agosto de 1999. — O Conservador Notário, *José Henrique Alves da Silva*.

**Despacho n.º 18 482/99 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral datado de 23 de Agosto de 1999:

Sónia Cristina Santos Saraiva — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com direito à remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Agosto de 1999. — A Directora, *Maria Isabel Peres e Cunha Barata*.

**Despacho n.º 18 483/99 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de 31 de Agosto de 1999, foi prorrogada a requisição dos licenciados abaixo designados, que têm vindo a exercer funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 1999:

Licenciada Eugénia Maria Lopes Pimpão, conservadora do Registo Civil de Torres Novas.

Licenciado José Carlos de Beça Centeno Neves Lima, conservador dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Aljezur.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 1999. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

### Gabinete de Estudos e Planeamento

**Aviso n.º 14 324/99 (2.ª série).** — *Requisição ou transferência de cinco técnicos profissionais de 2.ª classe.* — 1 — O Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça pretende recrutar, por requisição ou transferência, cinco técnicos profissionais de 2.ª classe. 2 — Prazos de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

3 — Áreas funcionais:

- a) Estatísticas da justiça;
- b) Documentação e difusão da informação.

4 — Local de trabalho — Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça, em Lisboa.

5 — Remunerações, regalias sociais e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão aplicável aos funcionários requisitados/transferidos, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As regalias sociais e as

condições de trabalho são as genericamente vigentes para a função pública e, em especial, as aplicáveis ao Ministério da Justiça.

6 — Requisitos:

Ser técnico profissional de 2.ª classe; ou  
Estar inserido em carreira diferente da carreira técnica profissional, desde que se verifique:

- A identidade ou afinidade de conteúdo funcional;
- A identidade de requisitos habilitacionais;
- A igualdade dos índices correspondentes ao escalão 1.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Requerimento dirigido à directora-geral do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil e data de nascimento), residência e número de telefone para contacto durante o horário de expediente;
- b) Carreira/categoria e serviço de origem;
- c) Habilitações literárias e profissionais.

7.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e actualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Declaração emitida pelo serviço de origem da qual constem a natureza do vínculo à Administração Pública e a categoria e a carreira em que está inserido.

7.3 — Os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, para a Secção de Recursos Humanos e Financeiros, com a menção exterior «Requisição/transferência de técnicos profissionais de 2.ª classe», Avenida de Óscar Monteiro Torres, 39, 1000-216 Lisboa.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Avaliação curricular (1.ª fase);
- b) Entrevista (2.ª fase).

9 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Junho, 175/98, de 2 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 184/89, de 2 de Junho.

9 de Setembro de 1999. — A Directora-Geral, *Ana Vaz*.

### Instituto de Medicina Legal de Coimbra

**Aviso n.º 14 325/99 (2.ª série).** — *Concurso n.º 6/99 (concurso interno geral de acesso para um lugar de técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe).* — Informam-se os interessados de que a lista de candidatos do concurso acima referido, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 2 de Agosto de 1999, se encontra afixada neste Instituto, onde pode ser consultada.

7 de Setembro de 1999. — O Administrador, *Bernardes Tralhão*.

**Aviso n.º 14 326/99 (2.ª série).** — *Concurso n.º 5/99 (concurso interno geral de ingresso para um lugar de enfermeiro graduado).* — Informam-se os interessados de que a lista de candidatos do concurso acima referido, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 2 de Agosto de 1999, se encontra afixada neste Instituto, onde pode ser consultada.

7 de Setembro de 1999. — O Administrador, *Bernardes Tralhão*.

### Instituto de Reinserção Social

**Aviso n.º 14 327/99 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos dos artigos 70.º, alínea d), e 171.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, ficam notificados todos os contra-interessados de que o candidato Edmundo António Mendes Pinto interpôs recurso hierárquico necessário do meu acto, de 22 de Junho de 1999, que homologou a lista de classificação final respeitante ao concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de técnico superior de reinserção social, referências C1, C2 e C3, conforme o aviso de abertura n.º 11 068/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1997.

Todos os contra-interessados poderão, no prazo de 15 dias úteis, alegar o que tiverem por conveniente sobre o pedido e seus fun-

damentos, podendo o processo ser consultado durante as horas normais de expediente na Delegação Regional do Porto do Instituto de Reinserção Social, sita na Rua de Joaquim Kopke, 64, no Porto.

13 de Setembro de 1999. — O Presidente, *João Figueiredo*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

**Aviso n.º 14 328/99 (2.ª série).** — Por despacho de 15 de Agosto de 1999 do presidente do conselho directivo do INETI:

Ana Mafalda dos Santos Dias Camarate França, técnica profissional de 2.ª classe, contratada a termo certo no INETI — nomeada definitivamente técnica profissional de 2.ª classe, precedendo concurso, escalão 1, índice 190, do quadro de pessoal do mesmo organismo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 1999. — Pelo Director de Serviços, A Chefe da Repartição de Administração de Pessoal, *Maria Fernanda Baptista*.

**Rectificação n.º 2202/99.** — Por ter saído com inexatidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 1 de Setembro de 1999, aviso n.º 13 495/99 (2.ª série), a p. 13 078, rectifica-se que onde se lê «Dora Maria Simões Lopes Caracita» deve ler-se «Dora Maria Simões Lopes Caracitas».

8 de Setembro de 1999. — Pelo Director de Serviços, a Chefe da Repartição de Administração de Pessoal, *Maria Fernanda Batista*.

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO AMBIENTE

**Despacho conjunto n.º 822/99.** — Através do despacho n.º 13 844/99, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 21 de Julho de 1999, foi reaberta, nos termos nele previstos, a admissão de candidaturas a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 548/94, de 29 de Julho.

Nos termos do n.º 2 do mencionado despacho serão previamente definidos, mediante despacho conjunto dos Ministros da Economia e do Ambiente, os sectores industriais considerados como particularmente afectados por alterações estruturais decorrentes da política ambiental ou comunitária.

Nestes termos, determina-se:

Para efeitos do n.º 2 do despacho n.º 13 844/99, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 21 de Julho de 1999, é desde já considerado como sector industrial particularmente afectado por alterações estruturais decorrentes da política ambiental ou comunitária o sector da fabricação de produtos petrolíferos refinados.

25 de Agosto de 1999. — O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes de Pina Moura*. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 18 484/99 (2.ª série).** — Considerando que o despacho n.º 10 271/97 (2.ª série), de 31 de Outubro, que aprovou o regulamento de aplicação da medida «Formação e Educação» contém algumas inexatidões no que se refere ao conceito de «escolaridade obrigatória», constante no respectivo glossário;

Considerando a Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro;

Considerando o Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro;

Considerando que importa proceder à correcção das referidas inexatidões e clarificar o acesso à formação profissional em função da escolaridade;

Considerando o Despacho Normativo n.º 53/97, de 29 de Agosto, que estabelece o regime de aplicação da medida «Formação e Educação» do PAMAF:

Assim:

Determino o seguinte:

1.º O regulamento de aplicação da medida «Formação e Educação», aprovado pelo despacho n.º 10 271/97 (2.ª série), de 31 de Outubro, no capítulo V, na parte do glossário respeitante à definição do conceito de «escolaridade obrigatória», passa a ter a seguinte redacção:

«Escolaridade obrigatória:

Ensino básico e universal, obrigatório e gratuito. Actualmente abrange todas as pessoas de ambos os sexos, com idades compreendidas entre os 5 e os 15 anos, conforme a Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro.

A escolaridade obrigatória determina-se em função da data de nascimento dos indivíduos, nos seguintes termos:

| Data de nascimento                                           | Escolaridade obrigatória |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Até 31 de Dezembro de 1966 . . . . .                         | 4 anos de escolaridade.  |
| Entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980. . . . . | 6 anos de escolaridade.  |
| A partir de 1 de Janeiro de 1981 . . . . .                   | 9 anos de escolaridade.» |

2.º Quando as acções de formação sejam essencialmente práticas e de curta duração poderá ser permitida a frequência de formandos que não tenham concluído a escolaridade obrigatória até à idade limite desta.

3.º O presente despacho é aplicável a todas as candidaturas aprovadas no âmbito da medida.

26 de Agosto de 1999. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

**Despacho n.º 18 485/99 (2.ª série).** — Considerando que o despacho n.º 10 271/97 (2.ª série), de 31 de Outubro, que aprovou o regulamento de aplicação da medida «Formação e educação», define, no anexo III, os «valores indicativos para rendas e alugueres» de algumas máquinas e alfaías agrícolas, e que estes se encontram desajustados face às novas exigências da regulamentação dos cursos, designadamente de operadores de máquinas agrícolas;

Considerando que importa proceder à correcção dos referidos desajustamentos, quer quanto ao tipo de máquinas e alfaías a considerar quer quanto ao valor indicativo de aluguer;

Considerando a tabela de custos de aluguer de máquinas agrícolas publicadas pelo IHERA;

Considerando o despacho n.º 18 692/98 (2.ª série), que aprovou a «Regularização curricular e regulamentar com vista à certificação no âmbito do MADRP do Curso de Operadores de Máquinas Agrícolas»;

Considerando o Despacho Normativo n.º 53/97, de 29 de Agosto, que estabelece o regime de aplicação da medida «Formação e educação» do PAMAF:

Assim:

Determino o seguinte:

1.º O quadro relativo a «alugueres de máquinas e equipamentos agrícolas e florestais», na parte referente a máquinas e equipamentos agrícolas, constante do anexo III do despacho n.º 10 271/97 (2.ª série), de 31 de Outubro, passa a ter a redacção constante do anexo a este diploma, do qual faz parte integrante.

2.º O presente diploma aplica-se às acções de formação aprovadas para o corrente ano e que ainda não tenham sido iniciadas, no âmbito da Medida n.º 6 — Formação e Educação do PAMAF, nos termos do despacho n.º 18 692/98 (2.ª série), de 28 de Outubro.

3.º O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

26 de Agosto de 1999. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

### ANEXO I

| Alugueres de máquinas e equipamentos agrícolas | Valor limite/hora |
|------------------------------------------------|-------------------|
| Sem condutor — com combustível:                |                   |
| Tractor de 45 CV, 2 RM . . . . .               | 2 084\$00         |
| Tractor de 53 CV, 2 RM . . . . .               | 2 421\$00         |
| Tractor de 60 CV, 2 RM . . . . .               | 2 714\$00         |

| Aluguers de máquinas e equipamentos agrícolas       | Valor limite/hora |
|-----------------------------------------------------|-------------------|
| Tractor de 70 CV, 2 RM .....                        | 3 133\$00         |
| Tractor de 80 CV, 2 RM .....                        | 3 548\$00         |
| Tractor de 90 CV, 2 RM .....                        | 3 963\$00         |
| Sem condutor — sem combustível:                     |                   |
| Tractor de 45 CV, 2 RM .....                        | 1 720\$00         |
| Tractor de 53 CV, 2 RM .....                        | 1 983\$00         |
| Tractor de 60 CV, 2 RM .....                        | 2 229\$00         |
| Tractor de 70 CV, 2 RM .....                        | 2 567\$00         |
| Tractor de 80 CV, 2 RM .....                        | 2 902\$00         |
| Tractor de 90 CV, 2 RM .....                        | 3 236\$00         |
| Reboque basculante, cx. metálica 3,5 tPB .....      | 332\$00           |
| Reboque basculante, cx. metálica 7 tPB .....        | 647\$00           |
| Motocultivador 14 CV .....                          | 1 787\$00         |
| Charrua, 2F 10", reversão mecânica, montada ..      | 566\$00           |
| Charrua, 2F 12", reversão mecânica, montada ..      | 611\$00           |
| Charrua, 1F 14", reversão mecânica, montada ..      | 437\$00           |
| Charrua, 1F 16", reversão mecânica, montada ..      | 491\$00           |
| Escarificador convencional, 7 braços .....          | 310\$00           |
| Grade <i>offset</i> , 14 discos, 20", montada ..... | 434\$00           |
| Grade <i>offset</i> , 20 discos, 20", montada ..... | 583\$00           |
| Cultivador rotativo de facas (fresa), 1,5 m .....   | 1 092\$00         |
| Derregador 3F .....                                 | 392\$00           |
| Rolo destorroador-compressor, 1,8 m .....           | 418\$00           |
| Pulverizador barras conven., montado, 400 l, 8 m    | 1 178\$00         |
| Pulverizador de dorso .....                         | 100\$00           |
| Atomizador de dorso .....                           | 100\$00           |
| Distribuidor de adubo centrífugo, montado, 600 l    | 670\$00           |
| Distribuidor de estrume 4 tPB .....                 | 1 336\$00         |
| Distribuidor de chorume cisterna .....              | 1 336\$00         |

### Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural

**Rectificação n.º 2203/99.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 13 de Julho de 1999, a p. 10 122, o extracto referente à transição para o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Rural, da assessora principal, Ana Maria Lobato Faria Sarmento Durão, rectifica-se assim que, na alínea c), onde se lê «mantém-se em comissão de serviço como chefe de divisão na Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste» deve ler-se «mantém-se designada para exercer as funções de supervisora na área da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste».

7 de Setembro de 1999. — A Chefe de Divisão de Formação, Gestão de Recursos Humanos e Informática, *Maria da Conceição Libório*.

### Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

**Despacho (extracto) n.º 18 486/99 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Agosto de 1999 do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste:

Carlos Manuel Moreira Ramos, assessor da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — provido na categoria de assessor principal da mesma carreira e quadro, com efeitos reportados a 21 de Novembro de 1998, ocupando um lugar criado pela Portaria n.º 783/99, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 5 de Agosto de 1999, a extinguir quando vagar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 1999. — A Chefe de Divisão, *Teresa da Conceição Paiva de Almeida*.

### Instituto de Investigação das Pescas e do Mar

**Despacho (extracto) n.º 18 487/99 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Setembro de 1999 do presidente do Instituto de Investigação das Pescas e do Mar:

Maria Teresa Drago Pereira — contratada, com contrato de trabalho a termo certo, com a categoria equivalente a investigadora auxiliar, é integrada no quadro de pessoal do IPIMAR, na categoria de

investigadora auxiliar, da carreira de investigação, em situação de nomeação definitiva, precedendo concurso, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, ficando rescindido o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 1999. — O Director de Serviços de Administração, *Ramiro Gomes*.

### Instituto Nacional de Investigação Agrária

**Despacho n.º 18 488/99 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Agosto de 1999 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

Ermezinda Sara Pêra Lopes Simões Melo Ferreira, técnica superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior do quadro deste Instituto, a prestar serviço na Estação Agronómica Nacional — autorizada a prorrogação de equiparação a bolseiro até ao final do ano 2001, com dispensa total de funções, a fim de continuar a realizar um programa de trabalho de investigação e estudo na Universidade de Bruxelas, Bélgica. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 1999. — Pela Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria Luísa Peixoto*.

**Despacho (extracto) n.º 18 489/99 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Setembro de 1999 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

Ana Paula Caparica Nunes Cardinali, investigadora auxiliar deste Instituto, colocada na Estação Florestal Nacional — autorizada a prorrogação de equiparação a bolseira até 9 de Setembro de 1999, com dispensa total das suas funções. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 1999. — A Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção-Geral da Administração Educativa

**Rectificação n.º 2204/99.** — No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Abril de 1999, foi publicado o aviso n.º 7930/99 (2.ª série), referindo que a lista de colocações dos professores candidatos à 1.ª parte do concurso, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/88, de 21 de Janeiro, se encontrava concluída e para consulta nas escolas do País e outros locais apropriados igualmente indicados.

Dessa lista consta o nome da professora que a seguir se rectifica:

#### Ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário

Onde se lê:

«21 — 8.º grupo B:

1443 93949 Maria Céu Reis Leite Ferreira.»

deve ler-se:

«21 — 8.º grupo B:

1443 93949 Maria Céu Reis Leite Pereira.»

14 de Julho de 1999. — A Directora-Geral, *Joana Orvalho*.

### Estádio Universitário de Lisboa

**Aviso n.º 14 329/99 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 28 de Julho de 1999, proferido por delegação, foi autorizada a renovação da requisição para o Estádio Universitário de Lisboa do licenciado João Manuel da Silva Roquette, assistente da Faculdade de Motricidade Humana, para o ano lectivo de 1999-2000.

8 de Setembro de 1999. — O Director, *Pedro Mil-Homens Santos*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

**Despacho n.º 18 490/99 (2.ª série).** — Reconhecendo o relevante papel que as santas casas de misericórdia têm desempenhado no sector da saúde e a necessidade de garantir certeza e regularidade no pagamento das participações que lhe são devidas pelas prestações de saúde que acordaram com as administrações regionais de saúde (ARS);

Considerando a experiência colhida com a instituição de mecanismos contratuais simplificados que contribuíram para o regular pagamento dos créditos detidos pelo sector privado convencionado sobre as ARS, através do sistema de pagamento a convencionados (SPC), aprovado pelo despacho n.º 6323/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 21 de Agosto de 1997;

Considerando ainda a gestão flexível do pagamento das facturas e a vantagem na contratação de juros moratórios em condições mais vantajosas para as ARS através do mecanismo da cessão de créditos às entidades bancárias aderentes ao SPC;

Atenta a necessidade de garantir a igualdade de tratamento entre prestadores de cuidados de saúde e a harmonização dos prazos de pagamento ao sector privado convencionado e ao sector social:

Determino:

1 — São aprovadas as cláusulas gerais do sistema de pagamento a misericórdias (SPM), anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2 — A adesão ao sistema de pagamento a misericórdias deve ser feita:

- Relativamente à União das Misericórdias Portuguesas, mediante declaração em que sejam indicadas as santas casas de misericórdia que representam para efeitos de adesão ao sistema, nos termos do modelo I em anexo;
- Relativamente aos bancos, mediante declaração nos termos do modelo II em anexo.

3 — A adesão ao SPM implica a aceitação, por parte das santas casas de misericórdia, de um prazo de pagamento das participações pelas prestações de saúde de seis meses a contar da data da emissão da facturação, nos termos definidos nos protocolos celebrados com as ARS.

3 de Setembro de 1999. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

#### ANEXO

#### Cláusulas gerais do sistema de pagamento a misericórdias

##### Cláusula 1.ª

##### Sistema de pagamentos a misericórdias

1 — O sistema de pagamento a misericórdias (SPM) regula o pagamento, através das instituições bancárias, da participação devida às santas casas de misericórdia pelas prestações de saúde realizadas aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde.

2 — No âmbito do SPM, cada uma das administrações regionais de saúde (ARS) abre uma «Conta SPM» num banco indicado pelas santas casas de misericórdia que tenham aderido ao sistema de pagamento a misericórdias.

##### Cláusula 2.ª

##### Facturação

1 — Para efeito do funcionamento do sistema de pagamento a misericórdias, factura mensal das santas casas de misericórdia será remetida às ARS, de uma só vez, em quadruplicado e mensalmente, até ao dia 10 do mês seguinte à data da factura.

2 — Se a factura mensal não for remetida no prazo definido no número anterior, o prazo de pagamento previsto na cláusula 5.ª será alargado em mais um mês.

3 — As ARS devolverão às santas casas de misericórdia dois duplicados da factura mensal, devidamente carimbados, como comprovativo da recepção.

4 — As santas casas de misericórdia remeterão ao banco, até ao dia 20 do mês seguinte à data da factura, um dos duplicados referidos no número anterior.

##### Cláusula 3.ª

##### Conferência de facturação

1 — No prazo de 45 dias a contar do 1.º dia do mês seguinte ao da factura mensal, as ARS enviarão às santas casas de misericórdia e ao banco documento de conferência contendo o valor das rectificações processadas até à data.

2 — No caso de a conferência da facturação não ser realizada no prazo referido no número anterior, a regularização de eventuais erros será feita mediante compensação de créditos nas facturas seguintes, cabendo às ARS indicar às santas casas de misericórdia e ao banco as divergências apuradas e a facturação em que será efectuada a compensação.

##### Cláusula 4.ª

##### Cessão de créditos

1 — As santas casas de misericórdia poderão ceder os seus créditos sobre as ARS, resultantes das prestações de saúde realizadas aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde, ao banco aderente ao SPM por elas indicado.

2 — A cessão de créditos faz-se mediante a remessa ao banco do duplicado da factura mensal, nos termos da cláusula 2.ª, n.º 4.

3 — A cessão dos créditos considera-se aceite pelas ARS pelo valor constante da confirmação feita por estas ao banco, por telecópia, no prazo estabelecido na cláusula 3.ª, n.º 1.

4 — Não sendo feita a confirmação prevista no número anterior, a cessão de créditos considera-se aceite pelos valores constantes do duplicado da factura mensal referida no n.º 2 desta cláusula.

##### Cláusula 5.ª

##### Prazo de pagamento ao banco

1 — O banco fica irrevogavelmente autorizado a debitar na conta das ARS o valor global da facturação aceite, nos termos da cláusula anterior passados seis meses a contar da data da sua emissão.

2 — Se as ARS não pagarem a dívida no prazo fixado no número anterior o banco fica, ainda, irrevogavelmente autorizado a debitar trimestralmente na conta das ARS juros de mora à taxa LISBOR a três meses, acrescida de um *spread* de 0,125 %.

3 — As ARS obrigam-se a liquidar ao banco o saldo devedor das contas de que sejam titulares no prazo máximo de 12 meses.

##### Cláusula 6.ª

##### Responsabilidade das santas casas de misericórdia

1 — O banco credita na conta das santas casas de misericórdia, na data ou datas acordadas entre ambos, o montante total resultante da cessão.

2 — Todos os encargos devidos ao banco pelo pagamento da facturação apresentada antes de expirado o prazo referido no n.º 1 da cláusula anterior são da responsabilidade das santas casas de misericórdia.

##### Cláusula 7.ª

##### Facturação abrangida

1 — Ficam abrangidas pelo SPM todas as facturas actualmente em débito às santas casas de misericórdia, bem como as que futuramente sejam apresentadas a pagamento às ARS.

2 — As facturas actualmente em débito às santas casas de misericórdia serão pagas no prazo de 90 dias após a publicação do despacho de aprovação do SPM.

##### Cláusula 8.ª

##### Vigência

1 — Este acordo vigora até ao fim do ano civil em curso, sendo renovável automaticamente pelo prazo de um ano, salvo ocorrendo denúncia por qualquer das partes.

2 — A denúncia do presente acordo deve ser feita até três meses antes do fim de cada ano civil.

3 — Após a denúncia do contrato de adesão, as santas casas de misericórdia obrigam-se a não apresentar ao banco qualquer outra factura ao abrigo do mesmo, mantendo-se para as facturas já apresentadas a obrigatoriedade de cumprimento das regras do SPM.

#### MODELO I

#### Contrato de adesão ao sistema de pagamento a misericórdias

(a enviar pela União das Misericórdias Portuguesas às ARS)

... (identificação da União das Misericórdias Portuguesas), com o fax n.º ..., em representação das santas casas de misericórdia constantes da listagem em anexo, declara que pretende aderir ao sistema de pagamento a misericórdias (SPM), aprovado pelo despacho n.º ..., de que tem perfeito conhecimento e a que dá o seu acordo, designadamente quanto ao prazo de pagamento da participação das prestações de saúde de seis meses.

Mais declara que as contas bancárias das santas casas de misericórdia constam da listagem em anexo, pelas quais autoriza que seja feito o pagamento da facturação das prestações de saúde realizadas aos beneficiários do SNS, mediante a cessão de créditos prevista no SPM.

## MODELO II

**Contrato de adesão ao sistema de pagamento a misericórdias**

(a enviar pelos bancos às ARS)

O Banco ..., pessoa colectiva n.º ..., com sede em ... e com o fax n.º ... declara que pretende aderir ao sistema de pagamento a misericórdias (SPM), aprovado pelo despacho n.º ..., de que tem perfeito conhecimento e a que dá o seu acordo.

**Departamento de Recursos Humanos da Saúde**

**Aviso n.º 14 330/99 (2.ª série).** — Na sequência do concurso de admissão a estágio de especialidade dos diversos ramos da carreira dos técnicos superiores de saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 298, de 28 de Dezembro de 1995, com as alterações introduzidas, designadamente, pelo *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 248, de 25 de Outubro de 1996, e 56, de 7 de Março de 1997, e em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 39.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, publica-se a classificação final de estágio da candidata que ocupou a vaga atribuída à Sub-Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, ramo de engenharia sanitária, homologada pelo Secretário de Estado da Saúde em 23 de Julho de 1999:

Engenheira Maria Elisa das Dores Marques Duarte — 18,3 valores.

19 de Agosto de 1999. — A Directora-Geral, *Luísa Nascimento*.

**Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias**

**Aviso n.º 14 331/99 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 2 de Setembro de 1999 da directora da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso para provimento de um lugar na categoria de auxiliar de apoio e vigilância do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151/88, de 28 de Abril, com as alterações das Portarias n.ºs 1115/92, de 7 de Dezembro, e 305/95, de 12 de Abril.

## 2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;  
Decreto Regulamentar n.º 30-B/98, de 31 de Dezembro.

3 — O concurso é válido para o provimento do lugar posto a concurso e caduca com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do n.º 7 do anexo II do Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

5 — Remuneração — a remuneração mensal é a fixada para a categoria nos termos do Decreto Regulamentar n.º 30-B/98, de 31 de Dezembro, acrescida das restantes regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias, Largo da Misericórdia, apartado 59, 6001-909 Castelo Branco.

## 7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

## 7.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Possuir a escolaridade obrigatória.

## 8 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos gerais;  
Entrevista profissional de selecção.

É utilizada a prova de conhecimentos, abrangendo temas gerais, de acordo com os n.ºs 1, 2 e 3 do grupo II do anexo do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 14 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, cujo programa se segue:

«1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

## 2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.»

A legislação necessária à realização da prova de conhecimentos gerais aparece em anexo.

a) A prova de conhecimentos gerais é escrita, com a duração de uma hora e visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função.

b) A entrevista profissional de selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Serão considerados os seguintes factores: motivação para o cargo, capacidade de expressão, e experiência profissional.

8.1 — A prova de conhecimentos gerais será valorizada de 0 a 20 valores e tem carácter eliminatório.

A entrevista profissional de selecção não tem carácter eliminatório.

9 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

## 10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à directora da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias e entregue nos Serviços Administrativos, no Largo da Misericórdia, 6000-909 Castelo Branco, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, considerando-se neste último caso apresentado dentro do prazo legal se registado até ao último dia do prazo de concurso.

10.2 — No requerimento devem constar os elementos abaixo mencionados, de acordo com a seguinte minuta:

Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Directora da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias

... (nome), ... (filiação), ... (data de nascimento), ... (nacionalidade), ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (número, data, serviço emissor do bilhete de identidade e validade), ... (residência), ... (código postal), ... (número de telefone), ... (habilitações literárias), ... (organismo onde presta serviço), ... (categoria), ... (tempo de serviço na categoria), ... (outros elementos susceptíveis de intervir na apreciação do mérito do candidato), ... (indicação dos documentos anexos ao requerimento), vem solicitar a V. Ex.<sup>a</sup>, se digne admiti-lo(a) ao concurso interno de ingresso para provimento na categoria de auxiliar de apoio e vigilância, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ...

Declara, sob compromisso de honra, que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

... (local e data).

... (assinatura).

11 — Os requerimentos devem ser acompanhados obrigatoriamente da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem do candidato, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria, com referência ao escalão e índice que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública. No caso dos agentes, a declaração deve especificar que o candidato se encontra nas condições exigidas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- c) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem do candidato, da qual constem, de forma pormenorizada, o conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

12 — Das listas de admissão, exclusão e de classificação final do respectivo concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento, serão notificados os candidatos por ofício registado ou nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 35.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

## 15 — Constituição do júri:

Presidente — José Manuel Preto Ribeiro, subdirector.

Vogais efectivos:

Maria do Céu do Vale Ferrão Monteiro, assistente do 2.º triénio.

Maria da Conceição Martins Salvado Soares, assistente administrativa.

Vogais suplentes:

Jorge Salvador Pinto de Almeida, assistente do 2.º triénio.

José Augusto Domingues Alvito, assistente do 2.º triénio.

Todos os elementos do júri são funcionários da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias.

16 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

8 de Setembro de 1999. — O Subdirector, *José Manuel Preto Ribeiro*.

## ANEXO

Legislação aconselhável — de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

Decreto-Lei n.º 30-B/98, de 31 de Junho;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março;

Decreto-Lei n.º 205/95, de 8 de Agosto.

**Aviso n.º 14 332/99 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 2 de Setembro de 1999 da directora da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação, com dotação global de lugares, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151/88, de 28 de Abril, com alterações das Portarias n.ºs 1115/92, de 7 de Dezembro, e 305/95, de 12 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;

Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — O concurso é válido para o provimento do lugar posto a concurso e caduca com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — ao técnico profissional de 2.ª classe da carreira de biblioteca e documentação incumbe genericamente, utilizando sistemas manuais ou automatizados, realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos.

5 — Remuneração — a remuneração mensal é fixada para a categoria nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, acrescida das restantes regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias, Largo da Misericórdia, apartado 59, 6001-909 Castelo Branco.

7 — Requisitos de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais:

a) Ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuir um dos seguintes requisitos:

Curso de formação técnico-profissional na área de biblioteca e documentação de duração não inferior a três anos para além de nove anos de escolaridade (n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho);  
Estar habilitado com o 11.º ano de escolaridade e ser detentor de curso de formação nas áreas de biblioteca e docu-

mentação e de arquivo, ministrado por serviços públicos ou pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;

11.º ano de escolaridade, com formação na área de biblioteca, arquivo e documentação, ministrado pelas escolas profissionais reconhecidas pelo Ministério da Educação (n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho);

Condições expressas na alínea d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

## 8 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos gerais e específicos;

b) Avaliação curricular;

c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos efectuada de acordo com os artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, consistirá numa prova escrita com a duração de duas horas, que incidirá sobre os seguintes conteúdos:

8.1.1 — Conhecimentos gerais de acordo com os n.ºs 1, 2 e 3 do grupo II do anexo do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 14 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, cujo programa se segue:

«1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.»

8.1.2 — Conhecimentos específicos que se reportam a serviços de documentação do ensino superior:

a) Aquisição, registo, catalogação, cotação e armazenamento de espécies documentais;

b) Gestão de catálogos;

c) Serviço de atendimento ao público;

d) Pesquisa e difusão bibliográfica;

e) Funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação;

f) Introdução de dados bibliográficos;

g) Selecção e indexação de documentos em sistemas automáticos;

h) Meios de recolha e divulgação das informações com interesse para a área de ensino.

8.1.3 — A prova de conhecimentos será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores.

8.2 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, de acordo com as exigências das funções, sendo considerados e ponderados os seguintes factores:

a) Habilitações académicas;

b) Formação profissional;

c) Experiência profissional.

8.2.1 — A avaliação curricular tem carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores.

8.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, não tendo carácter eliminatório.

9 — A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

sendo:

PC = prova de conhecimentos;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

10 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação resultará da aplicação dos critérios estipulados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Os candidatos serão avisados, através de carta registada, com aviso de recepção, dos dias, horas e local para a realização da prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à directora da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias e entregue nos Serviços Administrativos, no Largo da Misericórdia, 6000-909 Castelo Branco, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, considerando-se neste último caso apresentado dentro do prazo legal se registado até ao último dia do prazo do concurso.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e validade, estado civil, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais, com menção das respectivas classificações;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- d) Lugar a que se candidata, referenciando o número e a data do *Diário da República* em que foi publicado o aviso;
- e) Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

13 — Os requerimentos devem ser acompanhados obrigatoriamente da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- c) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem do candidato, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria, com referência ao escalão e índice que detém, e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública. No caso dos funcionários ou agentes, a declaração deve especificar que o candidato se encontra nas condições exigidas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- d) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem do candidato, da qual conste, de forma pormenorizada, o conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do respectivo concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados no expositor dos Serviços Administrativos. O processo seguirá os trâmites estabelecidos nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — Constituição do júri:

Presidente — José Manuel Preto Ribeiro, subdirector.  
Vogais efectivos:

Carlos Manuel Leitão Maia, professor-adjunto.

Maria do Céu Assunção Marques Duarte Fernandes, técnica profissional principal.

Vogais suplentes:

António Luís Gil Luzio, professor-adjunto.

Ana Paula Antunes Gonçalves Sapeta, professora-adjunta.

Todos os elementos do júri são funcionários da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

8 de Setembro de 1999. — A Directora, Ana Maria B. O. Dias Malva Vaz.

## ANEXO

Legislação aconselhável:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março;  
Decreto-Lei n.º 205/95, de 8 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

## Direcção-Geral da Saúde

### Administração Regional de Saúde do Norte

#### Sub-Região de Saúde do Porto

**Despacho n.º 18 491/99 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para os devidos efeitos, delegeo, na qualidade de director do Centro de Saúde da Batalha, a competência de sancionamento do termo de responsabilidade para a realização de actos de medicina física e de reabilitação, previsto no despacho ministerial n.º 15/94, de 5 de Abril, na chefe de serviços de cuidados personalizados, Dr.ª Maria Joaquina Marques Filipe, assistente graduada da carreira médica de clínica geral, a exercer funções neste Centro de Saúde.

1 de Setembro de 1999. — A Presidente da Direcção, *Virgínia Lobo.*

## Hospitais Cívicos de Lisboa

### Hospital de D. Estefânia

**Aviso n.º 14 333/99 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico principal de radiologia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica.* — De acordo com a legislação em vigor, faz-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de Maio de 1999, e rectificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 16 de Julho de 1999:

Candidatos admitidos:

Maria Manuela Carvalho dos Santos Pacheco Parra.  
Dina Teresa da Conceição Botelho Ferreira Carvalho.  
Maria Margarida do Carmo Pinto Ribeiro.

Candidatos excluídos:

(Não há candidatos excluídos.)

2 de Setembro de 1999. — A Administradora-Delegada, *Teresa Sustelo.*

### Hospital de Santa Marta

**Rectificação n.º 2205/99.** — *Concurso institucional interno de provimento para a categoria de assistente de cardiologia pediátrica da carreira médica hospitalar.* — Em virtude de não ter sido publicado na íntegra o aviso n.º 13 657/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 6 de Setembro de 1999, referente ao concurso institucional interno de provimento para a categoria de assistente de cardiologia pediátrica da carreira médica hospitalar, deve ser incluído o seguinte: «10.5 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser entregues até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura.»

7 de Setembro de 1999. — A Administradora-Delegada, *Isabel Pinto Monteiro.*

## Hospital Distrital de Abrantes — Doutor Manuel Constâncio

**Aviso n.º 14 334/99 (2.ª série).** — Para conhecimento dos interessados a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno aberto pela nota de serviço interna de 22 de Junho de 1999,

para um auxiliar de acção médica, homologada pelo conselho de administração em 1 de Setembro de 1999:

Jacinto Nazaré Ferreira — 15,667 valores.

6 de Setembro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Silvino Maia Alcaravela*.

### Hospital Distrital de Aveiro

**Aviso n.º 14 335/99 (2.ª série).** — Por despacho do administrador-delegado de 31 de Agosto de 1999:

Maria de Lurdes de Freitas Simões de Sá Tenreiro — nomeada assistente graduada de medicina interna do quadro de pessoal deste Hospital, por ter sido homologada por despacho do director de serviços de psiquiatria e saúde mental de 15 de Julho de 1999 a lista de classificação final do concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar na área de medicina interna. Esta nomeação produz efeitos a 27 de Maio de 1999, data da publicação da primeira lista referente ao júri n.º 1 (Alentejo, Algarve e Lisboa e Vale do Tejo). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 1999. — Pelo Conselho de Administração, o Director, *Rui José Gomes de Brito*.

**Aviso n.º 14 336/99 (2.ª série).** — Por despacho do administrador-delegado de 31 de Agosto de 1999:

Maria Elvira de Magalhães Vilela Pires Rito — nomeada assistente graduada de ginecologia/obstetrícia do quadro de pessoal deste Hospital, por ter sido homologada por despacho do director de serviços de psiquiatria e saúde mental de 16 de Julho de 1999 a lista de classificação final do concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, na área de ginecologia/obstetrícia. Esta nomeação produz efeitos a 11 de Maio de 1999, data da publicação da primeira lista referente ao júri n.º 4 (Norte). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 1999. — Pelo Conselho de Administração, o Director, *Rui José Gomes de Brito*.

### Hospital Distrital de Faro

**Aviso n.º 14 337/99 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e após homologação de 9 de Setembro de 1999 do conselho de administração deste Hospital, faz-se pública a lista de classificação final do concurso externo de ingresso para enfermeiro de nível 1, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 19 de Janeiro de 1999:

Ordenação dos candidatos por ordem decrescente:

|                                              | Valores |
|----------------------------------------------|---------|
| 1.º Nuno Sérgio Machado Domingues Branco     | 17,450  |
| 2.º Rosalina Maria Horta Romão               | 16,900  |
| 3.º Alice Jacinta Monteiro Barreira          | 16,700  |
| 4.º Rui Manuel Barros Cruz                   | 16,675  |
| 5.º Júlia Florbela Gago Barradas             | 16,575  |
| 6.º Abel António Varela Rebeca               | 16,400  |
| 7.º Margarida Maria Cláudio Carmona          | 16,201  |
| 8.º Paulo Jorge Valente Santos               | 16,200  |
| 9.º Maria Teresa Branco Palhares             | 16,150  |
| 10.º Maria Cristina Freitas Dias             | 16,125  |
| 11.º Sara Maria Lima Sousa                   | 16,075  |
| 12.º João Paulo Silva Barreira               | 16,025  |
| 13.º Estela Mónica Costa Martins             | 15,960  |
| 14.º Sónia Cristina Sousa Vicente            | 15,950  |
| 15.º Guadalupe Estrela Carvoeiro             | 15,925  |
| 16.º Lina Maria Godinho Cristina             | 15,875  |
| 17.º Maria Gorete Antunes Figueiredo         | 15,850  |
| 18.º Mónica Alexandra Flório Santos Veludo   | 15,825  |
| 19.º Ana Isabel Gervásio Conceição Agostinho | 15,801  |
| 20.º Maria de Fátima Santos Antunes          | 15,800  |
| 21.º Susana Maria Ventura Badalo             | 15,775  |
| 22.º Maria Filomena Alão Candeias            | 15,750  |
| 23.º Paula Cristina Pinheiro Machado Costa   | 15,675  |
| 24.º Maria Delfina Rodrigues Bernardo        | 15,650  |
| 25.º João Carlos Vilhena Castilho            | 15,550  |
| 26.º Helga Parra Santos                      | 15,525  |
| 27.º Ângela Preciosa Santos André            | 15,501  |
| 28.º Teresa Jesus Gomes Martins Pedro        | 15,500  |

|                                                |        |
|------------------------------------------------|--------|
| 29.º Nísia Maria Vargues Pedro                 | 15,475 |
| 30.º Rui Manuel Silva Gabriel                  | 15,390 |
| 31.º José Manuel Rodrigues                     | 15,375 |
| 32.º Nélia Fernandes Costa                     | 15,300 |
| 33.º Ermelinda Luz Moreira                     | 15,226 |
| 34.º Helena Gomes Martins                      | 15,225 |
| 35.º Francisca Maria Laneiro Sabala            | 15,051 |
| 36.º Ana Cristina Nogueira Leitão              | 15,050 |
| 37.º Cláudia Sofia Rosa Figueira               | 15,025 |
| 38.º Ema Freitas Carvalho                      | 15,020 |
| 39.º Ana Paula Oliveira Soares                 | 15,001 |
| 40.º Ana Patrícia Lança Antunes                | 15,000 |
| 41.º Ana Cristina Almeida Tocha                | 14,960 |
| 42.º Ana Sofia Campina Pinheiro Pinto          | 14,902 |
| 43.º Milai Rosa Palminha                       | 14,901 |
| 44.º Alexandra Sofia Antunes Lopes             | 14,900 |
| 45.º Silvestre Manuel Carvalho Campos Pereira  | 14,875 |
| 46.º Magda Isabel Conceição Fernandes          | 14,865 |
| 47.º Elsa Inês Esteves Silva Maia              | 14,830 |
| 48.º Ana Maria Marques Freire                  | 14,750 |
| 49.º Dora Encarnação Salgueiro Cantinho        | 14,705 |
| 50.º Sérgio Paulo Peceguinha Franco Carmo Rita | 14,701 |
| 51.º Susana Sofia Martinez Fernandes           | 14,700 |
| 52.º Maria Luísa Monte Cansado Costa Seguro    | 14,675 |
| 53.º Sofia Isabel Macário Dias Osório          | 14,660 |
| 54.º Carla Cristina Piedade Correia Reboredo   | 14,650 |
| 55.º Carla Maia Alves Póvoa                    | 14,600 |
| 56.º Hélder António Martins Viegas             | 14,575 |
| 57.º Rui Jorge Jesus Branco                    | 14,525 |
| 58.º José Manuel Martins Carrão                | 14,475 |
| 59.º Paulo Jorge Oliveira Gonçalves            | 14,401 |
| 60.º Célia Guerreiro Rodrigues                 | 14,400 |
| 61.º Cláudia Cristina Caetano Ponte José       | 14,377 |
| 62.º Augusta Maria Soares Valadas              | 14,376 |
| 63.º Susana Maria Ponciano Santos              | 14,375 |
| 64.º Fernando Jorge Ferreira                   | 14,345 |
| 65.º Marta Isabel Godinho Guerreiro            | 14,325 |
| 66.º Carla Alexandra Tavares Mendes            | 14,301 |
| 67.º Susie Joaquim                             | 14,300 |
| 68.º João Rui Duarte Farias Nogueira           | 14,275 |
| 69.º Teresa Dolores Cravo Vieira               | 14,250 |
| 70.º Elsa Maria Lopes Poeira José              | 14,175 |
| 71.º Célia Maria Crespo Lisboa                 | 14,150 |
| 72.º Cristina Maria Sílvia Cópico Oliveira     | 14,125 |
| 73.º Manuela Maria Candeias Colaço Jacob       | 14,100 |
| 74.º Rute Sofia Santos                         | 14,050 |
| 75.º Lúcio José Bastos Baginha                 | 14,020 |
| 76.º Mariana Alexandra Silva Leonor            | 13,977 |
| 77.º Sónia Maria dos Santos e Paiva            | 13,976 |
| 78.º Ângela Luísa Pereira Rodrigues            | 13,975 |
| 79.º Cristina Maria Prada Alves                | 13,950 |
| 80.º Marco Fernando Costa Piedade              | 13,850 |
| 81.º Filipe Luís Neto Jesus                    | 13,830 |
| 82.º Sílvia Alexandra Mendes Lázaro            | 13,825 |
| 83.º Hélia Maria Calço Neves                   | 13,750 |
| 84.º Ricardo Jorge Botelho Gonçalves           | 13,735 |
| 85.º Ana Margarida Paiva Rodrigues             | 13,700 |
| 86.º Alda Patrocínio Luís Marques Barros       | 13,650 |
| 87.º Natália Silva Pereira                     | 13,575 |
| 88.º Isabel Robalo Rolo Mota Costa             | 13,565 |
| 89.º Paulo Aurélio Soares Silva                | 13,550 |
| 90.º Sandra Raquel Pinto Teixeira              | 13,525 |
| 91.º Cristina Franco Mártires                  | 13,500 |
| 92.º Cristina Maria Botinas Figueiras Freitas  | 13,475 |
| 93.º Ana Bela Ribeiro Cabral                   | 13,465 |
| 94.º Andreia Eunice Pinto Magina               | 13,425 |
| 95.º Susana Maria Neto Duarte Gonçalves        | 13,410 |
| 96.º Marisa Raquel Carvalho Oliveira Soares    | 13,405 |
| 97.º Ana Luísa Mota Velez Serra                | 13,350 |
| 98.º Sílvia Cristina Guerreiro Lourenço        | 13,290 |
| 99.º Maria de Fátima Pires Silva               | 13,280 |
| 100.º Maria João Guerreiro Sequeira            | 13,150 |
| 101.º Maria João Jesus Fernandes Resende       | 13,100 |
| 102.º Rogério Gonçalves Marques                | 13,050 |
| 103.º Maria Eulália Fialho Neto Algarvio       | 12,976 |
| 104.º Eulália Sofia Ferreira Dias              | 12,975 |
| 105.º José Carlos Rocha Silva                  | 12,965 |
| 106.º Adelaide Paula Ramos Aparício            | 12,850 |
| 107.º Elisabete Azevedo Cardoso                | 12,700 |
| 108.º Milton Coelho Pereira                    | 12,685 |
| 109.º Luísa Maria Campeã Cerdeira              | 12,430 |
| 110.º Susana Maria Conceição Filipe            | 12,400 |
| 111.º Célia Cristina Luís Alves                | 12,350 |

|                                                    |        |
|----------------------------------------------------|--------|
| 112.º Paulo José Oliveira Lopes Mariano .....      | 12,300 |
| 113.º Carlos Albano Cerqueira Silva .....          | 12,050 |
| 114.º Honorato Gil Robalo .....                    | 12,000 |
| 115.º João Fernando Correia Melo .....             | 11,950 |
| 116.º Maria Teresa Banza Fura .....                | 11,900 |
| 117.º José Pedro Amaro .....                       | 11,850 |
| 118.º Josiana Pereira Ferreira Cruz .....          | 11,745 |
| 119.º Helena Cristina Trindade Ferreira Melo ..... | 11,675 |
| 120.º Valéria Cristina Marques Ramos .....         | 11,495 |
| 121.º Carla Maia Carreira Pereira .....            | 11,450 |
| 122.º Pedro Henrique Veiga Pimentel Aguiar .....   | 11,445 |

Da homologação cabe recurso, de acordo com o n.º 1 do artigo 39.º, observando-se, quanto ao prazo, o estabelecido no n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

9 de Setembro de 1999. — A Administradora-Delegada, *Ana Paula Gonçalves*.

### Hospital Distrital de Peso da Régua

**Aviso n.º 14 338/99 (2.ª série).** — Torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 37.1 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, Tito Alberto de Almeida de Bragança Fernandes, António Manuel Morgado Viana e Isabel Alexandra Moutinho Marques Lopes, classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares, respectivamente, no concurso institucional interno geral de provimento para assistente de cirurgia geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 1 de Julho de 1998, foram abatidos à lista de classificação final do referido concurso em virtude de terem desistido do provimento.

8 de Setembro de 1999. — A Administradora-Delegada, *Maria do Sacramento Saavedra Gomes Pereira de Matos*.

**Aviso n.º 14 339/99 (2.ª série).** — Torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, Maria de Lurdes da Fonseca Loureiro, única candidata ao concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista na área de enfermagem de saúde na comunidade, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 268, de 19 de Novembro de 1998, é abatida à lista de classificação final do referido concurso em virtude de não ter comparecido para aceitar o lugar.

8 de Setembro de 1999. — A Administradora-Delegada, *Maria do Sacramento Saavedra Gomes Pereira de Matos*.

### Hospital Geral de Santo António

**Aviso n.º 14 340/99 (2.ª série).** — Concurso institucional interno geral de provimento para assistente de medicina familiar (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 15 de Março de 1999, e rectificado pelo *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 10 de Abril de 1999). — Devidamente homologada por despacho do administrador-delegado de 2 de Setembro de 1999, no uso de competência subdelegada pelo conselho de administração, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso supramencionado:

- 1.º António João Melo da Cunha — 14,80 valores.
- 2.º Maria Gorete Neves da Costa — 13,70 valores.
- 3.º Maria Hermínia dos Santos Malheiro Queiroz — 12,66 valores.

Do despacho de homologação cabe recurso, a apresentar perante o presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, competente para dele conhecer, por delegação, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* ou da sua afixação no placard junto à porta principal deste Hospital.

6 de Setembro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

### Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro

**Aviso (extracto) n.º 14 341/99 (2.ª série).** — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho do administrador-delegado deste Hospital de 8 de Setembro de 1999, no uso de competência delegada, referente ao concurso n.º 22/98 — interno geral de ingresso para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pes-

soal deste Hospital, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 29 de Junho de 1998, e rectificado conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 20 de Julho de 1998, se encontra afixada, para consulta, no placard junto ao Serviço de Pessoal deste Hospital a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*.

9 de Setembro de 1999. — O Chefe da Repartição de Pessoal, *Carlos Cabral*.

### Hospital de Padre Américo — Vale do Sousa

**Aviso n.º 14 342/99 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração de 6 de Setembro de 1999, proferido no uso da competência que lhe é conferida pela referida portaria, se encontra aberto concurso institucional interno geral de provimento para preenchimento de dois lugares de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 918/94, de 14 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares postos a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Hospital de Padre Américo — Vale do Sousa.

4 — Vencimento — o vencimento é o constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, conjugado com o mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 198/97, de 2 de Agosto.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deverá ser feita prova de conhecimentos da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatórias.

5.2 — São requisitos especiais de admissão:

- a) Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

5.3 — Os documentos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 5.1 e nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5.2 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Padre Américo — Vale do Sousa e entregue no Serviço de Pessoal, sito na unidade de Penafiel, Largo do Hospital, 4560 Penafiel, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome e naturalidade), residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- d) Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;

- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — O documento mencionado na alínea c) do n.º 7 poderá ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente ao referido requisito.

8 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 7 implicará a exclusão da lista dos candidatos.

9 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos *curricula* são puníveis nos termos da lei penal ou constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

10 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, conforme determina o n.º 26 da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada, depois de cumpridos os prazos estatuídos no n.º 24 da secção V da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no *placard* do Serviço de Pessoal, sendo o candidato notificado da afixação, por ofício registado, com aviso de recepção, acompanhado da cópia da lista.

11.1 — A lista de classificação final, após homologação, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, tal como determina o n.º 34 da secção VII da referida portaria.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria de Lurdes Fernandes Garcia, chefe de serviço de anesthesiologia.

Vogais efectivos:

Dr. Pedro José Pimenta Vasconcelos, assistente hospitalar graduado de anesthesiologia.

Dr. João Filipe Almeida Viterbo, assistente hospitalar de anesthesiologia.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Emília de Sousa Pinto Vieira, chefe de serviço de anesthesiologia.

Dr.ª Otilia Maria de Barros Dias Meireles Amorim, assistente hospitalar graduada de anesthesiologia.

Todos os elementos do júri são funcionários do Hospital de Padre Américo — Vale do Sousa.

13 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

6 de Setembro de 1999. — O Administrador-delegado, *Ribeiro dos Santos*.

### Hospital de Sousa Martins

**Aviso n.º 14 343/99 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro de nível 1 do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 27 de Julho de 1999:

Candidatos admitidos:

Ana Bela Ribeiro Cabral.  
Cecília Maria Rabaça Santos.  
Gracinda Pereira Varanda do Aido.  
Helena da Conceição Fernandes Antunes Malhadas.  
João Rui Duarte Farias Nogueira.  
Valéria Cristina Marques Ramos.

Candidatos excluídos:

(Não houve.)

7 de Setembro de 1999. — O Director, *José Guilherme Abrantes do Carmo*.

### Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

**Aviso n.º 14 344/99 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Agosto de 1999, no uso de competência delegada, e de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a DMI — Diagnóstico Médico Integral, S. A., sita na Praceta de Henrique Moreira, 150, 4400 Vila Nova de Gaia, a adquirir directamente aos produtores, grossistas e importadores medicamentos contendo estupefacientes e psicotrópicos para uso exclusivo dos doentes internados naquela instituição, sendo esta autorização

válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

6 de Setembro de 1999. — O Vogal do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

### Centro Regional de Segurança Social do Alentejo

#### Serviço Sub-Regional de Évora

**Despacho n.º 18 492/99 (2.ª série).** — *Delegação e subdelegação de competências.* — A directora do Serviço Sub-Regional de Évora do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, no uso da autorização conferida por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 16 de Agosto de 1996, e por motivo da passagem de aposentação da chefe da Repartição de Regimes, Mavíldia Pereira José, procede à rectificação do seu despacho de delegação e subdelegação de competências publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 259, de 8 de Novembro de 1996, que passa a ter a seguinte redacção:

«1 — Delego na chefe da Repartição de Regimes da Segurança Social, em regime de substituição, Maria Joana da Cruz Caeiro, as seguintes competências:

1.1 — Despachar processos referentes a:

1.1.1 — Pedidos de dispensa e redução de taxa social única;

1.1.2 — Seguro social voluntário;

1.1.3 — Transferência de contribuições entre regimes com pedido das diferenças ou restituições a que houve lugar;

1.1.4 — Pedidos de isenção contributiva referentes a trabalhadores independentes;

1.1.5 — Trabalhadores migrantes;

1.1.6 — Pedido de pagamento retroactivo de contribuições;

1.1.7 — Sobreposição de remunerações, com baixa subsidiada, sinistro, serviço militar e desemprego;

1.1.8 — Pagamento de contribuições em duplicado;

1.1.9 — Anulação de contribuições referentes a pagamentos indevidos, incluindo situações de restituição de contribuições;

1.1.10 — Subsídio familiar a crianças e jovens;

1.1.11 — Subsídio de funeral;

1.1.12 — Subsídio de educação especial;

1.1.13 — Subsídio vitalício;

1.1.14 — Subsídio de assistência de terceira pessoa a deficientes;

1.1.15 — Subsídio de renda de casa;

1.1.16 — Subsídio de lar;

1.1.17 — Subsídio de doença e tuberculose;

1.1.18 — Subsídio de gravidez, maternidade, paternidade e adopção;

1.1.19 — Subsídio por riscos específicos;

1.1.20 — Subsídio para assistência a menores doentes;

1.1.21 — Subsídios de férias e de Natal dos beneficiários com baixa;

1.1.22 — Subsídios de desemprego e social de desemprego;

1.1.23 — Pensão social;

1.1.24 — Pensão de viuvez e orfandade e complemento por dependência do regime não contributivo;

1.1.25 — Complemento por dependência, pensão de sobrevivência e subsídio por morte do regime transitório dos rurais;

1.1.26 — Outros do âmbito da Repartição de Regimes, sempre que estejam respeitados os condicionalismos legais vigentes, bem como as orientações transmitidas sobre a matéria;

1.2 — Remeter para arquivo processos relativos a acidentes de viação, sempre que através dos tribunais exista informação e os mesmos tenham sido arquivados ou amnistiados;

1.3 — Elaborar participações e respectivas anulações;

1.4 — Solicitar averiguações através do Serviço de Fiscalização.

2 — Subdelego na chefe da Repartição de Regimes da Segurança Social, em regime de substituição, Maria Joana da Cruz Caeiro, as seguintes competências:

2.1 — Aprovar os planos de férias do pessoal adstrito à Repartição de Regimes e autorizar as respectivas alterações;

2.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;

2.3 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias, a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro;

2.4 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários da Repartição;

2.5 — Analisar e subscrever a correspondência oficial da Repartição que for endereçada aos utentes da segurança social;

2.6 — Autorizar a passagem de declarações respeitantes a beneficiários e contribuintes.

3 — De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a chefe da Repartição pode subdelegar as competências por mim delegadas nos chefes de secção por si directamente dependentes.

4 — Esta delegação produz efeitos desde 11 de Agosto de 1999, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados.»

2 de Setembro de 1999. — A Directora Sub-Regional, *Izilda de Lemos Pinto Cardoso*.

## Centro Regional de Segurança Social do Centro

**Aviso n.º 14 345/99 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno de ingresso para provimento de sete lugares vagos na categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnico-profissional, grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Centro, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1055/93, de 21 de Outubro, a afectar aos seguintes serviços:

Serviço Sub-Regional de Aveiro — dois lugares;  
Serviço Sub-Regional de Castelo Branco — um lugar;  
Serviço Sub-Regional de Coimbra/sede — dois lugares;  
Serviço Sub-Regional da Guarda — um lugar;  
Serviço Sub-Regional de Leiria — um lugar.

A abertura do concurso a que se refere o presente aviso foi autorizada por deliberação de 8 de Setembro de 1999, acta n.º 30, do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro, no uso da competência constante do mapa II anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e por força do n.º 2 do seu artigo 2.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 260/93, de 23 de Julho.

2 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelas regras constantes dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

3 — Validade do concurso — a validade do concurso extingue-se com o provimento das vagas publicitadas.

4 — Definição genérica de funções — as constantes do anexo II à Portaria n.º 1055/93, de 21 de Outubro, ou seja, executar, sob orientação superior, no âmbito das actividades do respectivo serviço, trabalhos de apoio técnico geral.

Executa predominantemente as seguintes tarefas — recolhe informação de natureza bibliográfica, documental, estatística e legislativa ou de jurisprudência, com vista à elaboração de estudos e ou emissão de pareceres; efectua cálculos diversos (estatísticos ou outros) e elabora mapas, gráficos, quadros e outros suportes; recolhe dados inerentes à actividade do serviço e procede ao seu tratamento e síntese, com vista ao desenvolvimento dos respectivos projectos e acções; classifica, arquiva, gere e produz informação necessária à actividade do serviço; organiza e gere ficheiros, procede a contactos de natureza diversa com entidades, a nível interno e externo, secretaria reuniões técnicas e dactilografa documentos e suportes inerentes à respectiva actividade; procede ao registo, consulta e tratamento informático de dados.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais:

5.1 — A remuneração da categoria será a que resultar do que está definido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo a escala salarial a que consta do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e, em especial, as regalias dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

5.3 — A sede do local de trabalho situa-se de acordo com o disposto no n.º 1 deste aviso.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — são requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Reunir as condições referidas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Podem candidatar-se os indivíduos com a habilitação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com referência às exigências da função.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

Prova de conhecimentos de acordo com o programa constante do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 162, de 14 de Julho de 1999;  
Avaliação curricular.

7.1 — Enunciado do programa de provas:

### «II — Programa da prova de conhecimentos gerais para ingresso nas carreiras/categorias dos grupos de pessoal técnico-profissional, administrativo e auxiliar.

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Função Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.»

7.1.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma oral e terá a duração de uma hora.

7.1.2 — Legislação base para a prova oral de conhecimentos:

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio.

7.2 — Na avaliação curricular considerar-se-ão as aptidões profissionais dos candidatos, com base na análise do currículo profissional sendo obrigatoriamente ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Habilitação académica de base;

Formação profissional;

Experiência profissional.

7.3 — A classificação e ordenação final dos candidatos obedecerá a uma escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples obtida nas duas fases de selecção.

7.4 — A avaliação e classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7.5 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — A candidatura é única e deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro e entregue em mão ou enviado em carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para uma das seguintes moradas:

Serviço Sub-Regional de Segurança Social de Aveiro, Rua do Dr. Alberto Soares Machado, 3804-504 Aveiro;

Serviço Sub-Regional de Segurança Social de Castelo Branco, Rua da Carapalha, bloco 2-A, 6000-164 Castelo Branco;

Serviço Sub-Regional de Segurança Social de Coimbra, Rua do Padre Estêvão Cabral, 119, 3000-317 Coimbra;

Serviço Sub-Regional de Segurança Social da Guarda, Avenida do Coronel Órindo de Carvalho, 6300-680 Guarda;

Serviço Sub-Regional de Segurança Social de Leiria, Largo da República, 3, 2414-001 Leiria;  
Centro Regional de Segurança Social do Centro/serviços da sede, Rua de Abel Dias Urbano, 2, 3000-001 Coimbra.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data da respectiva validade), situação militar, residência, código postal e telefone, se o tiver;
- Habilitações literárias;
- Menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo, serviço a que se encontra afecto e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam referir em ordem à apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- Identificação do concurso mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde o respectivo aviso foi publicado.

8.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e o registo da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, apurada em número de dias contabilizados até à data da publicação do presente aviso, e indicação do índice e do escalão em que está inserido;
- Declaração passada e autenticada pelo dirigente da hierarquia de que depende o candidato, donde conste o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

8.4 — É dispensada a apresentação inicial da prova documental respeitante aos requisitos exigidos nas alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8.5 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

9 — A lista de classificação final do concurso será publicitada nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixada na sede no 4.º andar, nos *placards* da responsabilidade do Gabinete de Relações Públicas e Documentação e no local próprio dos serviços sub-regionais, e remetida aos candidatos por ofício registado, se for caso disso.

10 — Composição do júri:

10.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Eva Maria Viegas Santos Rodrigues Bizarro, assessora de serviço social, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Vogais efectivos:

Licenciada Elvira Maria da Silva Fernandes, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Maria Arminda Simões Araújo, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Zita de Lurdes Hilário Ribeiro, técnica superior de 2.ª classe.  
Hermínia do Carmo Martins Simões Mineiro, chefe de secção.

10.2 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do *curriculum vitae*.

8 de Setembro de 1999. — Pelo Conselho Directivo, o Vogal, F. Soares de Carvalho.

**Aviso n.º 14 346/99 (2.ª série).** — Concurso externo de ingresso para o preenchimento de 44 lugares de terceiro-oficial do Centro Regional de Segurança Social do Centro (aviso n.º 15 039/98, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 19 de Setembro de 1998, rectificação n.º 293/99,

*Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 1999) — exclusão de candidatos — exercício do direito de participação. — Nos termos da alínea *b)* do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e para os efeitos do n.º 1 do mesmo artigo, notificam-se os candidatos a excluir do concurso externo de ingresso para o preenchimento de 44 lugares de terceiro-oficial, do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Centro, para, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, dizerem por escrito o que se lhes oferecer:

7851 Abel Martins Marques Almeida (c).  
1073 Abel Orlando Matilde Santos (e).  
1136 Adelaide Coelho Rodrigues (c) (e).  
1028 Adelaide Conceição Gonçalves Martins Coelho (a) (b) (e).  
1034 Adélia Jesus Caldeira Ligeiro (c).  
1041 Adélia Jesus Gomes (b) (e).  
8099 Adélia Maria Neves Aquino (e).  
7396 Adérito Machado Rodrigues (c) (e).  
1115 Adérito Manuel Jesus Pereira (b) (c).  
1236 Adília Maria Torres Soares Afonso (a) (b).  
1800 Adriano Sobral Moutinho (c) (e).  
9625 Agostinho Manuel Ramos Santos (e).  
1089 Aida Isabel Moreira Santos (e).  
9243 Aida Maria Alves Batista (e).  
9586 Aida Reis Canhoto (c).  
1116 Aida Sofia Carvalho Ferreira (e).  
1013 Albertina Manuela Brito Antunes Cruz (c).  
9833 Albertina Neves Afonso Neto (c).  
1133 Alberto José Ramos Reis (a) (b).  
9621 Alberto Pinto Gonçalves (c).  
6288 Alcina Conceição Lopes Coelho Silva (a).  
8118 Alcina Maria Rua Ramos Afonso (b) (d) (e).  
8898 Alcino Marques Teixeira Pereira (b).  
1042 Alda Maria Garrido Augusto (c) (e).  
6277 Alda Maria Oliveira Baptista Pereira Gonçalves (e).  
1015 Alda Maria Patrício Duarte (c).  
9889 Alda Sofia Duarte André (a) (c).  
7451 Aldina Maria Torres Carlinhos (c).  
8242 Aldora Maria Nascimento Loureiro (e).  
1132 Alexandra Isabel Cabido Tracana (c).  
3980 Alexandra Manuel Oliveira Martins Portugal (c).  
1005 Alexandra Manuela Ferreira Almeida (b).  
9884 Alexandra Manuela Gonçalves Marques (c) (e).  
9942 Alexandra Paula Santos Gouveia (e).  
9888 Alexandra Paula Vidal Costa (c).  
1097 Alexandre José Reis Santos Pereira (b).  
1031 Alexandrina Marta Cerqueira Silva (e).  
1066 Alice Margarida Marques Bandeira (e).  
9106 Alice Maria Rodrigues Simões Tavares (c).  
6238 Almiro Ferreira Martins (c).  
1025 Álvaro Acácio Almeida Gomes (c).  
8424 Álvaro António Redinha Neto (e).  
6590 Álvaro Rui Firmino Vieira (c).  
9332 Alzira Conceição Ribeiro Leite Pinto (a).  
7882 Alzira Lina Teixeira Costa (b).  
1062 Amadeu Silva Sousa (c).  
8438 Amália Maria Sobral Moreira (c).  
1043 Amália Paula E. Dürbeck Lucas (b) (c) (e).  
8951 Amélia Conceição Carvalho Barata (c).  
1138 Amélia Pinto Gonçalves (c).  
1011 Ana Albertina Campos Lencastre Leitão Sales (e).  
1013 Ana Albertina Martins Castanheira Fonseca (e).  
1151 Ana Alexandra Ferreira Gonçalves (e).  
9891 Ana Bárbara Vieira Chaves Silva (c).  
1015 Ana Bela Almeida Perpétuo (c).  
1032 Ana Bela Conde Máximo (c).  
7011 Ana Bela Loureiro Fernandes Abrantes (b).  
4364 Ana Bela Martiniano Figueira Carmo (a) (b) (c).  
1135 Ana Bela Rainho Domingues Fernandes (e).  
1124 Ana Bela Rodrigues Martins (b) (c).  
1028 Ana Catarina Barreiro Santos Oliveira Casanova (c).  
1010 Ana Clara Simões Correia (c).  
8806 Ana Cláudia Albuquerque Ramires Ferreira (c).  
9964 Ana Cristina Abreu Ruivo Quelhas Cepeda (c).  
1045 Ana Cristina Almeida (b) (e).  
1223 Ana Cristina Almeida Figueiredo (b).  
1076 Ana Cristina Alves Bartolo (c).  
9634 Ana Cristina Baptista Barata Fazendeiro (e).  
7500 Ana Cristina Barrento Morais (c).  
1010 Ana Cristina Cardoso Antunes (b) (c).  
7807 Ana Cristina Castro Antunes Adriano Rodrigues (e).  
0000 Ana Cristina Chambino Silva Franco (b) (c).  
9319 Ana Cristina Coelho Sá Silva (b) (c).  
1070 Ana Cristina Dias Pires (b).  
7763 Ana Cristina Dias Ricardo (e).

- 1059 Ana Cristina Ferreira Ferro (b) (c).  
 9774 Ana Cristina Gouveia Duarte (b) (c) (e).  
 9584 Ana Cristina Jesus Fernandes (b) (c).  
 7448 Ana Cristina Jesus Fonseca (c) (e).  
 9846 Ana Cristina Lopes Antunes Santos (c) (e).  
 1053 Ana Cristina Marques de Sousa (c).  
 1068 Ana Cristina Marques Sousa (b) (c) (e).  
 1107 Ana Cristina Martins Mota Nunes (b).  
 1113 Ana Cristina Saraiva Dias (c).  
 1118 Ana Cristina Seixas Santos (b).  
 1075 Ana Cristina Silva (c).  
 1159 Ana Cristina Silva (c).  
 1048 Ana Cristina Simões Ferreira (c).  
 1029 Ana Cristina Sousa Martins (b) (c).  
 9842 Ana Cristina Ventura Sequeira (e).  
 1036 Ana Elisa Silva Remígio (c) (d).  
 1088 Ana Elisabete Gonçalves Neto (e).  
 9033 Ana Ester Santos Gonçalves (c).  
 7339 Ana Fátima Serra Dias Domingues Pereira (e).  
 1035 Ana Isabel Alves Rodrigues Oliveira (c).  
 1085 Ana Isabel Gonçalves Coelho (b).  
 9669 Ana Isabel Medeiros Castro Bernardo (c).  
 1053 Ana Isabel Santos Bandeira (e).  
 1082 Ana Isabel Silva Ferreira Perdigão (e).  
 1080 Ana Isabel Sousa Silva (b).  
 1047 Ana Isabel Viana Catarino (c) (e).  
 1036 Ana João Silva Clara (c).  
 9157 Ana Leonor Santos Dias Almeida Vieira (c).  
 1022 Ana Lúcia Almeida Alves (a) (b).  
 1150 Ana Luísa Rodrigues Neves Anau (c).  
 9650 Ana Mafalda Carvalho Simões (c).  
 1064 Ana Margarette Andrade Vieira (c).  
 1016 Ana Margarida Aguiar Lamego (c).  
 1100 Ana Margarida Curado Silva Lima (e).  
 1103 Ana Margarida Ferraz Santos (b) (c).  
 1113 Ana Margarida Gomes Adrega (e).  
 1058 Ana Margarida Martinho Ferreira Martins (e).  
 1135 Ana Margarida Martins Lopes (c).  
 1158 Ana Maria Almeida Durão Lopes (c).  
 1074 Ana Maria Almeida Oliveira (c).  
 9855 Ana Maria Almeida Ribeiro (b).  
 9150 Ana Maria Alves Cruz (a).  
 1601 Ana Maria Alves Tavares (c) (e).  
 8575 Ana Maria Amaral Oliveira Sá Costa (e).  
 5657 Ana Maria Baptista Sousa Fernandes (c).  
 1014 Ana Maria Cabral Santarém Andrade (c).  
 3999 Ana Maria Cardoso Carvalho Almeida (e).  
 8602 Ana Maria Costa Amaral (b).  
 1324 Ana Maria Dias Pires (b) (e).  
 8557 Ana Maria Duarte Rito Silva Cardoso (c).  
 7400 Ana Maria Fonseca Ribeiro Nascimento (c).  
 1155 Ana Maria Jesus Gonçalves (c).  
 9668 Ana Maria Laranjeiro Silva (e).  
 1031 Ana Maria Lopes Rocha (e).  
 7924 Ana Maria Louro Vaz Ramalho (c).  
 7264 Ana Maria Mateus Pedro (a) (b) (e).  
 7508 Ana Maria Oliveira Dias Barata (c).  
 1204 Ana Maria Reis Santos (b).  
 5539 Ana Maria Rodrigues Pereira (b) (c).  
 1081 Ana Maria Santos Passeiro (c).  
 9654 Ana Maria Vigário Dinis (e).  
 8581 Ana Marília Moreira Travassos Ferreira (c).  
 1067 Ana Patrícia Antunes Pereira Lenho (e).  
 7382 Ana Paula Almeida Amaral Vicente (b).  
 9758 Ana Paula Barros Cunha (c).  
 1009 Ana Paula Bispo Trino (c) (e).  
 4489 Ana Paula Fernandes Agapito Santos (c).  
 8590 Ana Paula Ferreira Silva Pires (a).  
 5558 Ana Paula Gomes Silva Prego (d).  
 1091 Ana Paula Gonçalves Silva (c).  
 7834 Ana Paula Jesus Ferreira (c) (e).  
 9259 Ana Paula Jesus Simões Lopes (c).  
 1235 Ana Paula Macieira Lourenço (b) (c).  
 6595 Ana Paula Marques Almeida Ferreira (b).  
 9936 Ana Paula Marques Silva Simões (c).  
 1063 Ana Paula Matinho Capela (c) (e).  
 9596 Ana Paula Mendes Pinto Botelho (c).  
 9827 Ana Paula Meneses Boloto (e).  
 6940 Ana Paula Mostardinha Dias Carvalho (c) (d).  
 8579 Ana Paula Nunes Gonçalves Amaral (c).  
 1058 Ana Paula Paixão Figueiredo (c).  
 1072 Ana Paula Pereira Santos (a) (b) (e).  
 9059 Ana Paula Pereira Santos Almeida (c) (e).  
 1059 Ana Paula Pinto Ferraz (c).  
 7324 Ana Paula Ramalho Matias (e).  
 8178 Ana Paula Rodrigues Santos (c) (d).  
 1028 Ana Paula Simões Rodrigues (e).  
 9852 Ana Paula Tavares Guimarães Fernandes (e).  
 1140 Ana Paula Teixeira Moraes (c).  
 1048 Ana Paula Vieira Ferreira (c).  
 1115 Ana Rita Gomes Santos (b) (c).  
 4396 Ana Rosa Calisto Venâncio Constantino (a) (b) (c).  
 1181 Ana Sofia Augusta Almeida (c).  
 1136 Ana Sofia Gomes Machado (b) (c).  
 1012 Ana Sofia Ramos Boucho (c) (e).  
 1110 Ana Sofia Santos Marques (c).  
 8250 Ana Teresa Folhas Redondo (b).  
 1102 Ana Teresa Marques Gordinho Trindade (c).  
 1096 Ana Zita Rocha Ferreira (e).  
 1087 Anabela Alexandre Martins (c).  
 1060 Anabela Antunes Oliveira Estrela (c).  
 9019 Anabela Antunes Santos Ruivo (e).  
 1111 Anabela Augusto Lima (e).  
 7894 Anabela Batista Rodrigues (c).  
 1018 Anabela Beleza Pinheiro (e).  
 9948 Anabela Cansado Grilo (c).  
 9723 Anabela Castanheira Sousa (c) (e).  
 1053 Anabela Conceição Mendes (c).  
 9734 Anabela Costa Marques (b).  
 1041 Anabela Costa Mendes Brás (c).  
 9310 Anabela Costa Pereira (c) (e).  
 9637 Anabela Cristina Sequeira Tavares Pereira (c).  
 1132 Anabela Cruz Silva (c) (e).  
 9697 Anabela Cunha Faria (e).  
 8080 Anabela Damião Fontes Marques (e).  
 9272 Anabela Dourado Correia (d).  
 9832 Anabela Esteves Martins (b).  
 1137 Anabela Fernandes Portela (e).  
 9965 Anabela Ferreira Rodrigues (e).  
 1102 Anabela Gonçalves Monteiro (c).  
 1030 Anabela Gonçalves Oliveira (c).  
 7715 Anabela Graça Fernandes (c) (e).  
 1078 Anabela Henriques Almeida (c).  
 7337 Anabela Jesus Fernandes Cruz Fonseca Gil (c).  
 8474 Anabela Jesus Marques (b) (d).  
 4453 Anabela Jesus Monteirinho Riço (e).  
 1040 Anabela Maria Rodrigues (a) (b).  
 9509 Anabela Martins Conceição (e).  
 1112 Anabela Nunes Fernandes (e).  
 1168 Anabela Pereira Santos (e).  
 1019 Anabela Pinto Rodrigues (c).  
 8411 Anabela Rodrigues Nascimento Pinheiro (e).  
 1020 Anabela Santos Ferreira Aidos (b) (c).  
 9502 Anabela Santos Ribeiro Ferreira (c).  
 9920 Anabela Silva Marques (c).  
 1066 Anabela Tavares Gonçalves (c).  
 7458 Anália Maria Simões Barata (c).  
 7797 André Faustino Pinto Lopes Moreira (a).  
 1178 Andreia Cristina Esteves Ferreira (c).  
 1125 Andreia Filipa Santos Ferreira (e).  
 1168 Andreia Joana Fernandes Ferreira Oliveira (c).  
 1150 Andreia Nunes Salgueiro (c).  
 1023 Anete Noronha Duarte Catulo (c).  
 1025 Ângela Amélia Sousa Leite Silva (e).  
 1079 Ângela Margarida Oliveira Pinto (b).  
 7375 Ângela Maria Oliveira Almeida Murtinheira (a).  
 1110 Ângela Sofia Monteiro Carvalho (c).  
 1111 Angélica Conceição Cardina Maximino (e).  
 8463 Angelina José Abrantes Pinto (b).  
 8482 Antónia Maria Martins Correia Cordeiro (e).  
 1014 Antónia Maria Martins Rato (c).  
 9546 António Alberto Abreu Antunes Marques (c) (e).  
 7665 António Augusto Ferreira Almeida Marques (e).  
 1019 António Dias Neves (b).  
 5932 António Fernando Guedes Silva (c).  
 1077 António José Madeira Marques (d) (e).  
 1057 António José Miranda Silva (e).  
 9870 António José Nogueira Oliveira (a).  
 1090 António José Pedro Soares (b).  
 9874 António José Santos Rosa Vilela (c) (e).  
 1039 António José Simões (c) (e).  
 4386 António Júlio Dias Venâncio (b).  
 7926 António Loio Henriques Figueiredo (a) (c) (e).  
 7775 António Luís Ferreira Cavaleiro (e).  
 1037 António Manuel Gomes Roque (b).  
 8077 António Manuel Neves Agostinho Nunes Gonçalves (c).  
 1108 António Manuel Póvoas Ferreira (c).  
 1055 António Manuel Santos Pereira (d).

- 1047 António Maria Silva Fernandes (c).  
 4256 António Quadrado Fernandes (c).  
 1026 António Rogério Cipriano Antunes (e).  
 8104 Anunciação Lurdes Diogo Martins (c).  
 7475 Anunciação Maria Pires Ramos (c).  
 1012 Arlindo Manuel Gomes Duarte (c).  
 7847 Armada Fátima Dias Santos Tavares (c).  
 7960 Armada Maria Pinho Capela Andrade (c).  
 1003 Arménio José Simões Baptista Alves (c).  
 9662 Arminda Almeida Paulo (c) (e).  
 1082 Arminda Assunção Machado Guimarães (b) (e).  
 9665 Armindo João Silva Mota (a).  
 8916 Artur Jorge Santos Ferreira (a).  
 8217 Artur Paulo Silva Rego (a).  
 7406 Augusto Ferreira Salvador (a) (c) (e).  
 1122 Aurélia Conceição Correia Rodrigues (e).  
 5412 Ausinda Ferreira Reis (a).  
 1058 Bárbara Maria Vinhais Martins d'Alte (c).  
 9795 Beatriz Simão Matos (b).  
 4487 Belarmina Maria Pires Ribeiro (c).  
 1025 Benigna Maria Jesus Amaral Sequeira (e).  
 7059 Benjamim Cardoso Moura (b) (c) (e).  
 8303 Brígida Cerqueira Morais (e).  
 1074 Bruno César Alves Santos (e).  
 1087 Bruno Eduardo Azevedo Rebelo (c).  
 1115 Bruno Henrique Vicente Amaro (b) (c) (e).  
 1104 Bruno Joaquim Dias Correia (c) (e).  
 1180 Bruno Lopes Cunha Peres (c).  
 1048 Bruno Miguel Coelho Leite (c).  
 1155 Bruno Miguel Costa Dias (a) (d).  
 1071 Bruno Miguel Ferreira Costa (e).  
 1145 Bruno Miguel Fonseca Costa Alves Borges (c).  
 1078 Bruno Rafael Oliveira Abrantes (b) (e).  
 1061 Cacilda Carmo Magalhães Ferreira (e).  
 9177 Cândida Paula Madeira Silva Branco (b).  
 1105 Capitolina Sandra Gonçalves Esteves (b) (c) (e).  
 1180 Carina Maria Mendes Simões (b).  
 1109 Carla Alexandra Fraga Torres (e).  
 1104 Carla Alexandra Marques Tavares Reis (c) (e).  
 1039 Carla Alexandra Pina Silva Victorino (c).  
 1036 Carla Alexandra Pinto Correia (b) (c) (e).  
 1063 Carla Conceição Garcia Silva (e).  
 1014 Carla Conceição Grilo Batista (b).  
 1010 Carla Conceição Simões Silva Carvalho (c).  
 1161 Carla Cristina Inácio Augusto (e).  
 1100 Carla Cristina Oliveira Ferreira (c).  
 8120 Carla Cristina Silva Ribeiro (c).  
 1042 Carla Fernanda Abrantes Carlos (c).  
 1020 Carla Isabel Amado Santos (c).  
 1135 Carla Isabel Correia Carvalho (c).  
 1009 Carla Isabel Fidalgo Figueiredo (e).  
 1053 Carla Isabel Freitas Perdido Serreira (c).  
 1077 Carla Isabel Gomes Cardoso (b).  
 1080 Carla Isabel Janeiro Rato (c) (e).  
 1004 Carla Isabel Nunes Matos (c) (e).  
 9595 Carla Isabel Soares Carreira (d).  
 1092 Carla Joana Azevedo Justino (e).  
 1074 Carla Joana Rodrigues Jesus (c).  
 8886 Carla Margarida Neves Gaspar Rosinha Viegas (c) (e).  
 9611 Carla Margarida Oliveira Mota (b).  
 1134 Carla Margarida Rochinha Sá Gomes (c).  
 1115 Carla Maria Augusta Almeida Ribeiro (b).  
 1062 Carla Maria Bastos Costa (e).  
 1090 Carla Maria Boggio Sequeira (c).  
 1063 Carla Maria Correia Pereira (c).  
 1023 Carla Maria Cunha Oliveira Carranca (e).  
 9889 Carla Maria Freire Elísio (c) (e).  
 1036 Carla Maria Gouveia Dias (c).  
 9890 Carla Maria Grangeia Almeida Pereira (b) (c).  
 7811 Carla Maria Marques Monteiro (a) (b) (c).  
 1112 Carla Maria Simões Marques (e).  
 9631 Carla Marina Soares Figueiredo (c).  
 1121 Carla Marisa Oliveira Matos (e).  
 1032 Carla Patrícia Pimentel Santos (c).  
 1085 Carla Sofia Alves Batista Santos (e).  
 1051 Carla Sofia Batista Nabais (b).  
 1087 Carla Sofia Batista Santos (c).  
 1030 Carla Sofia Branco Costa (c).  
 9876 Carla Sofia Fachada Carvalho (e).  
 1113 Carla Sofia Oliveira Palma Cavaco (c) (e).  
 1113 Carla Sofia Oliveira Ramos França (c).  
 1176 Carla Sofia Rodrigues Custódio (b).  
 1109 Carla Sofia Silva Rebelo (b).  
 1040 Carla Susana Almeida Mendes (c).  
 1079 Carla Susana Assunção Magalhães (e).  
 1081 Carla Susana Nogueira Pinto (c).  
 1089 Carlos Adelino Gomes Silva (b) (c).  
 1601 Carlos Alberto Frias Lopes (c).  
 9519 Carlos Alberto Guimarães Nunes Pinto Ferreira (b).  
 1017 Carlos Alberto Leal Pinto Reis (c).  
 8165 Carlos Augusto Sousa Paulo (e).  
 1115 Carlos Cruz Loureiro (e).  
 8434 Carlos Cunha Santos Pinto (c).  
 1019 Carlos Fernandes Jogo (c).  
 1014 Carlos João Moreira Ribeiro Goulão (c).  
 1054 Carlos Manuel Gonçalves Fernandes (c).  
 1131 Carlos Manuel Teixeira Rocha Alves Silva (c).  
 1046 Carlos Miguel Silva Correia (e).  
 9747 Carlos Pedro Gonçalves Marques (e).  
 9977 Carmen Dolores Cardoso Mendonça (c).  
 1039 Carmen Olívia Teixeira (c).  
 1062 Carmen Rute Gomes Silva Cavaleiro Sousa (e).  
 9721 Carmen Sílvia Costa Santos (c).  
 9867 Carmina Almeida Cardoso (b) (e).  
 6578 Carminda Silva Santos (e).  
 4415 Cassilda Rosário Gil João Carvalho Valente (c) (e).  
 1049 Catarina Conceição Lima Pereira (c).  
 1140 Catarina Irene Caiado Silva Almeida (c) (e).  
 1181 Catarina Isabel Rodrigues Gonçalves (b).  
 1037 Catarina Maria Rocha Ramos (c).  
 1060 Catarina Susana Macedo Guedes (a) (b) (c).  
 1062 Catarina Teresa Conceição Silva (b) (c).  
 1059 Cátia Andreia Vaz Frade Santos (e).  
 1128 Cátia Gomes Enes (c) (e).  
 8104 Cecília Cristina Batista Gonçalves (c).  
 1121 Cecília Maria Magalhães Araújo (e).  
 6637 Cecília Maria Mendes Esteves (d).  
 1087 Celeste Conceição Ferreira Chastre Dias (b).  
 9582 Celeste Conceição Mendes Silva (a).  
 7012 Celeste Maria Alves Lopes Oliveira (c).  
 9974 Celeste Maria Duarte Cruz Maia Vicente (c).  
 7601 Celeste Maria Henrique Ribeiro (c) (d).  
 1089 Celestina Maria Fonseca Santos (d) (e).  
 9930 Célia Conceição Belorico Teixeira Dias (c).  
 1101 Célia Cristina Soares Correia Inácio (b) (e).  
 1078 Célia Inês Charters Cruz (c) (e).  
 1136 Célia Manuela Lopes Domingues (e).  
 9425 Célia Maria Antunes Cordeiro (c).  
 6566 Célia Maria Barros Lourenço (a).  
 7913 Célia Maria Moital Santos Dias (c).  
 1012 Célia Maria Riquito Correia (e).  
 8993 Célia Maria Sequeira Gonçalves Gonçalves (a) (b).  
 1132 Célia Marisa Rodrigues Cordeiro (e).  
 1080 Célia Marlene Ruivo Freitas (b).  
 8177 Celina Maria Pereira Onofre Silva Higino (a) (b).  
 9313 Celina Maria Ramos Monteiro (c) (e).  
 6262 Celsa Fernanda Nunes Ferreira (a).  
 1130 Celso Manuel Batista Ferreira (c).  
 1104 Cidália Maria Duarte Simões Neves (c).  
 1016 Cidália Maria Fernandes Teixeira (d).  
 1081 Cília Isabel Ferreira Rodrigues (c).  
 7721 Clara Conceição Martins Pina (b) (c) (e).  
 9933 Clara Ferreira (c).  
 8136 Clara Maria Bernardino Ferreira (d).  
 1030 Clara Maria Gariso Ferreira (a) (b) (c).  
 9988 Clarinda António Santos (b) (e).  
 1179 Cláudia Alexandra Curado Rodrigues (c) (e).  
 1168 Cláudia Alexandra Pimentel Silva (c).  
 1601 Cláudia Almeida Carvalho Ferreira (a) (b).  
 1129 Cláudia Baptista Ferreira Sebastião (b) (d) (e).  
 1090 Cláudia Carmo Rodrigues (b).  
 1084 Cláudia Catarina Ferreira Gomes (e).  
 1034 Cláudia Cristina Souto Silva Pinto (b).  
 8417 Cláudia Cristina Vilarinho Tomásio Filipe (a).  
 9676 Cláudia Isabel Esteves Leite Reis (c).  
 1135 Cláudia Manuela Santos Seródio (c).  
 1001 Cláudia Margarida Fonseca Laranjeira (c).  
 1138 Cláudia Margarida Oliveira Pereira (c).  
 1059 Cláudia Margarida Pedrosa Henriques (c).  
 1026 Cláudia Margarida Simões Figueiredo (c) (e).  
 1020 Cláudia Maria Ferreira Simões (e).  
 8805 Cláudia Maria Simões Silva Gonçalves (c).  
 1100 Cláudia Marisa Ferreira Constantino (b) (d).  
 1124 Cláudia Patrícia Luís Martins (e).  
 2576 Claudina Neves Batista (a) (b) (c) (e).  
 9978 Clementina Costa Paixão (d).  
 8481 Conceição Jesus Relvas Guimarães (c).  
 4365 Conceição Maria Crespo Seixas Cruz (e).

- 9221 Conceição Teles Carvalhinho Silva (e).  
 7045 Constança Isabel Carolino d'Oriol Pena Rodrigues (c).  
 8978 Cremilde Silva Borges (e).  
 1109 Cristiana Jorge Alves (b) (e).  
 1138 Cristina Alexandra Silva Santos (e).  
 9026 Cristina Conceição Ferreira Reis (e).  
 1115 Cristina Duarte Pinto (c).  
 1097 Cristina Gabriel Gaudino (b).  
 9865 Cristina Gonçalves Domingos (c) (d).  
 8144 Cristina Isabel Baio Mendes (c).  
 9883 Cristina Isabel Correia Alves (c).  
 9640 Cristina Isabel Martins Santos Carvalho (c).  
 1112 Cristina Isabel Sintra Silva (c).  
 1086 Cristina Joana Matos Seabra (c).  
 9274 Cristina Lúcia Santos Pereira (b) (c) (e).  
 9656 Cristina Maria Andrade Marques (b).  
 7865 Cristina Maria Barreira Medeiros Teixeira (b) (c).  
 1061 Cristina Maria Boto Abrantes (c).  
 9858 Cristina Maria Calvário Melo Garcia (c) (e).  
 1067 Cristina Maria Caria Pires (c) (e).  
 8625 Cristina Maria Carvalhal Amorim Alves (e).  
 7691 Cristina Maria Duarte Gonçalves (b).  
 8565 Cristina Maria Duarte Nogueira (c).  
 8085 Cristina Maria Fonseca (c).  
 7649 Cristina Maria Fonseca Ramos Aguiar (b).  
 9619 Cristina Maria Gil Valente Martins (c).  
 8496 Cristina Maria Girão Tarrafa Oliveira (c).  
 1041 Cristina Maria Lopes Coelho (c) (d) (e).  
 9926 Cristina Maria Lopes Saraiva Gonçalves (c).  
 1012 Cristina Maria Loureiro Gomes Soares (c).  
 1060 Cristina Maria Lucas (e).  
 9291 Cristina Maria Moedas Correia (c).  
 7294 Cristina Maria Monteiro Narciso Aragonéz (c).  
 8546 Cristina Maria Pereira Carvalho (c).  
 1008 Cristina Maria Pereira Victorino (b) (e).  
 4477 Cristina Maria Pessoa Barros Alves Santos Rodrigues (e).  
 1092 Cristina Maria Rebelo Silva (c).  
 1269 Cristina Maria Rosa Martins (b) (e).  
 9094 Cristina Maria Rosa Sousa (c) (e).  
 1245 Cristina Maria Santos Moitas (b).  
 9917 Cristina Maria Saraiva Correia (b).  
 9913 Cristina Maria Silva Lopes (c).  
 4355 Cristina Maria Soler Gomes Rijo (e).  
 1081 Cristina Oliveira Costa (e).  
 1135 Cristina Paula Santos Julião (b).  
 1159 Cristina Pereira Carreiro (c).  
 1054 Cristina Ramires Moura (d).  
 1087 Cristina Santos Oliveira Barradas (b).  
 1051 Cristina Sofia Ferreira Cardoso (c).  
 1010 Cristina Susana Varandas Ferreira Soares (c).  
 1042 Cristina Vindeirinho Teixeira (c).  
 8034 Dália Roque Oliveira Paulo (c).  
 1096 Dalila Isabel Fernandes Canoso (c).  
 6584 Dalila Jesus Fernandes Costa (a) (c) (e).  
 1318 Daniel Gomes Alves (a).  
 6929 Daniel Pires Braz (c).  
 1168 Daniela Alexandra Barbosa Martins (b) (c).  
 1113 Dário Miguel Côte-Real Valente Coelho (c).  
 1043 Dário Monteiro Cabral (c).  
 1124 Deolinda Nunes Fernandes (e).  
 9320 Deolinda Rosa Costa Figueiredo (c).  
 1006 Diamantina Jesus Alves Cardoso (b).  
 9849 Diamantina Maria Parrulas Nifra (a) (b) (c).  
 7424 Dina Celeste Fonseca Martins (c) (d).  
 1179 Dina Maria Costa Santos (e).  
 8580 Dina Maria Heitor Antunes (c).  
 1062 Dina Maria Neves Lourenço (c).  
 1107 Dina Maria Polaco Barbosa (c) (d) (e).  
 1019 Dina Teresa Henriques Lourenço (e).  
 1108 Dolores Pereira Sousa Damas (c).  
 1068 Donzília Cristina Lopes Rochinha (c).  
 8590 Donzília Ferreira Matos (c).  
 1058 Dora Maria Mota Gaspar (c).  
 1089 Dora Rute Ribas Santos (b).  
 1114 Dora Sofia Dias Neves (c).  
 9716 Dorinda Maria Ferreira Silva Tavares (c).  
 9529 Dulce Gil Feteira (c).  
 6903 Dulce Helena Gouveia Assunção (e).  
 1006 Dulce Margarida Vaz Antunes (c) (e).  
 1039 Dulce Maria Carlos Almeida (e).  
 7402 Dulce Maria Eusébio Fonseca (e).  
 1003 Dulce Maria Nunes Gomes (c).  
 1100 Edgar Renato Silva Simões (e).  
 1053 Edite Joana Gomes Pinto (e).  
 1016 Eduarda Alexandre Pereira Rodrigues (c).  
 1158 Eduarda Cristina Duarte Figueiredo (a) (b).  
 9633 Eduardo Jorge Garcia Esteves (c).  
 1057 Eduardo Miguel Rodrigues Pissarra (c).  
 9700 Eduardo Nuno Madureira Guimarães Baía Reis (c).  
 1063 Eduardo Paulo Matos Domingues (c).  
 1019 Elcínia Pereira Santos (b) (d).  
 1005 Elga Maria Alves Seca Sutre (b).  
 9928 Élia Alexandra Ferreira Simões (b).  
 1078 Élia Cristina Lourenço Santos (c).  
 1177 Élia Sofia Santos Ponciano (c).  
 1137 Elisabete Almeida Correia (c).  
 9141 Elisabete Almeida Gouveia Silva (e).  
 9491 Elisabete Batista Costa (b) (c).  
 1185 Elisabete Francisca Vieira (c).  
 9848 Elisabete Jesus Fatela Baptista (b).  
 1041 Elisabete Jesus Soares Pinto (c) (e).  
 1133 Elisabete Maria Mendes Antunes (b).  
 7545 Elisabete Maria Miranda Leitão Lopes Vicente Bandeira (a).  
 1126 Elisabete Maria Proença Santiago (c) (e).  
 1148 Elisabete Maria Sá Gomes (c).  
 1077 Elisabete Maria Videira Baptista (c).  
 1079 Elisabete Marisa Almeida Simões (e).  
 1134 Elisabete Paula Matias Merino (c).  
 1066 Elisabete Póvoas Correia (c).  
 1035 Elisabete Rodrigues Barata (e).  
 1019 Elisabete Ventura Cardoso Barreira (b).  
 1030 Elsa Cristina Silva Balacó (b).  
 1073 Elsa Margarida Lopes Oliveira (e).  
 1035 Elsa Margarida Mendes Lopes (c).  
 1083 Elsa Margarida Teixeira Pancas Lopes (e).  
 9809 Elsa Maria Assis Camarada (c).  
 1016 Elsa Maria Durães Santos Rodrigues (a) (b) (c).  
 1246 Elsa Maria Loureiro Santos Hilário (a) (e).  
 8429 Elsa Maria Mendes Matos (c).  
 1008 Elsa Maria Pinto Lôpo (c).  
 8038 Elsa Maria Rocha Silva (c).  
 1038 Elsa Maria Santos Guerra (a) (b) (e).  
 4383 Elsa Maria Sena Monteiro Saraiva (c).  
 1036 Elsa Marisa Folgado Dias (b).  
 1106 Elsa Silva Alves (c).  
 9524 Elsa Teresa Cabral Silva (b).  
 1045 Ema Leonor Custódio Correia Miranda (a).  
 1077 Emanuel José Oliveira Antunes Ramos Boavida (c).  
 6232 Emídio Marcelino Fonseca Silva (c).  
 7421 Emília Anjos Ribeiro Durbeck Lucas (c) (e).  
 7828 Emília Clotilde Ferreira Agostinho (c).  
 9249 Emília Conceição Rosinha Mateus Ramos (b) (c) (e).  
 7742 Emília José Almeida Silva Moreira Lopes (c).  
 1063 Emília Manuela Pinto Damas (b).  
 1090 Emília Margarida Fernandes Almeida (b).  
 1111 Emília Maria Machado Santos (b) (c).  
 8215 Emília Sousa Gomes (c).  
 1014 Ermelinda Camila Fernandes Maia Morgado (c).  
 7808 Ermelinda Jesus Costa Henriques (c) (d).  
 1022 Estefânia Rua (b).  
 1090 Ester Valente Rodrigues (c).  
 6253 Eufémia Roque Ferreira Lima (b) (c) (e).  
 1098 Eugénia Maria Oliveira Frias (c).  
 7771 Eugénia Maria Sardinha Aleixo Caria (a).  
 1250 Eugénia Silviana Figueiredo Costa Barros (a).  
 8126 Eunice Cristina Lopes Bergeron Abreu Duarte Ferreira (e).  
 7920 Eunice Pereira Monteiro (b).  
 6912 Eurico Paulo Mota Leitão Antunes (b).  
 9615 Eva Cristina Fernandes Cardoso (b).  
 1031 Eva Maria Costa Ricardo (b) (c).  
 9787 Evelina Nascimento Pinto Dias (e).  
 1159 Fabiana Costa Aguiar (e).  
 1052 Fátima Alexandrina Morim Pereira Mata (c).  
 1079 Fátima Cristina Fonseca Carlos (e).  
 1075 Fátima Jesus Santos Inácio (d).  
 8132 Fátima Maria Almeida Chaves (b) (d) (e).  
 7476 Fátima Maria Mendes Lopes (e).  
 9882 Fátima Maria Neto Coelho (b).  
 8572 Fátima Maria Neves Coelho (b).  
 4313 Fátima Maria Vieira Barbosa Santos (a).  
 1064 Fátima Martins Sousa (c).  
 9619 Fátima Rosário Pereira Almeida (a) (b) (c) (e).  
 4484 Feliciano Jesus Cardoso Amaral Menano (e).  
 1159 Felicidade Azevedo Lourenço Martins (c).  
 7028 Felicidade Silva Gonçalves Fernandes (e).  
 1112 Felisbela Almeida Davide (c) (e).  
 6635 Felisbela Maria Gomes Rasteiro (b).  
 9657 Fernanda Cristina Dinis Costa (c).

- 9448 Fernanda Cristina Rodrigues Russo (e).  
 3601 Fernanda Jesus Santos Cardoso (e).  
 1160 Fernanda Manuela Conceição Bernardo (c).  
 7633 Fernanda Maria Brenheiro Terreno (c).  
 9832 Fernanda Maria Dias Martins (c) (e).  
 9818 Fernanda Maria Ferreira Lourenço (c).  
 6596 Fernanda Maria Ferreira Santos (c).  
 1053 Fernanda Maria Mota Simões (e).  
 9963 Fernanda Maria Rodrigues Santos Mendes (c).  
 7706 Fernanda Maria Silva Rodrigues (b) (c) (d).  
 1065 Fernanda Maria Vaz Cascais (b) (c) (d).  
 9506 Fernanda Paula Malva Travassos (e).  
 9465 Fernando António Figueiredo Andrade (e).  
 9813 Fernando António Presa Gonçalves (b) (c) (e).  
 1060 Fernando Conceição Gomes (c).  
 7444 Fernando Ferreira Santos Cardoso (e).  
 2527 Fernando Jorge Horta Fernandes (b) (c).  
 6272 Fernando José Morais Dinis (b) (c) (e).  
 9893 Fernando José Oliveira Cabelo (c).  
 9794 Fernando Manuel Tavares Ferreira Pinto (c).  
 1280 Fernando Marques Oliveira (c).  
 1091 Fernando Nunes Lemos (a) (b).  
 8141 Fernando Sérgio Marques Carvalho (c).  
 1082 Filipa Alexandra Lésico Fernandes (c).  
 1083 Filipa Campos Serra Carraca (c).  
 1105 Filipa Maria Magalhães Gonçalves (b) (c).  
 1030 Filipe Humberto Mateus Dias (c) (e).  
 8403 Filipe José Catroga Rocha (c).  
 1125 Filipe Miguel Matos Coelho (c).  
 8229 Filomena Farinha Ribeiro Antunes (c).  
 1040 Filomena Fátima Dias (b).  
 1111 Filomena Fátima Sousa Quental (c).  
 1043 Filomena Maria Jesus Costa Freixo (c).  
 5143 Filomena Maria Nogueira Almeida Ferreira Gomes (e).  
 1098 Flávio António Neves Torres (e).  
 1011 Flora Maria Cabral Sá (c).  
 1105 Flora Maria Marques Antunes Santos (c).  
 8909 Florbela Melo Xavier Figueiredo (c) (d) (e).  
 1127 Florbela Pereira Monteiro (c) (e).  
 9653 Florbela Pinho Anjos Vaz (e).  
 6976 Florbela Santos Machado Silva (c).  
 9222 Flórida Fátima Pires Pereira (c).  
 1089 Florinda Isabel Silva Strecht Barros (e).  
 9185 Francisco Emanuel Cardoso Almeida Neves (c).  
 1178 Francisco José Carvalho Pereira (c) (e).  
 9658 Francisco José Veríssimo Ferreira (c).  
 1017 Francisco Manuel Casqueira Neves (d) (e).  
 5085 Francisco Manuel Fernandes Ferreira (a) (b).  
 4353 Francisco Nunes Tavares Leal (c).  
 7791 Francisco Xavier Proença Esgalhado (b) (c).  
 1077 Gabriel Alexandre Santos Costa (c).  
 3070 Gabriel Carneiro Morais (e).  
 9920 Gabriela Conceição Esteves Figueira (c).  
 5658 Germina Maria Firmino Leal (c).  
 2649 Gilberto António Damião Todo Bom (a).  
 1157 Gina Maria Pinheiro Abrantes (e).  
 1034 Gisela Cruz Raimundo (a) (b).  
 8510 Glória Amélia Maia Pereira (c).  
 1123 Gonçalo Cristóvão Coelho Batista Rita (c) (e).  
 1011 Gonçalo Jorge Martins Mendes Cardoso (c) (e).  
 7027 Goreti Josefina Gomes Almeida (c).  
 1348 Gorette Coutinho Conceição (a).  
 9349 Graça Cristina Pedro Santos Neves (c) (e).  
 1131 Graça Cristina Simões Vaz (c).  
 9611 Graça Maria Almeida Castro Oliveira (b) (e).  
 8133 Graça Maria Figueiredo Leite (c).  
 1064 Graça Maria Loureiro Viegas (b).  
 9582 Graça Maria Mendes Caiado Perpétuo (c).  
 9322 Graça Maria Rocha Correia (e).  
 1027 Graça Maria Velindro Marques (c).  
 1061 Graciete Afonso Jesus Santos (c).  
 9650 Graciete Manuela Pires Dourado (c).  
 9832 Graciete Maria Anjos Alves (c).  
 8487 Grizélia Maria Félix Moreira Fernandes Correia (c).  
 7371 Guida Maria Simões Afonso Cruz (c).  
 1034 Gustavo Manuel Teixeira Pancas (e).  
 1032 Hélder Gonçalo Afonso Alexandre (c).  
 1022 Helena Ascensão Martins (c).  
 7082 Helena Augusta Almeida Fernandes Félix (a) (b) (c).  
 1002 Helena Cláudia Gonçalves Costa (e).  
 7042 Helena Cristina Capote Lourenço Carvalho (c).  
 9320 Helena Isabel Montez Santos Ferreira Roque (d).  
 1080 Helena Isabel Moreira Roque (c).  
 1096 Helena Isabel Peixe Dias Sousa (c).  
 1147 Helena Isabel Silva Simões (c).  
 1100 Helena Isabel Soares Matos Fernandes (e).  
 9320 Helena Jesus Lima Pereira Alves (d) (e).  
 7874 Helena Maria Alves Ferreira Carmo (b) (c).  
 1020 Helena Maria Amaral Camões Rua (c) (e).  
 4382 Helena Maria Branco Silva Oliveira (c) (e).  
 9122 Helena Maria Brito Pinto (e).  
 4361 Helena Maria Cancela Simões Santos (b) (c).  
 1095 Helena Maria Candeias Faustino Saraiva (b) (c).  
 4379 Helena Maria Conde Serra Pais (a).  
 4365 Helena Maria Costa Marques (e).  
 7785 Helena Maria Gomes Martins Fontainhas (a).  
 9062 Helena Maria Gonçalves Luís Aires Abreu (b).  
 9832 Helena Maria Jesus Augusto (b) (d).  
 1110 Helena Maria Martins Gonçalves Correia (c).  
 9949 Helena Maria Pereira Fortunato Marques (c) (e).  
 8218 Helena Maria Serdoura Leite (e).  
 8613 Helena Martins Júlio (b).  
 1118 Helena Pires Carreirinha Poeta (c).  
 1127 Helena Sofia Tavares Marques (c).  
 1003 Hélia Luísa Magno Fragoso (c) (e).  
 6596 Hélia Maria Santos Gregório (c).  
 1102 Hélia Patrícia Simões Marçal (c).  
 1066 Hélia Rita Pereira Salvador (b) (c).  
 1504 Henrique Nuno Carvalho Aguiar Teixeira (e).  
 4340 Henriqueta Lourenço Matos Gama (c) (e).  
 1609 Henry Rafael Oliveira Oliveira (a).  
 1056 Hugo Daniel Gonçalves Vaz (a) (b) (c).  
 1188 Hugo Manuel Oliveira Lucas (c).  
 8539 Humberto Jorge Abreu Gomes (c).  
 1091 Idalina Maria Cunha Fernandes (e).  
 9895 Ilda Cardoso Cosme Magalhães (b).  
 7514 Ilda Maria Gomes Duarte (a) (e).  
 7413 Ilda Maria Ricardo Maia (e).  
 8873 Inês Cláudia Correia Castanheira Marques (c).  
 1112 Inês Isabel Gomes Fachada Jerónimo (c).  
 1109 Inês Sofia Simões Correia (c).  
 1080 Iola Sofia Pita Correia (b).  
 7826 Irene Cardoso Santos Lagoas (c).  
 1001 Iris Mariana Fernandes Cardoso (c).  
 9467 Isabel Botelho Duarte (e).  
 1083 Isabel Cristina Amaral Quinteiro (c) (d).  
 9579 Isabel Cristina Ferreira Moura (c).  
 8866 Isabel Cristina Gomes Ramalho Coelho (b).  
 9470 Isabel Cristina Gonçalves Marques (c).  
 5523 Isabel Duarte Vieira Lopes (e).  
 1042 Isabel Lucília Lopes Santos Martins (c).  
 5541 Isabel Maria Alves Romeiro Estrela (b).  
 1060 Isabel Maria Andrade Henriques (c).  
 4485 Isabel Maria Correia Craveiro Simões (a) (b).  
 9619 Isabel Maria Correia Santos Neves (d).  
 9870 Isabel Maria Costa Maia Santos (c) (e).  
 7817 Isabel Maria Couceiro Martins Neves (c).  
 7447 Isabel Maria Cruz Maia Rosindio (e).  
 1033 Isabel Maria Ferreira Almeida (c).  
 9883 Isabel Maria Ferreira Dias (c) (e).  
 8464 Isabel Maria Figueiredo Pina (c) (e).  
 6994 Isabel Maria Gomes Pinheiro (c).  
 1115 Isabel Maria Gomes Ramalho (c).  
 8165 Isabel Maria Gonçalves Silva Veloso (c).  
 8250 Isabel Maria Gonzaga Sousa Lopes (c).  
 9283 Isabel Maria Jesus Pedrosa (c).  
 1086 Isabel Maria Ladeira Pereira (b) (e).  
 1109 Isabel Maria Leite Pereira Silva (d).  
 1021 Isabel Maria Lopes Pereira (c).  
 8080 Isabel Maria Marques (c).  
 6253 Isabel Maria Martins Fonseca Pereira (c).  
 4355 Isabel Maria Neves Carvalho (d).  
 9560 Isabel Maria Pereira Vicente Amaral (c).  
 8201 Isabel Maria Pires Ribeiro (c).  
 4192 Isabel Maria Ramos Cruz Pais Pinto (c).  
 1036 Isabel Maria Rebelo Gonçalves Figueiredo (c) (d) (e).  
 7820 Isabel Maria Rocha Pinto (b) (c) (e).  
 8075 Isabel Maria Rodrigues Santos (c).  
 8190 Isabel Maria Santos Bernardes (e).  
 9927 Isabel Maria Santos Guiomar (e).  
 1058 Isabel Maria Silva Valente (c).  
 9838 Isabel Marques Dionísio (c).  
 1017 Isabel Martins Pequito (c).  
 6987 Isabel Martins Suzano (c).  
 7488 Isabel Martins Vasconcelos (e).  
 9572 Isabel Mónica Almeida Barbosa (e).  
 1016 Isabel Pires (c).  
 9820 Isabel Rosário Melo Oliveira Costa (e).

- 1021 Isabel Santos Barata (b) (c).  
 1041 Isabel Santos Pereira (c) (e).  
 1120 Isabel Silva Campos (a) (c).  
 9636 Isabel Simões Gomes (e).  
 1019 Isabela Maria Jaime Silva (e).  
 7481 Isaura Conceição Pinto Carvalho (b) (c).  
 1088 Isaura Cristina Nunes Martins (e).  
 1010 Isilda Maria Andrade Rodrigues (b) (c) (e).  
 1080 Ivone Cristina Simões Oliveira (b) (c).  
 1046 Ivone Marisa Rodrigues Adrião Gonçalves (c).  
 1120 Janina Graça Sousa António (c).  
 1124 Joana Cristina Tavares Ferreira Pinto (c).  
 8876 Joana Isabel Araújo Nunes Morgado (c).  
 1147 Joana Isabel Santos Cação (c).  
 1034 Joana Margarida Pintassilgo Pinto Silva (c).  
 1039 Joana Maria Costa Lapa (b) (c) (d).  
 1199 Joana Sandra Silva Monteiro Sousa Almeida (b) (c).  
 9646 João António Dias Cardoso (e).  
 9408 João António Fial Bordalo (c).  
 9348 João António Silva Prates (c).  
 7338 João Baptista Pereira Cepeda (e).  
 8392 João Carlos Marques (c).  
 1073 João Daniel Fradinho Matos (e).  
 1081 João Eduardo Dias Amaral Moreira Portugal (e).  
 4014 João Evangelista Domingues Azeiteiro (a).  
 9865 João Figueira Raposo Nunes (d).  
 8467 João José Almeida Gonçalves (e).  
 7797 João Luís Martins Nunes (b).  
 7813 João Manuel Gonçalves Santos (c).  
 9587 João Manuel Marinho Castanheira (e).  
 3330 João Manuel Marques Ferreira (c).  
 1139 João Maria Reis Martins (c).  
 1035 João Miguel Lourenço Gonçalves (c) (d).  
 1031 João Noé Luís Santos Feliciano (e).  
 7685 João Paulo Costa Trevisani (a) (b).  
 1102 João Paulo Silva Clemente (d) (e).  
 1092 João Paulo Soares Oliveira (c).  
 6886 Joaquim Anjos Pereira (a) (c).  
 8223 Joaquim Jorge Maximino Lopes Figueiredo (a).  
 6957 Joaquim Manuel Reinas Gonçalves (d).  
 1135 Joel Marques Antunes Santos (c).  
 9724 Jorge António Marques Amado Pereira Caramelo (c).  
 9807 Jorge Humberto Simões Pratas (c).  
 1012 Jorge José Silva Lopes Salgueiro Barjona (e).  
 8477 Jorge Manuel Alexandre Santos (d).  
 1083 Jorge Manuel Branco Tavares (e).  
 1088 Jorge Manuel Cardoso Moura (c) (e).  
 6636 Jorge Manuel Paiva Oliveira (e).  
 9804 Jorge Manuel Santos Amaral (e).  
 1032 Jorge Manuel Santos Godinho (b) (c).  
 1089 Jorge Manuel Silva Órfão (b) (c).  
 9873 Jorge Manuel Varandas Matos (b).  
 1128 Jorge Nuno Duarte Oliveira Loureiro (c).  
 1006 Jorge Paulo Santos Ramos (c).  
 1008 José Adriano Conceição Ramos (c) (e).  
 5205 José Alberto Abreu Pereira (e).  
 1115 José Alberto Correia Lopes (b).  
 1045 José Alberto Figueiredo (c).  
 1037 José Alexandre Gonçalves Magno Pinto (e).  
 7500 José Alexandrino Abrantes Mendes (c).  
 1235 José Amaro Pelarigo (a).  
 6053 José António Faia Carvalho (c).  
 4343 José António Moura Mendes Gil (e).  
 9487 José António Ribeiro Costa (c).  
 9404 José Arnaldo Pais Brandão Carvalho (b) (c).  
 1002 José Augusto Galvão Reis Bernardino (e).  
 1148 José Bernardo Ferreira Gomes (a).  
 7401 José Carlos Almeida Carvalho (a).  
 8400 José Carlos Caetano Ferreira (c).  
 7870 José Carlos Costa Gomes (c).  
 1045 José Carlos Duarte Carvalho (b).  
 6287 José Carlos Ferreira Amaral (c).  
 8489 José Carlos Gouveia Ferreira (c).  
 9990 José Carlos Lopes Custódio (c).  
 7369 José Carlos Marques Carrola (e).  
 9315 José Carlos Pereira Ferreira (c).  
 1800 José Carlos Pontes (c).  
 6606 José Carlos Silva Sousa (c).  
 8151 José Fernando Simões Correia (e).  
 8118 José João Aragão Frutuoso (b).  
 1053 José Joaquim Antunes Martins (c).  
 1089 José Leandro Jesus Mendes (b).  
 9867 José Luís Moura Ramos Vidal (e).  
 7394 José Luís Remédios Saraiva (e).  
 8610 José Manuel Almeida Pinto (c) (e).  
 9691 José Manuel Batista Rodrigues (c).  
 6090 José Manuel Bernardo Marques (c).  
 7704 José Manuel Esteves Sena Cabral Santos (c).  
 7634 José Manuel Gonçalves Dinis (c).  
 8091 José Manuel Henriques Brito (e).  
 1111 José Manuel Jesus Rodrigues (c).  
 1111 José Manuel Matos Gomes (c) (d).  
 7574 José Manuel Pais Correia (b) (e).  
 7535 José Manuel Rebelo Cruz (c).  
 9621 José Manuel Santos Coelho (e).  
 1057 José Manuel Veloso Castro (e).  
 8872 José Maria Oliveira Cardoso (c).  
 9519 José Mário Leandro Amaral (b).  
 1115 José Miguel Marques Geraldo (e).  
 7015 José Nuno Carvalho Matias Ferreira (c) (e).  
 9490 José Pedro Alves Pinto Loureiro (c).  
 1085 Josefina Adelaide Marcos Rodrigues Norberto (c).  
 5857 Josefina Guiomar Santos Marques (e).  
 9897 Josefina Maria Mesquita Santos Cunha (e).  
 7447 Josefina Maria Santos Oliveira Murraças (c).  
 8120 Judite Afonso Gonçalves (c).  
 7647 Judite Ferreira Mesquitela (c).  
 9574 Judite Leal Valada (b).  
 9868 Júlia Dolorosa Coelho Nunes (c).  
 8576 Júlia Maria Ferreira Neves (e).  
 4399 Júlia Moreira Santo Gama (a).  
 1079 Júlia Natividade Fernandes (a) (b) (c).  
 1604 Júlia Nobre Dias (c).  
 7349 Julieta Maria Pereira Gomes (c) (e).  
 9572 Júlio Pedro Silva Pocinho (a).  
 3462 Julita Maria Carvalho Bernardino Henriques Gomes (b).  
 1048 Kátia Nuelma Correia Reis Gil (c).  
 1091 Lara Sofia Santos Fonseca (b) (c) (e).  
 5967 Laudemira Jesus Bragança Sanfins Graça (c) (e).  
 1106 Laura Catarina Soares Antunes (c).  
 6109 Laura Dias Sarabanda (a).  
 9632 Laura Maria Fernandes Silva (e).  
 9897 Laura Marina Bastos Ferreira (c).  
 9305 Laurentina Pereira Lopes (e).  
 9871 Leila Maria Loureiro Gaspar (a) (c).  
 9505 Lélia Gonçalves Fonseca (b) (c).  
 1057 Lenita Marília Tarrafa Santos (c) (d).  
 0000 Leopoldina Armanda Pereira Rodrigues (c) (e).  
 9889 Libéria Cidália Matos Gonçalves (e).  
 7402 Licínia Jesus Caramujo (c).  
 1033 Lídia Isabel Ferreira Amaro (c).  
 8219 Lídia Isabel Vigário Dinis (e).  
 8440 Lídia Maria Antunes Mateus Carvalho Santos (c).  
 9870 Lídia Maria Dias Martins Costa (b).  
 4494 Lídia Maria Figueira Freire (c) (d).  
 1058 Lídia Maria Freitas Romeiro Pereira (c).  
 8334 Lídia Maria Granjal Silva Gonçalves (c).  
 7862 Lídia Maria Tormenta Pires (e).  
 9652 Lúcia Maria Antunes Pereira (c).  
 1093 Lúcia Maria Carvalho Batista (c).  
 1180 Liliana Alexandra Pinto (e).  
 1090 Liliana Jesus Fonseca (b) (c).  
 1132 Liliana Margarida Reis Lourenço (c).  
 1148 Liliana Marisa Rodrigues Matias (c).  
 6611 Liliana Paula Veríssimo Ferreira (c).  
 9698 Lina Maria Birra Esteves (b).  
 1071 Lina Maria Canadá Abreu Nunes (c).  
 6247 Lina Maria Manão Anjos Araújo (c).  
 7058 Lina Maria Soares Raimundo (a) (b) (c).  
 7317 Linda Rosa Sardo Caleiro Cruz (c).  
 1090 Lisabela Conceição Quaresma Fonseca (e).  
 1070 Lisabete Correia Caldeira Afonso (e).  
 1114 Lisete Gomes Santos (e).  
 1018 Lúcia Conceição Marques Luís (e).  
 1601 Lúcia Frias Lopes Videira (c) (e).  
 1031 Lúcia Maria Moreira Pacheco Lima (c).  
 9302 Lúcia Maria Moura Portugal Brito (d).  
 1000 Lúcia Maria Rodrigues Castro (c).  
 1030 Lucília Costa Duarte Rodrigues (c).  
 1161 Lucília Maria Tavares Matos (e).  
 1023 Lucília Santos Mota Longo (e).  
 9350 Lucinda Maria Viegas Marques Coelho (c).  
 9972 Lúcio Carrilho Almeida (c).  
 9471 Luís Alberto Miranda Bento (e).  
 1017 Luís António Rodrigues (c) (d).  
 9168 Luís Augusto Fonseca Ferreira Penas (e).  
 1050 Luís Carlos Araújo Rolo (e).  
 7840 Luís Filipe Pereira Cepeda (c).

- 6972 Luís Filipe Raposo Ventura (c).  
 9566 Luís Filipe Soares Marrocos Conceição Meireles (a) (b).  
 6643 Luís Guilherme Figueiredo Rodrigues (e).  
 1005 Luís Jorge Santos Lemos (a).  
 1011 Luís Miguel Alexandre Santos (e).  
 1091 Luís Miguel Bastardo Pinto (e).  
 1074 Luís Miguel Batista Rodrigues Mingachos (b).  
 7317 Luís Miguel Branco Silva (b).  
 1132 Luís Miguel Figueiredo (e).  
 9843 Luís Miguel Fonseca Duarte (b).  
 1107 Luís Miguel Marques Antunes (e).  
 1087 Luís Miguel Pereira Ribeirinho (b).  
 1077 Luís Miguel Rodrigues Pinto Pereira (e).  
 9844 Luís Miguel Santos Ferreira (d) (e).  
 9153 Luís Miguel Silva Moreno (d).  
 1107 Luís Miguel Sintra Cruz (c).  
 9571 Luís Miguel Teles Seguro (c).  
 1033 Luís Sérgio Cardoso Sebastião (c).  
 8248 Luísa Felismina Carvalho Martins (b).  
 4416 Luísa Maria Baptista Conceição Magro (c).  
 9058 Luísa Maria Batista Amaro Gonçalves (e).  
 9640 Luísa Maria Belo Santos Martinho Constâncio (b).  
 1056 Luísa Maria Cardoso Dias (e).  
 7759 Luísa Maria Neto Santos (a).  
 8569 Luísa Maria Pinto Almeida Neves (c).  
 1154 Luísa Maria Santos Fernandes (b).  
 1035 Luísa Maria Santos Silva (d).  
 1138 Luísa Maria Soledade Gomes (d).  
 1016 Luísa Marlene Batista Correia (b) (c).  
 1026 Luísa Sanches (c).  
 1348 Luiz Hygino Cunha Lima (a).  
 1039 Lurdes Maria Carlos Almeida (e).  
 1010 Mabel Maria Lourenço Martins Fernandes Mendes (c).  
 7709 Madalena Estrela Serra Lourenço (c).  
 1137 Madalena Susana Ramos Cardoso (c).  
 1107 Mafalda Clara Honório Fonseca (c).  
 1006 Mafalda Josefina Pinto Monteiro (c) (d) (e).  
 1104 Magda Cecília Ascensão Mineiro (c).  
 1082 Magda Maria Castro Fernandes (c).  
 1079 Magna Alexandra Caleiro Carvalho Carapello (c).  
 8404 Manuel António Antunes Matos (c).  
 1137 Manuel António Loureiro Almeida (b).  
 1137 Manuel Armando Cardoso Santos (a) (e).  
 1014 Manuel Filipe Figueiredo Pires (c) (d) (e).  
 5535 Manuel Francisco Pires Belo (c) (e).  
 9600 Manuel José Silva Costa (e).  
 1115 Manuel Lopes Fernandes Covelo (e).  
 9441 Manuel Osvaldo Fernandes Simão (c).  
 2606 Manuel Patrício Pereira (c).  
 1106 Manuel Paulo Gonçalves (b).  
 6068 Manuel Rui Jesus Silva (c) (e).  
 9680 Manuela Alice Beleza Pinheiro (e).  
 1149 Manuela Claro Guedes Felisberto (e).  
 4190 Manuela Maria Garcia Afonso Pina (c).  
 1004 Manuela Sofia Leston Gomes Blanc Esteves (d).  
 1066 Marcelo Raimundo Catarino (a) (b) (c) (e).  
 1105 Marco António Cipriano Antunes (e).  
 1035 Marco Daniel Lucas Moraes (e).  
 1029 Marco Filipe Ramos Vasques Sousa (e).  
 6942 Margarida Alexandra Gaspar Santos Agrela (c) (e).  
 7340 Margarida Alexandra Marques Gonçalves Pedro (d) (e).  
 9903 Margarida Conceição Lopes Cardia (c).  
 9713 Margarida Cristina Constantino Matias (c).  
 8138 Margarida Ferreira Lopes Morgado Frias (c).  
 1041 Margarida Isabel Duarte Nogueira Monteiro (c).  
 1085 Margarida Maria Almeida (e).  
 7996 Margarida Maria Ferreira Santos Videira Sousa (c).  
 3860 Margarida Maria Madeira Craveiro Sousa (a).  
 1139 Margarida Maria Silva Martins (b) (c).  
 1050 Maria Adelaide Silva Rebelo Silva (c).  
 8652 Maria Adélia Cardoso Almeida (a).  
 8553 Maria Albertina Ventura Pires (c).  
 1164 Maria Alcina Carneiro Santos (a).  
 9258 Maria Alcina Marques Martins (c) (e).  
 8698 Maria Alcina Ribeiro Almeida Bordalo (c).  
 9921 Maria Aldina Cabral Fernandes Fonseca (c).  
 9810 Maria Aldina Conceição Oliveira (e).  
 1115 Maria Alexandra Barradas Vilas Boas (e).  
 1084 Maria Alexandra Chita Santos (c).  
 1030 Maria Alice Lucas Cortesão (c).  
 1031 Maria Alice Marques Jorge Alves (c).  
 1145 Maria Alice Paiva Tavares Mota (c).  
 7055 Maria Alice Pinheiro Antunes Rodrigues (c).  
 8453 Maria Alice Teixeira Reis (e).  
 4135 Maria Aline Costa Jordão (e).  
 3841 Maria Almerinda Almeida Silva (b).  
 7537 Maria Alzira Campos Abrantes (c).  
 7061 Maria Amélia Fernandes Basto Franco (c).  
 1333 Maria Amélia Martins Branco Vicente (c).  
 9227 Maria Amélia Pais Rocha Pais (b) (e).  
 6626 Maria Amélia Rodrigues Costa (d) (e).  
 1084 Maria Anjos Bernardo Serra (c).  
 6115 Maria Anjos Fernandes Santos (c).  
 8886 Maria Anjos Paulete Pires (c).  
 4207 Maria Anjos Redondo Mendes Góis (c).  
 1012 Maria Anjos Simões Silva (a).  
 6937 Maria Armanda Matos Simões (a).  
 8131 Maria Ascensão Bonifácio (c).  
 7845 Maria Assunção Meneses Santos (e).  
 7406 Maria Augusta Santos (e).  
 9501 Maria Augusta Silva Ribeiro (b) (e).  
 4388 Maria Aurora Rodrigues Nossa (e).  
 7626 Maria Beatriz Monserrate Rente Nunes (b).  
 4073 Maria Beatriz Sousa Teles Ferreira Silva (a) (e).  
 8892 Maria Berta Figueira Quadrada (d).  
 9117 Maria Carlos Gonçalves Pereira Paixão (c).  
 4483 Maria Carmo Conceição Tavares Baptista (c).  
 1012 Maria Carmo Gonçalves Lemos Simões (e).  
 6599 Maria Cecília Capela Gonçalves Ferreira (c).  
 1044 Maria Celeste Moraes Pinto (c).  
 4248 Maria Celeste Paiva Martins Ribeiro (c).  
 9385 Maria Celeste Rochinha Almeida Souto (e).  
 1102 Maria Céu Figueira Nunes (e).  
 5069 Maria Céu Gomes (a).  
 8602 Maria Céu Lopes Coelho Saraiva (e).  
 9645 Maria Céu Lopes Costa (c).  
 1089 Maria Céu Marques Cunha Rodrigues Pereira (a).  
 7801 Maria Céu Neto Cordeiro (a).  
 1160 Maria Céu Oliveira Marques (c) (e).  
 4493 Maria Céu Oliveira Mosca Pinto Alves (e).  
 3857 Maria Céu Pais Dinis Rodrigues Neves (e).  
 8124 Maria Céu Rocha Pinto (a).  
 8551 Maria Céu Rocha Silva (c).  
 7930 Maria Clara Dias Marques Ferreira (b) (e).  
 1011 Maria Clara Rodrigues Paiva Loureiro (b).  
 9684 Maria Clara Rodrigues Rebelo Santos (e).  
 1092 Maria Clara Saragoça Silva (e).  
 4483 Maria Conceição Costa Jorge Reis (c).  
 2459 Maria Conceição Cunha Barbosa Lagoa (c).  
 1092 Maria Conceição Fernandes Bicho Borges (b).  
 1036 Maria Conceição Fernandes Marques (b).  
 1113 Maria Conceição Fernandes Neves (b) (c).  
 4402 Maria Conceição Gonçalves Liberato Romãozinho (c).  
 7336 Maria Conceição Henriques Silva (b).  
 7460 Maria Conceição Melo Matos (c).  
 9916 Maria Conceição Miguel Carvalho (c).  
 7376 Maria Conceição Nunes Fonseca (c).  
 3326 Maria Conceição Paranhos Rodrigues Bandeira (e).  
 7345 Maria Conceição Pinto (e).  
 7505 Maria Conceição Santos Fernandes Monteiro (e).  
 9928 Maria Conceição Santos Ferreira (b).  
 1090 Maria Conceição Santos Jesus (b) (e).  
 4320 Maria Conceição Santos Lopes Capinha (b).  
 9746 Maria Conceição Silva Mota Nunes (e).  
 7994 Maria Conceição Sousa Carvalho (e).  
 9986 Maria Conceição Vasques Pereira (b) (e).  
 1041 Maria Cristina Antunes Lage (c).  
 9944 Maria Cristina Fernandes Lopes (b).  
 9328 Maria Cristina Mota Mesquita (b) (c).  
 1063 Maria Cristina Paulo Andrade Plácido (c).  
 1009 Maria Cristina Pedrosa Gomes Henriques (c) (e).  
 5211 Maria Cristina Pinheiro Pinto Fonseca (b) (e).  
 1023 Maria Cristina Salvador Júlio Simões (c).  
 1103 Maria Cristina Santos Monteiro (c).  
 7799 Maria Deolinda Vieira Chaves (b) (c).  
 1059 Maria Dirce Carvalheira Teixeira Rodrigues (c).  
 6489 Maria Dulce Carvalho Fazenda Mata (c) (e).  
 7715 Maria Edite Oliveira Paiva (d) (e).  
 9589 Maria Eduarda Calisto Gonçalves Mota (e).  
 1124 Maria Eduarda Ferreira Duarte (c).  
 9538 Maria Elisabete Ferraz (c).  
 1025 Maria Elisabete Fundo Cipriano (b).  
 1089 Maria Elisabete Gomes Cruz (c).  
 7490 Maria Elisabete Gonçalves Lima (c) (d).  
 9347 Maria Elisabete Mendes Cardoso (a).  
 7757 Maria Elisabete Santos Sousa Coelho (a).  
 9871 Maria Elisabete Simões Costa (e).  
 1137 Maria Elisabete Sousa Saraiva (c).

- 1041 Maria Emília Batista Oliveira (e).  
4449 Maria Emília Domingos Teixeira Noronha (c).  
1937 Maria Emília Gomes Rocha (b) (c) (e).  
6272 Maria Emília Saraiva Martins (a).  
6603 Maria Esmeralda Dias Figueira (e).  
8137 Maria Ester Claro Cunha (c).  
9251 Maria Eugénia Correia Marques (c) (e).  
1135 Maria Eugénia Figueiredo Costa Gomes (e).  
8279 Maria Eugénia Jesus Filipe (a).  
9656 Maria Eugénia Martins Lemos (c).  
7056 Maria Eugénia Mendes Rodrigues Manso (c).  
8585 Maria Eugénia Moreira Teixeira (a).  
6998 Maria Eugénia Pereira Silva (e).  
8244 Maria Eulália Dias Figueira Antunes (c) (e).  
1042 Maria Fátima Almeida Barra (c) (d).  
9850 Maria Fátima Caneira Fonseca Duarte (c).  
9255 Maria Fátima Conceição Silva Nunes (c).  
8252 Maria Fátima Conceição Zuzarte Cardoso (e).  
8145 Maria Fátima Cordeiro Seara Neves (e).  
4127 Maria Fátima Correia Lopes Reis Gil (c).  
8075 Maria Fátima Costa Lourenço (d).  
6645 Maria Fátima Esteves Moura (d).  
7184 Maria Fátima Faria Lobo Almeida Pereira (a).  
7863 Maria Fátima Figueiredo Calé (e).  
6923 Maria Fátima Fonseca Marques Silva (a) (c).  
7442 Maria Fátima Fonseca Pinto Ribeiro (c).  
7432 Maria Fátima Gonçalves Neto Escalera (b) (c).  
3988 Maria Fátima Gonçalves Rodrigues Costa (c).  
1118 Maria Fátima Jesus Correia (b) (c).  
8374 Maria Fátima Jesus Mendes Guerreiro (c) (e).  
8131 Maria Fátima Jesus Nunes (a).  
6581 Maria Fátima Lopes Carrilho (c).  
1110 Maria Fátima Lopes Martins (c).  
5187 Maria Fátima Lourenço Valente (e).  
7173 Maria Fátima Magalhães Rocha (c) (e).  
8992 Maria Fátima Massano Carvalho Barbosa Silva (b).  
4451 Maria Fátima Oliveira Gomes (c).  
7672 Maria Fátima Osório Pereira Saraiva Lourenço Saraiva (b).  
1067 Maria Fátima Paulos Antunes Leal (c).  
9339 Maria Fátima Pereira Esperança (c) (d).  
5816 Maria Fátima Pereira Martinho (d).  
9939 Maria Fátima Pimentel Almeida (c).  
7877 Maria Fátima Pires Figueiredo Amaral (b).  
8078 Maria Fátima Pires Ribeiro (e).  
7786 Maria Fátima Pratas Almeida Melo (e).  
8322 Maria Fátima Quinteira Lucas Rosa Rocha (c).  
9965 Maria Fátima Rebelo Martins Pereira (a) (b).  
1059 Maria Fátima Reis Freire (e).  
1044 Maria Fátima Sá Gomes Lopes (c).  
1163 Maria Fátima Santos Rodrigues (d) (e).  
9852 Maria Fátima Saraiva Gomes Carrilho (a) (b) (c) (d).  
1014 Maria Fátima Sequeira Domingues (c).  
6640 Maria Fátima Silva Gaspar Batista (c).  
2990 Maria Fátima Silva Henriques (c).  
4422 Maria Fátima Simões Relva Bolito (a).  
9921 Maria Fátima Torres Damas (e).  
1062 Maria Felisbela Marques Silva (c).  
6577 Maria Fernanda Cruz Rodrigues Esteves (c) (d).  
7390 Maria Fernanda Duarte Lourenço (c) (e).  
4317 Maria Fernanda Góis Martins (c).  
9669 Maria Fernanda Lopes Cunha (e).  
7396 Maria Fernanda Magalhães Pereira Pinto Oliveira (e).  
7821 Maria Fernanda Marques Lopes (c) (e).  
3660 Maria Fernanda Santos Ramos Pinheiro (b).  
9847 Maria Fernanda Silva Nunes (c).  
7648 Maria Fernanda Simões Pereira (e).  
9491 Maria Filomena Batista Navalho (c).  
4198 Maria Filomena Meirinho Oliveira (b).  
6643 Maria Filomena Pedro Ribeiro (c).  
1032 Maria Gabriela Melo Dias Marques (a).  
4320 Maria Goreti Miguel Cerdeira (e).  
6618 Maria Goreti Câmara Ferreira Figueiredo (c) (e).  
1002 Maria Goreti Glória Cardoso (a).  
1038 Maria Goreti Gonçalves Abreu Oliveira (c).  
7689 Maria Goreti Gonçalves Lourenço Pissarra (c).  
8447 Maria Graça Alves Andrade (c).  
1015 Maria Graça Dinis Silva Marques (e).  
1155 Maria Graça Gomes Marques Pereira (e).  
7635 Maria Graça Martins Mendes (b).  
9710 Maria Graça Nunes Soares Fonseca (c) (e).  
1063 Maria Gracinda Jesus Figueiredo Lopes (c).  
1043 Maria Helena Alves Sereno (c).  
7267 Maria Helena Antunes Alvarez (a).  
6935 Maria Helena Branco Silva Vieira (c).  
4487 Maria Helena Carvalho Correia (c).  
1030 Maria Helena Cortez Oliveira (e).  
1003 Maria Helena Dias Ferreira (e).  
9402 Maria Helena Ferreira Santos Durão (b) (c) (d).  
1139 Maria Helena Gomes Almeida (c) (e).  
9412 Maria Helena Gonçalves Dias (b).  
1115 Maria Helena Oliveira Duarte (c).  
6610 Maria Helena Pimentel Maia (c).  
9384 Maria Helena Ribeiro Almeida Carvalho (c).  
1097 Maria Helena Santos Ferreira (c).  
4484 Maria Helena Santos Vale Dinis (e).  
6629 Maria Idalina Almeida Silva (b) (c).  
1089 Maria Inês Azevedo Osório (c) (d) (e).  
1055 Maria Inês Santiago Moniz Pires (b).  
9695 Maria Inês Tavares Fernandes (b).  
4159 Maria Irene Fidalgo Gonçalves Costa (a) (b) (c).  
7307 Maria Irene Figueiredo Brito Santos (c).  
4495 Maria Irene Fonseca Nunes (e).  
1010 Maria Irene Mendes Craveiro (b).  
9286 Maria Irene Ramos Santos Cunha (e).  
6656 Maria Isabel Alves Sousa Martins (c).  
1126 Maria Isabel Baptista Ferreira (d).  
9946 Maria Isabel Brito Santos (e).  
1057 Maria Isabel Ligeiro Sousa (c).  
8426 Maria Isabel Melo Assis (e).  
1012 Maria Isabel Monteiro Mondim (c) (e).  
6987 Maria Isabel Neves Carvalho Gonçalves (c).  
9824 Maria Isabel Oliveira Rodrigues Matos (c).  
1067 Maria Isabel Paulos Antunes Neto (c) (e).  
5661 Maria Isabel Ribeiro Lopes Marques (c).  
8566 Maria Isabel Silva Alves (c).  
9510 Maria Isabel Silva Figueira (c).  
5518 Maria Isabel Viegas Pereira Liberado (b).  
1239 Maria Ivone Mota Eugénio (b).  
7432 Maria Jesus Amaral Coutinho Fonseca (c).  
1089 Maria Jesus Sabugueiro Massano (c).  
4414 Maria Jesus Santos Gregório (c).  
1011 Maria João Barros Pires (e).  
1107 Maria João Dias Silva Assunção (b) (c).  
1004 Maria João Duarte Milheiras Carvalho (b).  
1114 Maria João Gomes Freitas Cotovio (e).  
1032 Maria João Martins Almeida Mateus (b) (e).  
9554 Maria João Miranda Resende Casanova (b).  
1013 Maria João Sequeira Silva Cruz Coutinho (c).  
9821 Maria João Tavares Rolim Gomes (c).  
1089 Maria João Trindade Caramelo Farias (e).  
8590 Maria João Veríssimo Silva (a).  
7712 Maria Joaquina Oliveira Silva (c).  
4471 Maria José Conceição Candeias (c).  
4482 Maria José Ferreira Portugal Santos Rato (c).  
1089 Maria José Fonseca Gouveia Aires (c).  
1114 Maria José Guedes Vieira (c).  
2946 Maria José Pina Lemos (a) (c).  
6562 Maria José Rodrigues Garcia Martins (c).  
5371 Maria José Santos Alves Silva (a).  
9540 Maria José Saraiva Gonçalves (e).  
8593 Maria José Silva Almeida (e).  
1066 Maria José Silva Gomes (a).  
1022 Maria José Silva Sousa (c) (e).  
9761 Maria José Simão Santos (c).  
5060 Maria Josefina Dias Correia (c).  
9781 Maria Júlia Alves Matos Tavares (c).  
7446 Maria Julieta Caetano Almeida Santos (c) (e).  
5636 Maria La Salette Caldeira Cunha Dias (a) (b).  
6664 Maria La Salette Jorge Barbosa Vieira (e).  
8578 Maria La Salette Silva Mateus Pedro (b).  
1090 Maria Lá-Salette Santos Cardoso (b).  
1089 Maria Leonor Almeida Silveira (e).  
4491 Maria Leonor Conceição Ferreira Rosa (e).  
1038 Maria Leonor Martins Vital Domingues (c).  
6867 Maria Leonor Tomé Saraiva (c).  
8278 Maria Licínia Mendes Pedrosa Santos (c).  
9723 Maria Lucília Carapeto Matos (c).  
7693 Maria Luísa Arrobas Cabral Cardoso Neves (c) (e).  
8419 Maria Luísa Correia Aguiar (e).  
8460 Maria Luísa Figueira Nunes Martinho (e).  
7258 Maria Luísa Heleno (b) (d).  
8568 Maria Luísa Oliveira Gonçalves Santos (c).  
6608 Maria Luísa Sousa Sebastião (b).  
8028 Maria Lurdes Almeida Marques (a).  
9503 Maria Lurdes Dias Fernandes (b) (c).  
1021 Maria Lurdes Gouveia Magalhães (e).  
8227 Maria Lurdes Leal Cavaca Nabais (b).  
8156 Maria Lurdes Lopes Laiges (b) (e).

- 3999 Maria Lurdes Machado Almeida (e).  
 1023 Maria Lurdes Mendes Antão (c).  
 9609 Maria Lurdes Naveira Piedade (c) (e).  
 4195 Maria Lurdes Oliveira Domingos Santos (c).  
 1041 Maria Lurdes Oliveira Martinho (b).  
 7383 Maria Lurdes Pinto Ruas Santos (c) (e).  
 9952 Maria Lurdes Rodrigues Duarte (c).  
 4494 Maria Lurdes Santos (c).  
 1039 Maria Lurdes Santos Monteiro (c) (e).  
 7450 Maria Lurdes Santos Silva (c).  
 9150 Maria Lurdes Silva Gonçalves (e).  
 3900 Maria Lurdes Silva Marques (a).  
 7634 Maria Lurdes Simões Cunha Silva Monteiro (c) (e).  
 1029 Maria Lurdes Sousa Salvado (c).  
 8295 Maria Lurdes Vasconcelos Correia (c).  
 6287 Maria Luz Cunha Dinis Pereira (c).  
 1006 Maria Luz Duarte Santana (b) (c).  
 1014 Maria Luz Rei (b).  
 7442 Maria Luz Valério Moutinho (c).  
 7479 Maria Madalena Charneca Lisboa Neves Gonçalves (a).  
 1601 Maria Madalena Gonzalez Sousa (a) (b).  
 1067 Maria Magda Penteado Barroso Vaz Rosa (b).  
 8706 Maria Manuela Barata Reis (c).  
 9943 Maria Manuela Cabral Lopes (e).  
 8570 Maria Manuela Cardoso Simões (c).  
 9851 Maria Manuela Ferraz Tarrafa (c).  
 7824 Maria Manuela Ferreira Fernandes (a).  
 1011 Maria Manuela Ferreira Roque Santinho (c).  
 9884 Maria Manuela Filipe Castelo Branco (c).  
 9105 Maria Manuela Fonseca Nascimento Salvador (e).  
 1062 Maria Manuela Jesus Bento (d).  
 4137 Maria Manuela Lacerda Amaral Gomes (e).  
 9584 Maria Manuela Loureiro Rodrigues Pimenta Reinas (b) (c).  
 7400 Maria Manuela Pereira Santos Rodrigues (c).  
 9331 Maria Manuela Pessoa Santos Ventura (c).  
 9658 Maria Manuela Pires Freitas (c).  
 4312 Maria Manuela Rodrigues Graça (c).  
 9558 Maria Manuela Silva Laureano (a).  
 6986 Maria Manuela Simões Soares (c) (e).  
 7305 Maria Manuela Soares Ferreira Jorge (c).  
 6585 Maria Manuela Tavares Pinho (a).  
 9676 Maria Manuela Torres Pinheiro (c).  
 5059 Maria Margarida Ramalho Marques Santos Costa (c).  
 7125 Maria Margarida Sousa Cruz Baptista (c).  
 8437 Maria Miguel Queirós Gonçalves (c).  
 9613 Maria Natália Andrade Monteiro (c).  
 6292 Maria Natália Cunha Nascimento Cabral Rodrigues (e).  
 4422 Maria Natália Leonardo Marques (c).  
 9307 Maria Natércia Carreira Mota Ribeiro (e).  
 4419 Maria Natividade Carvalho Pereira Ribeiro (c).  
 5519 Maria Natividade Silva Pimenta Santos (d).  
 4131 Maria Nazaré Lobão Mariano (e).  
 8080 Maria Neves Fernandes Coutinho Antunes (c).  
 7405 Maria Otilia Almeida Fernandes (c).  
 5658 Maria Otilia Cabral Nobre (c).  
 9642 Maria Otilia Pegado Correia Fernandes (c).  
 6098 Maria Palmira Baptista Figueiredo (e).  
 4313 Maria Paula Costa Silva Mendes Mesquita (e).  
 9293 Maria Prazeres Jorge Proença Varandas (c).  
 7745 Maria Raquel Pereira Goucha Jorge Soares Gomes (c).  
 6687 Maria Regina Parente Vilela Sousa (c).  
 9338 Maria Regina Silva (c).  
 6274 Maria Rosa Almeida Simões Rocha (c) (e).  
 8588 Maria Rosário Garcia Figueiredo (a).  
 6587 Maria Rosário Lopes Peres Jesus (c).  
 5483 Maria Rosário Marques Neves (a).  
 4361 Maria Rosário Santos Sousa Alves (d).  
 9883 Maria Rosinda Nobre Almeida Cardoso (c).  
 1070 Maria Salomé Leite Fernandes Coutinho (e).  
 1080 Maria Santos (c).  
 3780 Maria Silvina Marques Capoeiro Pascoal (a).  
 7823 Maria Simão Matos Gardete (b).  
 1076 Maria Sofia Gonçalves Guardado (c).  
 7055 Maria Soledade Simões Fonte Pessoa (b).  
 8248 Maria Susana Antunes Reis (b).  
 5206 Maria Teresa Cardoso Rodrigues (e).  
 8613 Maria Teresa Dias Almeida Estanislau (b).  
 9334 Maria Teresa Figueiredo Ferreira Gomes (c) (e).  
 9757 Maria Teresa Gonçalves Cortesão Onofre (a).  
 1180 Maria Teresa Honório Gomes (c).  
 6611 Maria Teresa Martins Neves Jesus Calvela (a) (c) (e).  
 7902 Maria Teresa Pinto Marques (b) (e).  
 7116 Maria Teresa Ramos Santos Silva (c) (e).  
 1044 Maria Violeta Afonso (c) (e).  
 4498 Maria Zélia Cardo Sousa Gonçalves (c).  
 9861 Mariana Salgado Marques Santos (c).  
 1288 Maribel Marques Ferreira (b) (c).  
 1021 Mariette Garcia Amaral (c).  
 9517 Marília Idalina Santos Assunção (c).  
 9562 Marília Lourenço Morgado Lopes (c).  
 4238 Marília Manuela Ventura Nunes Marques (b) (e).  
 1011 Marília Silva Roncha Orfão (c).  
 9663 Marília Teresa Campos Rodrigues (e).  
 9639 Marina Hortência Gaspar Coelho Miranda (a) (b) (c).  
 9112 Marina Leite Queirós Machado (b) (c).  
 1117 Marinela Lima Costa Amaral Dias (b).  
 1036 Mário Luís Simão Matias (e).  
 1051 Marisa Cristina Trafaria Mesquita (c).  
 1160 Marisa Manuela Santos Saraiva Oliveira (c).  
 1064 Marisa Regina Oliveira Freixiela (a) (b).  
 1059 Marisol Domingues Rodrigues (c).  
 1068 Marlene Oliveira Gomes (c).  
 1039 Marta Bispo Trino (b) (c) (e).  
 1143 Marta Cristiana Loureiro Soares (c).  
 1075 Marta Cristina Lopes Ferreira (c).  
 1126 Marta Esteves Coelho (c).  
 1108 Marta Isabel Damas Freitas (b) (c).  
 1011 Marta Isabel Ferreira Pinto Neves (c).  
 1083 Marta Isabel Osório Mendes Cabral (c) (e).  
 9916 Marta Maria Massano Batista Antunes (e).  
 1082 Marta Susana Rodrigues Lisboa (c).  
 1044 Martine Lavado Barbeira (c).  
 7800 Melquiades Maria Barros Teixeira Afonso Nunes (a).  
 1111 Miguel Ângelo Pereira Marques (c).  
 8460 Miquelina Maria Dias Rodrigues (e).  
 1102 Miquelina Maria Gonçalves Monteiro (c).  
 1064 Miriam Vaz Nascimento (a) (b).  
 1150 Mónica Alexandre Ribeiro (e).  
 1051 Mónica Clara Carvalho Lopes (e).  
 1065 Mónica Cláudia Rodrigues Jesus (b).  
 1156 Mónica Cristina Carvalho Caetano (c).  
 1160 Mónica Cruz Galinha (e).  
 1104 Mónica Emanuela Correia Martins (c).  
 1177 Mónica Filipa Santos Henriques (b) (c).  
 1172 Mónica Liliana Ferreira Santos (a) (e).  
 9939 Mónica Maria Marques Pereira Salafranca Almeida (d).  
 1107 Mónica Murta Ferraz (c) (e).  
 1135 Mónica Paula Santos Marques (c).  
 1035 Mónica Regina Rodrigues Costa Madeira Ramos (e).  
 1054 Mónica Sofia Amado Simões (c).  
 1145 Mónica Sofia Pereira Cunha (c).  
 1311 Monika Gomes Alves (a).  
 1153 Muriela Fernandez Coelho Neves (c).  
 8085 Natália Costa Nunes (c).  
 1105 Natália Gante Ribeiro Correia (c).  
 1161 Natália Lopes Rochinha (c).  
 9894 Natália Rosa Soares Pinto Leitão (c) (e).  
 1063 Natércia Conceição Oliveira Cruz (c).  
 7774 Natércia Maria Lopes Pereira Correia (e).  
 1010 Nélia Conceição Clemente Fernandes Birra (c) (e).  
 1059 Nélia Margarida Dinis Martins Cardoso (c).  
 9649 Nélia Martins (b) (c).  
 1069 Nélida Maria Oliveira Dias (b).  
 9926 Nélson Ramalho Galinha (c).  
 9569 Nilce Maria Marques Magalhães Teixeira (c).  
 1175 Nilza Teresa Nunes Cruz (b).  
 1086 Noémia Inácia Silva (c).  
 7021 Noémia Madalena Padilha Oliveira (c).  
 9814 Norberto Nunes (b) (d).  
 1009 Nuno Alexandre Figo Letra (e).  
 1064 Nuno Fernando Barata Rosa (d).  
 1127 Nuno Filipe Ramos Moraes (c).  
 1193 Nuno João Santos Henriques (c).  
 9547 Nuno José Reis Oliveira (c).  
 9051 Nuno José Vilça Rocha (c).  
 1008 Nuno Manuel Rodrigues Lourenço (c).  
 1130 Nuno Miguel Alves Gomes Paula (c).  
 1055 Nuno Miguel Duarte Mendes (c).  
 1079 Nuno Miguel Figueiredo Ferreira (c).  
 9987 Nuno Miguel Mendes Matias (c).  
 1051 Nuno Miguel Mendes Ferreira (c).  
 1061 Nuno Miguel Oliveira Soares (e).  
 1135 Nuno Miguel Rebelo Santos (e).  
 1132 Nuno Miguel Santos Silva (c).  
 4487 Nuno Paulo Santos Cândido (e).  
 1153 Nuno Pedro Pereira Freitas (d).  
 1061 Octávio Gabriel Cleto Estrela Lopes Rosa (c).  
 7847 Odete Santos Caetano (a).

- 3760 Odília Conceição Lourenço Esteves Flores Carronda (b) (c) (e).  
 7557 Odília Maria Lourenço Marques Coelho (e).  
 1058 Olga Gouveia Silva Carlos (c).  
 1165 Olga Margarida Amaral Leitão (c).  
 6628 Olga Maria Alves Guedes Barbosa (c) (e).  
 7692 Olga Maria Graís Silva (c).  
 9854 Olinda Maria Costa Rodrigues Caria (e).  
 5204 Olinda Maria Tavares Silva Marques Cruz (a).  
 9423 Olinda Pereira Silva Gaspar (c).  
 1090 Ondina Maria Gonçalves Magno Pinto (e).  
 1134 Orlando Manuel Silva Cepa Machado Amorim (b) (c).  
 1056 Óscar Manuel Santos Pinto (b) (c).  
 1055 Osvaldo Luís Santos Coelho Seixas (b) (e).  
 7501 Otilina Simões Ferreira Afonso Alves (c).  
 2115 Palmira Silva Lima (a).  
 1060 Patrícia Alexandra Cardoso Silva (b).  
 1119 Patrícia Alexandra Carvalho Lopes Simões (c).  
 1078 Patrícia Carla Barreira Páscoa Oliveira (e).  
 1014 Patrícia Carla Mendes Cappelle Teixeira (e).  
 1115 Patrícia Cláudia Santos (c).  
 9587 Patrícia Maria Ferreira Garcia Rosa Moita (e).  
 1054 Patrícia Sofia Colaço Norberto (c).  
 8453 Paula Alexandra Castanheira Brites Henriques (b) (c) (d).  
 1123 Paula Alexandra Mateus Cruz (e).  
 1308 Paula Alexandra Peres Veloso (b).  
 1141 Paula Alexandra Santos Conceição (b) (c).  
 8457 Paula Augusta Fernandes Duarte Pereira Gouveia (c).  
 4380 Paula Celeste Pessoa Barros Pelicano (e).  
 1106 Paula Cristina Amaral Ribeiro (e).  
 8728 Paula Cristina Barbosa Costa Leite (c).  
 1008 Paula Cristina Cameira Filipe (d).  
 1137 Paula Cristina Cardoso Pinto (a).  
 1058 Paula Cristina Carriço Mendes (c).  
 9942 Paula Cristina Catarino Jesus Ramos (a) (e).  
 1004 Paula Cristina Claro Gomes Pereira (c).  
 8758 Paula Cristina Gonçalves Lemos (a).  
 1051 Paula Cristina Lacerda Gaspar Maximiano (e).  
 1059 Paula Cristina Lorga Pires Freire (c).  
 1016 Paula Cristina Mateus Madalena Sousa (a) (c) (e).  
 7801 Paula Cristina Mendes Afonso Martins (c).  
 1032 Paula Cristina Moura Canelas Tenreiro (c).  
 7666 Paula Cristina Nogueira Bastos Almeida (a).  
 1011 Paula Cristina Pinheiro Guedes (c).  
 1041 Paula Cristina Pinto Gonçalves (c).  
 9935 Paula Cristina Ribeiro Sardinha (b).  
 1027 Paula Cristina Rodrigues Magueja Costa (b).  
 9885 Paula Cristina Rodrigues Ramadas (e).  
 1006 Paula Cristina Sebastião Pereira Simões (c).  
 7477 Paula Cristina Silva Pocinho (c).  
 1029 Paula Daniela Calheiros Carvalho Reis Martins (b) (e).  
 1069 Paula Dias Bera Serralheiro (c).  
 1000 Paula Filomena Pais Monteiro (b) (e).  
 9165 Paula Isabel Figueiredo Bernardo (c).  
 9825 Paula Isabel Roque Almeida Louro (b).  
 8349 Paula Ivone Jesus (c).  
 1041 Paula Manuela Carvalho Santos Oliveira (c).  
 1025 Paula Margarida Mendes Carrinho (a) (d).  
 8212 Paula Margarida Santos Calado Martins Gaio Sousa (c).  
 1016 Paula Margarida Santos Marques (c).  
 1081 Paula Maria Almeida Martins (c).  
 8536 Paula Maria Conceição Simões Oliveira (b).  
 7901 Paula Maria Francisco (c).  
 7658 Paula Maria Silva Rocha (b).  
 8901 Paula Marina Martins Pinto (c).  
 6640 Paula Rosa Serra Sales (a).  
 1105 Paula Sandra Pereira Mota (c) (e).  
 9460 Paula Sofia Nunes Silva (c).  
 7059 Paulo Alexandre Alves Martins Pereira (e).  
 1147 Paulo Alexandre Coimbra Santos (e).  
 1096 Paulo Alexandre Ferreira Vaia (e).  
 1042 Paulo Alexandre Jesus Almeida (c).  
 7414 Paulo Alexandre Jesus Neto (c).  
 9683 Paulo Alexandre Pereira Lopes Vieira (b) (e).  
 9203 Paulo Alexandre Teixeira Pina Dias (e).  
 1055 Paulo António Pimentel Girão (c).  
 9892 Paulo António Simões Marques (c).  
 9061 Paulo Armando Carrola Malaca (c).  
 1066 Paulo Eduardo Silva Couto (c).  
 8197 Paulo Elísio Almeida Sousa (b).  
 1347 Paulo Fernando Silva Mateus (a) (c).  
 7308 Paulo Francisco Batalha Cascão Carvalho (c).  
 1083 Paulo Jorge Calado Paiva (e).  
 1014 Paulo Jorge Carvalho Silva Jesus (b).  
 9565 Paulo Jorge Correia Amador (e).  
 1137 Paulo Jorge Duarte Caldeira (e).  
 1010 Paulo Jorge Fazendeiro Espinho (c) (d).  
 1120 Paulo Jorge Figueiredo Almeida (c).  
 1010 Paulo Jorge Gomes Neto (c).  
 9596 Paulo Jorge Gonçalves Valbom (b).  
 8098 Paulo Jorge Herdade Santos (b) (e).  
 6577 Paulo Jorge Marques Fernandes (a).  
 1033 Paulo Jorge Moita Quaresma (c).  
 6575 Paulo Jorge Rodrigues (a).  
 1088 Paulo Jorge Silva Oliveira (e).  
 4320 Paulo Jorge Tavares Alves (e).  
 9647 Paulo José Aguiar Lamego (c).  
 7661 Paulo Júlio Ferrão Lopes Gomes (e).  
 5953 Paulo Manuel Teixeira Lourenço Tavares (a).  
 9862 Paulo Marcelo Sérgio Abrantes (c).  
 1009 Paulo Miguel Ferreira Miranda (c).  
 1003 Paulo Renato Marques Mourato (c).  
 8575 Paulo Renato Pereira Santos (e).  
 9975 Paulo Sérgio Amaral Silva (c).  
 1178 Paulo Sérgio Marques Cristóvão (c).  
 1037 Paulo Sérgio Santos Perdiz (e).  
 1003 Paulo Sérgio Ventura Dias Costa (c).  
 1081 Pedro Alexandre Costa Simões Martins Silva (d).  
 8088 Pedro António Pinto Cabaços (d).  
 1035 Pedro Daniel Carvalho Pereira (c).  
 1013 Pedro Fernando Tomé Ferreira (c).  
 1108 Pedro Jorge Figueiredo Oliveira (c).  
 1007 Pedro Manuel Cardoso Amaro (d).  
 1013 Pedro Manuel Matos Silva (c).  
 1052 Pedro Manuel Nobre Couceiro (c).  
 8394 Pedro Manuel Santos Oliveira (c).  
 8565 Pedro Miguel Almeida Filipe (b).  
 1057 Pedro Miguel Amaral Pereira Lima (c).  
 9870 Pedro Miguel Carvalho Santos (e).  
 1085 Pedro Miguel Ferreira Rachinhas (e).  
 1038 Pedro Miguel Ferreira Ribeiro (e).  
 1029 Pedro Miguel Lucas Pacheco (b) (c) (d).  
 1202 Pedro Miguel Marques Cristóvão (c).  
 9598 Pedro Miguel Rodrigues Carvalhinho (c).  
 8046 Pedro Miguel Silva Sequeira (c).  
 1085 Pedro Miguel Teixeira Correia (b) (c).  
 1044 Pedro Nuno Ferreira Lopes (c).  
 1028 Pedro Nuno Silva Vieira Melo (e).  
 9785 Pedro Ricardo Castro Azevedo Campos Teixeira (c) (d).  
 5959 Pureza Vieira Requeijo Mendes Leitão (c).  
 1131 Rafael Carlos Dias Mendes Rodrigues (c).  
 1064 Rafael Cunha Catarino (e).  
 1049 Rafael Silva Coelho Gonçalves (c).  
 1083 Raquel Maria Simões Ruivo (c).  
 9921 Raul António Varela Zabumba (e).  
 8468 Raul Emanuel Guerra Cego (c).  
 7703 Regina Maria Almeida Pinto (c) (e).  
 8211 Regina Maria Lopes Santos (c) (e).  
 1050 Ricarda Isabel Vieira Silva Ferreira (e).  
 1085 Ricardo Alexandre Almeida Silva (c).  
 9601 Ricardo António Mendes Araújo (e).  
 1148 Ricardo Filipe Duarte Santos (c).  
 1129 Ricardo Miguel Alves Moura (b).  
 1063 Ricardo Miguel Farinha Oliveira (e).  
 1169 Ricardo Tiago Farinha Igreja (c).  
 1126 Rita Maria Almeida Marques Ferreira (b).  
 5940 Rita Maria Machado Rodrigues Melo (e).  
 1130 Rita Marisa Gaspar Pereira (c).  
 1007 Rita Sofia Ramalho Barros Fonseca (c).  
 1054 Roberto Ângelo Martins Domingos (c).  
 1092 Roberto José Canelas Cardoso (b).  
 1064 Roberto Manuel Melo Carvalho (c).  
 7448 Romana Arneles Andrade Santos Silva (b) (e).  
 1131 Rosa Ângela Santos Matos (c).  
 1065 Rosa Cristina Espírito Santos Pagaimo (c).  
 1187 Rosa Flávia Almeida Marques (d) (e).  
 9058 Rosa Isabel Gonçalves Loureiro (c) (e).  
 8134 Rosa La Salete Almeida Ferreira (c).  
 1054 Rosa Maria Alves Cardoso Costa (c).  
 1109 Rosa Maria Araújo Gomes (c) (e).  
 1160 Rosa Maria Barbosa Oliveira (a) (b).  
 1059 Rosa Maria Freire Costa Silva (c) (e).  
 1096 Rosa Maria Lopes Marques (a).  
 1114 Rosa Maria Lousada (c).  
 1134 Rosa Maria Mansilha Monteiro Sousa (e).  
 1055 Rosa Maria Marques (c).  
 3984 Rosa Maria Morais Fernandes Pacheco (c).  
 1019 Rosa Maria Oliveira Neves Gestosa (c) (e).  
 1112 Rosa Maria Oliveira Ribeiro (d).

- 6985 Rosa Maria Pereira Carvalho Henriques (c).  
 4421 Rosa Maria Pereira Silva Neves (e).  
 7037 Rosa Maria Ribeiro Fonseca (c).  
 1046 Rosa Maria Ribeiro Simões (a).  
 9942 Rosa Maria Rodrigues Figueiredo (c) (e).  
 4486 Rosa Maria Santos Matos (b).  
 7090 Rosa Maria Silva Crespo (a).  
 9631 Rosa Maria Silva Dias (a).  
 1017 Rosa Paula Rodrigues Oliveira (c) (d).  
 9883 Rosália Carmo Filipe Figueiredo (c) (e).  
 9671 Rosália Cristina Silva Carvalho (e).  
 8432 Rosália Maria Madeira Costa (a) (b).  
 8906 Rosália Maria Silva Oliveira Varelas (e).  
 1129 Rui Alexandre Alves Moura (b).  
 1063 Rui António Alves Figueiredo (c).  
 1049 Rui António Esperança Inglês (c).  
 1154 Rui António Pires Fernandes (e).  
 2862 Rui Carvalho Rodrigues (e).  
 1127 Rui Filipe Baltazar Braz (b).  
 1223 Rui Filipe Ferreira Batista (b).  
 9765 Rui Filipe Fragoso Rebelo Santos (a) (b).  
 1078 Rui Joaquim Jesus Ferreira (c) (e).  
 1004 Rui Jorge Costa Silva (e).  
 1079 Rui Jorge Pereira Carvalho Teixeira (c).  
 6998 Rui Manuel Amaral Santos (e).  
 8183 Rui Manuel Fonte Manteigas (c).  
 1083 Rui Manuel Gomes Menezo (e).  
 7771 Rui Manuel Morais Pereira Silva (c).  
 8496 Rui Manuel Pimentel Fonseca (e).  
 9638 Rui Manuel Soares Pinho Brandão (e).  
 9943 Rui Miguel Ferreira Diogo Dias (e).  
 1060 Rui Pedro Pereira Botelho (e).  
 9552 Rui Pedro Santana Silva (d) (e).  
 7884 Rute Carmo Mendes Figueiredo (c).  
 1105 Rute Cláudia Gonçalves Conceição (e).  
 1155 Rute Patrícia Silva Inácio (c).  
 1109 Samuel José Gil Correia (d).  
 1029 Sandra Almeida Pereira (c).  
 1018 Sandra Carina Valente Silva (e).  
 1147 Sandra Catarina Oliveira Barreirinhas (b).  
 9635 Sandra Cláudia Almeida Fonseca (c).  
 1066 Sandra Cláudia Durães Santos Rodrigues (b) (c).  
 1004 Sandra Cristina Carmona Santos Goulão (c).  
 1132 Sandra Cristina Cruz Silva (c).  
 9325 Sandra Cristina Duarte Andrade Cintrão Gonçalves (e).  
 1203 Sandra Cristina Graça Magalhães (a) (b).  
 1003 Sandra Cristina Mira Monteiro Brás (c) (d) (e).  
 1099 Sandra Cristina Mota Maria (c).  
 1138 Sandra Cristina Oliveira Coelho (e).  
 1153 Sandra Cristina Pereira Bento (c) (e).  
 1110 Sandra Cristina Rodrigues Amaral (c).  
 1098 Sandra Cristina Santos Pereira (c).  
 1112 Sandra Cristina São João Conceição (c).  
 1066 Sandra Cristina Sousa Matias (c).  
 1076 Sandra Daniela Silva Dias (e).  
 1094 Sandra Fernandes Nazaré (b).  
 1104 Sandra Isabel Antão Marcelino (c) (e).  
 1073 Sandra Isabel Dias Diamantino (b) (c).  
 1037 Sandra Isabel Figueiredo Ramos (c).  
 1053 Sandra Isabel Fonseca Santos Gomes (e).  
 1078 Sandra Isabel Marques Sousa (c).  
 1002 Sandra Isabel Martins Silva Frutuoso (b).  
 1079 Sandra Isabel Monteiro Pinto (c).  
 1007 Sandra Isabel Nunes Filipe (c).  
 1115 Sandra Isabel Oliveira Figueiredo Ferreira (e).  
 1056 Sandra Isabel Póvoas Neca Janela (c).  
 1060 Sandra Isabel Ramos Poejo Gordino (c).  
 1108 Sandra Isabel Reis Ferreira (c).  
 1038 Sandra Isabel Rodrigues Cruz (c).  
 1171 Sandra Isabel Sousa Campos (c).  
 9497 Sandra Jesus Dias Silva Carita (c).  
 1112 Sandra Lúcia Santos Almeida Lopes (a) (c).  
 1029 Sandra Margarida Coimbra Aldeia (c).  
 1039 Sandra Margarida Dinis Chambel Nobre (b).  
 9845 Sandra Margarida Nunes Moura Duarte (c).  
 1032 Sandra Margarida Santos Geraldo (b) (c).  
 1136 Sandra Margarida Silva Melo (c).  
 9897 Sandra Maria Bastos Cabral (c).  
 9495 Sandra Maria Castro Loureiro (a).  
 1080 Sandra Maria Domingues Bento (c).  
 1037 Sandra Maria Fontes Lopes (b) (c).  
 9219 Sandra Maria Martins Faria (a).  
 9786 Sandra Maria Oliveira Dias Neto (c).  
 1092 Sandra Maria Pinto José (a) (b).  
 1027 Sandra Maria Ribeiro Monteiro (c).  
 1089 Sandra Maria Silva Martins (c).  
 9739 Sandra Maria Silva Roque (e).  
 1067 Sandra Maria Veloso Oliveira (e).  
 9566 Sandra Maria Vidal Lemos Magueta (e).  
 9222 Sandra Marina Carvalho Silva Porto (e).  
 1263 Sandra Marina Jesus Faria (c).  
 1099 Sandra Marisa Delgado Sousa (e).  
 1061 Sandra Marisa Fernandes Cruz (e).  
 1169 Sandra Marisa Gonçalves Rodrigues (c).  
 1062 Sandra Marize Martins Soares Silva (b).  
 1005 Sandra Marta Lázaro Bizarro Job (d).  
 1038 Sandra Moreiras Carneiro (e).  
 1224 Sandra Neves Lopes Pereira Borges (a) (b).  
 9392 Sandra Paula Augusto Tomás Rodrigues (c) (d).  
 1100 Sandra Paula Pereira Roque (c).  
 1149 Sandra Pereira Nunes (b) (c).  
 1037 Sandra Raquel Pio Santos Pereira (c).  
 1017 Sandra Sampaio Silva (c).  
 1014 Sandra Santos Alves Pires (e).  
 1156 Sandra Sofia Dias Pereira Marques (e).  
 1156 Sandra Sofia Santos Sobral (e).  
 0000 Sandra Teresa Silva Figueiredo (a) (b) (c) (d).  
 1044 Sandrina Maria Reis Duarte (c) (d).  
 1101 Sandrina Redondo Beselga (c).  
 1082 Sandro Filipe Soeiro Moreiras (c).  
 1042 Sara Alexandra Rodrigues Lourenço (e).  
 1109 Sara Cristina Mota Gouveia Maia (d).  
 1040 Sara Isabel Simões Cruz Gomes Serrano (b) (c) (d).  
 1111 Sara Isabel Soares Campos (b) (c) (e).  
 9677 Sara Maria Pedrosa Carreira Reis (b).  
 1109 Sara Maria Pereira Nunes (b).  
 9822 Sara Martins Gomes Monteiro (c) (e).  
 1156 Sara Mónica Ferreira Prata (c).  
 1082 Sara Patrícia Santos Carvalho (c).  
 1157 Sérgio António Calado Paiva (e).  
 1133 Sérgio Manuel Brazete Almeida (e).  
 1012 Sérgio Paulo Pires Freitas (c).  
 1111 Sérgio Paulo Teixugueira Valadares (a).  
 8399 Silvana Goreti Ramos Albino Leal (b).  
 1037 Sílvia Antunes Faustino (b).  
 1050 Sílvia Cristina Pinto Ferreira Carlos (e).  
 1045 Sílvia Graça Silva Moreira João Pereira (c).  
 1087 Sílvia Maria Andrade Lopes (c).  
 1147 Sílvia Maria Fernandes Agostinho (a) (c).  
 1030 Sílvia Maria Nunes Gomes (e).  
 1151 Sílvia Maria Santinho Aires (c).  
 1091 Sílvia Maria Silva Rocha Russo (b).  
 1071 Sílvia Paula Tavares Silva (c).  
 7662 Sílvia Regina Pereira Campos (c).  
 1330 Sílvia Gonçalves Brás Pereira (b) (c).  
 1109 Simone Rodrigues Sá (e).  
 1085 Sofia Alexandra Almeida Silva (c).  
 1102 Sofia Alexandra Carvalho Silva (c).  
 1121 Sofia Alexandra Oliveira Santana Silva (c) (e).  
 1027 Sofia Cristina Moiteiro Rodrigues (c).  
 1056 Sofia Goreti Engenheiro Maranhão (c).  
 1020 Sofia Isabel Portela Conceição (b).  
 1053 Sofia Manuela Ferreira Naia (e).  
 1147 Solamita Raquel Santos Nicolau (c).  
 1330 Solange Fátima Silva Igrejas (a) (c).  
 1144 Solange Nascimento Rodrigues (c).  
 1115 Sónia Adelina Pontes Oliveira (d).  
 1114 Sónia Alexandra Aires Zambujo (c).  
 1116 Sónia Alexandra Sousa Costa (b) (c) (e).  
 1050 Sónia Alexandra Sousa Pereira (c).  
 1078 Sónia Angelina Santos Correia (c).  
 1054 Sónia Carla Monteiro Melo (c).  
 1137 Sónia Catarina Ferreira Machado (e).  
 1111 Sónia Catarina Rosa Silva (c).  
 1075 Sónia Conceição Santos Carvalho (c) (e).  
 1104 Sónia Cristina Barata Amaro Lopes (c).  
 1142 Sónia Cristina Cardoso Dias (b).  
 1135 Sónia Cristina Correia Saragoça (b).  
 1106 Sónia Cristina Jorge Elódio (c).  
 1147 Sónia Cristina Neto Engenheiro (b) (c).  
 1112 Sónia Cristina Paixão Agostinho (c).  
 1155 Sónia Cristina Pereira Silva (b).  
 1038 Sónia Isabel Cruz Silva (e).  
 1012 Sónia Luísa Costa Gaspar (c).  
 1127 Sónia Luísa Gomes Almeida (c) (e).  
 1130 Sónia Manuela Branco Botelho (c).  
 1115 Sónia Manuela Morgado Fernandes (c).  
 1075 Sónia Margarida Ferreira Antunes (c) (e).

1135 Sónia Margarida Santos Rodrigues (b) (c).  
 1082 Sónia Maria Gonçalves Barreiro (e).  
 1160 Sónia Maria Oliveira Albuquerque (c).  
 1107 Sónia Maria Pinto Silva (b) (d).  
 1100 Sónia Marina Pereira Monteiro Silva (c).  
 1016 Sónia Marisa Amaral Silva (c).  
 1154 Sónia Marisa Branco Lopes (b) (c).  
 1138 Sónia Marisa Macário Pinto (c).  
 1025 Sónia Pescadinha Amaro Cerejo (c).  
 1042 Sónia Raquel Oliveira Lopes (e).  
 1143 Sónia Simões Oliveira (e).  
 1118 Sónia Teresa Henriques Santos (c).  
 1032 Susana Adelaide Mota Veiga Costa (c).  
 1119 Susana Beatriz Lucas Marques Santos (c).  
 1082 Susana Catarina Rodrigues Gonçalves (e).  
 1059 Susana Cláudia Barros Saraiva (b) (c).  
 1006 Susana Cristina Duarte Rodrigues (a).  
 1059 Susana Isabel Rebola Silva (c).  
 1085 Susana Isabel Santos Gonçalves (c).  
 1125 Susana Mafalda Nunes Silva Rodrigues (e).  
 1096 Susana Margarida Domingues Beirão (b).  
 8540 Susana Margarida Gomes Duarte (c) (d).  
 1133 Susana Margarida Melo Flório (c).  
 1040 Susana Maria Barbosa Silva (b).  
 7320 Susana Maria Calado Amaral (c) (e).  
 9928 Susana Maria Carvalho Sarraipo (d).  
 1020 Susana Maria Feteira Évora (c).  
 1182 Susana Maria Jesus Teixeira (b).  
 1026 Susana Maria Martins Marques (d).  
 9541 Susana Maria Morgado Costa (c).  
 6983 Susana Maria Nunes Martins Gonçalves (c).  
 1005 Susana Maria Pacheco Cipriano (e).  
 6602 Susana Maria Ribeiro Fontão Soares (b) (c).  
 1085 Susana Marina Martins (d).  
 1050 Susana Oliveira Lopes (c).  
 1138 Susana Paula Cardoso Oliveira (c).  
 1206 Susana Paula Rego Ferreira Santos (c).  
 1152 Susana Saraiva Azevedo (a) (b) (c).  
 1056 Susana Tábuas Gavinho (c).  
 1027 Susana Teresa Cardoso Sobreira (e).  
 1080 Susi Pires Rita (b).  
 1136 Suzana Maria Santos Delgado (b).  
 1165 Suzana Paula Jesus Silva (c).  
 1038 Tânia Maria Loureiro Gaspar (c).  
 1100 Tânia Sofia Mendaña Veloso Duarte (c).  
 1060 Telmo José Esteves Milheiro (b).  
 7804 Teresa Alexandra Morgado Ferreira Martinho Nóbrega (c) (e).  
 1036 Teresa Alexandra Ribeiro Rodrigues (c).  
 9301 Teresa Conceição Correia Moreira Rodrigues (c).  
 9575 Teresa Conceição Garcia Rodrigues Soares (b).  
 1140 Teresa Conceição Rodrigues Oliveira (e).  
 1090 Teresa Cristina Lopes Pinho (e).  
 9964 Teresa Cristina Mota Almeida (e).  
 1056 Teresa Lourenço Monteiro (c) (e).  
 1036 Teresa Manuela Correia Carvalho Batista (b) (e).  
 7734 Teresa Margarida Almeida António Janeiro Rua Pereira (c) (d).  
 1030 Teresa Margarida Silva Antunes (c).  
 8446 Teresa Margarida Silva Lourenço Lopes (c) (d).  
 1080 Teresa Margarida Simões Ferreira (c) (e).  
 8473 Teresa Maria Baptista Barreiros (e).  
 8560 Teresa Maria Conceição Gonçalves Costa Meireles (c).  
 9416 Teresa Maria Faria Martins (c).  
 4484 Teresa Maria Farias Carlos (e).  
 1001 Teresa Maria Fonseca Gonçalves Seabra (b).  
 4482 Teresa Maria Ramos Santos Gomes (c) (e).  
 1040 Teresa Maria Ribeiro Varandas Soares (b) (c) (d).  
 9419 Teresa Maria Sousa Dias (c).  
 4146 Teresa Mateus Pinto Pinto (c).  
 9546 Teresa Palmira Cruz Henriques Nascimento (c).  
 7810 Tito Manuel Rodrigues Costa (e).  
 7383 Umbelina Maria Pina Esteves Cruz (e).  
 8461 Urbana Martins Morgado Leitão (e).  
 8535 Valter Guedes Paz Mendonça (d).  
 1062 Valter Roberto Alves Fonseca (e).  
 1154 Vanda Maria Praga Figueiredo (c).  
 1264 Vanessa Cristina Rego Ferreira (a) (b) (c).  
 1033 Vasco Ângelo Pereira Ferreira (c).  
 1055 Vasco José Gaspar Fernandes (c).  
 1096 Vasco Manuel Neves Abreu (e).  
 1151 Vera Cristina Varelas Pedro (b) (c).  
 1086 Vera Lúcia Carlos Bastos (c).  
 1100 Vera Lúcia Freitas Silva Fernandes (b).  
 9876 Vera Lúcia Gaspar Santos (e).  
 1124 Vera Lúcia Vieira Esteves (b).

8198 Vera Maria Ramos Baptista (b).  
 1138 Vera Mónica Brás Pereira (b).  
 1259 Vera Mónica Timóteo Oliveira (c).  
 1103 Vera Patrícia Rebelo Paula (b) (c).  
 1060 Vera Regina Oliveira Pereira (c).  
 1052 Vera Sofia Tavares Moreira (b).  
 9915 Verónica Alexandra Mendes Gregório Pires (c).  
 1185 Victor José Santos Ribeiro (c).  
 7795 Victor Manuel Serrado Silva Nóbrega (a).  
 5561 Virgília Maria Antunes Ferreira Dias (c) (e).  
 1007 Virgínia Laura Carvalho Menezes Ferreira Belinha (e).  
 7781 Virgínia Maria Lima Veiga (c).  
 6552 Virgínia Maria Paiva Galante Nabais (c).  
 1008 Virgínia Menoita Escalera (b) (e).  
 1105 Vítor Hugo Pereira Queiroz (c).  
 1050 Vítor Hugo Silva Gomes Pinho (c) (e).  
 9651 Vítor Jacinto Fartote Nunes (d).  
 1064 Vítor Leonel Nogueira Reis (c).  
 9134 Vítor Manuel Albuquerque Ferreira (c).  
 8471 Vítor Manuel Carvalhal Rodrigues (c).  
 7805 Vítor Manuel Coelho Sá (b) (c).  
 1088 Vítor Manuel Gomes Loureiro (c).  
 1049 Vítor Manuel Leandro Rocha (c).  
 9168 Vítor Manuel Marques Augusto (c).  
 1037 Vítor Manuel Rodrigues Nobre (c).  
 1043 Vítor Manuel Silva Oliveira (c).  
 3956 Vítor Manuel Viana Cordeiro (e).  
 1157 Vítor Miguel Batista Lourenço (b).  
 4492 Vítor Pires Ribeiro (c).  
 1031 Zélia Maria Moita Duarte (c).  
 8984 Zélia Maria Pimentel Ribeiro (c).  
 7038 Zulmira Jesus Tavares Prado Lourenço (c).  
 6253 Zulmira Lurdes Morgado Venâncio (b).

(a) Não comprova possuir as habilitações literárias exigidas para ingresso na categoria de terceiro-oficial, ou seja, o curso geral do ensino secundário ou equivalente.

(b) Não apresentou documento comprovativo das habilitações literárias exigidas, em desconformidade com o aviso de abertura.

(c) Não comprovou possuir os requisitos gerais de admissão a concurso, ou seja, não apresentou declaração sob compromisso de honra nem documentos comprovativos.

(d) Não assinou o requerimento de admissão a concurso.

(e) Apresentou a candidatura fora do prazo fixado.

(f) Desistiu da candidatura.

10 de Setembro de 1999. — O Presidente do Júri, *Carlos Manuel Braga da Costa*.

### Serviço Sub-Regional da Guarda

**Deliberação n.º 720/99.** — Por deliberação de 18 de Agosto de 1999 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro:

Licenciado António Carlos Camejo Martins — nomeado definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe, precedendo concurso externo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 1999. — O Chefe de Divisão, *Manuel Jorge Souto Pinto Proença*.

### Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo

**Deliberação n.º 721/99.** — Por deliberação de 31 de Agosto de 1999 do conselho directivo:

Deolinda da Conceição Silva, Maria Manuela da Conceição Fernandes Ribeiro e Rosa Maria dos Santos Ludovino — nomeadas, após concurso, definitivamente e por urgente conveniência de serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, conjugado com o Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, na categoria de auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal deste Centro Regional, aprovado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 909/95, de 18 de Julho, e 73/98, de 19 de Janeiro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Setembro de 1999. — Pela Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, a Chefe de Repartição, *Maria Natércia Oliveira*.

## Departamento de Relações Internacionais de Segurança Social

**Aviso n.º 14 347/99 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Setembro de 1999 do director, no uso de competência própria, conferida pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

José Joaquim Vicente Rosa, motorista de ligeiros do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — transferido para o quadro de pessoal deste Departamento, na mesma categoria. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 1999. — O Director-Adjunto, *Manuel Antunes Pinto*.

**Aviso n.º 14 348/99 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Setembro de 1999 do director, no uso de competência própria, conferida pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Ilda Amélia Godinho do Rosário Neutel, Ilda da Cruz Jorge Alves e Maria Antónia Vitória Quintas Carvalho António — nomeadas definitivamente na categoria de técnico profissional especialista, do quadro de pessoal deste Departamento, ficando exoneradas do lugar que ocupam a partir da data da aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 1999. — O Director-Adjunto, *Manuel Antunes Pinto*.

**Aviso n.º 14 349/99 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Setembro de 1999 do director, no uso de competência própria, conferida pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Licenciada Maria Teresa Silva Ruivinho Fernandes, operadora de sistema principal do quadro de pessoal deste Departamento — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço extraordinária, para frequência de estágio probatório de ingresso na categoria de técnica superior de informática de 2.ª classe, pelo período de 12 meses, a contar da data de aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

A constituição do júri de avaliação e classificação final do estágio é a seguinte:

Presidente — Licenciada Eugénia de Jesus Arrais do Rosário, chefe de divisão.  
Vogais efectivos:

Armanda Maria Correia Gomes de Oliveira, técnica superior de informática de 1.ª classe.  
Licenciado José Vicente Faria, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciado José Manuel da Silva Marques, técnico superior de 1.ª classe.  
Carlos Manuel Albino Gonçalves, técnico superior principal.

10 de Setembro de 1999. — O Director-Adjunto, *Manuel Antunes Pinto*.

## Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho

**Louvor n.º 487/99.** — O assistente administrativo especialista Estêvão Miguel Figueiredo Sevelas passou recentemente à situação de aposentado ao fim de 36 anos de serviço.

Funcionário exemplar de elevada capacidade profissional, demonstrou ao longo da sua carreira, para além de excelentes condições humanas, elevadas qualidades de trabalho, conhecimentos e experiência profissional, que muito dignificaram as funções de que foi incumbido.

Pelo interesse, zelo e competência profissional demonstrados, considero da maior justiça conferir-lhe público louvor como testemunho do apreço que tais qualidades merecem.

6 de Setembro de 1999. — O Presidente da Direcção, *José Augusto Correia de Brito Xavier*.

## Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

**Aviso n.º 14 350/99 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso misto à categoria de técnico superior principal.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de 27 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto para preenchimento de três vagas na categoria de técnico superior principal, existentes no quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pelas Portarias n.ºs 4/88, de 6 de Janeiro, e 168/88, de 19 de Março, sendo duas vagas destinadas a funcionários do Instituto, nomeadamente para as áreas de orçamento, contas e estatística da Direcção de Serviços de Orçamento, Contas e Estatística e de Apoio Jurídico à Direcção de Serviços Administrativos, e uma vaga destinada a funcionários de outros organismos para a área de administração de imóveis — engenharia civil da Direcção de Serviços de Administração de Imóveis.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o preenchimento das mesmas.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, 6/96, de 31 de Janeiro, 50/98, de 11 de Março, 204/98, de 11 de Julho, 404/98, de 18 de Dezembro, e 260/99, de 7 de Julho.

4 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Podem ser opositores ao concurso todos os funcionários com a categoria de técnico superior de 1.ª classe, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que satisfaçam o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro.

6 — Se o número de candidatos for igual ou superior a 100, as listas relativas ao concurso serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série. Caso o número de candidatos seja inferior a 100, aquelas listas serão afixadas nas seguintes moradas:

Avenida de Manuel da Maia, 58, 2.º, direito, Lisboa;  
Avenida de António Serpa, 32, rés-do-chão, Lisboa.

7 — Método de selecção — no presente concurso será utilizado o método de selecção avaliação curricular, na qual serão obrigatoriamente considerados os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional, previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Classificação final — o resultado obtido resulta da soma da pontuação atribuída aos vários factores analisados na avaliação curricular e é traduzida na escala de 0 a 20 valores.

10 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso, elaborados em folha de papel A4, contendo a indicação da categoria a que se candidatam, deverão ser dirigidos ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Avenida de Manuel da Maia, 58, 1049-002 Lisboa, podendo ser enviados pelo correio, com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente nas seguintes moradas:

Avenida de Manuel da Maia, 58, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa;  
Avenida de António Serpa, 32, 2.º, direito, Lisboa.

11 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- Habilitações académicas;
- Habilitações profissionais (cursos de formação, com a indicação do número de dias e horas da respectiva duração);
- Experiência profissional, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados;
- Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração dos candidatos sob compromisso de honra no próprio requerimento.

12 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, com a indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência;
- b) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações académicas;
- c) Certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos da formação profissional complementar;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, autenticada, passada pelo serviço onde o candidato exerceu as funções no período de referência relevante para efeitos do presente concurso, especificando as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas;
- f) Documentos comprovativos das declarações feitas nos termos da alínea e) do n.º 11 do presente aviso.

13 — Aos funcionários do Instituto é dispensável a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 12 do presente aviso, caso constem no respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido pelo candidato no requerimento de admissão ao concurso.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Maria da Conceição Garrido Marques, assessora principal.  
Vogais efectivos:

Licenciada Maria Alice Hungria, técnica superior principal.  
Licenciada Maria Guilhermina D. C. Pereira de Sampaio, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Irene Vagueiro Martins Salvado, técnica superior principal.  
Licenciada Maria Isabel de Jesus P. Domingues Ferraz, assessora principal.

Nas ausências e impedimentos da presidente do júri, esta será substituída pela vogal efectiva licenciada Maria Alice Hungria.

7 de Setembro de 1999. — A Presidente do Júri, *Maria da Conceição Garrido Marques*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE

### Instituto da Conservação da Natureza

**Despacho n.º 18 493/99 (2.ª série).** — Por despacho da vice-presidente do Instituto da Conservação da Natureza de 15 de Julho de 1999:

Ana Maria Alves Soares, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do ex-SNPRCN — considerada abrangida pelo disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, passando à situação de licença de longa duração. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 1999. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Isabel Neves*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

**Despacho (extracto) n.º 18 494/99 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Setembro de 1999 da subdirectora do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, por delegação:

José Mesquita Valente, assistente administrativo especialista, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Instituto Português

do Livro e das Bibliotecas — nomeado, definitivamente, precedendo concurso, na categoria de chefe de secção do quadro do pessoal do mesmo Instituto, ficando posicionado no escalão 1, índice 330.

14 de Setembro de 1999. — A Subdirectora, *Teresa Nunes*.

### Instituto Português do Património Architectónico

**Despacho (extracto) n.º 18 495/99 (2.ª série).** — Por despachos de 7 de Setembro de 1999 do presidente deste Instituto:

José Augusto Alves Dias, Isabel Maria Correia da Costa César e Maria José Baptista Pocinho, assistentes administrativos da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Coimbra deste Instituto — nomeados definitivamente, após concurso, assistentes administrativos principais da mesma carreira e quadro.

Fernando Jorge de Lima Ribeiro, técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Vila Real deste Instituto — nomeado definitivamente, após concurso, técnico superior de 1.ª classe da mesma carreira e quadro.  
Rosa Maria Portela Monteiro Vouga, técnica de 2.ª classe da carreira técnica do quadro de pessoal da Direcção Regional de Vila Real deste Instituto — nomeada definitivamente, após concurso, técnica de 1.ª classe da mesma carreira e quadro.

Maria do Carmo Guimarães Rebelo de Andrade Perestrello Pinto, Cristina Sabido Neiva Correia, Maria do Rosário Andretta Jardim e Maria João Vieira de Carvalho Botelho Moniz Burnay, técnicas superiores de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Palácio Nacional da Ajuda — nomeadas definitivamente, após concurso, técnicas superiores de 1.ª classe da mesma carreira e quadro.

Maria de Fátima Vasconcelos Patacho Moreira Rato, técnica de 2.ª classe da carreira técnica do quadro de pessoal do Palácio Nacional da Ajuda — nomeada definitivamente, após concurso, técnica de 1.ª classe da mesma carreira e quadro.

Dulce Maria Pinto Leite de Abreu, assistente administrativa da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Mosteiro de São Martinho de Tibães — nomeada definitivamente, após concurso, assistente administrativa principal da mesma carreira e quadro.

Maria da Graça Poças da Cruz Marcelino e Ana Cristina de Sousa Anjos Mântua, técnicas superiores de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Mosteiro dos Jerónimos — nomeadas definitivamente, após concurso, técnicas superiores de 1.ª classe da mesma carreira e quadro.

Arminda Maria Vieira de Oliveira Conniot e Lucília Maria Ferreira dos Santos, assistentes administrativas principais da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Mosteiro de Santa Maria da Vitória (Batalha) — nomeadas definitivamente, após concurso, assistentes administrativas especialistas da mesma carreira e quadro.

Humberto Simões Marques, guarda de museu da carreira de guarda de museu do quadro de pessoal do Palácio Nacional da Ajuda — nomeado definitivamente, após concurso, encarregado de guardaria do mesmo quadro.

10 de Setembro de 1999. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Filipe N. B. Mascarenhas Serra*.

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

### Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares

#### Centro Hospitalar do Funchal

**Aviso n.º 100/99/M (2.ª série).** — Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares de 31 de Agosto de 1999:

Maria Amélia Rocha Silva Duarte Cavaco e Rui Pereira Vasconcelos — nomeados chefes de serviço de pediatria da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, precedendo concurso, ficando os mesmos exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação na nova categoria.

2 de Setembro de 1999. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Remesso Freitas Timóteo*.

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

**Despacho n.º 18 496/99 (2.ª série).** — Por despacho do administrador da Universidade dos Açores de 2 de Setembro de 1999:

Ana Paula Horta Martins Mergulhão Mendonça, técnica superior de 2.ª classe, contratada a termo certo — autorizada a renovação do respectivo contrato por seis meses, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 1999. — O Administrador, *José Francisco Gonçalves Silva*.

**Despacho n.º 18 497/99 (2.ª série).** — Por despacho do administrador da Universidade dos Açores de 30 de Agosto de 1999:

Hélio Manuel Pimentel Ferraz, tratador de animais, contratado a termo certo — autorizada a renovação do respectivo contrato por seis meses, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 1999. — O Administrador, *José Francisco Gonçalves Silva*.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

**Aviso n.º 14 351/99 (2.ª série).** — *Concurso n.º 5/99.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30 de Julho de 1999 do reitor da Universidade do Algarve, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares na categoria de técnico profissional especialista da carreira de técnico profissional, área funcional de apoio ao ensino e investigação, do quadro da Universidade do Algarve.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas indicadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Escola Superior de Educação e Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve.

4 — O conteúdo funcional genérico do lugar a prover é o fixado em anexo à Portaria n.º 907/98, de 20 de Outubro.

5 — Condições de candidatura — podem ser opositores ao concurso os funcionários que sejam titulares da categoria de técnico profissional principal com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

6 — Método de selecção — avaliação curricular.

6.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente consideradas e ponderadas de acordo com exigências da função:

- a) As habilitações académicas;
- b) A formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual é aberto o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os critérios que determinam a classificação final, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitem.

9 — A candidatura para admissão ao concurso deve ser formalizada através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Algarve, Campus da Penha, 8000 Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal desta Universidade ou ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo a que se refere o n.º 1 do presente aviso.

9.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e número de telefone);
- b) Habilitações académicas;
- c) Categoria que detém e serviço a que pertence;

d) Declaração, sob compromisso de honra, em que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso, definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9.2 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e actualizado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectiva duração e formação profissional que possui;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- c) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a designação funcional, a antiguidade na categoria que possuem, na carreira e na função pública e a classificação de serviço com a sua expressão quantitativa respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial para admissão ao concurso;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, com a respectiva comprovação.

9.3 — Ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea b) do n.º 9.2 do presente aviso os funcionários da Universidade do Algarve.

10 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no *placard* da entrada da reitoria da Universidade do Algarve no Campus da Penha.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Carlos Alberto Morgado André, professor-adjunto.  
Vogais efectivos:

- 1.º Fernando Joaquim Martins Carrapiço, professor-adjunto, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º José Manuel Brito Viegas, professor-adjunto.

Vogais suplentes:

- 1.º Manuel Dominguez Cuna, professor-coordenador.
- 2.º Maria de Fátima Joaquina de Almeida, secretária da Escola Superior de Tecnologia.

8 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

**Aviso n.º 14 352/99 (2.ª série).** — *Concurso n.º 14/99.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30 de Julho de 1999 do reitor da Universidade do Algarve, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior, área funcional de planeamento, do quadro da Universidade do Algarve.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Reitoria da Universidade do Algarve, em Faro.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover abrange o exercício de funções consultivas de natureza técnico-científica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, de iniciativa e de autonomia, assim como o domínio da área de planeamento aplicado à gestão de espaços lectivos, espaços interiores e exteriores do Campus, bem como uma visão global da administração, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

5 — Condições de candidatura — podem ser opositores ao concurso os funcionários que sejam titulares da categoria de técnico superior de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*.

6 — Método de selecção — avaliação curricular.

6.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente consideradas e ponderadas de acordo com as exigências da função:

- a) As habilitações académicas;
- b) A formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual é aberto o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os critérios que determinam a classificação final, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — A candidatura para admissão ao concurso deve ser formalizada através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Algarve, Campus da Penha, 8000 Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal desta Universidade ou ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo a que se refere o n.º 1 do presente aviso.

9.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e número de telefone);
- Habilitações académicas;
- Categoria que detém e serviço a que pertence;
- Declaração, sob compromisso de honra, em como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso, definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9.2 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, assinado e actualizado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectiva duração e formação profissional que possui;
- Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a designação funcional, a antiguidade na categoria que possuem, na carreira e na função pública e a classificação de serviço com a sua expressão quantitativa respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial para admissão ao concurso;
- Declaração autenticada do serviço ou organismo onde exerce funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, com a respectiva comprovação.

9.3 — Ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea b) do n.º 9.2 do presente aviso os funcionários da Universidade do Algarve.

10 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no placard da entrada da reitoria da Universidade do Algarve no Campus de Gambelas.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor João Ferreira Pereira Ferraz, vice-reitor.

Vogais efectivos:

- Carlos José das Neves Martins, técnico superior principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Mariana Rosa Piado Farrusco, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

- Francisco Xavier Froes David, assessor principal.
- António Joaquim Cabecinha, técnico superior de 1.ª classe.

8 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barros*.

**Aviso n.º 14 353/99 (2.ª série).** — Concurso n.º 15/99. — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30 de Julho de 1999 do reitor da Universidade do Algarve, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de duas vagas na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior, área funcional de relações públicas, do quadro da Universidade do Algarve.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares indicados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Biblioteca da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo e Gabinete de Relações Exteriores da Universidade do Algarve, Faro.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover abrange o exercício de funções consultivas de natureza técnico-científica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, de iniciativa e de autonomia, assim como o domínio da área de relações públicas, designadamente da Universidade para com a comunidade académica e outras, ao nível nacional e internacional.

5 — Condições de candidatura — podem ser opositores ao concurso os funcionários que sejam titulares da categoria de técnico superior de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificadas de *Bom*.

6 — Método de selecção — avaliação curricular.

6.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente consideradas e ponderadas de acordo com as exigências da função:

- As habilitações académicas;
- A formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual é aberto o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os critérios que determinam a classificação final, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — A candidatura para admissão ao concurso deve ser formalizada através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Algarve, Campus da Penha, 8000 Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal desta Universidade ou ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo a que se refere o n.º 1 do presente aviso.

9.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e número de telefone);
- Habilitações académicas;
- Categoria que detém e serviço a que pertence;
- Declaração, sob compromisso de honra, em como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso, definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9.2 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, assinado e actualizado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectiva duração e formação profissional que possui;
- Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a designação funcional, a antiguidade na categoria que possuem, na carreira e na função pública e a classificação de serviço com a sua expressão quantitativa respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial para admissão ao concurso;
- Declaração autenticada do serviço ou organismo onde exerce funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, com a respectiva comprovação.

9.3 — Ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea b) do n.º 9.2 do presente aviso os funcionários da Universidade do Algarve.

10 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de

Julho, serão afixadas no *placard* da entrada da reitoria da Universidade do Algarve no Campus da Penha.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Carlos José das Neves Martins, técnico superior principal.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria da Graça dos Santos Orvalho, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Maria João Barradas, técnica superior de 1.ª classe de BD.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria Margarida Pedroso Correia Vargues, técnica superior principal de BD.
- 2.º Mariana Rosa Piado Farrusco, técnica superior de 1.ª classe.

8 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barros*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Reitoria

**Despacho n.º 18 498/99 (2.ª série).** — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e pela deliberação do senado n.º 40/99, de 13 de Julho, o curso de mestrado em Geografia, área de especialização em Ordenamento do Território e Desenvolvimento, criado pelo despacho n.º 7/96 — Serviços Académicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 8 de Julho de 1996, é renovado, passando o anexo a ter a seguinte redacção:

### ANEXO I

#### Plano curricular e unidades de crédito do curso especializado conducente ao mestrado em Geografia, área de especialização em Ordenamento do Território e Desenvolvimento.

- 1 — Área científica do curso — Geografia.
- 2 — Duração normal do curso — dois anos lectivos.
- 3 — Número total mínimo de unidades de crédito necessário à conclusão do curso — 20.
- 4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

|                                                                                                       | Créditos | Horas |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|
| 1.º ano:                                                                                              |          |       |
| 1.º semestre:                                                                                         |          |       |
| Teoria e Prática da Geografia e Suportes Geográficos ao Planeamento .....                             | 4        | 120   |
| Análise de Dados em Geografia e Sistemas de Informação Geográfica .....                               | 4        | 120   |
| 2.º semestre:                                                                                         |          |       |
| Economia Regional e Políticas e Estratégias do Desenvolvimento .....                                  | 6        | 180   |
| Teoria e Técnicas do Planeamento e Análise Ambiental — Normativas Sectoriais para o Planeamento ..... | 6        | 180   |
| <i>Subtotal</i> .....                                                                                 | 20       | 600   |
| 2.º ano:                                                                                              |          |       |
| <i>Total</i> .....                                                                                    | 20       | 600   |

26 de Agosto de 1999. — O Reitor, *Fernando Rebelo*.

**Editais (extracto) n.º 887/99 (2.ª série).** — O Doutor Fernando Manuel da Silva Rebelo, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, reitor da mesma Universidade, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente extracto de edital no *Diário da República*, está aberto concurso para provimento de uma vaga de professor associado do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, nos termos

dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e de mais legislação vigente.

Dentro daquele prazo devem os candidatos entregar os requerimentos no secretariado dos Serviços Centrais desta Universidade com os documentos mencionados nos editais afixados na Faculdade e na Porta Férrea.

23 de Agosto de 1999. — O Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo*.

**Editais (extracto) n.º 888/99 (2.ª série).** — O Doutor Fernando Manuel da Silva Rebelo, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, reitor da mesma Universidade, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente extracto de edital no *Diário da República*, está aberto concurso de provas documentais para uma vaga de professor catedrático do 1.º grupo (Ciências Históricas) da Faculdade de Direito desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e demais legislação vigente.

Dentro daquele prazo devem os candidatos entregar os requerimentos no secretariado da administração dos Serviços Centrais desta Universidade com os documentos mencionados nos editais afixados na Faculdade e na Porta Férrea.

6 de Setembro de 1999. — O Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo*.

**Editais (extracto) n.º 889/99 (2.ª série).** — O Doutor Fernando Manuel da Silva Rebelo, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, reitor da mesma Universidade, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente extracto de edital no *Diário da República*, está aberto concurso de provas documentais para uma vaga de professor do 2.º grupo (Ciências Económicas) da Faculdade de Direito desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e demais legislação vigente.

Dentro daquele prazo devem os candidatos entregar os requerimentos no secretariado da administração dos Serviços Centrais desta Universidade com os documentos mencionados nos editais afixados na Faculdade e na Porta Férrea.

6 de Setembro de 1999. — O Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo*.

**Editais (extracto) n.º 890/99 (2.ª série).** — O Doutor Fernando Manuel da Silva Rebelo, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, reitor da mesma Universidade, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente extracto de edital no *Diário da República*, está aberto concurso de provas documentais para uma vaga de professor associado do 3.º grupo (Ciências Políticas) da Faculdade de Direito desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e demais legislação vigente.

Dentro daquele prazo devem os candidatos entregar os requerimentos no secretariado da administração dos Serviços Centrais desta Universidade com os documentos mencionados nos editais afixados na Faculdade e na Porta Férrea.

6 de Setembro de 1999. — O Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo*.

**Editais (extracto) n.º 891/99 (2.ª série).** — O Doutor Fernando Manuel da Silva Rebelo, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e reitor da mesma Universidade, faz saber que, perante esta Reitoria pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente extracto de edital no *Diário da República*, está aberto concurso de provas documentais para uma vaga de professor associado do 4.º grupo (Ciências Jurídicas) da Faculdade de Direito desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e de mais legislação vigente.

Dentro daquele prazo, devem os candidatos entregar os requerimentos no Secretariado da Administração dos Serviços Centrais desta Universidade com os documentos mencionados nos editais afixados na Faculdade e na Porta Férrea.

6 de Setembro de 1999. — O Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo*.

**Editais (extracto) n.º 892/99 (2.ª série).** — O Doutor Fernando Manuel da Silva Rebelo, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, reitor da mesma Universidade, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente extracto de editais no *Diário da República*, está aberto concurso de provas documentais para uma vaga de professor associado do 1.º grupo (Ciências Históricas) da Faculdade de Direito desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e demais legislação vigente.

Dentro daquele prazo devem os candidatos entregar os requerimentos no secretariado da administração dos Serviços Centrais desta Universidade com os documentos mencionados nos editais afixados na Faculdade e na Porta Férrea.

6 de Setembro de 1999. — O Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo*.

### Serviços Centrais

**Despacho n.º 18 499/99 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Setembro de 1999 do reitor da Universidade de Coimbra:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para uma vaga de professor associado do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 14 de Abril de 1999:

Presidente — Prof. Doutor Jorge dos Santos Veiga, vice-reitor da Universidade de Coimbra, por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998).  
Vogais:

- Doutor José Francisco da Silva Gomes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
- Doutor Paulo Tavares de Castro, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
- Doutor Fernando Jorge Mendes Monteiro, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
- Doutor Carlos Augusto Gomes Moura Branco, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Carlos Alberto Mota Soares, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Rui Manuel Amaral de Almeida, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Manuel José Martins Barata Marques, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor António Rafael Janeiro Borges, professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, professor catedrático da Universidade de Aveiro;
- Doutor Domingos Xavier Filomeno Carlos Viegas, professor catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Rogério Augusto Fernandes Martins, professor associado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
- Doutor Rui Mário Correia da Silva Vilar, professor associado com agregação do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutora Maria Teresa Freire Vieira, professora associada do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor José Valdemar Bidarra Fernandes, professor associado do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor José António Martins Ferreira, professor associado do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor José Leandro Simões Andrade Campos, professor associado do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Luís Adriano Alves de Sousa Oliveira, professor associado do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor António Rui de Almeida Figueiredo, professor associado do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 18 500/99 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Setembro de 1999 do reitor da Universidade de Coimbra:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para duas vagas de professor associado do Departamento de Zoologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 2 de Fevereiro de 1999:

Presidente — Prof. Doutor Jorge dos Santos Veiga, vice-reitor da Universidade de Coimbra, por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998).  
Vogais:

- Doutor Carlos Alberto da Silva Almaça, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutor José Alberto de Oliveira Quartau, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutor Jorge Guimarães da Costa Eiras, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
- Doutor João José Oliveira Dias Coimbra, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.
- Doutor Rui Manuel Vítor Cortes, professor catedrático do Departamento Florestal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- Doutor Arsélio Pato de Carvalho, professor catedrático do Departamento de Zoologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria Susana Newton de Almeida Santos, professora catedrática do Departamento de Zoologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 18 501/99 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Setembro de 1999 do reitor da Universidade de Coimbra:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado em Química requeridas pela Doutora Maria da Graça Martins Miguel, professora associada do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade:

Presidente — Prof. Doutor Jorge dos Santos Veiga, vice-reitor da Universidade de Coimbra, por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998).  
Vogais:

- Doutora Sílvia Marília de Brito Costa, professora catedrática do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
- Doutor Licínio Chainho Pereira, professor catedrático da Universidade do Minho.
- Doutor Jorge dos Santos Veiga, professor catedrático do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Sebastião José Formosinho Sanches Simões, professor catedrático do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Vítor Manuel Matos Lobo, professor catedrático do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor António Camilo Pereira Alves, professor catedrático do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor António Manuel Albuquerque Rocha Gonçalves, professor catedrático do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Vítor Manuel Simões Gil, professor catedrático do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor António Joaquim Campos Varandas, professor catedrático do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor António Marinho Amorim da Costa, professor catedrático do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Winchil Luís Cláudio Vas, professor catedrático do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 18 502/99 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Agosto de 1999 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998):

Licenciado António Manuel Filipe Rocha Pimentel, assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro da mesma Faculdade por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, com início em 1 de Novembro de 1999, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da referida data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 18 503/99 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Setembro de 1999 do reitor da Universidade de Coimbra:

Susana Paula Fernandes de Almeida, auxiliar de acção médica do Centro Hospitalar de Coimbra — nomeada, por conveniência urgente de serviço, em comissão de serviço pelo período probatório de um ano, com efeitos a 6 de Setembro de 1999, como assistente administrativa da Faculdade de Letras desta Universidade, considerando-se nomeada definitivamente sem quaisquer formalidades no termo do referido período probatório. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 18 504/99 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Agosto de 1999 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998):

Licenciado António Alberto Vieira Cura, assistente além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, como assistente convidado a 100% além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1999, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 18 505/99 (2.ª série).** — Por despachos de 6 de Setembro de 1999 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferidos por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998):

Palmira Maria da Silva Morais Rodrigues Jorge, técnica de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica de diagnóstico e terapêutica da Faculdade de Medicina desta Universidade — promovida a técnica principal de anatomia patológica, citológica e tanatológica de diagnóstico e terapêutica da mesma Faculdade, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data do termo de aceitação de nomeação.

Ana Maria Patrício da Costa Simões de Sá Tavares de Sousa, técnica de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica de diagnóstico e terapêutica da Faculdade de Medicina desta Universidade — promovida a técnica principal de anatomia patológica,

citológica e tanatológica de diagnóstico e terapêutica da mesma Faculdade, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data do termo de aceitação de nomeação.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

**Despacho (extracto) n.º 18 506/99 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 1 de Setembro de 1999:

Carlos Alberto Varela Abegão, a exercer funções de tratador de animais, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeado, precedendo concurso, com a mesma categoria (escalão 1, índice 120) do quadro de pessoal não docente da Universidade de Évora, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Setembro de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

**Despacho (extracto) n.º 18 507/99 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 23 de Julho de 1999:

Ainda João Vieira Cristóvão, a exercer funções de assistente administrativa, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada, precedendo concurso, com a mesma categoria (escalão 1, índice 190) do quadro de pessoal não docente da Universidade de Évora, com efeitos a partir de 26 de Julho de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Setembro de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

**Despacho (extracto) n.º 18 508/99 (2.ª série).** — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 13 de Agosto de 1999:

Maria Manuela Correia Dias Mateus dos Santos e Valentina Rodrigues da Silva de Castro, a exercerem funções de técnicas superiores de 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeadas, precedendo concurso, com a mesma categoria (escalão 1, índice 400) do quadro de pessoal não docente da Universidade de Évora, com efeitos a partir de 16 de Agosto de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Setembro de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

**Aviso n.º 14 354/99 (2.ª série).** — 1 — Nos termos das disposições aplicáveis do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vice-reitor, de 1 de Setembro de 1999, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de três lugares de assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal não docente desta Reitoria, constante do mapa anexo à Portaria n.º 44/89, de 23 de Janeiro, com as alterações ocorridas.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas referidas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente aos lugares a prover o exercício de funções enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente pessoal, contabilidade, economato e património, secretaria, arquivo, expediente, dactilografia e ou processamento de texto.

4 — Vencimento — o vencimento mensal é o correspondente aos índices e escalões a que nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98,

de 18 de Dezembro, o funcionário tenha direito e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Reitoria da Universidade de Lisboa, Cidade Universitária, 1600-004 Lisboa.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — ser funcionário ou agente nas condições exigidas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

7.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de serviço.

7.2 — Compete ao júri considerar a classificação de serviço como factor de apreciação na avaliação curricular.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na avaliação curricular, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado e dirigido ao presidente do júri do concurso para a Reitoria, Alameda da Universidade, 1600-004 Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações académicas de base;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);
- d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

10.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- b) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações académicas;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementares, dos estágios, da experiência profissional e das respectivas durações, na área funcional do concurso;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão referidos nos números anteriores que constam do respectivo processo individual,

desde que o declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

11 — As declarações passadas pelos serviços ou organismos deverão ser sempre autênticas ou autenticadas, sob pena de não serem consideradas.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no átrio da Reitoria da Universidade de Lisboa e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Helena Maria C. C. Rosa Barreira, técnica superior de 1.ª classe da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

- 1.º João Carlos de Oliveira Mingachos de Oliveira, chefe de secção da Reitoria da Universidade de Lisboa.
- 2.º Adelaide da Conceição M. Costa Silva, assistente administrativa especialista da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

- 1.º Francisco C. J. Vasconcelos Maia, chefe de secção da Reitoria da Universidade de Lisboa.
- 2.º Maria Leonor R. P. M. Pinto Basto, assistente administrativa especialista da Reitoria da Universidade de Lisboa.

15 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

3 de Setembro de 1999. — O Vice-Reitor, *Eduardo Luís B. Ducla Soares*.

**Despacho (extracto) n.º 18 509/99 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor de 8 de Setembro de 1999, proferido por delegação:

Licenciada Cristina Maria Mansinho Tomé — nomeada provisoriamente, por um ano, técnica superior de 2.ª classe (BD) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 1999. — Por delegação do Reitor, a Administradora, *Maria José Faria de Freitas*.

**Despacho (extracto) n.º 18 510/99 (2.ª série).** — Por despacho do reitor de 19 de Março de 1999:

Licenciado João Baguinho Valentim, assessor principal (assessoria jurídica) desta Reitoria — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço como director de Serviços Académicos da mesma Reitoria, com efeitos a partir de 20 de Março de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 1999. — Por delegação do Reitor, a Administradora, *Maria José Faria de Freitas*.

**Rectificação n.º 2206/99.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 25 de Junho de 1999, o edital n.º 482/99, de abertura de concurso para provimento de três lugares de professor associado do grupo de Biologia Vegetal, rectifica-se que onde se lê «três lugares de professor associado do grupo de Biologia Vegetal, nas áreas de Biologia Celular e Biotecnologia Vegetais, Ecologia e Sistemática Vegetais, Micologia e Biotecnologia Microbiana» deve ler-se:

«Um lugar de professor associado do grupo de Biologia Vegetal, na área de Biologia Celular e Biotecnologia Vegetais;  
Um lugar de professor associado do grupo de Biologia Vegetal, na área de Ecologia e Sistemática Vegetais;  
Um lugar de professor associado do grupo de Biologia Vegetal, na área de Micologia e Biotecnologia Microbiana.»

6 de Setembro de 1999. — O Vice-Reitor, *Eduardo Ducla Soares*.

## Faculdade de Ciências

**Despacho n.º 18 511/99 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 7 de Setembro de 1999, proferido por delegação, nos termos do despacho reitoral de 16 de Julho de 1998, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 13 de Agosto de 1998, foram concedidas as seguintes equiparações a bolseiro no estrangeiro:

- Doutor António José Rebelo Correia dos Santos, professor auxiliar — de 14 a 19 de Setembro de 1999.
- Doutor Filipe Duarte Branco Silva Santos, professor catedrático — de 8 a 10 de Setembro de 1999.
- Doutor Filipe Duarte Branco Silva Santos, professor catedrático — de 12 a 21 de Setembro de 1999.
- Licenciado Hugo Alexandre Tavares Miranda, assistente estagiário — de 20 a 27 de Setembro de 1999.
- Doutora Maria de Fátima Chorão Cavaleiro Sanches, professora auxiliar — de 15 a 20 de Setembro de 1999.
- Doutora Maria José Diogo da Silva Calhorda, professora catedrática — de 15 a 23 de Setembro de 1999.
- Doutora Maria José Rosado Costa, professora associada — de 23 a 30 de Setembro de 1999.
- Doutor Mário João de Jesus Branco, professor auxiliar — de 9 a 19 de Setembro de 1999.
- Doutor Miguel Augusto Rico Botas Castanho, professor auxiliar — de 10 a 15 de Setembro de 1999.
- Doutor Virgílio Alberto Meira Soares, professor catedrático — de 18 a 24 de Setembro de 1999.
- Doutor Virgílio Alberto Meira Soares, professor catedrático — de 24 a 31 de Outubro de 1999.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 1999. — Pelo Secretário-Coordenador, o Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, *Manuel Ribeiro Mendonça*.

### Faculdade de Direito

**Contrato (extracto) n.º 1931/99.** — Por despacho do vice-reitor de 27 de Novembro de 1998, proferido por delegação do reitor:

Celebrado contrato administrativo de provimento entre esta Faculdade e o licenciado António Manuel da Rocha Alves para exercer funções de assistente estagiário, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 27 de Novembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Março de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Miranda*.

### Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana

**Despacho (extracto) n.º 18 512/99 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 18 de Agosto de 1999, proferido por delegação de competências:

Maria de Lurdes Ferreira Guilherme — nomeada, em comissão de serviço, após aprovação em concurso, auxiliar administrativa do quadro deste Instituto, considerando-se exonerada da categoria de auxiliar de acção educativa no fim do período probatório. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Agosto de 1999. — O Director, *Gustavo Nobre*.

**Despacho (extracto) n.º 18 513/99 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 25 de Agosto de 1999, proferido por delegação de competências:

João Oliveira de Beça Quintão — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, técnico especialista de análises clínicas e de saúde pública do quadro deste Instituto, considerando-se exonerado do lugar que detém a partir da data da aceitação da categoria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 1999. — O Director, *Gustavo Nobre*.

**Despacho (extracto) n.º 18 514/99 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 25 de Agosto de 1999, proferido por delegação de competências:

Maria Virgínia Neto Trindade Sequeira de Sousa — nomeada em comissão de serviço, durante o período probatório de um ano, após aprovação em concurso, chefe de repartição do quadro deste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 1999. — O Director, *Gustavo Nobre*.

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

### Serviços de Acção Social

**Aviso n.º 14 355/99 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se os subsídios atribuídos à Associação Académica da Universidade da Madeira durante o 1.º semestre de 1999:

1 — Subsídios destinados a suportar encargos com o pessoal da Associação Académica da Universidade da Madeira:

Janeiro — 452 000\$;  
Fevereiro — 332 000\$;  
Março — 212 180\$;  
Maio — 751 455\$;  
Junho — 308 963\$.

2 — Subsídios para actividades culturais e desportivas:  
Junho — 261 037\$.

8 de Setembro de 1999. — Pela Administradora, (*Assinatura ilegível.*)

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Serviços Administrativos

**Despacho (extracto) n.º 18 515/99 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Abril de 1999 do reitor da Universidade do Minho:

Maria de Fátima Veríssimo Jacinto — autorizada a transferência, por conveniência urgente de serviço, como assistente administrativa da carreira de assistente administrativa para o quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 1999. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

**Despacho (extracto) n.º 18 516/99 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Abril de 1999 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Paulo José Correia Bernardes — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de estagiário da carreira técnica superior de informática, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 3 de Maio de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 1999. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

**Despacho (extracto) n.º 18 517/99 (2.ª série).** — Por despacho de 26 de Maio de 1999 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Wladimir Augusto Correia de Brito — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 26 de Março de 1999, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 1999. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

**Despacho (extracto) n.º 18 518/99 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Maio de 1999 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Júlia de Fátima Domingues Bastos de Oliveira — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 10 de Maio de 1999, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 1999. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

**Despacho (extracto) n.º 18 519/99 (2.ª série).** — Por despachos de 13 de Maio, de 17 de Junho e de 26 de Julho de 1999 dos Secretários de Estado da Administração Pública, do Orçamento e do reitor da Universidade do Minho, respectivamente:

Lúcia Maria Tavares Guise — celebrado contrato de trabalho a termo certo para o exercício de funções de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, por conveniência urgente de serviço,

com efeitos a partir de 2 de Agosto de 1999, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 400, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

3 de Setembro de 1999. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

**Despacho (extracto) n.º 18 520/99 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Junho de 1999 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Cristina Maria Catalão Quintelas — autorizado contrato de bolsa de investigação com a Universidade do Minho, no montante de 130 000\$ mensais, com início em 1 de Julho de 1999, pelo período de 12 meses, renovável. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 1999. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

**Despacho (extracto) n.º 18 521/99 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Julho de 1999 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Arunmozhi Gnana-Sundaram — autorizado contrato de bolsa de investigação com a Universidade do Minho, no montante de 270 000\$ mensais, com início em 12 de Julho de 1999, pelo período de 10 meses e 2 semanas. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 1999. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

**Despacho (extracto) n.º 18 522/99 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Julho de 1999 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado José Luís Ferreira da Silva Ramos — autorizado contrato de bolsa de investigação com a Universidade do Minho, no montante de 130 000\$ mensais, com início em 1 de Setembro de 1999, pelo período de 12 meses, renovável. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 1999. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

**Despacho (extracto) n.º 18 523/99 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Julho de 1999 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Cláudia Isabel Marinho Baptista — autorizado contrato de bolsa de investigação com a Universidade do Minho, no montante de 70 000\$ mensais, com início em 2 de Agosto de 1999, pelo período de 24 meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 1999. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

**Despacho (extracto) n.º 18 524/99 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Julho de 1999 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Alda Cristina Reis dos Santos Lopes — autorizada a rescisão do contrato de assistente, em regime de contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciado José Paulo de Moura Santos — autorizada a rescisão do contrato de leitor, em regime de contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 1999. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

**Despacho (extracto) n.º 18 525/99 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Julho de 1999 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Slimane Fouad Hammoudi — autorizada a rescisão do contrato de professor convidado equiparado a professor auxiliar, em regime de contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 1999. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

**Despacho n.º 18 526/99 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Setembro de 1999 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre Hermenegildo Ferreira Borges, agente de nível 4 do quadro da Polícia Judiciária e assistente convidado a 30%, em regime de

acumulação, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — celebrado contrato administrativo de provimento, por substituição e enquanto durar o impedimento dos docentes substituídos, com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas como assistente convidado a 100%, por conveniência urgente de serviço, a partir de 1 de Outubro de 1999, e considerando-se rescindido o anterior contrato com esta Faculdade e com licença sem vencimento pelo período de um ano da Polícia Judiciária a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 1999. — O Director, *Jorge Crespo*.

### Faculdade de Economia

**Despacho n.º 18 527/99 (2.ª série).** — Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes e nos períodos abaixo mencionados, por despacho de 7 de Setembro de 1999 do director da Faculdade de Economia da UNL, por delegação de competências:

Doutor Pedro Luís Pita Barros, professor associado — de 4 a 7 de Setembro.

Dr. Duarte Miguel Carneiro de Brito, assistente — de 3 a 8 de Setembro.

8 de Setembro de 1999. — A Secretária, *Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho*.

### Instituto de Higiene e Medicina Tropical

**Aviso n.º 14 356/99 (2.ª série).** — Por despacho do director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical de 28 de Julho de 1999, proferido por delegação de competências (despacho R/SAD/4/95):

Carolino José Nunes Monteiro, professor auxiliar convidado deste Instituto — concedida equiparação a bolseiro fora do País (Moçambique) no período compreendido entre 27 de Julho e 5 de Agosto de 1999.

8 de Setembro de 1999. — O Director, *João Vasconcelos Costa*.

**Aviso n.º 14 357/99 (2.ª série).** — Por despacho do director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical de 29 de Julho de 1999, proferido por delegação de competências (despacho R/SAD/4/95):

Margarida Collares Pereira, investigadora principal deste Instituto — concedida equiparação a bolseiro fora do País (Inglaterra) no período compreendido entre 13 e 22 de Setembro de 1999.

8 de Setembro de 1999. — O Director, *João Vasconcelos Costa*.

**Aviso n.º 14 358/99 (2.ª série).** — Por despacho do director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical de 6 de Agosto de 1999, proferido por delegação de competências (despacho R/SAD/4/95):

Maria Manuela Palmeiro Calado, assistente convidada deste Instituto — concedida equiparação a bolseiro fora do País (Inglaterra) no período compreendido entre 12 de Setembro e 13 de Novembro de 1999.

8 de Setembro de 1999. — O Director, *João Vasconcelos Costa*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Serviços de Acção Social

**Despacho (extracto) n.º 18 528/99 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Setembro de 1999 do administrador para a Acção Social da Universidade do Porto, por delegação:

Ana Paula da Costa Tavares e Carminda Maria da Silva Rego — celebrado contrato individual de trabalho ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, para o exercício das funções correspondentes à categoria de auxiliar de alimentação, com efeitos a partir de 6 de Setembro de 1999.

Ana Paula Pinho Araújo Silva — celebrado contrato individual de trabalho ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, para o exercício das funções correspondentes à categoria de cozinheiro, com efeitos a partir de 6 de Setembro de 1999.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Setembro de 1999. — A Directora de Serviços, *Alcina de Sousa Moreira Lopes*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Reitoria

**Despacho n.º 18 529/99 (2.ª série).** — Não sendo ainda possível adequar o quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa às dotações estabelecidas no despacho n.º 13 912/99, de 24 de Junho, mostra-se contudo necessário proceder, desde já, quer aos ajustamentos decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, quer à extinção de alguns dos lugares de chefe de repartição actualmente existentes, criando, em sua substituição, lugares equiparados na carreira técnica superior.

Assim, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, conjugados com o disposto na alínea e) do artigo 20.º da mesma lei e ainda do artigo 19.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 1 de Agosto de 1989, determino:

1 — A extinção e criação dos lugares constantes do mapa I anexo que faz parte do presente despacho, ao quadro da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, criado pelo Decreto-Lei n.º 345/88, de 28 de Setembro, alterado pelas Portarias n.ºs 1092/91, de 25 de Outubro, 148/93, de 10 de Fevereiro, e 38/94, de 14 de Janeiro, e despachos reitorais n.ºs 24/S.Ad/UTL/91, de 15 de Julho de 1991, 9/S.Ad/UTL/94, de 11 de Abril de 1994, 9/S.Ad./UTL/95, de 10 de Agosto de 1995, e 9/S.Ad/UTL/97, de 12 de Março de 1997, despacho n.º 8627/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 1998, e rectificação n.º 1311/98, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 27 de Junho de 1998, e despacho n.º 11 950/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 22 de Junho de 1999.

2 — A publicação do mapa anexo a que se refere o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 345/88, de 28 de Setembro, com as alterações posteriormente introduzidas e constantes do mapa II anexo que faz parte integrante do presente despacho.

2 de Setembro de 1999. — O Reitor, *J. D. Lopes da Silva*.

### MAPA I

| Grupo de pessoal       | Carreira               | Categoria                                                                                                                                                  | Alteração do número de lugares |         |
|------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------|
|                        |                        |                                                                                                                                                            | A extinguir                    | A criar |
| Dirigente .....        | —                      | Chefe de repartição .....                                                                                                                                  | 3                              | —       |
| Técnico superior ..... | Técnica superior ..... | Assessor principal .....<br>Assessor .....<br>Técnico superior principal .....<br>Técnico superior de 1.ª classe ...<br>Técnico superior de 2.ª classe ... | —                              | 3       |
| Total .....            |                        |                                                                                                                                                            | 3                              | 3       |

### MAPA II

| Grupo de pessoal           | Nível | Área funcional                                        | Carreira                                       | Grau | Categoria                                                                                         | Número de lugares |
|----------------------------|-------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Dirigente .....            | —     | —                                                     | —                                              | —    | Administrador .....                                                                               | 1                 |
| Director de serviços ..... | —     | Direcção .....                                        | —                                              | —    | Director de serviços ....<br>Chefe de repartição ....                                             | 3<br>1            |
| Técnico superior .....     | —     | Funções consultivas no âmbito da assessoria jurídica. | Jurista .....                                  | 2    | Assessor principal .....                                                                          | (a) 1             |
|                            |       |                                                       |                                                |      | Assessor principal .....<br>Assessor .....                                                        |                   |
|                            |       |                                                       |                                                | 1    | Técnico superior principal.<br>Técnico superior de 1.ª classe.<br>Técnico superior de 2.ª classe. | 3                 |
|                            |       |                                                       |                                                |      |                                                                                                   |                   |
|                            | —     | Biblioteca e documentação                             | Técnico superior de biblioteca e documentação. | 2    | Assessor principal .....<br>Assessor .....                                                        |                   |
|                            |       |                                                       |                                                | 2    | Técnico superior principal.<br>Técnico superior de 1.ª classe.<br>Técnico superior de 2.ª classe. | 1                 |

| Grupo de pessoal           | Nível | Área funcional                                                                                                                                                                                          | Carreira                               | Grau | Categoria                                                                                                                                                                                           | Número de lugares |
|----------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Técnico superior .....     | —     | Estudos, concepção e investigação, de natureza científico-técnica.                                                                                                                                      | Técnica superior .....                 | 2    | Assessor principal .....<br>Assessor .....                                                                                                                                                          | 3                 |
|                            |       |                                                                                                                                                                                                         |                                        | 1    | Técnico superior principal.<br>Técnico superior de 1.ª classe.<br>Técnico superior de 2.ª classe.                                                                                                   |                   |
|                            | —     | Funções consultivas de natureza científico-técnica e de estudo e coordenação no âmbito da gestão de recursos financeiros e de planeamento e das actividades académicas desenvolvidas pela Universidade. | Técnico superior de gestão.            | 2    | Assessor principal .....<br>Assessor .....                                                                                                                                                          | 3                 |
|                            |       |                                                                                                                                                                                                         |                                        | 1    | Técnico superior principal.<br>Técnico superior de 1.ª classe.<br>Técnico superior de 2.ª classe.                                                                                                   |                   |
|                            | —     | Funções consultivas de natureza científico-técnica e de estudo no âmbito das relações públicas.                                                                                                         | Técnico superior de relações públicas. | 2    | Assessor principal .....<br>Assessor .....                                                                                                                                                          | 1                 |
|                            |       |                                                                                                                                                                                                         |                                        | 1    | Técnico superior principal.<br>Técnico superior de 1.ª classe.<br>Técnico superior de 2.ª classe.                                                                                                   |                   |
|                            | —     | Funções consultivas de natureza científico-técnica e de estudo no âmbito da engenharia civil.                                                                                                           | Engenheiro civil .....                 | 2    | Assessor principal .....<br>Assessor .....                                                                                                                                                          | 1                 |
|                            |       |                                                                                                                                                                                                         |                                        | 1    | Técnico superior principal.<br>Técnico superior de 1.ª classe.<br>Técnico superior de 2.ª classe.                                                                                                   |                   |
|                            | —     | Funções consultivas de natureza científico-técnica e de estudo no âmbito da arquitectura.                                                                                                               | Arquitecto .....                       | 2    | Assessor principal .....<br>Assessor .....                                                                                                                                                          | 2                 |
|                            |       |                                                                                                                                                                                                         |                                        | 1    | Técnico superior principal.<br>Técnico superior de 1.ª classe.<br>Técnico superior de 2.ª classe.                                                                                                   |                   |
| Técnico .....              | —     | Programação, execução e controlo de obras.                                                                                                                                                              | Engenheiro técnico ....                | —    | Técnico especialista principal.<br>Técnico especialista ....<br>Técnico principal .....<br>Técnico de 1.ª classe ...<br>Técnico de 2.ª classe ...                                                   | 1                 |
| Técnico-profissional ..... | —     | Fiscalização e desenvolvimento das obras das instalações universitárias.                                                                                                                                | Fiscal técnico de obras                | —    | Técnico profissional especialista principal.<br>Técnico profissional especialista.<br>Técnico profissional principal.<br>Técnico profissional de 1.ª classe.<br>Técnico profissional de 2.ª classe. | 2                 |

| Grupo de pessoal           | Nível | Área funcional                                                                                                                                         | Carreira                                           | Grau | Categoria                                                                                                                                                                                           | Número de lugares |
|----------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Técnico-profissional ..... | —     | Interpretação, tradução, retroversão e redacção de textos ou outros documentos.                                                                        | Tradutor .....                                     | —    | Técnico profissional especialista principal.<br>Técnico profissional especialista.<br>Técnico profissional principal.<br>Técnico profissional de 1.ª classe.<br>Técnico profissional de 2.ª classe. | 2                 |
|                            | —     | Biblioteca e documentação                                                                                                                              | Técnico-profissional de biblioteca e documentação. | —    | Técnico profissional especialista principal.<br>Técnico profissional especialista.<br>Técnico profissional principal.<br>Técnico profissional de 1.ª classe.<br>Técnico profissional de 2.ª classe. | 1                 |
|                            | —     | Secretariado, atendimento e informações.                                                                                                               | Secretária-recepcionista                           | —    | Técnico profissional especialista principal.<br>Técnico profissional especialista.<br>Técnico profissional principal.<br>Técnico profissional de 1.ª classe.<br>Técnico profissional de 2.ª classe. | 3                 |
| Administrativo .....       | —     | Orientação, coordenação e supervisão das actividades desenvolvidas numa secção.                                                                        | —                                                  | —    | Chefe de secção .....                                                                                                                                                                               | 4                 |
|                            | —     | Arrecadação de receitas e pagamentos de despesas.                                                                                                      | Tesoureiro .....                                   | —    | Tesoureiro .....                                                                                                                                                                                    | 1                 |
|                            | —     | Funções de natureza executiva nas áreas de pessoal, contabilidade, património, economato, pedagógica, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia. | Assistente administrativo.                         | —    | Assistente administrativo especialista.<br>Assistente administrativo principal.<br>Assistente administrativo.                                                                                       | 2<br>14<br>9      |
| Pessoal auxiliar .....     | —     | Condução e conservação de viaturas ligeiras.                                                                                                           | Motorista de ligeiros ....                         | —    | Motorista de ligeiros ...                                                                                                                                                                           | 3                 |
|                            | —     | Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas.                                                                                                     | Telefonista .....                                  | —    | Telefonista .....                                                                                                                                                                                   | 2                 |
|                            | —     | Controlo e coordenação das tarefas a executar pelos auxiliares administrativos.                                                                        | Encarregado de pessoal auxiliar.                   | —    | Encarregado de pessoal auxiliar.                                                                                                                                                                    | 1                 |
|                            | —     | Vigilância das instalações, acompanhamento de visitantes e distribuição de expediente.                                                                 | Auxiliar administrativo                            | —    | Auxiliar administrativo                                                                                                                                                                             | 7                 |
|                            | —     | Vigilância das instalações ...                                                                                                                         | Guarda-nocturno .....                              | —    | Guarda-nocturno .....                                                                                                                                                                               | 1                 |
| Operário .....             | 2     | Cultivo e manutenção de jardins.                                                                                                                       | Jardineiro .....                                   | —    | Encarregado .....<br>Operário principal .....<br>Operário .....                                                                                                                                     | 2                 |

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

## Reitoria

**Despacho (extracto) n.º 18 530/99 (2.ª série).** — Por despacho de 26 de Julho de 1999 do vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi à leitora Ângela Maria Pereira Nunes Müller-Kästner rescindido o referido contrato a partir de 1 de Outubro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Julho de 1999. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

**Despacho (extracto) n.º 18 531/99 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Julho de 1999 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram autorizados os contratos como professores auxiliares de:

Doutora Maria Manuel da Silva Nascimento — a partir de 15 de Julho de 1999;

Doutora Maria do Rosário Melo Costa Pereira — a partir de 14 de Julho de 1999;

Doutor Joaquim Bernardino de Oliveira Lopes — a partir de 19 de Julho de 1999.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Julho de 1999. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

## INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

**Rectificação n.º 2207/99.** — Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 1 de Setembro de 1999, a p. 13 118, o aviso n.º 13 509/99 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Paulo Jorge Séquita Vicente Pinto» deve ler-se «Paulo Jorge Sequita Vicente Pinho».

2 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Alberto Martins*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

**Despacho n.º 18 532/99 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, determino:

1 — A candidatura, selecção, seriação, matrícula, inscrição e reclamação para os concursos de acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas das escolas deste Instituto respeitarão os prazos seguintes:

- a) Escola Superior Agrária — licenciatura em Engenharia das Ciências Agrárias, ramos Animal e Agrícola, Engenharia Florestal e Engenharia de Ordenamento dos Recursos Naturais:

Candidaturas — até 3 de Setembro;  
Resultado da selecção e seriação — até 17 de Setembro;  
Reclamações — até 24 de Setembro;  
Decisão sobre as reclamações — até 30 de Setembro;  
Matrícula e inscrição — de 1 a 8 de Outubro;

- b) Escola Superior de Gestão — licenciatura em Contabilidade e Gestão, ramos de Contabilidade e Gestão Financeira, Contabilidade e Informática e Contabilidade e Gestão de Recursos Humanos:

Candidaturas — até 10 de Setembro;  
Resultado da selecção e seriação — até 20 de Setembro;  
Reclamações — até 24 de Setembro;  
Decisão sobre as reclamações — até 28 de Setembro;  
Matrícula e inscrição — de 28 de Setembro a 4 de Outubro;

- c) Escola Superior de Tecnologia — licenciaturas em Engenharia Civil, Engenharia das Tecnologias de Informação, Engenharia Informática, Engenharia Electrotécnica e Engenharia Industrial:

Candidaturas — até 8 de Outubro;  
Resultado da selecção e seriação — até 13 de Outubro;  
Reclamações — até 15 de Outubro;  
Decisão sobre as reclamações — até 19 de Outubro;  
Matrícula e inscrição — de 19 a 22 de Outubro.

2 — O número de vagas, condições de candidatura, regras e critérios de seriação para cada curso constam de edital afixado nas instalações de cada uma das escolas superiores e nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

9 de Setembro de 1999. — O Presidente, *Valter Victorino Lemos*.

**Edital n.º 893/99 (2.ª série).** — 1 — Torna-se público que, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República* e nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto concurso documental para recrutamento de um assistente para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto para a área científica de Concepção e Projecto de Produtos:

Domínios disciplinares — Desenho, Projecto e Desenho Assistentes por Computador, Métodos Numéricos e Programação de Computadores.

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano contado da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Ao concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- 1) Licenciatura em Engenharia Mecânica ou afim, no ramo de Produção/Projecto;
- 2) Experiência pedagógica/profissional com relevância para a área científica e grupo disciplinar;
- 3) Trabalho científico desenvolvido com relevância para a área científica e grupo disciplinar;
- 4) Entrevista (caso o júri considere necessário).

5 — Os requerimentos, dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, deverão indicar o nome completo, filiação, data e localidade de nascimento, estado civil, residência actual, telefone, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

6 — Os candidatos deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes elementos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- e) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar;
- f) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
- g) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, um exemplar das publicações e trabalhos citados e outros elementos susceptíveis de poderem ser apreciados.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e e) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8 — Os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 12, 6000 Castelo Branco.

17 de Agosto de 1999. — O Presidente, *Válter Victorino Lemos*.

**Edital n.º 894/99 (2.ª série).** — 1 — Torna-se público que, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República* e nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto concurso documental para recrutamento de um assistente para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto para a área científica de Organização e Gestão:

Domínio disciplinar — Economia e Gestão;  
Disciplinas — Economia, Legislação Industrial e do Trabalho, Instrumentos Financeiros ao Desenvolvimento, Gestão Financeira, Selecção e Gestão de Recursos Humanos, Motivação, Liderança e Sociologia Industrial.

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano contado da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Ao concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- 1) Licenciatura adequada;
- 2) Preferência com mestrado ou doutoramento na área;
- 3) Experiência pedagógica/profissional com relevância para a área científica e grupo disciplinar;
- 4) Trabalho científico desenvolvido com relevância para a área científica e grupo disciplinar;
- 5) Entrevista (caso o júri considere necessário).

5 — Os requerimentos, dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, deverão indicar o nome completo, filiação, data e localidade de nascimento, estado civil, residência actual, telefone, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

6 — Os candidatos deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes elementos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- e) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar;
- f) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
- g) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, um exemplar das publicações e trabalhos citados e outros elementos susceptíveis de poderem ser apreciados.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e e) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8 — Os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 12, 6000 Castelo Branco.

18 de Agosto de 1999. — O Presidente, *Válter Victorino Lemos*.

**Edital n.º 895/99 (2.ª série).** — 1 — Torna-se público que, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República* e nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto concurso documental para recrutamento de um assistente para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto para a área científica de Organização e Gestão:

Domínio disciplinar — Qualidade;

Disciplinas — Organização Industrial, Fiabilidade e Controlo da Qualidade, Indústrias e Ambiente, Organização e Gestão da Qualidade, Metrologia, Normalização, Gestão da Qualidade, Certificação, Auditorias da Qualidade e Análise do Valor.

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano contado da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Ao concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- 1) Licenciatura adequada;
- 2) Preferência com mestrado ou doutoramento na área;
- 3) Experiência pedagógica/profissional com relevância para a área científica e grupo disciplinar;
- 4) Trabalho científico desenvolvido com relevância para a área científica e grupo disciplinar;
- 5) Entrevista (caso o júri considere necessário).

5 — Os requerimentos, dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, deverão indicar o nome completo, filiação, data e localidade de nascimento, estado civil, residência actual, telefone, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

6 — Os candidatos deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes elementos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;

e) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar;

f) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;

g) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, um exemplar das publicações e trabalhos citados e outros elementos susceptíveis de poderem ser apreciados.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e e) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8 — Os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 12, 6000 Castelo Branco.

18 de Agosto de 1999. — O Presidente, *Válter Victorino Lemos*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

**Aviso n.º 14 359/99 (2.ª série).** — 1 — Nos termos da legislação em vigor, torna-se público que se encontra afixada no Instituto Politécnico de Leiria, Edifício Maringá, torre 2, 2.º, a lista de candidatos admitidos/excluídos do concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a área das Artes (Escultura) para a Escola Superior de Tecnologia, Gestão, Arte e Design deste Instituto, aberto pelo edital n.º 198/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 27 de Março de 1999.

2 — Da lista referida no número anterior cabe recurso, a apresentar no prazo de oito dias a contar da data da publicação ou da que dela tiver conhecimento.

10 de Setembro de 1999. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.

**Aviso n.º 14 360/99 (2.ª série).** — 1 — Nos termos da legislação em vigor, torna-se público que se encontra afixada na Escola Superior de Tecnologia, Gestão, Arte e Design das Caldas da Rainha, deste Instituto, a lista de candidatos seriados ao concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a área das Artes/História das Artes, cujo edital n.º 385/98 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de Junho de 1998, com a rectificação n.º 185/98, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 28 de Julho de 1998.

2 — Da lista referida no número anterior cabe recurso, a apresentar no prazo de oito dias a contar da data da publicação ou da que dela tiver conhecimento.

10 de Setembro de 1999. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.

**Aviso n.º 14 361/99 (2.ª série).** — 1 — Nos termos da legislação em vigor, torna-se público que se encontra afixada na Escola Superior de Tecnologia, Gestão, Arte e Design das Caldas da Rainha, deste Instituto, a lista de candidatos seriados ao concurso documental para recrutamento de um assistente do 1.º triénio para a área das Artes/Pintura, cujo edital n.º 216/97 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 28 de Junho de 1997.

2 — Da lista referida no número anterior cabe recurso, a apresentar no prazo de oito dias a contar da data da publicação ou da que dela tiver conhecimento.

10 de Setembro de 1999. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Escola Superior de Comunicação Social

**Despacho n.º 18 533/99 (2.ª série).** — Por despachos dos presidentes do Instituto Politécnico de Lisboa e do Instituto Politécnico de Setúbal, foi autorizada a transferência do professor-adjunto Rui Fernando Almeida Simões para a Escola Superior de Comunicação Social a partir de 1 de Setembro de 1999. (Isentos de fiscalização prévia.)

6 de Setembro de 1999. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *António da Cruz Belo*.

**Despacho n.º 18 534/99 (2.ª série).** — Por despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa de 28 de Julho de 1999:

Paulo Alexandre Rosa Amorim Barbosa — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, por um período de um ano e com início a 13 de Setembro de 1999, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 314 700\$, correspondente ao escalão 1, índice 185. (Isento de fiscalização prévia.)

6 de Setembro de 1999. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *António da Cruz Belo*.

## Instituto Superior de Contabilidade e Administração

**Rectificação n.º 2208/99.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 29 de Maio de 1999, o despacho (extracto) n.º 10 661/99 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «terceiro oficial» deve ler-se «assistente administrativo». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alberto da Silva Barata*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Escola Superior de Educação

#### Contrato (extracto) n.º 1932/99:

Maria Margarida Paredes dos Santos Coelho — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 28 de Dezembro de 1998.

6 de Setembro de 1999. — O Chefe de Repartição, *Luís Carlos S. Fernandes*.

## Instituto Superior de Contabilidade e Administração

#### Contrato (extracto) n.º 1933/99:

António Freitas Ribeiro de Vieira e Brito — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

6 de Setembro de 1999. — O Chefe de Repartição, *Luís Carlos S. Fernandes*.

## Instituto Superior de Engenharia

#### Contrato (extracto) n.º 1934/99:

Manuel Bravo de Faria Cruz — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Abril e validade até 31 de Dezembro de 1999.

23 de Agosto de 1999. — O Chefe de Repartição, *Luís Carlos S. Fernandes*.

#### Contrato (extracto) n.º 1935/99:

Bertil Maria Pires Marques — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, a tempo parcial (50%), auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Abril e validade até 31 de Dezembro de 1999.

23 de Agosto de 1999. — O Chefe de Repartição, *Luís Carlos S. Fernandes*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

**Despacho (extracto) n.º 18 535/99 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Setembro de 1999 do presidente deste Instituto:

Maria do Céu Silva de Matos Suspiro Ferreira — autorizado o contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, como assis-

tente administrativa especialista, para os Serviços Centrais deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 1999. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

**Rectificação n.º 2209/99.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 7 de Setembro de 1999, o contrato (extracto) n.º 1821/99, rectifica-se que onde se lê «Telefonista, escalão 1, índice 120: Mónica de Lourenço Ferreira Lopes Mendes» deve ler-se «Telefonista, escalão 1, índice 115: Mónica de Lourenço Ferreira Lopes Mendes».

8 de Setembro de 1999. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

## ISAG — INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

**Aviso n.º 14 362/99 (2.ª série).** — De acordo com o previsto na Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, que regulamenta as licenciaturas bietápicas, se publica, em anexo, o calendário de candidaturas, matrículas e inscrições deste Instituto para o ano lectivo de 1999-2000.

30 de Julho de 1999. — O Vice-Presidente Executivo, *Vitor Tavares*.

### ANEXO

#### Licenciatura bietápica em Gestão de Empresas

##### 1.º ciclo de estudos

##### Candidaturas

#### Semestre lectivo de Outubro de 1999 a Fevereiro de 2000

##### Concurso normal:

##### 1.ª fase:

Candidaturas — até 3 de Agosto.  
Afixação das listas de colocação — 4 de Agosto.  
Reclamações — até 6 de Agosto.  
Matrículas/inscrições — até 10 de Agosto.

##### 2.ª fase:

Candidaturas — de 4 de Agosto a 17 de Setembro.  
Afixação das listas de colocação — 20 de Setembro.  
Reclamações — até 22 de Setembro.  
Matrículas/inscrições — até 24 de Setembro.

##### Concurso especial:

##### 1.ª fase:

Candidaturas — até 9 de Agosto.  
Afixação das listas de colocação — 13 de Agosto.  
Reclamações — até 20 de Agosto.  
Matrículas/inscrições — até 31 de Agosto.

##### 2.ª fase:

Candidaturas — de 10 de Agosto a 12 de Outubro.  
Afixação das listas de colocação — 15 de Outubro.  
Reclamações — até 20 de Outubro.  
Matrículas/inscrições — até 29 de Outubro.

##### 2.º ciclo de estudos

##### Candidaturas

#### Semestre lectivo de Outubro de 1999 a Fevereiro de 2000

##### 1.ª fase:

Candidaturas — até 28 de Julho.  
Afixação de listas de colocação — 2 de Agosto.  
Reclamações — até 4 de Agosto.  
Matrículas/inscrições — até 6 de Agosto.

##### 2.ª fase:

Candidaturas — de 29 de Julho a 21 de Setembro.  
Afixação de listas de colocação — 23 de Setembro.  
Reclamações — até 28 de Setembro.  
Matrículas/inscrições — até 1 de Outubro.

**Licenciatura bietápica em Marketing****1.º ciclo de estudos****Candidaturas****Semestre lectivo de Outubro de 1999 a Fevereiro de 2000****Concurso normal:****1.ª fase:**

Candidaturas — até 3 de Agosto.  
Afixação das listas de colocação — 4 de Agosto.  
Reclamações — até 6 de Agosto.  
Matrículas/inscrições — até 10 de Agosto.

**2.ª fase:**

Candidaturas — de 4 de Agosto a 17 de Setembro.  
Afixação das listas de colocação — 20 de Setembro.  
Reclamações — até 22 de Setembro.  
Matrículas/inscrições — até 24 de Setembro.

**Concurso especial:****1.ª fase:**

Candidaturas — até 9 de Agosto.  
Afixação das listas de colocação — 13 de Agosto.

Reclamações — até 20 de Agosto.  
Matrículas/inscrições — até 31 de Agosto.

**2.ª fase:**

Candidaturas — de 10 de Agosto a 12 de Outubro.  
Afixação das listas de colocação — 15 de Outubro.  
Reclamações — até 20 de Outubro.  
Matrículas/inscrições — até 29 de Outubro.

**2.º ciclo de estudos****Candidaturas****Semestre lectivo de Outubro de 1999 a Fevereiro de 2000****1.ª fase:**

Candidaturas — até 28 de Julho.  
Afixação de listas de colocação — 2 de Agosto.  
Reclamações — até 4 de Agosto.  
Matrículas/inscrições — até 6 de Agosto.

**2.ª fase:**

Candidaturas — de 29 de Julho a 21 de Setembro.  
Afixação de listas de colocação — 23 de Setembro.  
Reclamações — até 28 de Setembro.  
Matrículas/inscrições — até 1 de Outubro.

## AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 1999, a partir do dia 1 de Abril, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

## Preços para 1999

| CD-ROM (inclui IVA 17%)                                   |                   |                     |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
|                                                           | Assinante papel * | Não assinante papel |
| Contrato anual (envio mensal)                             | 30 000\$00        | 39 000\$00          |
| Histórico (1974-1997) (a)                                 | 70 000\$00        | 91 000\$00          |
| Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)  | 45 000\$00        |                     |
| Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores) | 60 000\$00        |                     |
| Internet (inclui IVA 17%)                                 |                   |                     |
|                                                           | Assinante papel * | Não assinante papel |
| DR, 1.ª série                                             | 10 000\$00        | 12 000\$00          |
| Concursos públicos, 3.ª série                             | 10 500\$00        | 13 500\$00          |
| 1.ª série + concursos                                     | 18 000\$00        | 23 000\$00          |

\* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

(a) Processo em fase de certificação pelo ISQ. Disponíveis onze anos. CD-ROM dos anos de 1987 a 1997, dos quais cinco são duplos.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS (IVA INCLUÍDO 5%)

960\$00 — € 4,79



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt> • Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 0808 200 110 • Fax: 394 57 50



## IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,  
VENDA DE PUBLICAÇÕES,  
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. (01)383 58 00 Fax (01)383 58 34
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. (01)394 57 00 Fax (01)394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. (01)781 07 00 Fax (01)781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa  
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)  
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telefs. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa